SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 18 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2296

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MODALIDADE SOU PRATA FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E UNIMED UBERLÂNDIA – COOP. TRABALHO MEDICO LTDA.

Contrato particular de prestação de serviços para elaboração de PCMSO e atendimento médico ocupacional em custo operacional – Modalidade Sou Prata firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Unimed Uberlândia – Coop. Trabalho Medico LTDA, CNPJ nº 17.790.718/0001-21, firmado em 19/06/2018. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 19/06/2018 a 30/12/2018. Valor: R$ 320,00. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de junho de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:A27E6D73

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EMPRESARIAL FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E METLIFE METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIV

Contrato de prestação de serviços nº 63327, Apólice nº 69400 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e METLIFE Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A, CNPJ nº 02.102.498/0001-29, firmado em 29/06/2018. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência: 01/07/2018 a 30/06/2019. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 29 de junho de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:95AD22A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS " DISPÕE A REPUBLICAÇÃO DO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS/MG, COMPILADA E CONSOLIDADA ATÉ A EMENDA Nº 05/2018".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais contidas no § 2º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a Republicação do texto da Lei Orgânica do Município de Abadia dos Dourados/MG, Compilada e Consolidada até a **Emenda nº 05 de 06 de julho de 2018.**
Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal, 06 de julho de 2018

GERALDO LUIZ BATISTA
Presidente

SEBASTIÃO DA SILVA RAMOS
Vice-Presidente

VALÉRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário

Município de Abadia dos Dourados/MG

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Abadia dos Dourados/MG.

Preâmbulo
Nós, representantes do Povo, reunidos em Assembléia, sob a proteção de Deus, votamos e aprovamos esta LEI ORGÂNICA, fundada na justiça social e destinada a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, à liberdade, à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à cultura, ao meio ambiente equilibrado, ao desporto, à segurança, ao transportes , á habitação e à previdência social. O Município de Abadia dos Dourados, reger-se-à por esta Lei Orgânica, atendidos os princípios constitucionais como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos. Ciente de nossa responsabilidade e côncios do dever cumprido, Promulgamos esta Lei :

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Município de Abadia dos Dourados, parte integrante da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, exercendo a competência e a autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, asseguradas pela Constituição da República, organiza-se nos termos desta Lei. (Nova redação do art. e parágrafos dada pela emenda 05/2018)
§ 1º - São símbolos do Município a bandeira, o brasão e o hino instituído em lei.
§ 2º - A cor padrão a ser utilizada nos prédios e logradouros públicos será a cor predominante no brasão e na bandeira do município.

Art. 2º - A organização do Município observará os seguintes princípios e diretrizes: (Nova redação dada ao art. e incisos pela emenda 05/2018)
I - a prática democrática;
II - a soberania e a participação popular;
III - a transparência e o controle popular na ação do governo;
IV - o respeito à autonomia e à independência de atuação das associações e movimentos sociais;
V - a programação e o planejamento sistemáticos;
VI - o exercício pleno da autonomia municipal;
VII - a articulação e cooperação com os demais entes federados;
VIII - a garantia de acesso, a todos, de modo justo e igual, sem distinção de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, condição econômica, religião, ou qualquer outra discriminação, aos bens, serviços, e condições de vida indispensáveis a uma existência digna;
IX - a acolhida e o tratamento igual a todos os que, no respeito da lei, afluam para o Município;
X - a defesa e a preservação do território, dos recursos naturais e do meio ambiente do Município;
XI - a preservação dos valores históricos e culturais da população.
Art. 3º - (Revogado pela emenda 05/2018)
Art. 4º - O Município, respeitados os princípios fixados no art. 4º da Constituição da República, manterá relações internacionais, através de convênios e outras formas de cooperação. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

CAPITULO I
DO PODER MUNICIPAL

Art. 5º - O Poder Municipal pertence ao povo, que o exerce através de representantes eleitos para o Legislativo e o Executivo, ou diretamente, segundo o estabelecido nesta Lei. (Nova redação dada ao art.5º §1º e 2º e respectivos incisos pela emenda 05/2018)
§ 1º - O povo exerce o poder:
I - pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto;
II - pela iniciativa popular em projetos de emenda à Lei Orgânica e de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros;
III - pelo plebiscito e pelo referendo.
§ 2º - Os representantes do povo serão eleitos através dos partidos políticos, na forma prevista no inciso I do parágrafo anterior.
Art. 5ºA - Os poderes Executivo e Legislativo são independentes e harmônicos, vedada a delegação, de poderes entre si. (Artigo e parágrafo acrescentado pela emenda 05/2018)
Parágrafo único - O cidadão investido na função de um dos poderes não poderá exercer a de outro, salvo as exceções previstas nesta Lei.
Art. 5ºB - É dever do Poder Municipal, em cooperação com a União, o Estado e com outros Municípios, assegurar a todos o exercício dos direitos individuais, coletivos, difusos e sociais estabelecidos pela Constituição da República e pela Constituição Estadual, e daqueles inerentes às condições de vida na cidade, inseridos nas competências municipais específicas, em especial no que respeita a: (Artigo, incisos e parágrafo único acrescentado pela emenda 05/2018)
I - meio ambiente humanizado, sadio e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, para as presentes e futuras gerações;
II - dignas condições de moradia;
III - proteção e acesso ao patrimônio histórico, cultural, turístico, artístico, arquitetônico e paisagístico;
IV - abastecimento de gêneros de primeira necessidade;
V - ensino fundamental e educação infantil;
VI - acesso universal e igual à saúde;
VII - acesso a equipamentos culturais, de recreação e lazer.
Parágrafo único - A criança, o adolescente e os idosos são considerados prioridade absoluta das ações municipais.

CAPÍTULO II
DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º - O Município poderá dividir-se para fins administrativos em Distritos a serem criados por Lei, observada a legislação estadual e o atendimento aos requisitos previstos nesta Lei. (Nova redação do artigo 6º dada pela emenda 05/2018)
§ 1º - A criação poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais distritos, que serão suprimidos, sendo dispensada, nessa hipótese a verificação dos requisitos previstos no artigo 7º desta Lei.
§ 2º - A extinção dos distritos somente será efetuada mediante consulta plebiscitária à população da área interessada.
§ 3º - O distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será a de vila.
Art. 7º - O município poderá criar, organizar e suprimir distritos, observada a presente Lei Orgânica, a legislação estadual, assim como os seguintes requisitos: (Nova redação do art. 6º dada pela emenda 05/2018)
I - População, eleitorado e arrecadação não inferiores à quinta parte exigida para a criação de Município. (Revogado pela emenda 05/2018)
II - Existência de povoação sede, pelo menos cinqüenta moradias, escolas públicas, posto policial e posto de saúde.
Parágrafo único - A comprovação dos requisitos exigidos far-se-á mediante:
a) declaração emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística, de população;
b) certidão, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores;
c) certidão emitida pelo departamento de Cadastro Imobiliário do Município certificando o número de moradias;
d) certidão dos Órgãos Fazendários Estadual e Municipal, atestando a arrecadação na respectiva área territorial; (Revogado pela emenda 05/2019)
e) certidão, emitida pelo Município ou Secretarias de Educação, de Saúde e de Segurança Pública do Estado, atestando a existência de escola pública, postos de saúde e policial na povoação sede.
Art. 8º - A alteração de divisão administrativa do Município não poderá ser feita em ano de eleições municipais. (Nova redação do art. 8º dada pela emenda 05/2018)
Art. 9º - A instalação do Distrito se fará, em sessão solene e conjunta de ambos os poderes, marcada pelo Presidente da Câmara Municipal. (Nova redação do art. 9º dada pela emenda 05/2018)

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: (Nova redação do caput do art.10 dada pela emenda 05/2018)
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
II – elaborar o Plano Diretor de desenvolvimento Integrado;
III – suplementar a Legislação Federal e Estadual no que couber;
IV – criar, organizar e suprir Distritos observada a legislação estadual;
V – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
VI – elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;
VII – instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar as suas rendas;
VIII – fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;
IX – dispor sobre organização, administração e execução dos serviços públicos locais;
X – dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos;
XI – organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos servidores públicos;
XII – prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;
XIII – planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente na Zona Urbana;
XIV – estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observadas a Lei Federal;
XV – cassar licença que houver concedido a estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança, ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o seu fechamento;
XVI – estabelecer servidões administrativas ou ocupações temporárias necessárias a realizações de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;
XVII – adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;
XVIII – regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos;
XIX – regulamentar a utilização dos logradouros públicos;
XX – fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;

XXI – conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e de taxis fixando as respectivas tarifas;
XXII – fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;
XXIII – disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;
XXIV – tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária;
XXV – tornar obrigatória a utilização exclusiva de água tratada pela população;
XXVI – sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;
XXVII – promover sobre remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;
XXVIII – ordenar as atividades urbanas fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços observando as normas federais pertinentes;
XXIX – dispor sobre serviços funerários e de cemitérios;
XXX – regulamentar, licenciar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda;
XXXI – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população; (Nova redação do inciso XXXII dada pela emenda 05/2018)
XXXII – organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;
XXXIII – fiscalizar os locais de vendas, peso, medidas e condições sanitárias;
XXXIV – dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da legislação municipal;
XXXV – estabelecer e impor penalidade por infração de suas leis e regulamentos;
XXXVI – promover e regulamentar os seguintes serviços:
a) Mercados, feiras e matadouros;
b) Construção e conservação de estradas e caminhos municipais;
c) Transportes coletivos municipais;
d) Iluminação pública
XXXVII – regulamentar o serviço de carros de aluguel;
XXXVIII – assegurar o fornecimento de certidões requeridas às repartições administrativas para a defesa de direitos, esclarecimento de fatos de interesse da comunidade, no prazo estabelecido em lei;
XXXIX – criar e organizar a guarda municipal;

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA COMUM

Art. 11 – Compete ao Município em comum com os demais membros da federação:
I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas;
II – cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e garantias das pessoas portadoras de deficiência;
III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
IV – proporcionar os meios de acesso á cultura, a educação e a ciência;
V – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VI – preservar as florestas, a fauna e a flora;
VII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
VIII – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
IX – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
X – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos minerais em seu território;
XI – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;
XII – fiscalizar a produção, a conservação, o comércio e o transporte de gêneros alimentícios produtos farmacêuticos destinados ao abastecimento público, bem como de substancias potencialmente nocivas ao meio ambiente, à saúde e ao bem-estar da população.
Parágrafo único – Nas atribuições de competência administrativa comum, o município buscará a assistência técnica financeira da União, do Estado, inclusive através de órgãos da administração indireta, para organizar e manter coparticipação de serviços e programas que visem o seu fortalecimento econômico e social.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR

Art. 12 – Ao Município compete suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse.
§ 1º - A competência prevista neste artigo será exercida em relação à legislação federal e estadual apenas no que diz respeito ao peculiar interesse municipal, visando adaptá-la à realidade local. (Nova redação ao parágrafo único, transformando em § 1º, dada pela emenda 05/2018)
§ 2º - Dentre a complementação legislativa de que trata este artigo, o Município dará atenção especial à legislação ambiental. (§ 2º acrescentado pela emenda 05/2018)

CAPÍTULO IV
DAS PROIBIÇÕES

Art. 13 – Ao Município é vedado:
I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvada na forma da lei, a colaboração de interesses públicos;
II – recusar fé aos documentos públicos;
III – criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;
IV – subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante, ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração;
V – manter a publicidade de atos, propagandas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual contém nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI – outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificado e a devida responsabilidade fiscal; (Nova redação do inciso VI dada pela emenda 05/2018)
VII – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por elas exercidas, independentes da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
VIII – estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
IX – cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do inicio da vigência da lei que houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.
X – utilizar tributos com efeito de confisco;
XI – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos, ressalvada a cobrança pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
XII – instituir imposto sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios;
b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos atendidos os requisitos da lei federal;
d) livros, jornais periódicos e o papel destinado a sua impressão.
§ 1º - A vedação do inciso XIII, a, é a extensiva às autarquias e às funções instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda, e os serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 2º - As vedações do inciso XIII, a, e do parágrafo anterior, não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis e empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 14 – O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta por 09 (nove) Vereadores com mandato de quatro anos, eleitos pelo sistema proporcional. (Nova redação do art.14 parágrafos e incisos pela emenda 05/2018)

§ 1º – O número de Vereadores a que se refere este artigo só poderá ser alterado na forma prevista no art. 29 IV da Constituição Federal.

§ 2º - O Poder Legislativo é dotado de autonomia financeira e contábil.

Art. 15 – Cabe à Câmara com a sanção do Prefeito, deliberar sobre as matérias de competência do Município e principalmente:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – legislar sobre tributos municipais bem como autorizar isenções e anistias e a remissão de dividas;

III – deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

IV – autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

V – autorizar a concessão de serviços públicos;

VI – autorizar a concessão do direito real de uso dos bens municipais;

VII – autorizar a alienação de bens imóveis;

VIII – autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;

IX – autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação de encargo;

X – dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos mediante prévia consulta plebiscitária;

XI – criar alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos;

XII – aprovar o plano diretor;

XIII – autorizar a realização de consórcios com outros municípios;

XIV – delimitar o perímetro urbano;

XV – denominar e autorizar a alteração nominativa de próprios, vias e logradouros públicos;

XVI – estabelecer normas urbanísticas, especialmente relativas a uso, ocupação e parcelamento do solo.

Art. 16 – Compete privativamente à Câmara:

I – eleger sua casa;

II – elaborar o regimento interno;

III – organizar os serviços administrativos internos;

IV – Propor a criação ou a extinção de seus cargos, bem como fixar os respectivos vencimentos, por meio de lei especifica. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

V – dar posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, conhecer sua renúncia e afastá-los definitivamente do exercício dos cargos;

VI – conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

VII – autorizar o Prefeito por necessidade do serviço público a ausentar-se do Município por mais de quinze dias;

VIII – tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos: (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

a) o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara;

b) decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão incluídas na ordem do dia da reunião subsequente, sobrestando-se as demais matérias até que se ultime a votação;

c) rejeitadas as contas, serão enviadas cópias destas imediatamente ao Ministério Público para os fins de direito.

IX – decretar a perda do mandato do Prefeito, Vice–Prefeito e Vereadores nos casos indicados nesta lei orgânica e legislação vigente; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

X – autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;

XI – estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;

XII – Convidar o Prefeito e convocar os Secretários Municipais e equivalentes, bem como os demais auxiliares do Prefeito, para prestar esclarecimentos sobre assuntos inerentes à Administração, aprazando dia e hora para o respectivo comparecimento, sob pena de crime de responsabilidade e infrações político administrativo pelas ausências injustificadas às respectivas convocações; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

XIII – criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço dos seus membros;

XIV – autorizar referendo e plebiscito;

XV – solicitar a intervenção do Estado no Município;

XVI – julgar o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei complementar;

XVII – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XVIII – fixar, observando o que dispõe os artigos 37, XI, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal em cada legislatura para a subsequente, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores até 30 dias antes das eleições municipais;

XIX – suspender no todo ou em parte, a execução de lei ou ato normativo municipal declarado, incidentalmente, inconstitucional por decisão definitiva do Tribunal de Justiça, quando a decisão de inconstitucionalidade for limitada ao texto da Constituição Estadual;

XX – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular mediante proposta aprovada pelo voto secreto de dois terços dos membros da Câmara;

XXI – solicitar ao Prefeito os extratos inerentes às aplicações do Município no mercado financeiro;

XXII - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar e os atos considerados ilegais pela Câmara Municipal; (Acrescentado pela emenda 05/2018)

XXIII - apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo; (Acrescentado pela emenda 05/2018)

XXIV - votar moção de censura pública aos secretários municipais ou equivalentes em relação ao desempenho de suas funções. (Acrescentado pela emenda 05/2018)

§ 1º - A Câmara Municipal deliberará mediante resolução sobre assuntos de economia interna e nos demais casos de sua competência privativa por meio de decreto Legislativo.

§ 2º - É fixado o prazo de vinte dias, prorrogado por igual prazo, desde que solicitado e devidamente justificado o prazo para que os responsáveis pelos Órgãos da Administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo.

§ 3º - Mediante requerimento de Vereador, de Comissão ou por iniciativa própria, a Mesa Diretora da Câmara, após aprovação plenária, encaminhará pedidos escritos de informações aos Prefeito e seus auxiliares, ou outras autoridades da Administração Pública Municipal, importando infração político administrativo a recusa injustificada ou não atendimento no prazo de quinze (15) dias prorrogáveis por igual período, bem como, a prestação de informações falsas. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

§ 4º - O não atendimento do prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao Presidente da Câmara solicitar, na conformidade da Legislação Federal a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação;

§ 5º - Além da medida prevista no parágrafo anterior, a recusa de informações pode ensejar o processo de cassação do mandato do Prefeito por infração político administrativa nos termos da legislatura complementar.

§ 6º - Será também considerado infração politico administrativa por parte do agente público de que trata o §2º deste artigo, o seu desacato aos representantes do Poder Legislativo municipal, quando estes estiverem no exercício de suas funções institucionais, importando dentre outras penalidades legais, a perda ao cargo público municipal que ocupa, o que deverá ser providenciado de imediato pelo Prefeito municipal, sob pena de solidariedade, respeitando o devido processo administrativo disciplinar. (Acrescentado pela emenda 05/2018)

SEÇÃO II
DOS VEREADORES

Art. 17 – No primeiro ano de cada legislatura, no 1º de janeiro, em sessão solene de instalação, independente do número, sob a presidência do vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

§ 1º - No ato da posse, o Presidente prestará o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE

MINAS GERAIS E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO" (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

§ 2º. Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para esse fim fará a chamada nominal de cada Vereador, que confirmará o compromisso, declarando: "ASSIM O PROMETO". (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

§ 3º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, sob a pena de perda do mandato salvo motivo justo aceito pela Câmara.

Art.18 – O mandato do Vereador será remunerado na forma fixada pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, obedecidos os limites prescritos pela Constituição Federal.

Parágrafo único – A não fixação da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores no prazo previsto no inciso anterior, implicará na suspensão da remuneração destes até o término do mandato.

Art.19 – Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município.

Art. 20 – É vedado ao Vereador:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;

b) aceitar cargo, emprego ou função no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto no Art. 105 desta Lei.

II – desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta, do Município, de que seja exonerável de ofício, salvo o cargo de Secretário Municipal ou equivalente, desde que licencie do exercício do mandato;

b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoas jurídica de direito público do Município ou nela exercer função remunerada;

d) patrocinar causa junto ao Município, em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I.

Art. 21 – Perderá o mandato o Vereador:

I – que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III – que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV – que deixar de comparecer em cada sessão legislativa anual, à quarta parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão autorizada pela edilidade;

V – que fixar residência fora do Município;

VI – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

VII – que sofrer condenação criminal em sentença definitiva e irrecorrível;

VIII – quando decretado pela Justiça Eleitoral, nos casos previstos pela Constituição Federal. (Acrescentado pela emenda 05/2018)

§ 1º - Além de outros definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º - Nos casos previstos pelos incisos I, II,III deste artigo, a perda do mandato será deliberada pela Câmara Municipal, por voto da maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos IV a VIII, a perda será declarada pela Mesa da Casa, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

§ 4º - Em qualquer dos casos de perda de mandato, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

Art. 22 – O Vereador poderá licenciar-se:

I – por motivo de doença;

II – Para tratar de interesse particular, por prazo determinado, nunca inferior a 30(trinta) e superior a 120 (cento e vinte) dias, por sessão legislativa, vedado a remunerado neste período; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

III – para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do município.

§ 1º - Considerar-se-á automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, podendo optar pela remuneração do mandato. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

§ 2º - O Vereador licenciado para tratar de interesses particulares, não pode reassumir antes de decorrido o prazo mínimo de trinta dias.

§ 3º - O Vereador licenciado nos termos do inciso I, será remunerado de conformidade com a legislação vigente. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

Art. 23 – No caso de vaga ou licença o Presidente convocará imediatamente o suplente.

§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de cinco dias, perante a Mesa da Câmara, salvo justo motivo aceito pela Câmara.

§ 2º - Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas, diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.

§ 3º - O Vereador licenciado por motivo de doença perceberá os subsídios durante o período em que estiver afastado. (Revogado pela emenda 05/2018)

Art. 24 – Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou delas receberam informações.

SEÇÃO III

DA MESA DA CÂMARA

Art. 25 – Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 26 – O mandato da Mesa será de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

§ 1º - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído, pelo voto secreto de dois terços dos membros da Câmara quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais mediante prévia denúncia expressa e assegurada ampla defesa.

§ 2º - Em caso de destituição de componente da Mesa, será eleito outro Vereador para complementar o mandato, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 27 – A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara deverá ser realizada na ultima reunião ordinária do mês de dezembro, sendo empossado no dia 01 de janeiro do ano subsequente. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

Parágrafo único – O Regimento disporá sobre a forma de eleição e a composição da Mesa.

Art. 28 - À Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas em lei e neste Regimento ou deles implicitamente resultantes, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente: (Nova redação ao art.28 e incisos pela emenda 05/2018)

I - No setor legislativo:

a) convocar sessões extraordinárias por maioria dos seus membros;

b) propor privativamente à Câmara:

1) projetos que disponham sobre criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração;

2) projetos de lei que disponham sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total de dotação da Câmara;

3) projeto de Lei sobre o subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários;

4) projeto de Decreto Legislativo que disponha sobre o subsídio dos Vereadores.

c) tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
d) declarar a perda do mandato de Vereador, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos membros da Câmara ou de partido político nela representado, assegurado o direito de defesa;
e) instalar Tribuna Popular, na forma prevista no Regimento Interno.
II - No setor administrativo:
a) superintender os serviços administrativos da Câmara e elaborar seu regulamento, interpretando conclusivamente, em grau de recurso, os seus dispositivos;
b) suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observado o limite da autorização constante da lei orçamentária, desde que sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;
c) devolver à Tesouraria da Prefeitura, ou repassar ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Câmara, conforme lei, o saldo de caixa existente na Câmara no final do exercício;
d) enviar ao Tribunal de Contas e a Prefeitura para consolidação, até o dia 31 de março, as contas do exercício anterior;
e) determinar abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos.
f) encaminhar ao Prefeito até o dia 30 de julho a proposta de Orçamento da Câmara Municipal para o exercício seguinte, para o Prefeito incluir no Orçamento Geral e anual do Município.
g) declarar a extinção do mandato de Vereador;
§ 1º - Os membros da Mesa reunir-se-ão, pelo menos mensalmente, a fim de deliberar, por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros, sobre todos os assuntos da Câmara sujeitos ao seu exame, assinando e dando à publicação os respectivos atos e decisões. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º – As emendas aprovadas à Lei Orgânica serão promulgadas pela Mesa Diretora. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 29 – Ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, compete:
I – representar a Câmara em juízo ou fora dele;
II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos;
III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV – promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário;
V – fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos, e as leis promulgadas pelo Poder Legislativo Municipal. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
VI – requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara e aplicar as disponibilidades financeiras no mercado de capitais;
VII – apresentar no plenário, até o dia vinte de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas do mês anterior;
VIII – solicitar a intervenção do Município, nos casos admitidos pela Constituição do Estado;
IX – manter a ordem no recinto da Câmara podendo solicitar a força se necessária para este fim.
Art. 30 – O Presidente da Câmara ou seu substituto somente votará nas deliberações plenárias:
I – na eleição da Mesa;
II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto da maioria absoluta ou dois terços dos membros da Câmara; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
III – quando houver empate em qualquer deliberação plenária;
IV – quando tratar-se de votação em escrutínio secreto.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 30A – O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e secretários serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal no último ano da legislatura até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, nos termos do art.29 V da Constituição Federal. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 30B – O subsídio dos Vereadores serão fixados por Decreto Legislativo, no último ano da legislatura, até 30(trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura subsequente, nos termos do art. 29 VI da Constituição Federal (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Parágrafo único – As despesas com subsídio dos Vereadores, não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, nos termos do art. 29 VII da Constituição Federal. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 30C – É vedado o pagamento ou indenização em razão de convocação de sessão extraordinária nos termos do §7º do art. 57 da Constituição Federal. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º – Os subsídios do Prefeito, Vice, Secretários e Vereadores poderão ser atualizados anualmente com base no índice de aferição da perda do valor aquisitivo da moeda, a ser adotado pela Câmara Municipal. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º – A não fixação da remuneração do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos secretários e dos Vereadores até a data prevista nesta Lei Orgânica, implicará a suspensão do pagamento da remuneração dos Vereadores pelo restante do mandato. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 3º – No caso da não fixação prevalecerá o subsídio do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial de inflação. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 30D – A lei definirá o valor da diária de viagem do Prefeito, Vice, Secretários e Vereadores, dentro de princípio norteadores da legalidade e moralidade no trato da coisa pública. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º – A indenização de que trata este artigo não será considerada como remuneração. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º – Os vereadores, prefeito, vice, secretários e demais agentes políticos equivalentes, não receberão o décimo terceiro subsídio. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 3º - Os vereadores poderão receber verba indenizatória, para cobrir despesas inerentes às suas atividades parlamentares, a ser regulamentada por Decreto Legislativo. (Acrescentado pela emenda 05/2018)

SEÇÃO I
DA SESSÃO LEGISLATIVA

Art. 31 – Cada ano da legislatura corresponderá a uma sessão legislativa e as 4(quatro) corresponderá uma Legislatura. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 1º – A Câmara reunir-se-á anualmente de 2 de fevereiro a 17 de julho e 1º de agosto a 22 de dezembro, em sessões ordinárias, especiais e solenes na forma que dispuser o Regimento Interno. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º - As reuniões marcadas para essa datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 3º - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 32 - As reuniões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria de dois terços de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de interesse público. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 33 – A realização das reuniões extraordinárias será precedida de convocação pelo Presidente da Câmara, com antecedência mínima de três dias, podendo ser requeridas. (Nova redação do caput e incisos dada pelo emenda 05/2018)
I – Pelo Prefeito Municipal nos períodos de recesso;
II – Pelo Presidente da Câmara;
III – Por requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1º - No período de recesso a Câmara somente realizará sessões extraordinárias em caso de urgência ou interesse público relevante.
§ 2º - Nas reuniões extraordinárias, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão desta convocação. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 3º - No caso dos incisos I e III, o período de reuniões deverá ser convocada pelo Presidente no prazo mínimo de três e no máximo de quinze dias. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 34 – As reuniões somente serão abertas com a presença de no mínimo 1/3(um terço) dos membros, sendo possível deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES

Art. 35 – A Câmara terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo Regimento ou ato de que resultar a sua criação.

§ 1º - Na constituição da Mesa e de cada comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.
§ 2º - As comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
II – convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
III – receber petições, reclamações, representações ou queixas de quaisquer pessoas contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;
IV – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
V – apreciar programas de obra e plano municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;
VI - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária e a posterior execução do orçamento.
§ 3º - As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento da Câmara, serão criadas pela Câmara, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
§ 4º - O relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito não poderá ser revisto pelo plenário da Câmara Municipal. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 36 – As Comissões Parlamentares de Inquérito, a interesse da investigação, poderão:
I – proceder as vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas onde terão livre ingresso e permanência;
II – requisitar de seu responsável a exibição de documentos a prestação dos esclarecimentos necessários;
III – transportar-se-ão aos lugares onde se fizer mister a sua presença, ali realizando os atos que lhes competirem.
§ 1º - No exercício de suas atribuições poderão, ainda, as Comissões Parlamentares de Inquérito, por intermédio de seu Presidente:
I – determinar as diligências que reputem necessárias;
II – requerer a convocação de Secretário Municipal;
III – tomar o depoimento de qualquer servidor municipal, intimar testemunhas e inquirí-las sob compromisso;
IV – proceder às verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta.
§ 2º - Nos termos da Legislação Federal, as testemunhas serão intimadas de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal, em caso de não comparecimento sem motivo justificado, ensejará a intimação coercitiva via judicial. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

SEÇÃO III
DA OUVIDORIA

Art. 37 – Deverá ser criado o Órgão da "Ouvidoria Municipal", destinado a colher reclamações da população sobre atos e fatos do poder público municipal. (Nova redação dada pela emenda 05/2018
Parágrafo único – A ouvidoria será instituída por Lei Municipal que ordenará seu funcionamento.

SEÇÃO IV
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 38 - O processo legislativo compreende a elaboração de: (Nova redação do caput e dos incisos dada pela emenda 05/2018)
I – emendas à Lei Orgânica;
II – leis complementares;
III – leis ordinárias;
IV – leis delegadas;
V – decretos legislativos;
VI – resoluções.
Parágrafo único - De forma ampliativa o processo legislativo comtempla também, as indicações, requerimento e moções. (Acrescentado pela emenda 05/2018)

SEÇÃO V
DA INICIATIVA DAS LEIS

Art. 38A – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 38B – São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que: (Acrescentado pela emenda 05/2018)
I – disponham sobre orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
II – criem cargos, funções ou empregos públicos na administração municipal; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
III – fixem ou aumentam os vencimentos dos servidores públicos do Município; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
IV – disponham sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município;
V – disponham sobre a organização administrativa do município. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Parágrafo único- Não será admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado, os casos em que o projeto ou a matéria esteja inserido no orçamento e o disposto no inciso I, deste artigo, observando-se o que dispõe o art.166 §§. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 39 – A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
I – de um terço no mínimo dos membros da Câmara Municipal;
II – do Prefeito Municipal.
§ 1º - A proposição será votada em dois turnos com interstício mínimo de 10 (dez) dias e aprovada quando obtiver o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º - A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.
§ 3º - A matéria constante de proposição de emenda rejeitada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa, ressalvado quando assinado pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 40 – As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem nos dois turnos a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo único – Serão leis complementares dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:
I – Código Tributário do Município;
II – Código de Obras;
III – Plano Diretor do Município;
IV – Código de Posturas;
V – Estatuto dos servidores municipais;
VI – Lei de criação de cargos, funções e empregos públicos; (Revogado pela emenda 05/2018)
VII – normas urbanísticas de uso, ocupação e parcelamento do solo; (Revogado pela emenda 05/2018)
VIII – qualquer outra codificação.
Art. 41 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos.
Parágrafo único – A proposição de iniciativa popular tem como pressuposto de admissibilidade a assinatura de pelo menos cinco (5%) do eleitorado.
Art. 41A - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado municipal. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1° - O projeto de iniciativa popular não poderá ser rejeitado por vício de forma, cabendo à Câmara Municipal, por seu órgão competente, providenciar a correção de eventuais impropriedades de técnica legislativa ou de redação. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º - O projeto oriundo de iniciativa popular receberá o mesmo tratamento dos demais projetos, assegurada a realização de sessão especial com a participação dos interessados, que poderão fazer a defesa do projeto, através de representante para tal fim. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 42 – Salvo disposições constitucionais em contrário e os casos previstos nesta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.
Art. 42A – As leis ordinárias, decretos, resoluções, indicações, requerimentos, moções serão apreciadas em turno único de votação, ressalvado as leis complementares e emenda à lei orgânica que são dois turnos. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 43 - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta;
II – fixação ou aumento de remuneração dos servidores;
III – regime jurídico, provimento de cargos estabilidade e aposentadoria dos servidores;
IV – organização administrativa;
V – concessão de auxílios, subvenções e autorização para abertura de créditos;
VI – leis orçamentárias.
Parágrafo único – Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa do Prefeito, ressalvado os casos em que a presente despesa esteja contemplada na lei orçamentária. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 43A - As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º - Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre: (Acrescentado pela emenda 05/2018)
I - direitos e deveres individuais e soberania popular; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
II - planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamentos e plano diretor. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º - A delegação ao Prefeito terá a forma de decreto legislativo da Câmara Municipal, e especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 44 – É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:
I – autorização para abertura de créditos suplementares necessários à manutenção das despesas do legislativo;
II – organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação e extinção de cargos, empregos, funções e fixação da respectiva remuneração.
Parágrafo único – Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II deste artigo.
Art. 45 – O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.
§ 1º - Solicitada expressamente a urgência, a Câmara deverá manifestar-se em até 45 (quarenta e cinco) dias após o seu recebimento. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 2º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação será automaticamente, colocada na ordem do dia com prevalência sobre as demais matérias até ultimada a votação.
§ 3º - O prazo do parágrafo primeiro deste artigo não corre no período de recesso da Câmara nem se aplica aos projetos de lei complementar.
Art. 46 – Aprovado o projeto de lei, este constituirá em autógrafo de lei e será enviado ao Prefeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, que aquiescendo, o sancionará. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 1º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 2º - O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara os motivos do veto. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 3º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará em sanção tácita. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 4º - O veto será apreciadas no prazo máximo de 30 (trina) dias, contados do seu recebimento, em única discussão, e somente será rejeitado pela maioria absoluta dos membros da Câmara em votação nominal .(Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 5º - Esgotado o prazo do parágrafo anterior, sem deliberação, o veto será colocado na ordem do dia da próxima sessão, sobrestando-se as demais matérias até que seja ultimada sua votação. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 6º - Rejeitado o veto, será o autógrafo enviado ao Prefeito para promulgação. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos §§ 3º e 6º, o Presidente doa Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara fazê-lo, sob pena de cometer infração politico administrativa e improbidade administrativa. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 47 – O decreto legislativo, destinado a regulamentar matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, será deliberado em único turno de votação e promulgado pela Mesa Diretora. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 48 – A resolução é destinada a regulamentar matérias de interesse interno da Câmara.
Parágrafo único – A resolução, aprovada pelo plenário em um só turno de votação será promulgada pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO VI
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 49 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto à legitimidade, à economicidade, à aplicação das subvenções e à renúncia de receitas, é exercida: (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
I - pela Câmara Municipal mediante controle externo; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
II - pelo sistema de controle interno do Poder Executivo. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 1° - O controle externo da Câmara Municipal é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, que possui dentre outras, as seguintes atribuições: (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
I - emitir parecer prévio sobre as contas que o Prefeito tenha prestado anualmente, inclusas às da Câmara Municipal, que serão encaminhadas ao referido Tribunal até 31 de Março; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as Fundações, Sociedades e Empresas Públicas instituídas e mantidas pelo Poder Público do Município; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 2° - As contas do Município ficarão, durante sessenta dias, na Secretaria da Câmara, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei, a partir da remessa ao Tribunal de Contas. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 3° - No exercício do controle externo caberá à Câmara Municipal além do disposto nesta Lei Orgânica: (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
I - julgar as contas anuais prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução do Plano de Governo; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
II - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
III - realizar, diretamente ou por delegação de poderes, inspeções sobre quaisquer documentos prestados de gestão administrativa direta ou indireta municipal, bem como a conferência de saldos e valores declarados existentes ou disponíveis em balancetes e balanços; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
IV - representar a autoridade competente os responsáveis por infrações administrativas passíveis de penas. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 4° - A Câmara Municipal ao deliberar sobre as contas prestadas pelo Prefeito, observará: (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
I - o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para julgar as contas, contados da sessão em que for procedida a leitura do parecer do Tribunal de contas do Estado; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
II - a leitura do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado deverá ser feita em Plenário, na sessão ordinária subsequente, a partir da data do recebimento daquele; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
III - decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias sem deliberação, as contas serão incluídas automaticamente na ordem do dia, ficando sobrestadas as demais matérias até que se ultime a sua deliberação; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
IV - na hipótese de rejeição de contas, obrigatoriamente o Presidente da Câmara as remeterá ao Ministério Público para os fins processuais; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

V - na apreciação das contas será assegurado ao gestor das respectivas contas o direito a ampla defesa e o contraditório; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
VI - os prazos para julgamento ficam suspensos durante o recesso da Câmara Municipal e interrompidos com a devolução ao Tribunal de Contas para reexame e novo parecer. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 5º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato de classe é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante à Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Estado. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 6º - Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 50 - O Poder Executivo instituirá e manterá sistema de controle interno para: (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
I - criar condições indispensáveis a fim de assegurar a eficácia do controle externo e regularidade à realização da receita e despesa; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
II - acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
III - avaliar os resultados alcançados pelos administradores; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
IV - verificar a execução dos contratos; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
V - fiscalizar a aplicação dos recursos e execução de convênios, visando à prestação de contas, no que couber, ao Estado e à União; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
VI - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
VII - comprovar a legalidade de atos e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
VIII - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
IX - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 1° - Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, sob pena de solidariedade com o infrator, são obrigados a dar ciência à Câmara Municipal e, concomitantemente, ao Tribunal de Contas do Estado. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 2° - O controle interno previsto neste artigo, abrangerá: (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
I - o acompanhamento da execução do orçamento municipal e dos contratos e atos jurídicos análogos; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
II - a verificação: (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
a) da regularidade e contabilização dos atos que resultem na arrecadação de receitas e na realização de despesas; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
b) da regularidade e contabilização de outros atos que resultem no nascimento ou extinção de direitos e obrigações; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
c) de registro de fidelidade funcional dos agentes da administração e responsáveis por bens e valores públicos. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 3° - Dentro dos prazos fixados nesta lei, o Poder Público Municipal submeterá as contas da administração direta e indireta, ao sistema de controle externo, mediante encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara Municipal. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 51 - A Câmara Municipal, por deliberação de dois terços dos seus Membros, ou o Tribunal de Contas do Estado, poderá representar ao Governador do Estado solicitando intervenção no Município, quando: (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
I - sem motivo de força maior, deixar de ser paga a dívida fundada no decorrer de dois anos consecutivos; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
II - não forem prestadas as contas previstas nesta lei e demais legislações pertinentes; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
III - não for aplicado o mínimo exigido da receita do Município na manutenção e desenvolvimento do ensino; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 52 - As contas referentes à aplicação de recursos transferidos do Estado ou da União, serão prestadas na forma disciplinada pelas legislações estadual e federal, conforme a procedência, podendo o Município suplementá-las, sem prejuízo da inclusão na prestação anual de suas contas. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

SEÇÃO VII
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 52A – Na elaboração do seu Regimento Interno, a Câmara Municipal observará, dentre outros, os seguintes princípios (Acrescentado pela emenda 05/2018)
I – na constituição da Mesa Diretora e das Comissões Técnicas, assegurar-se-á, tanto quanto possível à representação proporcional dos Partidos Políticos com representação na Casa; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
II – não poderá ser realizada mais de uma sessão ordinária por dia; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
III – não será autorizada a publicação de pronunciamentos que envolvam ofensas a instituições nacionais e estaduais, propaganda de guerra, subversão da ordem pública, de preconceito, de raça, credo político ou religioso, de classe social, ou que configurem crimes contra a honra, ou que venha a incitar a prática de crime de qualquer natureza; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
IV – O devido processo legislativo dinâmico atualizado de acordo com as praxes legislativas; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
V - Forma de tramitação das leis orçamentárias; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
VI – Julgamento de vereadores por falta de decoro parlamentar e do prefeito por infração político administrativo; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
VII - Julgamento das Contas do Prefeito (Acrescentado pela emenda 05/2018)

CAPÍTULO III
DO PODER EXECUTIVO
SEÇÃO I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 53 – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelo Secretário ou equivalente. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 54 - eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, atendendo as leis e normas eleitorais vigentes na data de sua realização. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º - (Revogado pela emenda 05/2018)
§ 2º -. (Revogado pela emenda 05/2018)

SEÇÃO II
DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 55 - Até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do mandato, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entregar ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal que conterá, entre outras informações atualizadas. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração Municipal para realizar operações de crédito de qualquer natureza; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
II - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
III - prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
IV - situação dos contratos com concessionárias de serviços públicos; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há

por executar e pagar, com os prazos respectivos; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
VII - Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
VIII – situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade, inclusive os ocupantes de cargos em comissão e órgãos em que estão lotados e em exercício. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 1º - O Prefeito Municipal no exercício do cargo deverá disponibilizar espaço físico com estrutura adequada, para os membros da Comissão de transição, sendo três indicados pelo Prefeito eleito e dois pelo atual prefeito, para desenvolverem sem qualquer entrave suas atividades. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 55ª - É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de novos programas ou projetos seis meses antes do término do seu mandato, ressalvado os previstos na lei orçamentária. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica nos casos comprovados de calamidade pública. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º - Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com este artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 56 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse na sessão solene de instalação da Câmara Municipal, no dia de 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, prestando compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral do povo abadiense e exercer o cargo sob inspiração da Democracia, da Legitimidade e da Legalidade.
§ 1º - Se decorridos dez dias (10) da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo este será declarado vago.
§ 2º - Enquanto não decorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito, e na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.
§ 3º - No ato da posse, o Prefeito e o Vice- Prefeito farão declarações públicas de seus bens, registradas no Cartório de Títulos e Documentos, as quais serão publicadas e arquivadas, sob pena de nulidade de pleno direito, do ato de posse. Ao término do mandato deverá ser atualizada a declaração, sob pena de impedimento para o exercício de qualquer outro cargo no Município e sob pena de responsabilidade. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 4º - O Prefeito e o Vice-Prefeito deverão desincompatibilizar-se no ato da posse. (Revogado pela emenda 05/2018)
Art. 57 – São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
I – impedir funcionamento regular da Câmara;
II – impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou autoria, regularmente instituída;
III – desatender, sem motivo justo, os pedidos de informações da Câmara, quanto feitos a tempo e em forma regular;
IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
V - deixar se apresenta a Câmara, no devido tempo e em forma regular, a proposta orçamentária;
VI – descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VII – praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
VIII – omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;
IX – fixar residência fora do Município;
X - ausentar-se do Município, por tempo superior a quinze dias (15) ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara.
Parágrafo único – A cassação do mandato será julgado pela Câmara, de acordo com o estabelecido em Lei.

SEÇÃO III

DAS INFRAÇÕES, CRIMES COMUNS E DE RESPONSABILIDADE E PERDA DO MANDATO DO PREFEITO

Art. 57. O Prefeito será processado e julgado: (Nova redação do caput do artigo, parágrafos e incisos dada pela emenda 05/2018)
I - pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos crimes comuns, e nos de responsabilidade nos termos da Legislação Federal aplicável;
II - pela Câmara Municipal nas infrações políticas-administrativas, assegurados dentre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes, e a decisão motivada que se limitará a decretar a cassação do mandato do Prefeito.
§ 1º - São infrações político-administrativa do Prefeito Municipal sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:
I - Impedir o funcionamento regular da Câmara, deixando de repassar mensalmente e integralmente até o dia 20 de cada mês os recursos financeiros, na proporção de 1/12 (um doze avos) do orçamentários destinado ao Poder Legislativo;
II - Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;
III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;
IV - Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
V - Deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, os projetos de leis orçamentárias;
VI - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;
IX - Ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;
X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.
XI – Deixar de realizar audiência pública pra demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, no final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na sede da Câmara Municipal com participação dos vereadores e entidades da sociedade civil organizada, nos termos do art. 9º § 4º da Lei Complementar Federal 101/2000;
XII – Deixar de aplicar anualmente na saúde e educação os percentuais estabelecidos na Constituição Federal e legislação vigente;
XIII – Cometer atos considerados improbidades administrativas nos termos da legislação federal.
§ 2º - O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito:
I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante;
II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator;
III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o

prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento e sendo este confirmado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, o prefeito ficará afastado temporariamente do cargo pelo prazo de 90 (noventa) dias sendo substituído pelo vice prefeito. Na mesma sessão o Presidente designará, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

IV - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;

V – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;

VI - Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado. (Nova redação do caput do artigo, parágrafos e incisos dada pela emenda 05/2018)

Art. 57A - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos. (Acrescentado pela emenda 05/2018)

Art. 58 – Extingue-se o mandato de Prefeito, e assim, deve ser declarado pelo Presidente da Câmara quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito, suspensão ou perda dos direitos políticos ou condenação por crime funcional, ou eleitoral;

II – incidir nos impedimentos para o exercício de cargo.

Parágrafo único – A extinção do mandato no caso do item I acima, independe de deliberação do Plenário e se tornará efetiva desde a declaração do fato ao ato extintivo pelo Presidente e sua inserção em ata.

Art. 59 – O Prefeito não poderá, sob pena de perda do cargo:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas empresas concessionárias de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego renumerado, inclusive os de que seja demissível “ad nutum” nas entidades constantes da alínea anterior, salvo mediante aprovação em concurso público caso em que, após investidura, ficará automaticamente, licenciado, sem vencimentos.

II – desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal, ou nela exercer função renumerada;

b) ocupar cargo ou função de que seja demissível “ad nutum”, nas entidades referidas no inciso I, a

c) patrocina causas em que seja interessada qualquer das entidades a que refere o inciso I, “a”;

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

§ 1º - Os impedimentos acima se estendem ao Vice-Prefeito, e Secretários no que forem aplicáveis.

§ 2º - A perda do cargo será decidida pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º - O Prefeito, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

Art. 59 - Ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e equivalentes, aplicam-se os impedimentos previstos para os membros do Poder Legislativo Municipal, naquilo que couber.(Nova redação dada pela emenda 05/2018)

Art. 60 – Será de quatro anos (04) o mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, a iniciar-se no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

Art. 61 – São inelegíveis para o mesmo cargo, no período subsequente, o Prefeito e quem houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores à eleição. (Revogado pela emenda 05/2018)

Art. 62 – Para concorrer a outros cargos eletivos o Prefeito deve renunciar ao mandato até seis meses antes do pleito. (Revogado pela emenda 05/2018)

Art. 63 – O Vice Prefeito substitui o Prefeito em caso de licença ou impedimento, e o sucede no caso de vaga ocorrida após a diplomação.

§ 1º - O Vice Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais;

§ 2º - O Vice Prefeito não poderá recusar–se a substituí-lo sob pena de extinção do respectivo mandato.

Art. 64 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice Prefeito, assumirá o Presidente da Câmara.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara não poderá recusar-se a assumir, sob pena de extinção do respectivo mandato.

Art. 65 – Vagando os cargos de Prefeito e de Vice Prefeito, até o primeiro trimestre o quarto ano de mandato, far-se-á eleição para o preenchimento desses cargos, observada a prescrição da lei eleitoral. (Revogado pela emenda 05/2018)

Parágrafo único – ocorrendo a vacância posteriormente, cabe ao Presidente da Câmara complementar, em substituição, o mandato do Prefeito. (Revogado pela emenda 05/2018)

Art. 66 – O Prefeito poderá licenciar-se:

I – quando a serviço ou em missão de representação do Município, devendo enviar à Câmara relatório circunstanciado dos resultados de sua viagem;

II – quando impossibilitado do exercício do cargo, por motivo de doença, devidamente comprovada;

III – férias regulares de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de exercício; (Acrescentado pela emenda 05/2018)

Parágrafo único - Nos casos deste artigo, o Prefeito fará jus ao subsídio integral. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

Art. 67 – Os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários e ou equivalentes serão fixados por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, atendendo o disposto na Constituição Federal e nos artigos 30A a 30D desta Lei Orgânica. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

§ 1º - Na fixação e correção, observar-se-á na forma do inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, a relação estabelecida por lei municipal, com a menor renumeração de servidor público municipal. (Revogado pela 05/2018)

§ 2 º - A renumeração do Prefeito será fixada até 30 dias antes das eleições. (Revogado pela emenda 05/2018)

Art. 68 – A extinção ou a cassação do mandato do Prefeito e do Vice Prefeito, bem como a apuração dos crimes das responsabilidades do Prefeito ou de seu substituto, ocorrerão na forma e nos casos previstos na legislação federal e nesta Lei Orgânica. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 69 – Ao Prefeito, como Chefe da Administração compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 70 – Compete ao Prefeito, ente outras atribuições:

I – a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

II - representar o município em juízo e fora dele;

III – sancionar, promulgar e fazer públicas as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;

IV – vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;
V - decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
VI – expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
VII – permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;
VIII – permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros;
IX - promover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das autarquias;
XI – remeter à Câmara semestralmente, relação nominativa dos cargos, funções e salários de todos os servidores municipais;
XII – encaminhar à Câmara, até 15 de abril, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;
XIII – encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas por lei;
XIV – fazer publicar os atos oficiais;
XV - prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado pelas respectivas fontes, dos dados pleiteados;
XVI – prover os serviços e obras da administração pública;
XVII – superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;
XVIII – colocar à disposição da Câmara, dentro de dez dias de sua requisição, as quantias que devem ser despendidas de uma só vez e até o dia 20 de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais;
XIX – aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;
XX – resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
XXI – oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;
XXII – convocar a Câmara extraordinariamente no recesso, quando o interesse da administração o exigir; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
XXIII – aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
XXIV – apresentar, anualmente, à Câmara, relatório circunstanciado sobe o estado das obras e dos serviços municipais, bem como assim, programa da administração para o ano seguinte;
XXV – organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinadas;
XXVI – contrair empréstimo e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;
XXVII – providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da Lei;
XXVIII – organizar e dirigir nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;
XXIX – desenvolver o sistema viário do Município;
XXX – conceder auxílios, prêmios e subvenções nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição;
XXXI – providenciar sobre o incremento do ensino;
XXXII - estabelecer a divisão administrativa do Município de acordo com a lei;
XXXIII – solicitar o auxilio das autoridades policiais do estado para garantia do cumprimento de seus atos;
XXXIV – solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a quinze dias;
XXXV – adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipais;
XXXVI – publicar, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XXXVII – Revogado pela emenda nº 01/2003)
XXXVIII – incluir anualmente no Projeto de Lei Orçamentária do Município a proposta de orçamento da Câmara Municipal, encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal, sob pena de cometimento de crime de responsabilidade e infração político administrativo; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
XXXIX – comparecer à Câmara Municipal quando quiser, devidamente agendado com o Presidente da Câmara Municipal, para apresentar e defender projetos, prestar informações e esclarecimentos relativos à administração Municipal; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
XL – remeter à Câmara no prazo máximo de 15 (quinze) dias, cópias dos convênios e contratos firmados;
XLI – Enviar, quadrimestralmente, à Câmara Municipal, as contas referentes ao exercício dos quatro meses anteriores ao envio, juntamente com os balancetes mensais e cópias dos respectivos documentos que deram origem às operações escrituradas naquele período; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
LXII – Encaminhar a Câmara Municipal no prazo máximo de 2 (dois) dias os editais de licitação da administração, devendo o Presidente fixar no átrio de aviso e publicações da Câmara no mesmo prazo. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
LXIII – Realizar audiência pública pra demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, no final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na sede da Câmara Municipal com participação dos vereadores e entidades da sociedade civil organizada, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal 101/2000; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
LXIV – Publicar, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, na Câmara e Prefeitura, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do art.16 da lei de licitações 8.666/93; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 71 - O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, funções administrativas que sejam de sua competência privativa. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

SEÇÃO V
DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

Art. 72 – São auxiliares diretos do Prefeito: os Secretários Municipais e equivalentes, Assessores diretos e Procurador Geral, que serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos de idade, no pleno exercício dos direitos políticos, e estarão sujeitos, desde a posse, aos mesmos impedimentos do vereador. (Nova redada pela emenda 05/2018)
Parágrafo único – Os cargos mencionados no caput do artigo são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal. (Nova redada pela emenda 05/2018)
Art. 73 – A Lei Municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.
Art. 74 - Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários e equivalentes: (Nova redada pela emenda 05/2018)
I – subscrever atos e regulamentos referentes a seus órgãos;
II – expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;
III – apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;
IV – comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.
§ 1º - Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo Secretário ou Diretor da Administração.
§ 2º - A infringência do inciso IV, deste artigo sem justificação, importa em crime de responsabilidade e infração político administrativo. (Nova redada pela emenda 05/2018)
Art. 76 – Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assumirem, ordenarem ou praticarem.
Art. 77 – A competência do sub-prefeito limitar-se-á ao Distrito para o qual for nomeado. (Revogado pela emenda 05/2018)
Parágrafo único – Aos sub-prefeitos, como delegado do Executivo, compete: (Revogado pela emenda 05/2018)
I – cumprir e fazer cumprir de acordo com as instruções recebidas do Prefeito, as leis, resoluções, regulamentos e demais atos do Prefeito e da Câmara. (Revogado pela emenda 05/2018)
II - fiscalizar os serviços distritais; (Revogado pela emenda 05/2018)
III – atender as reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições ou quando

lhes for favorável a decisão proferida; (Revogado pela emenda 05/2018)
IV – indicar ao Prefeito as providências necessárias ao Distrito; (Revogado pela emenda 05/2018)
V – prestar contas ao Prefeito nas épocas pré-fixadas pelo Executivo. (Revogado pela emenda 05/2018)
Art. 78 – Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

SEÇÃO VI
DO CONSELHO DO MUNICÍPIO

Art. 79 – O Conselho do Município é órgão superior de consulta do Prefeito Municipal e dele participam: (Nova redação do artigo e incisos dada pela emenda 05/2018)
I – o Vice-Prefeito;
II – o Presidente da Câmara Municipal;
III – seis cidadãos brasileiros, maiores, com residência no Município, sendo três escolhidos pelo Prefeito e três escolhidos pela Câmara para o respectivo mandato.
Art. 80 – Compete ao Conselho do Município pronunciar-se sobre questões de relevante interesse local.
§ 1º - O Conselho será convocado pelo Prefeito, sempre que entender necessário.
§ 2º - Os cargos do Conselho não serão renumerados.

TITULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL

Art. 81 – O Município deverá organizar sua administração, exercer suas atividades e promover sua política de desenvolvimento urbano dentro de um processo de planejamento.
Art. 82 - A delimitação da zona urbana e de expansão será feita por lei.

CAPITULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 83 – A Administração Municipal compreende:
I – administração direta: secretarias ou órgãos equiparados;
II – administração indireta: entidades dotadas de personalidade jurídica própria.
Parágrafo único – As entidades compreendidas na administração indireta serão criadas por lei específica e vinculadas às Secretarias ou órgãos equiparados em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

CAPITULO II
DOS ATOS MUNICIPAIS
SEÇÃO I
DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

Art.84 – A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão da imprensa oficial do Município.
§ 1º - Os atos municipais só produzirão efeitos após sua publicação.
§ 2º - A publicação dos atos não normativos poderá ser resumida.
Art. 85 – A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipal deverá ter caráter educativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou funcionários públicos.
Art. 86 – O Prefeito fará publicar:
I – mensalmente, o balancete resumido da receia e da despesa;
II – mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;
III – anualmente, até o dia quinze de março, o balanço financeiro, balanço patrimonial, balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, de forma sintética. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

SEÇÃO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 87 - A administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes do Município obedecerá aos princípios de publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 88 – Os Atos Administrativos de competência do Prefeito são expedidos da seguinte forma:
I – decreto numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:
a) regulamentação da lei;
b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
c) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
d) abertura de créditos especiais e suplementares até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;
e) declaração de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social, para fins de desapropriação ou servidão administrativa;
f) aprovação de regulamentação ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal;
g) remissão de uso dos bens municipais;
h) normas de efeitos externos, não privativos da lei;
i) fixação e alteração de preços.
II – portaria, nos seguintes casos:
a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
c) abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação da penalidade e demais atos individuais de efeitos internos;
d) outros casos determinados em lei ou decreto.
III – contrato, nos seguintes casos:
a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do artigo 111 desta Lei Orgânica; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
b) execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.
Parágrafo único – Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.

SEÇÃO III
DAS CERTIDÕES

Art. 89 – A Prefeitura, a Câmara ou qualquer órgão público municipal são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, certidões dos atos, contratos, informações e documentos, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 1º – As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Prefeito Municipal, salvo aquelas relativas ao efetivo exercício das funções de Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 2º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

CAPÍTULO III
DOS BENS DO MUNICÍPIO

Art. 90 – São bens do Município:
I – os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;
II – os rendimentos provenientes dos seus bens, execução de obras e prestação de serviços.
Art. 91 – Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.
Art. 92 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.
Art. 93 – A aquisição de bens móveis, nos casos previstos em lei dependerá de prévia autorização da Câmara.
Art. 94 – A alienação de bens municipais será subordinada à comprovação da existência de interesse público, e sempre será precedida de avaliação, obedecendo as normas gerais expedidas pela legislação federal e ainda o seguinte: (Nova redação do caput do art. incisos, alíneas e §§ dada pela emenda 05/2018)
I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:
a) dação em pagamento;
b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “h” e “i”;
c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do Art. 24 desta Lei;
d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo;
f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;
II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:
a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente;
e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
f) venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.
§ 1º - Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.
§ 2º - A Administração também poderá conceder direito real de uso de imóveis, dispensada licitação, quando o uso destinar-se a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel.
§ 3º - Entende-se por investidura, para os fins desta lei:
I - a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do Art. 23 da lei nº 8.666/93;
II - a alienação, aos legítimos possuidores diretos ou, na falta destes, ao Poder Público, de imóveis para fins residenciais construídos em núcleos urbanos anexos a usinas hidrelétricas, desde que considerados dispensáveis na fase de operação dessas unidades e não integrem a categoria de bens reversíveis ao final da concessão.
§ 4º - A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.
§ 5º - Na hipótese do §4º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município.
§ 6º - Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no Art. 23, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá se utilizar da modalidade do leilão.
§ 7º - A justificativa do interesse público na alienação do imóvel deverá incluir a demonstração da inviabilidade de seu uso para implementação de programas de moradia, equipamentos públicos de uso comunitário, bem como a inviabilidade de alternativas administrativas reversíveis, como a concessão de uso.
§ 8º - Antes do envio do pedido de autorização legislativa, o Poder Executivo deverá publicar na Imprensa Oficial e em seu sítio na Internet a manifestação do interesse de alienação de bem imóvel, incluindo o laudo de avaliação e o parecer de justificação do interesse público, admitindo impugnação pelo prazo mínimo de 15 dias.
§ 9º - Nas doações de bens imóveis, deverá constar na lei autorizativa, assim como na escritura de doação a inalienabilidade do imóvel por no mínimo 10 (dez) anos. (Nova redação do caput do art. incisos, alíneas e §§ dada pela emenda 05/2018)
Art. – 95 – O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado.
§ 1º - A concessão dos bens públicos de uso especial e dominicais atenderá ao disposto na lei federal e sempre que houver interesse público relevante devidamente justificado. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 2º - A concessão administrativa de bens de uso comum do povo fica condicionada à anuência da comunidade afetada por meio de consulta administrativa e autorização legislativa. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 3º - A permissão feita à titulo precário e temporário, poderá ser feita por decreto, desde que não seja superior a 12 (doze) meses. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 4º - A autorização que poderá incidir sobre qualquer bem público, será por portaria, para atividades de usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo e improrrogável de trinta 30 (trinta) dias.
§ 5º - A permissão de uso não prevista pelo §2º deste artigo, sempre que houver mais de um interessado na utilização do bem, será formalizada por termo administrativo, devendo, no caso de uso comercial, ser concedida preferencialmente àqueles que não tenham outro comércio ou fonte de renda e habitem próximo ao local do imóvel. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 95A – É proibido a doação ou venda de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo concessão de uso de pequenos espaços para destinação à venda de jornais, revistas e lanches. .(Acrescentado pela emenda 05/2018)

CAPÍTULO IV
DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 96 – A realização de obras e prestação de serviço pelo Município não poderão ter início sem prévia elaboração de plano que conste:
I – a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidades para o interesse comum;
II – o esquema detalhado para sua execução;
III – os recursos para atendimento das respectivas despesas;
IV – os prazos para o seu início e conclusão.
§ 1º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo nos casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seu custo.
§ 2º - As obras públicas poderão ser executadas na Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades na administração.
§ 3º - Serão disponibilizados no sítio da Prefeitura na internet, tão logo sejam publicados, os projetos, orçamentos, estudos de viabilidade, pareceres, licenças e relatórios de acompanhamento das obras públicas do município. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 97 – Os serviços prestados a particulares, com máquinas do Poder Público Municipal, serão regulamentados em lei, quando se fizer necessário.
Art. 98 – Os serviços públicos e de utilidade pública, ressalvadas as atividades de planejamento e controle, podem ser prestadas pelas entidades da administração indireta ou pela iniciativa privada mediante delegação.
§1º - A delegação de serviço público se efetiva a titulo precário, por decreto do Executivo, mediante permissão, ou por contrato com prévia autorização legal através de concessão.
§ 2º - A permissão e a concessão dependem de licitação.
§ 3º - Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos a regulamentação e a fiscalização do Município. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 4º - O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços delegados, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.
§ 5º - As licitações para delegação de serviço público serão precedidas de ampla publicidade.
§ 6º - O Município manterá comissão permanente de licitação composta de no mínimo 03 (três) servidores qualificados, devendo dois serem do quadro de carreira. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 7º - O Vice- Prefeito será membro efetivo da comissão prevista no parágrafo anterior. (Revogado pela emenda 05/2018)
Art. 99 – As tarifas dos serviços públicos serão fixados pelo Executivo de forma que assegure o melhoramento, a expansão dos serviços e o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
Art. 100 – O município poderá realizar obras e serviços de interesse comum mediante convênio com o Estado, União, Órgão da Administração indireta do Estado ou da União, ou entidades particulares, ou ainda, mediante consórcio com outros municípios.
§ 1º – A participação em consórcios intermunicipais dependerá de autorização legislativa. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

§ 2º - Os consórcios manterão um conselho consultivo com participação homogênea dos integrantes, uma autoridade executiva e um conselho fiscal.
§ 2º - Os consórcios dos quais o Município irá participar, deverão contar com um conselho consultivo com participação homogênea dos integrantes, uma autoridade executiva e um conselho fiscal. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 3º - O Executivo remeterá ao Legislativo cópias dos convênios firmados no prazo de quinze dias da sua assinatura.

CAPÍTULO V

DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 101 – O Município instituirá através de Lei, Guarda Municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações.
Parágrafo único – O Município poderá estabelecer convênios com a polícia militar, para a dotação de meios materiais que permitam e garantam melhores níveis de segurança da população.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 102 – O Município estabelecerá em lei o regime jurídico de seus servidores, atendendo às disposições, aos princípios e aos direitos que lhes são aplicáveis pela Constituição Federal, dentre os quais, os concernentes a:
I – salário mínimo, capaz de atender às necessidades vitais básicas do servidor e às de sua família, com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, com reajustes periódicos, de modo a preservar-lhes o poder aquisitivo, vedada sua vinculação para qualquer fim;
II – irredutibilidade de salário ou vencimento;
III – garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;
IV – décimo terceiro salário, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
V – remuneração do trabalho noturno superior a do diurno;
VI – salário-família aos dependentes;
VII – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, na forma da lei;
VIII – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
IX – serviço extraordinário com remuneração no mínimo superior em cinquenta por cento a do normal;
X – gozo de férias anuais remuneradas em, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;
XI – licença remunerada à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias, bem como licença paternidade, nos termos fixados em lei;
XII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
XIII – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
XIV – proibição de diferença de salário e de critério da admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.
Art. 103 – Fica assegurado aos servidores os seguintes direitos: (Nova redação do caput e incisos e alíneas dada pela emenda 05/2018)
I - férias prêmio, com duração de 03 (três) meses, a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício de serviço público municipal, admitida sua conversão em espécie por opção do servidor desde que haja possibilidade financeira do erário municipal;
a) As férias prêmio serão concedidas priorizando o servidor de que tenha atingido o tempo em ordem cronológica.
II – quinquênio de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício;
III – adicional de 1/6 (um sexto) dos vencimentos ao completar 25 anos de serviços;
IV – receber os vencimentos mensais até o quinto dia útil de cada mês;
V – receber pelos dias parados quando da realização de greve, quando a mesma ocorrer por provocação do Poder Público;
VI - Pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade para servidores que desempenham tarefas insalubres e de risco;
VII – plano de saúde, médico odontológico e hospitar.
Art. 104 – São garantidos o direito à livre associação sindical e o direito de greve que será exercido nos termos e nos limites definidos em lei própria.
Parágrafo único – Poderá haver desconto de contribuição sindical, somente quando for devidamente autorizado em assembleia, sendo obrigatório por parte do sindicato apresentar a lista de filiados.
Art. 104A – A abertura de processo administrativo para apurar possíveis infrações disciplinares contra servidor público, só poderá ser aberto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o conhecimento do fato, devendo o processo ser concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de extinção. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 105 – A investidura em cargo ou emprego público do Município de Abadia dos Dourados depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 1º - O prazo de validade do concurso será de até dois (02) anos, prorrogável por uma vez, por igual período.
§ 2º - Na fixação dos critérios para a realização dos concursos públicos será assegurada a igualdade de todos os concorrentes.
§ 3º - Quando a natureza do cargo exigir poderá a lei estabelecer requisitos diferenciados. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 4º - O Município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 5º - Os vencimentos dos servidores de ambos os quadros serão revisados anualmente, por proposta do Prefeito Municipal, com aprovação do legislativo, todo mês de janeiro, não podendo o percentual de recomposição ser inferior ao índice oficial de aferição da perda do valor aquisitivo da moeda. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 106 – Será convocado para assumir cargo ou emprego aquele que for aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, com prioridade, durante o prazo previsto no edital de convocação, sobre novos concursados na carreira.
Art. 106A - Os editais de designação de servidores públicos, deverão ser publicados em sitio eletrônico e encaminhado para conhecimento da Câmara Municipal com antecedência de 72 (setenta e duas) horas. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 107 – O município instituirá regime jurídico único para os servidores da administração pública direta, das autarquias e fundações públicas, bem como planos de carreira.
Art. 108 – O servidor aprovado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo, adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três)anos de efetivo exercício e ter obtido avaliação de desempenho satisfatória, realizada através de comissão instituída para esta finalidade. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 1º – ao entrar em exercício, o servidor ocupante de cargo efetivo ficará sujeito a cumprimento de estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual terá avaliação periódica de desempenho, sendo sua aptidão e capacidade objeto de avaliação para o desempenho do cargo, na forma da lei, onde será avaliado dentre outros, os seguintes requisitos:
I - assiduidade;
II – pontualidade;
III – disciplina;
IV – capacidade de iniciativa;
V – eficiência;
VI – produtividade;
VII - responsabilidade;
VIII - probidade e conduta.
§ 2º - O servidor público estável só perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - mediante reprovação em procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.
§ 3º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.
§ 4º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada até seu aproveitamento em outro cargo. (Nova redada pela emenda 05/2018)

Art. 108A - A administração pública estabelecerá e manterá uma política geral de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, que assegure ao servidor público a integração, formação e aperfeiçoamento operacional, técnico e gerencial, vinculando-se às diretrizes do regime jurídico único e respectivos planos de carreira e salários. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º – Todo e qualquer ato de remoção, relotação ou qualquer tipo de movimentação de lotação do servidor público, dentro da estrutura administrativa do órgão, será obrigatoriamente motivado, sob pena de nulidade. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º - Antes da concretização da decisão administrativa pela movimentação do servidor na forma estabelecida pelo § 1º deste artigo, deverá o servidor ser notificado a fim de se manifestar sobre isso. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 108B - As vantagens de qualquer natureza só poderão ser concedidas por lei, quando atenda, efetivamente, ao interesse público e às exigências do serviço. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 3º - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, cujo descumprimento penalizará o Administrador Público, na forma da lei. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 108C – O município proporcionará aos servidores oportunidades de crescimento profissional, evolução de cargos, através de programas de formação de mão de obra, aperfeiçoamento e reciclagem. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 109 - As funções de confiança serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 1º - Os Secretários Municipais ou equivalentes, os servidores ocupantes de cargo em comissão, os dirigentes de órgãos da Administração Pública Indireta são obrigados, no ato da posse, sob pena de nulidade de sua nomeação, a apresentar declaração de bens. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 2º - No ato da exoneração ou término de mandato, os agentes públicos de que trata o § 1º deste artigo, deverão apresentar sua declaração de bens, registrada em cartório, devidamente atualizada nessa data. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 110 – Lei específica reservará percentual dos cargos e empregos públicos destinados às pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 111 – Lei específica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
Art. 111A - É obrigatória a fixação do quadro de lotação numérica de cargos na estrutura administrativa dos Poderes Municipais, nos respectivos murais de publicação, da Câmara e Prefeitura, sem o que não será permitida a nomeação ou contratação de servidores. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 111B – O servidor público membro da diretoria do sindicato da classe, ficará liberado de suas funções para o exercício da atividade sindical, sem prejuízo da remuneração, com a devida comprovação do exercício da atividade realizada. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 112 – O servidor público do Município será aposentado na forma da Constituição Federal e legislação infraconstitucional específica. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos;
II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
III – voluntariamente:
a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta anos, se mulher, com proventos integrais;
b) aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;
c) aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;
d) aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.
§ 1º - A lei poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, "a" e "c", no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.
§ 2º - A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.
§ 3º - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.
§ 4º - Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, e estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que deu-se a aposentadoria, na forma da lei.
§ 5º - O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.
Art. 113 – A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data e com os mesmos índices, observando-se o disposto no art.105 § 5º desta lei. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 114 – A lei fixará o limite e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos da administração direta e indireta, observado, com limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito.
Art. 115 – Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.
Art. 116 – A lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos entre cargos de atribuições iguais ou assemelhadas no mesmo poder entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
Art. 117 – É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público municipal. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 118 – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I – a de dois cargos de professor;
II – a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentada (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Parágrafo único – A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.
Art. 119 – Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados, nem acumulados, para fins de concessão de acréscimo ulteriores, sob título ou idêntico fundamento.
Art. 120 – Os cargos públicos serão criados por lei, que fixará sua denominação, padrão de vencimentos, condições de provimento e indicará os recursos pelos quais serão pagos seus ocupantes.
Parágrafo único – A criação e a extinção dos cargos da Câmara, bem como a fixação de seus vencimentos, dependerão de projeto de lei de iniciativa da Mesa.
Art. 121 – (Revogado pela emenda 05/2018)
Parágrafo único – Caberá ao Prefeito e ao Presidente da Câmara decretar prisão administrativa dos servidores que lhes sejam subordinados, se omissos ou remissos na prestação de contas de dinheiros públicos sujeitos à sua guarda.
Art. 122 – Ao servidor municipal em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:
I – tratando-se do mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do seu cargo, emprego ou função;

II – investido no mandato do Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar por sua remuneração;
III – investido no mandato do Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
V – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.
Art. 123 – Os titulares de órgãos da administração da Prefeitura deverão atender convocação da Câmara Municipal para prestar esclarecimentos sobre assuntos de sua competência.
Art. 124 – O Município estabelecerá por lei, o regime previdenciário de seus servidores ou adotá-lo-á através de convênios com a União ou o Estado.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 125 – Compete ao Município instituir:
I – imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;
II – imposto sobre transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos e sua aquisição;
III – imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel e gases liquefeitos; (Revogado pela emenda 05/2018)
IV – imposto sobre serviços de qualquer natureza, não compreendidos no artigo 155, I, b, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;
V – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VI – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
VII – contribuição cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social;
VIII – Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º - O imposto previsto no inciso I, poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
§ 2º - O imposto previsto no inciso II, não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes da fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoas jurídicas, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens imóveis ou arrendamento mercantil.
§ 3º - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
Art. 126 – O Município poderá celebrar convênio com o Estado e a União, para fim de arrecadação de tributos de sua competência.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO

Art. 127 – Leis de iniciativa do Prefeito estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias;
III – os orçamentos anuais.
§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma setorizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.
§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na Legislação Tributária.
§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
§ 4º - Os planos e programas setoriais serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.
Art. 128 – A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I – o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III – o orçamento da seguridade social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
IV- as ações relativas às emendas individuais de acordo com o art.129C, desta Lei Orgânica. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º - O projeto de lei orçamentária será instituído com demonstrativo setorizado dos efeitos, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 2º - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação das despesas, não se incluindo da proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, nos termos da lei.
§ 3º - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 4º - A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório.
§ 5º - As despesas com pessoal ativo e inativo do Município não poderão exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.
Art.128A - Os Projetos contendo as leis orçamentários serão encaminhados para apreciação da Câmara Municipal, nas seguintes datas. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
I - o projeto de Lei que versa sobre o Plano Plurianual de Investimentos, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente será encaminhado até 04 (quatro) meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro, ou seja, até 31 (trinta e um) de agosto, e devolvido para sanção até 30 (trinta) de dezembro. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
II - o projeto de lei que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até o dia 15 (quinze) de abril, 08 (oito) meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro, deverá ser apreciado pela Câmara Municipal até o 17 (dezessete) de julho, data em que se encerra o primeiro período da sessão legislativa. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Parágrafo único - A Câmara Municipal não poderá sair de recesso sem apreciar o Projeto que contém as Diretrizes Orçamentárias .(Acrescentado pela emenda 05/2018)
III - o projeto de lei que versa sobre o orçamento anual será enviada à Câmara até 31 (trinta e um) de agosto, quatro meses antes do encerramento do exercício, e devolvido para sanção até o final do exercício financeiro. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 128B - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Parágrafo único - A transparência será assegurada também mediante: (Acrescentado pela emenda 05/2018)
I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 129 – Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais, serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do seu Regimento.
§ 1º - Cabe à Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Orçamentária:
I – examinar e emitir parecer sobre projetos, plano e programas, bem como sobre as contas apresentadas pelo Prefeito;

II – exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.
§ 2º - As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e serão apreciadas pela Câmara Municipal.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou de créditos adicionais somente poderão ser aprovadas quando:
I – compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II – indiquem os recursos necessários admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídos os que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida.
III – relacionados com a correção de erros ou omissões;
IV – relacionados com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias somente poderão ser aprovadas quando compatíveis com o plano plurianual.
§ 5º - O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação da parte cuja alteração é proposta.
§ 6º - Os projetos de lei do plano plurianual, o das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, obedecidos os critérios a serem estabelecidos em lei complementar.
§ 7º - Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.
§ 9º - Rejeitado pela Câmara o projeto de Lei orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se a atualização dos valores. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 129A - O estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano de Abadia dos Dourados deverá assegurar: (Acrescentado pela emenda 05/2018)
I – a preservação das áreas de exploração agrícola e pecuária e o estímulo a essas atividades primárias; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
II – a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente natural e cultural; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
III – a criação de áreas de especial interesse urbanístico e de utilização pública; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
IV – a cooperação das associações representativas da sociedade civil organizadas no estudo, elaboração e avaliação das políticas, planos, programas e projetos municipais, na forma da lei; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 129B -. O Poder Executivo publicará e enviará à Câmara Municipal, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária da administração direta e indireta, com as previsões atualizadas de seus valores, até o fim do exercício financeiro e, até 30 dias, contados a partir do início de sua vigência, versão simplificada da lei de diretrizes orçamentárias. (Acrescentado pela emenda 05/2018)

SEÇÃO I

DAS EMENDAS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES

Art.129C - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a 1/3 (um terço) deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no caput do artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira conforme critérios para execução equitativa, das programações a que se refere o caput do artigo, observado o anexo de metas e prioridades que integrará a lei de diretrizes orçamentária, em montante correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 3º - As programações orçamentárias previstas no caput do artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 4º - No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 2º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas: (Acrescentado pela emenda 05/2018)
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 5º - Após o prazo previsto no inciso IV do § 4º, as programações orçamentárias previstas no § 2º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 4º. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 6º - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 11 deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 7º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 11 deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 8º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 130 – São vedados:
I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os critérios orçamentários ou adicionais;
III – a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autoridades mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara por maioria absoluta;
IV – a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesa, ressalvada a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelecido na Constituição Federal, e a prestação de garantias, às operações de créditos por antecipação da receita;
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI – a transposição, o remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir a necessidade de cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;
IX – a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa;
X – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvenciona-los, embaraçar-lhes o funcionamento, ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou alianças, ressalvadas, na forma da lei, a colaboração do interesse público;
XI – recusar fé aos documentos públicos;
XII – criar distinção entre brasileiros ou preferencias entre si;

XIII – exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;
XIV – remunerar ainda que temporariamente, servidor público federal ou estadual, exceto em caso de acordo com a União ou com o Estado, para execução de serviços comuns.
§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes.
§ 4º - Obedecer as demais vedações constante do art. 150 da Constituição Federal.
Art. 131 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, na forma da Lei Complementar.
Parágrafo único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alterações de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder público, só poderão ser feitas:
I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO

Art. 131 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares especiais destinados à Câmara Municipal, corresponderá a 7% (sete por cento) da receita efetivamente realizada no exercício anterior e ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em duodécimos, corrigidos na mesma proporção do excesso de arrecadação previstos orçamentariamente. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 1º - As receitas tributárias e transferências que servirão de base de cálculo para o duodécimo da Câmara Municipal, em consonância ao mandamento constitucional, são: impostos (IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN), taxas, contribuições de melhorias, contribuições para custeio do serviços de iluminação pública (COSIP), juros e multas das receitas tributárias, receita da dívida ativa tributária, juros e multas da dívida ativa tributária, Transferência da União (FPM,AFM,ITR,IOF s/ouro, ICMS, CIDE) e Transferências do Estado (ICMS, IPVA,IPI exportação, sem deduções ou abatimentos. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º - A Câmara Municipal encaminhará até o dia 30 de julho sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para inclusão no orçamento geral do Município, sendo obrigatória por parte do Prefeito a inclusão da programação, sob pena de crime de responsabilidade e infração político-administrativa. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art.131A - Fica criado o Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Legislativo Municipal, cujos recursos financeiros para sua manutenção serão oriundos de sobras de caixa da Câmara Municipal existente em cada exercício, a ser regulamentado por lei complementar. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º - Os recursos do Fundo não poderão ser usados para cobrir despesas com pagamento de pessoal. (Acrescentado pela emenda 05/2018)

TÍTULO V
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 132 - O Município promoverá o desenvolvimento da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho e no respeito à livre iniciativa, com o objetivo de assegurar a todos, existência digna, através da elevação do nível de vida, e do bem estar da população, conforme ditames da justiça social, observados os princípios e preceitos estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual e mais os seguintes: (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
I – democratização do acesso à propriedade dos meios de produção; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
II – estímulo à participação da comunidade através de suas organizações respectivas; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
III – preferência aos projetos de cunho comunitário e social, os financiamentos públicos e incentivos fiscais; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
IV – implantação de mecanismos no sentido de viabilizar os empréstimos concedidos pelas instituições financeiras aos micros e pequenos segmentos econômicos, para serem amortizados em produtos, visando ao estimulo à produção e à viabilidade do crescimento econômico; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
V – promoção do bem-estar do homem com o fim essencial da produção e do desenvolvimento econômico; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
VI – valorização econômica e social do trabalho e do trabalhador associada a uma política de expansão das oportunidades de emprego e da humanização do processo social de produção com defesa dos interesses do povo; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
VII – planificação do desenvolvimento determinante para o setor público e indicativo para o setor privado; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
VIII – integração e descentralização das ações públicas setoriais; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
IX – condenação dos atos de exploração do homem pelo homem e da exploração predatória da natureza, considerando-se juridicamente ilícito e moralmente indefensável qualquer ganho individual ou social auferido com base neles; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
X – integração das ações do Município com as da União e as do Estado, no sentido de garantir a segurança social, destinadas a tornar efetivos os direitos ao trabalho, à educação, à cultura, ao desporto, à saúde, à habitação e à assistência social. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º - A intervenção do Município no domínio econômico dar-se-á por meios previstos em lei para orientar e estimular a produção, corrigir distorções da atividade econômica e prevenir abusos do poder econômico. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º - O Poder Público Municipal promoverá medidas de fomento à atividade econômica do Município, com destaque para o comércio local, na forma disposta em lei específica.
§ 3º - O Município dispensará a microempresa, empresas de pequeno porte, cooperativas e associações, tratamento diferenciado na forma da lei. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 133 – O Município assistirá aos produtores rurais, preferencialmente os pequenos, procurando proporcionar-lhes, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, saúde e bem estar social, criando um plano de desenvolvimento rural integrado. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Parágrafo único – O Município buscará co-participação técnica e financeira da União e do Estado para manter serviços de assistência técnica e extensão rural gratuita aos pequenos produtores rurais, (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 134 – A exploração de atividade econômica pelo Município só será possível quando necessária a relevante interesse coletivo, conforme definido em lei.
Parágrafo único – A empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica, sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas.
Art. 135 – O Município dispensará às micro e pequenas empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

CAPÍTULO II
DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL,HABITAÇÃO
SEÇÃO I
DA POLÍTICA URBANA

Art. 136 - A política do desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

§ 1º - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º - A propriedade urbana cumpre a sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 4º - O direito à propriedade é inerente à natureza do homem, dependendo seus limites e seu uso da conveniência social. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 5º - O Município poderá, mediante Lei específica, para área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da Lei Federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento sob pena sucessivamente de: (Acrescentado § 5º e incisos pela emenda 05/2018)
I - parcelamento ou edificação compulsória;
II - imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo;
III - desapropriação, com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais e sucessivas, assegurados o valor real de indenização e os juros legais. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 6º - Poderá também o Município organizar fazendas coletivas, orientadas ou administradas pelo Poder Público, destinadas à formação de elementos aptos à atividade agrícola. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 7º - A política de desenvolvimento urbano visa a assegurar, entre outros, os seguintes objetivos: (Acrescentado § 7º e incisos pela emenda 05/2018)
I - a urbanização e regularização de loteamentos;
II - a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e da cultura;
III - a criação e a manutenção de parques de interesse urbanístico, social, ambiental, turístico e de utilização pública;
IV - a utilização racional do território e dos recursos naturais, mediante controle da implantação e funcionamento de atividades industriais, comerciais, residenciais e viárias.
§ 8º - O Plano Diretor disporá, entre outras matérias, sobre: (Acrescentado § 8º, incisos e alíneas pela emenda 05/2018)
I - normas relativas ao desenvolvimento urbano;
II - política de formulação de planos setoriais;
III - critério de parcelamento, uso e ocupação do solo, e zoneamento, prevendo áreas destinadas a moradias populares, com facilidade de acesso aos locais de trabalho, serviços e lazer;
IV - proteção ambiental.
V - O controle do uso e ocupação do solo urbano implica, entre outras, nas seguintes medidas:
a) regulamentação do zoneamento;
b) especificação dos usos do solo, permitidos ou permissíveis em relação a cada área, zona ou bairro da cidade;
c) aprovação ou restrição de loteamentos;
d) controle das construções urbanas;
e) proteção da estética da cidade;
f) preservação das paisagens, dos monumentos, da história da cultura da cidade;
g) controle da poluição.
§ 9º - As terras públicas não utilizadas ou subtilizadas e as discriminadas serão prioritariamente destinadas a assentamentos da população de baixa renda como também para hortas comunitárias respeitando as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 10 - É obrigação do Município manter atualizado os respectivos cadastros imobiliários de terras públicas. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 11 - O Município deverá organizar sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 12 - Nas áreas públicas onde já existam construções e moradias é obrigação do Município cadastrar e cobrar os impostos conforme a lei. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 13 - Nenhuma área pertencente ao Município inclusive de loteamentos poderá ser doada ou conveniada sem aprovação da Câmara Municipal. (Acrescentado § 13 e inciso pela emenda 05/2018)
I - É de iniciativa do Poder Executivo os projetos de doações referidas neste artigo.
Art. 136A - O Poder Público Municipal dará apoio a criação de cooperativas e outras formas de organizações que tenham por objetivos a realização de programas de habitação popular, colaborando na assistência técnica financeira, necessária ao desenvolvimento dos programas de construções e reformas de casas populares. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 136B - Ficarão isentos do pagamento de alvará de construção, o proprietário de um único imóvel cuja construção esteja dentro dos parâmetros tipicamente proletário e cuja área construída não exceda a 70m² (setenta metros quadrados) em terreno com área total de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). (Acrescentado art. e §§ pela emenda 05/2018)
§ 1º - O imóvel não deverá estar localizado em áreas nobres.
§ 2º - As áreas nobres de que tratam o § 1º deste artigo serão determinadas pela Prefeitura Municipal através do setor de cadastro imobiliário referendadas no Código de Urbanismo do Município.
§ 3º - Os interessados solicitarão à Prefeitura Municipal que após análise expedirá ou não o documento de isenção.
§ 4º - Lei complementar estabelecerá as formas de participação popular na sua elaboração garantindo-se a colaboração das entidades profissionais comunitárias e o processo de discussão com a Comunidade, divulgação, forma de controle de sua execução e revisão periódica.
Art. 136C - Para a elaboração das partes que compõem o Plano Diretor, em especial as relativas à delimitação das zonas urbana e agrícola, sistema viário, zoneamento, loteamentos, preservação, renovação urbana, equipamentos, deverão, obrigatoriamente, ser levadas em consideração, entre outras, as seguintes diretrizes: (Acrescentado art., incisos e alíneas pela emenda 05/2018)
I - o planejamento global do Município, com vistas:
a) à integração cidade-campo, direcionando-se as diversas áreas e regiões, segundo critérios recomendáveis de ocupação, e na medida do possível, a sua vocação natural, impondo-se restrições de uso e coibindo-se o adensamento, na faixa do território municipal ao longo das divisas com os demais Municípios, destinando-a à produção agrícola e demais atividades compatíveis, de forma a constituir um cinturão verde à sua volta;
b) à sua integração à Região, em especial, relativamente às funções de interesse comum, para facilitar a integração da organização, do planejamento e da execução dessas funções, mediante convênios, nos quais se procurará estipular os usos e atividades recomendáveis para as diversas regiões, tendo-se em vista, principalmente, evitar a conturbação aberta, com uma ocupação e adensamento desordenado.
II - a preservação do meio ambiente, em especial:
a) pela projeção recomenda das novas ligações viárias;
b) pela liberação e implantação ordenada de novos loteamentos, de conjuntos habitacionais e assentamentos populares;
c) pela exploração controlada das atividades econômicas que agridam o meio ambiente, impondo-se a obrigação da recomposição ou recuperação das áreas atingidas, ou ainda o seu adequado aproveitamento alternativo.
III - a economia de custos, a funcionalidade e a comodidade urbanas, em especial, pelo planejamento e regulamentação de:
a) sistemas viários ou vias novas em determinadas regiões, com liberação concomitante de loteamentos, com projeção coincidente de vias e com a cobrança obrigatória da contribuição de melhoria;
b) loteamentos com a implantação de infraestrutura recomendável a cada região e tipo de loteamento;
c) conjuntos habitacionais, com a implantação de infraestrutura e equipamentos urbanos e comunitários, a cargo dos responsáveis;
d) condomínios, com limitação de sua dimensão em até um quarteirão, entendido este como a área compreendida dentro dos segmentos de 4 quadras, ressalvados os casos indicados em lei, no interesse da preservação ambiental.
IV - A aplicação, conforme o caso, entre outros, na forma da lei, dos seguintes institutos e instrumentos jurídicos:
a) contribuição de melhoria;
b) desapropriação para reurbanização;
c) pagamento, nas desapropriações amigáveis, mediante concessão de índices construtivos;

d) concessão de índices construtivos aos proprietários de imóveis tombados, aos que sofrerem limitação em razão do tombamento, ou aos que cederem aos Municípios imóveis sob preservação.
e) a regularização fundiária, mediante estabelecimento de normas especiais de urbanização.
Art. 136D - O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado definirá o sistema, diretrizes e bases do planejamento municipal equilibrado, harmonizando-o com o planejamento estadual e nacional. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º - A promulgação do Plano Diretor se fará por lei complementar específica, aprovada por maioria dos membros da Câmara Municipal, em dois turnos de votação, com interstício de 10 (dez) dias. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º - Será criado um Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, com representação dos Órgãos Públicos Municipais, Entidades Profissionais e de Moradores, objetivando definir Diretrizes e normas, planos e programas submetidos à Câmara Municipal, além de acompanhar e avaliar as ações do Poder Público, na forma da Lei. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 3º - O planejamento municipal será realizado, na forma da lei, por entidade municipal, que sistematizará as informações básicas, coordenará os estudos, elaborará os planos e projetos relativos ao Plano Diretor e supervisionará a sua implantação. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 136E - O comércio ambulante dentro do município deverá ser regulado por legislação específica. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 137 – O Município manterá postos de fiscalização nas vias de acesso a outros centros urbanos para o controle de saída de todos os produtos materiais e equipamentos produzidos ou extraídos dentro de suas fronteiras.
Parágrafo único – Lei Municipal disporá sobre a regulamentação desta matéria.

SEÇÃO II
DA POLÍTICA HABITACIONAL

Art. 137A - A Política Habitacional do Município de Abadia dos Dourados, integrada às políticas estaduais e federais, visará à ampliação da oferta de moradia destinada prioritariamente a população de baixa renda, bem como à melhoria das condições habitacionais. (Acrescentado o art. §§ e incisos)
§ 1º - As ações do município, dirigidas a cumprir o disposto neste artigo, consistirão basicamente em:
I - Regularizar e organizar as áreas habitacionais irregulares formadas espontaneamente, dando prioridade às necessidades de seus habitantes;
II - Estimular e incentivar a formação de cooperativas populares de habitação;
III - Promover a participação do poder público diretamente ou em convênios com setor privado, na oferta de materiais básicos de construção a preço de custo com vistas à demanda da autoconstrução;
IV - Promover a captação e o gerenciamento de recursos provenientes de fontes externas ao Município, destinadas à habitação;
V - Construção de moradias dentro de padrões de segurança, conforto, saúde e higiene;
VI - Elaborar o Plano Municipal de Habitação prevendo a articulação, a integração das ações do Poder Público e a participação popular através das comunidades organizadoras e das entidades representativas, bem como os instrumentos institucionais e financeiros para a sua execução com as entidades estaduais e federais da área habitacional.
§ 2º - Para cumprimento do disposto no caput, o Município manterá, em caráter permanente, programa destinado a eliminar o "déficit" habitacional da população de baixa renda notadamente para erradicação de sub-habitações, bem como manterá programas locais de saneamento básico e ambiental e participará de programas regionais com o mesmo fim.
Art. 137B - A política habitacional do Município será executada por órgão ou entidade específicas da administração pública, que gerenciará o Fundo de Habitação popular, a ser regulamentado por Lei Complementar. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 137C – O plano plurianual do Município, as diretrizes orçamentárias e orçamento anual darão prioridade ao atendimento das necessidades sociais na distribuição dos recursos públicos, destinando verbas especiais para programas de habitação para a população de baixa renda segundo avaliação socioeconômica realizada por órgão do Município. (Acrescentado art. e §§ pela emenda 05/2018)
§ 1º – O Município deverá discriminar e manter cadastro de habitações atualizado em área de risco, efetuando trabalho permanente de prevenção e realocação.
§ 2º – Nos programas habitacionais da casa própria, a lei reservará percentual da oferta de moradia para pessoas portadoras de deficiência, comprovadamente carentes assegurados o direito preferencial de escolha.
§ 3º – Lei Municipal estabelecerá os critérios e os equipamentos mínimos necessários á implantação dos conjuntos habitacionais de interesse social.
§ 4º – O município, a fim de facilitar o acesso à habitação, apoiará a construção de moradias populares, realizada pelos próprios interessados, por cooperativas habitacionais e através de modalidades alternativas.
§ 5º – O Município apoiará o desenvolvimento de pesquisa de materiais e sistemas construtivos alternativos e de padronização de componentes, visando garantir o barateamento da construção.
§ 6º – Considera-se para os efeitos desta lei, habitação coletiva precária, de aluguel, a edificação alugada no todo ou em parte, utilizada como moradia coletiva multifamiliar, com acesso aos cômodos habitados e instalações sanitárias comuns.
I - As habitações coletivas multifamiliares, com cadastro especifico a ser instituído, serão submetidas a controle dos órgãos municipais, visando melhorar as condições de segurança e higiene dos imóveis.
II - As irregularidades, nos termos da legislação própria, cometidas por proprietários, sublocadores ou terceiros que tomem o lugar destes em imóveis alugados que se constituam em habitações coletivas precárias, acarretarão aos mesmos, além das sanções civis e criminais cabíveis, outras penalidades e providencias administrativas previstas em lei.
Art. 137D - Aquele que possuir como sua, área urbana de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), por 5 (cinco) anos ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 136E - Todos os loteamentos do município de Abadia dos Dourados são obrigados a destinar na planta original 20% (vinte por cento) da área loteada, para conservação da área verde. (Acrescentado art. e §§ pela emenda 05/2018)
§ 1º - Fica a partir da aprovação desta Lei proibida a instalação de condomínio fechado de qualquer tipo que venda impedir o livre acesso da comunidade às suas ruas.
§ 2º - Fica a Câmara Municipal responsável pelos nomes das ruas e travessas dos referidos loteamentos.
§ 3º - Toda denominação de ruas, vias, praças, avenidas, monumentos, obras e edificações públicas que tiverem o nome em duplicidade com outras independente de bairros poderão ter outra nomeação, podendo tal indicação ocorrer pela Câmara Municipal.
§ 4º - As áreas pertencentes ao município destinadas a loteamentos populares, só poderão ser liberadas com a prévia aprovação da Câmara Municipal.
Art. 138 – O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

SEÇÃO III
DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 139 – O Município adotará programas de desenvolvimento rural destinados a fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, propiciando meios de produção e trabalho, cooperativismo, beneficiamento, armazenamento, comercialização, transporte, energia, consumo, saúde, bem-estar social e meios de aproximação entre o produtor e o consumidor.
Art. 140 – O Município adotará medidas no sentido de promover a reintegração do homem do campo no processo de desenvolvimento municipal, fortalecer econômica e socialmente o setor rural, possibilitar ofertas de empregos na zona rural, aumentar as receitas tributárias através do aumento da produção, devolver ao setor rural parte das receitas municipais promovendo maior justiça social.
§ 1º – Lei Municipal disporá sobre a criação e o funcionamento de um Conselho Municipal de Política Agrícola – CMPA, assegurando participação democrática referida no artigo anterior, com a seguinte finalidade: (Nova redação do §1º e acrescentado os incisos pela emenda 05/2018)

I - propor diretrizes, programas e projetos de Desenvolvimento Rural;
II - opinar acerca da proposta orçamentária de Política Agrícola;
III - acompanhar e avaliar a execução de programas ou projetos voltados ao meio rural;
IV - viabilizar a participação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural no seu correspondente a nível Estadual;
V - Opinar sobre a contratação e concessão de serviço de assistência aos produtores rurais.
§ 2º – Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Setor Agrícola, cuja regulamentação será definida em lei complementar. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 140A - O planejamento e a execução da política de desenvolvimento rural será viabilizada basicamente através de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, prioritariamente voltado para os pequenos produtores rurais, contemplando especialmente: (Acrescentado art. e incisos pela emenda 05/2018)
I - fomento à produção;
II - controle sanitário;
III - comercialização e abastecimento;
IV - sistema viário;
V - transporte e escoamento da produção;
VI - assistência técnica e extensão rural;
VII - pesquisa e zoneamento agropecuário;
VIII - regularização fundiária;
IX - cooperativismo;
X - conservação do meio ambiente e aproveitamento dos recursos florestais;
XI - educação;
XII - saúde e saneamento.
Art. 140B - O Município desenvolverá esforços e prestará apoio financeiro para a manutenção do serviço de assistência técnica à extensão rural em cooperação com o Estado e a União, desde que disponha de recursos para tanto. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 140C - A Política de Desenvolvimento Rural será executada com recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias de cooperação financeira da União, do Estado e de outras fontes. (Acrescentado pela emenda 05/2018)

TÍTULO VI
DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO ESPORTE E LAZER, DO MEIO AMBIENTE, DA ASSISTENCIA JUDICIÁRIA, DO SANEAMENTO BÁSICO
CAPÍTULO I
DA SAÚDE

Art. 141 – A saúde é direito de todos e dever do poder público.
Parágrafo Único – O Município integrará com a União e o Estado o Sistema Único de Saúde.
Art. 142 -. Sempre que possível, o município promoverá: (Nova redação ao artigo §§ e incisos dada pela emenda 05/2018)
I - formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário;
II - serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado;
III - combate as moléstias específicas, contagiosas e infectocontagiosas;
IV - combate ao uso de toxico;
V - serviços à maternidade e à infância; e
VI - serviços de assistência aos deficientes físicos e mentais.
§ 1º - Compete ao Município suplementar, se necessário, as leis federal e estadual que disponha sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde, se organizam em sistema único observado os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal.
§ 2º - É vedada a cobrança ao usuário pela prestação de serviço e assistência de à saúde mantida pelo Poder Público ou serviços privados contratados conveniados pelo Sistema Único de Saúde.
Art. 142A - Ao Sistema Municipal de Saúde, que integra o SUS, compete dentre outras, as seguintes atribuições: (Acrescentado o artigo e incisos pela emenda 05/2018)
I – exercer controle, inclusive de qualidade, além da normatização das atividades públicas e privadas participantes do Sistema;
II – assegurar uma política de insumos e equipamentos destinados ao setor de saúde, de acordo com a política nacional;
III – executar ações de saúde que visem o controle sanitário aos deslocamentos migratórios;
IV – assegurar aos munícipes o atendimento de urgência e emergência nos serviços de saúde pública, ou privados contratados;
V – assegurar, aos pré-escolares, assistência médica e odontológica nas escolas públicas de ensino fundamental e creches, através de exames periódicos, inclusive, o teste do pezinho, para prevenir a deficiência mental, sendo este também assegurado nas unidades operacionais básicas;
VI – implantar uma política de recursos humanos na forma da lei;
VII – Implementar o sistema de informação de saúde;
VIII – elaborar e atualizar a proposta orçamentária do SUS para o Município;
IX – planejar e executar ações de controle das condições do ambiente de trabalho, no serviço público, prevenindo problemas de saúde a eles relacionados;
X – administrar e executar ações de saúde e acompanhar as ações de promoção nutricional de abrangência municipal;
XI – criar programas que atendam, especificamente, a saúde da mulher, com especial atenção a adolescência, gravidez, parto, puerpério e planejamento familiar;
XII – criar programas que atendam, específica e prioritariamente a saúde dos idosos;
XIII – incentivar e colaborar para o desenvolvimento científico e tecnológico;
XIV – desenvolver o serviço público de coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, promovendo eventos que visem esclarecer e informar a população a respeito do assunto, bem como desenvolvendo medidas de estímulo à prática da doação em cooperação com o Estado;
XV – participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
XVI – administrar a distribuição de medicamentos e realização de exames laboratoriais, bem como os exames especializados;
XVII – criar e executar programas que visem a prevenção de doenças;
XVIII – ampliar e executar programas de reabilitação ao nível institucional e comunitário, com a garantia de que as órteses e próteses sejam adequadas às necessidades do deficiente e do idoso, bem como promover sua manutenção;
IXX – criar o serviço médico-odontológico especializado para portadores de deficiência e do idoso;
XX – garantir o atendimento domiciliar ao idoso e ao enfermo sem condições de locomover-se;
XXI – examinar previamente a comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros, com medida de proteção à saúde contra a intoxicação pelos agrotóxicos;
XXII – tirar e encaminhar os insanos mentais e doentes desvalidos aos hospitais especializados, quando não seja possível dar-lhes assistência e tratamento com os recursos locais;
Art. 142B -Todos os munícipes têm direito aos serviços de saneamento, incluindo-se entre outros, a drenagem urbana, o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a coleta e a destinação final dos resíduos sólidos, o controle de vetores transmissíveis de doenças, bem como todas as atividades relevantes para a promoção da qualidade de vida da população. (Acrescentado pela emenda 05/2018)

CAPÍTULO II
DA ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 143 – É vedada a destinação de recursos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.
Art. 144 – A assistência social será prestada pelo Município através de:
I – programas de amparo à família, à gestante, à maternidade, à infância e à velhice;
II – programas de formação profissional de crianças e adolescentes carentes;
III – habitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária;
IV – manutenção do Departamento de Assistência Social.
Art. 144A - Compete ao Município suplementar a legislação Federal e Estadual disposto sobre a proteção à infância, à juventude e às pessoas portadoras de deficiência, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo. (Acrescentado pela emenda 05/2018)

§ 1º - No âmbito de sua competência, a Lei Municipal disporá sobre a adaptação dos logradouros e dos edifícios, a fim de garantir o acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.
§ 2º - Para a execução do previsto neste Artigo serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I - amparo às famílias numerosas e sem recursos;
II - ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;
III - estimulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;
IV - colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e educação da criança;
V - amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhe o direito à vida; e
VI - colaboração com a União, com o Estado e com outros municípios para a solução dos menores desamparados ou desajustados.
Art. 144B - O Município estimulará a promoção e o apoio na divulgação dos direitos da criança, do adolescente e do idoso, consagrada na nova ordem constitucional. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 144C - O Município estabelecerá um conjunto de normas mínimas a serem observadas por instituições que abrigam criança, adolescentes e idosos. (Acrescentado pela emenda 05/2018)

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO

Art. 145 – É dever do Município com o auxílio do Estado e a União, promover:
I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II – atuação prioritária no ensino fundamental e pré-escolar;
III – ensino fundamental gratuito e obrigatório;
IV – progressiva extensão da gratuidade e obrigatoriedade ao ensino médio;
V – valorização dos profissionais do ensino, na forma da lei, com plano de carência para o magistério público, e com ingresso exclusivamente por concurso público;
VI – cursos periódicos remunerados, de reciclagem para aprimoramento do professor do local;
VII – a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VIII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
IX – a criação de um Conselho Municipal de Educação no Município.
X – O Município dará transporte aos professores que necessitam deslocar-se para outros Municípios em busca de cursos de aperfeiçoamento e reciclagem de interesse da Secretaria da Educação.
XI – Garantir o valor de meia entrada em qualquer atividade cultural, esportiva e festiva no município a ser regulamentado por lei.
§ 1º - O Município orientará e estimulará por todos os meios, a Educação Física, nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxílio do Município.
§ 2º - O não oferecimento de ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
§ 3º O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 146 – A Lei regulamentará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação e Cultura.
Art. 146A - O Poder Público estimulará e apoiará o desenvolvimento de propostas educativas diferenciadas, com base em experiências pedagógicas, através de programas especiais destinados a diminuição da repetência escolar, ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco, de alunos com necessidades especiais de atendimento a adultos, bem como a capacitação e habilitação de recursos humanos para educação. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Parágrafo único – O currículo escolar municipal deverá constar prioritariamente as seguintes disciplinas:
I - Prevenção quando ao uso de drogas e bebidas alcoólicas e outros;
II – Preservação do meio ambiente;
III – Musica e cultura;
IV – Educação para o trânsito.
Parágrafo único - As disciplinas constantes dos inciso III e IV, poderão ser exercidas de forma transversal.
Art. 147 – O ensino é livre à iniciativa privada, atendidos as seguintes condições:
I – cumprimento das normas gerais de educação nacional;
II – autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.
Art. 148 – O Prefeito Municipal encaminhará para apreciação legislativa, a proposta do Plano Municipal de Educação, elaborado com a participação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 148 A- A administração Municipal dará prioridade aos produtores da Agricultura Familiar na aquisição de produtos para a merenda escolar. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 149 – Os Diretores e Vice Diretores das escolas municipais serão escolhido através de processo eleitoral democrático a cada 3 (três) anos, podendo concorrer apenas os ocupantes de cargos efetivos lotados nas escolas, priorizando como eleitores: (Acrescentado pela emenda 05/2018)
I – Professores e todos os servidores do quadro administrativo da escola;
II – Pais ou responsáveis pelo aluno.
Parágrafo único – A lei regulamentará a forma e os procedimentos a serem adotados no processo eleitoral, no prazo do art. 8ªA das disposições transitórias.

CAPÍTULO IV
DA CULTURA

Art. 150 – Ao Município compete em conjunto com a União e o Estado zelar pela proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural, dentro dos seus limites.
§ 1º - O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, artes, letras e da cultura em geral.
§ 2º - O Município editará lei regulamentadora do patrimônio histórico, cultura e histórico em suplementação às normas Federal e Estadual.
§ 3º - A lei disporá sobre a afixação de datas comemorativas de alta significação para o município.
§ 4º- O Município protegerá o patrimônio cultural, por meio de inventário, registro, vigilância, tombamento e desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação e, ainda de repressão aos danos e às ameaças a esse patrimônio. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 150A - O Município estabelecerá mecanismos de compensação aos proprietários de imóveis considerados de interesse para preservação por seu valor histórico, artístico, arqueológico, paisagístico, natural ou arquitetônico, através de incentivos fiscais, isenções tributárias, ou transferência do direito de construir. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º - A transferência do direito de construir, que terá caráter excepcional, somente será autorizada após análise e compatibilização, pelos órgãos de planejamento urbano e de proteção do patrimônio cultural, sendo vedada à transferência para áreas de interesse para preservação, e obrigatório o assentamento no registro de imóveis competente.
§ 2º - O descumprimento das condições impostas à transferência importará em sua nulidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
Art. 150B – Fica registrado como Patrimônio Cultural do Município de Abadia dos Dourados, a Festa em louvor a Nossa Senhora da Abadia, que acontece anualmente no dia 15 de agosto. (Acrescentado pela emenda 05/2018)

CAPÍTULO V
DO ESPORTE E DO LAZER

Art. 151 - É dever do Município promover as práticas desportivas e o lazer, mediante:
I – a destinação de recursos públicos com prioridade ao desporto educacional, e em casos específicos aos demais;
II – reserva de espaços livres, em forma de parques, bosques, jardins e assemelhados, com base física para a prática de esportes e recreação;
III – construção e equipamento de parques infantis, centros de juventude e edifícios de convivência comunal;
IV – construção de centros e locais específicos para a prática de esporte;
V – aproveitamento de rios, lagos e outros recursos naturais como locais de passeio e distração.

Art. 151A - O Poder Público Municipal incentivará medidas para incentivar as práticas desportivas, em especial: (Acrescentado pela emenda 05/2018)
I – na criação e manutenção de áreas próprias de esportes em praças e escolas públicas municipais;
II – reserva de espaço para a prática de atividades físicas com material apropriado e recursos humanos qualificados;
III – apoio ao atleta, que for selecionado para representar o Município, Estado ou País, em competições fora do Município;
IV – o atleta será selecionado pela Secretaria Municipal de Esporte ou equivalente, com a devida aprovação pela Câmara Municipal.
Art. 151B - O Município auxiliará, pelos meios a seu alcance, as organizações esportivas, beneficentes, culturais e amadorísticas, nos termos da lei, assegurado às instituições escolares, prioridade do uso de instalações esportivas de propriedade do Município. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 152 – O Município criará e organizará, através de lei um departamento ou setor específico para zelar pelo esporte, lazer e turismo.

CAPÍTULO VI
DO MEIO AMBIENTE

Art. 153 – Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder municipal e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes futuras gerações.
§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder público:
I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejamento ecológico das espécies e ecossistemas;
II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
III – definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que compromete a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo de impacto ambiental, e que se dará publicidade;
V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para vida e meio ambiente;
VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.
VIII – proporcionar a destinação correta do lixo hospitalar, industrial, e detritos de construção civil e lixo radiativo.
§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.
§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar danos causados.
§ 4º - O Município criará Conselho de Defesa do Mio Ambiente, composto por seguimentos sociais e por corpos de voluntários para sua vigilância e proteção.
§ 5º - A exploração de qualquer recurso mineral, tais como garimpo de diamante, dragas de areia e cascalho e argila cerâmica, somente será permitido mediante autorização do CODEMA. (Conselho Municipal do Meio Ambiente) e alvará da municipalidade.
§ 6º - Deverá o poder público fiscalizar as áreas de preservação permanente dentro de seu município.
§ 5º - Todas as indústrias ou fábricas a serem instaladas no Município, deverão ter sistema de tratamento de água ou derivados de produtos antes de ser lançados nos rios, lagos e córregos, bem como filtros anti-poluentes. (Acrescentado § 7º e incisos pela emenda 05/2018)
Art. 153A - As pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que exercem atividades consideradas poluidoras ou potencialmente poluidoras serão obrigadas a promover a conservação ambiental, pela coleta, tratamento e disposição final dos resíduos por elas produzidos, cessando com a entrega dos resíduos a eventuais adquirentes, quando tal for devidamente autorizado pelo órgão de controle ambiental, a responsabilidade daquele e iniciando-se, imediatamente, a destes. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 153B - A conservação e recuperação do meio ambiente serão, prioritariamente, consideradas na elaboração de qualquer política, programa ou projeto público ou privado nas áreas do Município. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 153C – Como forma de incentivar o plantio de árvores, a coleta e reaproveitamento das águas das chuvas, para uso da residência ou comércio, será concedido um desconto no pagamento do IPTU e ISS, respectivamente, nos termos da Lei Complementar que regulamentará o projeto denominado de Tributo ecológico. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 153D – Poderá ser relacionado na forma da lei espécies animais e vegetais consideradas em extinção no município e determinar medidas especiais para sua proteção. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 153E – Toda interferência de barramento no Rio Dourados e seus afluentes devem ter escadas para peixes e os responsáveis pelas empresas/instituições deverão fazer o peixamento com espécies nativas a cada ano. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 154 – O Município criará mecanismos de fomento a:
I – reflorestamento com a finalidade de suprir a demanda de produtos lenhosos e de minimizar o impacto da exploração dos adensamentos vegetais nativos;
II – programas de conservação de solos, para minimizar a erosão e o assoreamento de corpos d'água interiores naturais ou artificiais;
III – programas de defesa e recuperação da qualidade das águas e do ar;
IV – projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico para a utilização de espécies nativas nos programas de reflorestamento.

CAPÍTULO VII
DA ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

Art.155 – O Município criará e organizará, através de lei a Assistência Judiciária local, para prestação de serviço jurídico às pessoas carentes.

CAPÍTULO VIII
DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 155A - Compete ao Poder Público, na área de saneamento, dentro dos limites do Município, entre outras atribuições: (Acrescentado o artigo e incisos pela emenda 05/2018)
I - promover, coordenar, executar e fiscalizar, em consonância com o Poder Público Estadual, ou Federal, conforme o caso, o saneamento básico;
II - promover a educação sanitária através da rede escolar municipal e de programações específicas;
III - estabelecer, conjuntamente com os municípios limítrofes, Políticas Municipais Integradas, com vistas às definições de ações na área de saneamento;
IV - estabelecer, diretrizes para a utilização racional das águas superficiais e subterrânea, assegurando, prioritariamente, o suprimento de água à população, através de programa permanente de conservação e proteção contra a poluição de lençóis de águas para abastecimento, lazer e recreação;
V - manter em pleno e eficaz funcionamento um permanente sistema de drenagem que assegure o livre fluxo das águas, a preservação do meio ambiente natural e sua recuperação, onde for o caso;
VI - exigir, na forma da Lei, para a instalação de obras ou atividades causadoras de poluição e as potencialidades degradadoras do ambiente, estudo prévio de impacto ambiental;
VII - aplicar as sanções administrativas aos infratores da legislação atinente ao saneamento, com imposição de multas, na forma da Lei, inclusive a obrigação de restaurar os danos causados.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º - O Prefeito, o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara e os Vereadores na data da promulgação da Lei Orgânica, prestarão o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral do povo abadiense e exercer o cargo sob inspiração da Democracia, da Legitimidade e da Legalidade".
Art. 2º – Incumbe ao Município:
I – auscultar, permanentemente a opinião pública, para melhor alvejar o bem-estar coletivo;
II – adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos e restringir a burocracia.

Art. 3º – O Município não poderá dar nomes de pessoas vivas a logradouros, bens e serviços públicos de qualquer natureza.
Art. 4º – Os cemitérios, no Município, terão caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitidos a todos as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.
Parágrafo único – As associações religiosas poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo Município.
Art. 5º – Até a promulgação de lei complementar, o Município não poderá despender com pessoal mais do que sessenta e cinco por cento do valor da receita corrente.
Parágrafo único – Quando a despesa de pessoal exceder o limite previsto, deverá a ele retornar, reduzindo-se o percentual excedente à razão de um quinto por ano.
Art. 6º – São considerados estáveis os servidores municipais que se enquadrem no artigo dezenove, do ato das disposições transitórias da Constituição da República.
Art. 7º – Para efeito da remuneração de Prefeito e Vereadores, no presente mandato ficam os critérios firmados na legislatura anterior.
Art. 8º – O Município terá o prazo de cento e vinte dias após a publicação desta lei para criação da imprensa oficial.
Parágrafo único – Enquanto não criada a imprensa oficial, o Executivo acolherá dentre os meios de publicidade que dispõe no local, o de maior divulgação para publicação de seus atos.
Art. 8ºA - O Prefeito Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta emenda para encaminhar a Câmara Municipal, o projeto de lei regulamentando e disciplinando o art. 149 parágrafo único, desta Lei Orgânica. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 8ºB – Os contratos temporários de trabalho somente serão válidos pelo prazo de 06 (seis) meses, vedado a prorrogação, ressalvado os casos de calamidade pública comprovado. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 8ºC – Deverá o Prefeito Municipal abrir edital de concurso público, para preenchimento de cargos vagos e substituição dos contratados, até julho de 2018. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 8ºD – Deverá o Prefeito Municipal encaminhar para apreciação do legislativo municipal no prazo máximo de 90 dias, após a publicação desta emenda, os projetos de leis: (Acrescentado pela emenda 05/2018)
a) estabelecendo novos critérios de avaliação de desempenho e de faltas ao trabalho;
b) revisão da carga horária de trabalho da supervisão escolar, adaptando aos demais servidores;
c) implementação de critérios para contratação temporária dando preferência aos servidores aprovados em concurso público;
d) Rever e regulamentar o quadro funcional da Educação Infantil.
Art. 9º – Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Abadia dos Dourados 20 de março de 1990 – Dunalvo Alves Silva – Presidente, Maria Aparecida de Jesus – Vice Presidente, Lucilene Gomes Diniz – Relatora. Demais Vereadores, Adilson Tomaz Pereira, Hidelbrando Ferreira da Silva, José Roberto Peixoto, Mário Lúcio Marra, Nivaldo Teodoro da Silva e Otaviano Cortes Diniz.

———

Câmara Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 06 Julho de 2018

Republicada no dia 06 de Julho 2018, sendo

GERALDO LUIZ BATISTA
Presidente

SEBASTIÃO DA SILVA RAMOS
Vice-Presidente

VALÉRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário

Demais Vereadores:

GILVANE VARGAS DE MELO,

JONAS CAETANO FILGUEIRA,

JOSÉ RAMOS DA SILVA SOBRINHO,

REGINALDO FELISBINO,

RUY PEREIRA DAMAS E

VAGNER TOMAZ DE SOUZA

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:1AF5B548

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA O PLENÁRIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA– AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Guaraciaba Torna público para conhecimento dos interessados a realização da licitação, Processo 17/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018, tipo menor preço, nos termos da lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 e suas alterações, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA O PLENÁRIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG.** A data de entrega dos envelopes, Documentação e Proposta será dia **07/08/2018 às 08:30hs** no endereço, Praça Santana, nº 32, Centro, CEP: 35.436.000, Guaraciaba-MG. O Edital pode ser retirado através do site http//:www.guaraciaba.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos, ou na sede da Câmara Municipal localizada na Praça do Santana nº 32, Centro, Guaraciaba-MG.

Guaraciaba 17 de julho de 2018.

FLÁVIA MOREIRA CARNEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:7A96E50C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO AVISO DE LICITACAO

CAMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 009/2018 – Pregão Presencial 005/2018 - A Câmara Municipal de Nepomuceno - MG, através de seu Presidente, torna público a abertura do procedimento licitatório de n° 009/2018, na modalidade Pregão Presencial sob o n° 005/2018, do tipo MENOR PREÇO, que será realizado no dia 31 (trinta e um) de Julho de 2018 as 9:00, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, de editoração, diagramação, correção sintática e ortográfica, formatação nas normas da ABNT e impressão de livros da Lei Orgânica, Regimento Interno e Código de Ética da Câmara Municipal de Nepomuceno, para execução no exercício financeiro de 2018, conforme no objeto e condições constantes do Edital que pode ser solicitado através do formulário disponível no site www.camaranepomuceno.com.br, na aba licitações, aba editais abertos , que faz parte integrante do processo licitatório.

Nepomuceno (MG), 16 de Julho de 2018.

Publicado por:
Pedro Giovani Militani
Código Identificador:67C2B5C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO18/2017

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA:GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI,inscrita no CNPJ sob o nº 05.891.583/0001-01.
OBJETO:Este contrato tem por objeto a prestação de serviço de vigilância e segurança desarmada continuada e para eventos para tender as necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I do contrato.REFERENTE A DIFERENÇA DE VALOR COBRADO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO HOMOLOGADA EM 21/05/18 QUE REAJUSTA AS CLÁUSULAS TERCEIRA,DECIMA QUARTA,§ 1º, DECIMA QUINTA,DECIMA SETIMA, DECIMA OITAVA E SEXAGESIMA QUARTA, ALTERANDO O VALOR CONTRATUAL MENSAL RETROAGINDO AO MÊS DE JANEIRO DE 2018.
VALOR:R$2.454,06 (dois mil,quatrocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)

VIGENCIA:28/06/18 a 28/06/19
FUNDAMENTAÇÃO:Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 7964/2015, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº11/2017 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da
CONTRATADA, às Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:A963F65A

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO18/2017

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA:GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.891.583/0001-01.
OBJETO:Este contrato tem por objeto a prestação de serviço de vigilância e segurança desarmada continuada e para eventos para tender as necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I do contrato. REFERENTE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 18/2017.
VALOR ESTIMADO:R$194.749,68 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

VIGENCIA:28/06/18 a 28/06/19
FUNDAMENTAÇÃO:Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 7964/2015, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº11/2017 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:2E51ACBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 61, DE 13 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 61, DE 13 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE CONTROLADOR INTERNO.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 112 de 08 de março de 2013, R E S O L V E: Art. 1º - DESIGNAR o servidor VINICIUS OLIVEIRA ANCELMO, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, para substituir o Controlador Interno, símbolo AAG-CI, no período de 16 de julho a 04 de agosto de 2018, tendo em vista que o titular PAULO EUSTÁQUIO DA SILVA, estará afastado por motivo de gozo de férias regulamentares. Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 13 de julho de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:70D0995A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 021/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 17/07/2018, os seguintes ocupantes de cargo em comissão:
- **MARCOS ANTONIO FONSECA RIBEIRO**, do Cargo de ASSESSOR JURIDICO, Nível CLN-1, nomeado pela Portaria nº 002/2018;
- **TARCILIO MARTINS COSTA JUNIOR**, do Cargo de ASSESSOR JURIDICO, Nível CLN-1, nomeado pela Portaria nº 001/2018;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se..

Santa Bárbara/MG, 17 de julho de 2018.

Original assinado
CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Antônio Fonseca Ribeiro
Código Identificador:347D5CDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 007/2018

Prc. nº 005/2018, Pregão Presencial SRP nº 006/2018 – Promitente Compradora: Câmara Municipal de Santa Bárbara. Promitente Fornecedora: CNA Multiformato e Logística Ltda.-ME. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa, cozinha e limpeza, conforme edital, termo de referência e demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição. Valor estimado: R$1.598,85 (mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 18/06/2018 a 18/06/2019. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.433/2013, Decreto nº 2.975/2015, Decreto nº 2.357/2013, Decreto Municipal 2.711/2014, Lei Complementar n° 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016.

Santa Bárbara, 17 de julho de 2018.

Original Assinado
CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:D4A5612A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 013/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Três Corações-MG, em observância aos dispositivos das Leis nº10.520/2002 e n° 8.666/93 **HOMOLOGA**, para que produzam os efeitos legais, o julgamento do processo de licitação 027/2018 (Pregão 013/2018) cujo objeto é o Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material de escritório e papelaria em geral, exarado na Ata datada de 29 de junho de 2018 onde o Pregoeiro responsável adjudicou a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA-EPP, CNPJ: 68.533.967/0001-72, com o valor total de R$ 36.964,84 e SOLUTION INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ: 25.517.145/0001-95, com o valor total de R$ 1.850,00; ficando autorizado o empenho das despesas.

Três Corações-MG, 13 de julho de 2018

MAURICIO MIGUEL GADBEM
Presidente da Câmara Municipal de Três Corações.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:B40227EC

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2018

PROCESSO 030/2018. Ratifico na forma do caput do Art. 24 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Aquisição de peças de reposição com mão de obra técnica para aparelho de ar condicionado da sala do servidor do setor de informática desta Casa Legislativa. FORNECEDOR: REFRIGERAÇÃO FLORA LTDA-EPP, CNPJ: 05.780.938/0001-95, VALOR: R$ 1.520,00.

Três Corações, 17 de julho de 2018.

MAURÍCIO MIGUEL GADBEM
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:AAB03B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2017

- Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos, odontológicos e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.10.122.0001.2001 Manutenção das Atividades Administrativas – RATEIO - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

EMPRESA: ROGÉRIO RAMOS TIAGO-ME
CNPJ: 27.903.633/0001-66

Muriaé, MG, 10 de Julho de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Presidente CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:84B15040

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de Termo de Credenciamento - Proc. nº 028/2018 – Credenciamento n.º 004/2018.
Objeto: o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde.
Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga.
Credenciados: **ALFA IMAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ 11.828.511/0001-12 e **CAMPOS E FELICIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ 08.635.072/0001-17.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: Da data de assinatura até 31/12/2018.

Ponte Nova, 17 de julho de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:D0089C13

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de Termo de Credenciamento - Proc. nº 058/2017 – Credenciamento n.º 007/2017.
Objeto: o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde.
Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga.
Credenciados: VIÇOSA SERVIÇOS MÉDICOS POR IMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ 10.421.215/00001-30.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: Da data de assinatura até 31/12/2018.

Ponte Nova, 17 de julho de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:863671AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

ADITIVO DE CONTRATO
Proc. 038/2015-Dispensa 010/2015- Serviços de Correios - 3º Aditivo CTR 9912259978 (083/15 Cisrun)-Alteração subitem 2,3, Cláusula da Execução dos Serviços, Inclusão do Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial- 31/05/17.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:74DE687E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

ADITIVO DE CONTRATO
PC 038/2015 Dispensa 010/2015 – Serviços de Correios - 4º Aditivo CTR 9912259978 (083/15 Cisrun)-Prorroga vig: 27/06/18 a 26/06/19. inc. II, art. 57, L. 8.666/93. 05/06/2018.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:021914E3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PC 034/2018 - PP 024/2018- Aquisição de Mat. e Equip. de Informática. Credenciamento 31/07/2018- 08:00 - (38)3221-0009 - Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:2031DF06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO Nº022/2018 – PROCESSO Nº028/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018

A pregoeira informa aos interessados, que o vencedor do Pregão nº 022/2018 cujo objeto é Aquisição de material de uso ambulatorial, para manutenção dos postos de saúde do Município de Açucena /MG, foram: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,VALEMAC LTDA-EPP,DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e RD PHARMA LTDA - ME

Açucena, 17 de julho de 2018.

LAIANE MARQUES COUTO RODRIGUES .
Pregoeira.

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:2140D152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 019/2018

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 082/2018
DISPENSA Nº 019/2018

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Praça Presidente Vargas, nº 64, 3º pavimento, no bairro Porto Novo, em Além Paraíba, MG, para funcionamento dos Conselhos de Assistência Social: CMAS, CMDCA e CMI, pelo período de 12 meses, no valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 17 de julho de 2018:

"RATIFICO a locação de imóvel localizado na Praça Presidente Vargas, nº 64, 3º pavimento, no bairro Porto Novo, em Além Paraíba, MG, para funcionamento dos Conselhos de Assistência Social: CMAS, CMDCA e CMI, pelo período de 12 meses, no valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), diretamente com João Ermelindo de Andrade e Silva, CPF 282.836.436-49, considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso X da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08. Em 17/07/2018

RAFAELA TORRES SERAFIM
Chefe de Cotações Judiciais

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:E932142F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 017/2018

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 078/2018

DISPENSA Nº 017/2018
OBJETO: Contratação da empresa Energisa Minas Gerais-Distribuidora de Energia S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 19.527639/0001-58, referente ao consumo provisório de energia elétrica para o evento Cultural Festa do Milho 2018, conforme termo de cooperação nº 05/2018, firmado entre o Município de Além Paraíba e a Associação da Igreja Metodista – 4º Região Eclesástica, no Espaço Dr. José Braz de Azevedo nos dias 13, 14 e 15 de Julho de 2018.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 12 de julho de 2018:
***"RATIFICO** a contratação da empresa Energisa Minas Gerais-Distribuidora de Energia S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 19.527639/0001-58, referente ao consumo provisório de energia elétrica para o evento Cultural Festa do Milho 2018, conforme termo de cooperação nº 05/2018, firmado entre o Município de Além Paraíba e a Associação da Igreja Metodista – 4º Região Eclesástica, no Espaço Dr. José Braz de Azevedo nos dias 13, 14 e 15 de Julho de 2018, no valor de R$ 2.999,52 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). Considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XXII da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 12/07/2018.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Chefe de Cotações Judiciais

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:099D9915

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 066/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018, torna público **–** NOVA ABERTURA às 14:00 horas do dia 07/08/2018 em sua sede. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho e/ou Engenharia e Segurança do Trabalho para preenchimento de LTCATs (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), pelo período de 12 (doze) meses.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 11/06/2018, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 17/07/2018.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:3A169DAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 04/2018, À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE APLICOU Á PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, BEM COMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº: 055-2018 FIRMADA COM Á EMPRESA EDNEZER EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ:02.093.857/0001-29, EM FACE DE DECISÃO ADMINISTRATIVA TOMADA JUNTO AO BOJO DO PROCESSO EM REFERÊNCIA, CONCEDENDO-SE NA OPORTUNIDADE PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO §1º DO ART.109 DA LEI 8666-93, BEM COMO COM FINCAS NO ART.28 DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº: 135 DE 2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D94FA9F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -202/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº202/2018
PREGÃO PRSENCIAL Nº088/2018
OBJETO: Registro de preços para evetuais e futuras aquisições de banheiro quimico.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 01 de agosto de 2018 as 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 11 de julho de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4E4142C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -CONTRATO AVULSO

CONTRATO: 052/2017
CONTRATANTE: O Município de Arcos,
CONTRATADO: GISELE CRISTINA DE MIRANDA BARBOSA,
Rescisão como agente cadastradora/entrevistadora do cadastro único

Arcos/MG, 09 de julho de 2018.

CONTRATO: 054/2017
CONTRATANTE: O Município de Arcos,
CONTRATADO: KAROLINE CAMPOS CRUZ OLIVEIRA
Rescisão como agente cadastradora/entrevistadora do cadastro único

Arcos/MG, 09 de julho de 2018.

CONTRATO: 221/2017
CONTRATANTE: O Município de Arcos,
CONTRATADO: RENATA DIAS DE OLIVEIRA CUNHA MINUCCI
Rescisão como assistente social do pronatec

Arcos/MG, 09 de julho de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A901B86F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 204/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº204/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2018
CONTRATO Nº 094/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS/MG
CONTRATADA: ROMULO DE OLIVEIRA DIAS
OBJETO: Contratação de serviços cartorais do serviço Registral de Arcos.
VALOR: R$10.000,00
DA VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2018.

Arcos, 12 de julho de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:84E5E8B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -VIGILANCIA SANITARIA

ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÕES
Informo que em atendimento as notificações abaixo relacionadas, todos estes produtos devem ser interditados cautelarmente:

Visando facilitar a consulta pelo cidadão, setor regulado e das Vigilâncias Sanitárias dos municípios e Unidades Regionais de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais disponibiliza abaixo e em ordem cronológica, as publicações das Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais (NGC), dando maior agilidade na tramitação de informações que visam a proteção da saúde da população.
Área da Vigilância / Data da publicação no IOF/ Determinação da NGC / Produto

NGC-INTERD-N_18.2018.pdf- Publicada em 11/07/2018 - Interdição Cautelar - produto:Canela da China em Pó; marca: Pachá; data de fabricação: 05/03/2018; data de validade: 05/11/2018; lote: 01/01-MP-B; distribuído por: Arcos Comércio Importação Ltda.

NGC-INTERD-N_17.2018.pdf- Publicada em 11/07/2018 - Interdição Cautelar - produto:Orégano Desidratado; marca: Sabor Condimentos; data de validade: 30/04/2021; lote: 3004; fabricado por: Sabor Comércio & Indústria de Produtos Alimentícios Ltda.
Produtos Irregulares
ANVISA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Resolução Específica nº : 01716/2018 - Publicado no DOU:02/07/2018
Empresa:AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA (FABRICANTE) - **Produto/Lote:**BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG / lote n° YG7517024A
Resolução Específica nº : 01636/2018 - Publicado no DOU:25/06/2018
Empresa:BLAU FARMACÊUTICA S.A, CNPJ nº 58.430.828/0001-60 (FABRICANTE) - **Produto/Lote:**DOCLAXIN, pó injetável (1000 mg + 200 mg e 500 mg + 100 mg (com ou sem frasco ampola de diluente de 20 ou 10 mL) / TODOS

Arcos, 17 de julho de 2018

ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA
Supervisor – VISA/ARCOS - MASP: 156098-0

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F4EE27F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 187/2018

Extrato de INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público nº 025/2018 – Processo nº 187/2018 – Acordo de cooperação– Contratante: Município de Arcos – Objeto: Acordo de cooperação comASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS - ACE/CDL, inscrita no CNPJ sob o nº19.514.637/0001-24, com sede na Av. Magalhães Pinto, 616, Bairro Centro, na cidade de Arcos/MG, CEP 35.588-000, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público sem transferência de recursos.Fundamento legal: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto nº4.503, Lei Municipal nº 2.880/2018 e Lei nº2.836/2018–

Arcos, 17 de julho de 2018.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F65B5A82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 189/2018

Extrato de INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público nº 026/2018 – Processo nº 189/2018 – Termo de Fomento – Contratante: Município de Arcos – Objeto: Termo de Fomento com o**CONSELHO CENTRAL DE ARCOS DA S.S.V.P. DE ARCOS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.677.381/0001-00, com sede na Rua Francisco Procópio dos Santos, nº 196, bairro São Vicente, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).Fundamento legal: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Muniicpal nº4.503, Lei Municipal nº2.873 de 12 de março de 2018 – Ratificação em 17 de julho de 2018

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E75478DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
PORTARIA Nº 36/2018

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Secretária de Educação e Cultura, a servidora Mabele Rose Vieira Thomé.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 16 de Julho de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:80E072A6

GABINETE
PORTARIA Nº 35/2018

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Coordenador de Creche, a servidora Silvana de Cássia do Carmo Medina.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 16 de Julho de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D1C51221

GABINETE
PORTARIA Nº 34/2018

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado ocupante do Cargo em Comissão de Secretária de Educação e Cultura, a servidora Silvana de Cássia do Carmo Medina.

Art. 2º - Em razão deste ato fica o setor de Pessoal incumbido de proceder às anotações necessárias e demais atos administrativos e outros que se fizerem necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 16 de Julho de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:09BA06AB

GABINETE
PORTARIA Nº 33/2018

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Creche, a servidora Maria Aparecida Monteiro de Rezende.

Art. 2º - Em razão deste ato fica o setor de Pessoal incumbido de proceder às anotações necessárias e demais atos administrativos e outros que se fizerem necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 16 de Julho de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:2C7EA4A7

GABINETE
PORTARIA Nº 32/2018

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

Considerando a necessidade do serviço público:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Sergio Silva Silveira, para o cargo de Coordenador Executivo - IV, a partir da data da presente Portaria.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita, 02 de Julho de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4874A0CD

GABINETE
PORTARIA Nº 31/2018

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado ocupante do Cargo em Comissão de Encarregado de Veículos, o Servidor Sergio Silva Silveira.

Art. 2º - Em razão deste ato fica o setor de Pessoal incumbido de proceder às anotações necessárias e demais atos administrativos e outros que se fizerem necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 02 de Julho de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:DCC451A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 107/2018

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0107/2018, Dispensa 0057/2018 – Empresas contratadas: **JULIO CESAR VENANCIO 03020679656** Valor: R$ 1.740,00. Ratificado em: 13/07/2018.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:74EDA6DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 044/2018, PP: 038/2018 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresas para fornecimento de material de Papelaria e Oficina para o Cras. Empresas: COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 20.276.514/0001-81, Ata: 090/2018, com valor global de R$ 8.449,02 (oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dois centavos), KARLO'S PAPELARIA LTDA – CNPJ: 42.908.509/0001-87, Ata: 091/2018, com valor global de R$ 11.269,95 (onze mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), KAPA PAPEL & ETC LTDA - ME – CNPJ: 04.970.934/0001-07, Ata: 092/2018, com valor global de R$ 32.070,15 (trinta e dois mil setenta reais e quinze centavos) e ULTRA BONI COMERCIO EIRELI – CNPJ: 13.249.746/0001-85, Ata: 093/2018, com valor global de R$ 8.503,83 (oito mil quinhentos e três reais e oitenta e três centavos). Vigência: 16/07/2018 a 15/07/2019.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.

16/07/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:B8AB7EC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018. Processo Licitatorio nº 046/2018. Objeto – Contratação de empresário exclusivo da dupla Cristiano Banni & Daniel para realização de Show na tradicional festa do arroz, no distrito Vila Vardiero, no dia 05 de agosto de 2018. Contratada: WCD PRODUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 20.433.828/0001-40, data 13/07/2018. Valor Global R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dotação orçamentária 02.17.0.23.695.065.2.0044 - 3.3.90.39. justificativa de acordo com Art. 25, "caput" e inc III, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.
Prefeito municipal

Barão do Monte Alto, 13 de julho de 2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C057AEA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público que realizará no dia 31/07/2018 às 09:00 horas, o Processo Licitatório n.º 050/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 026/2018. Objeto: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de capina, roçada de estradas vicinais, limpeza, podas de árvores e pinturas de meio fio na sede e meio rural do município de Berizal***, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitação.berizalmg@gmail.com

ELIENE SOARES LOPES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Joao Carlos Lucas Lopes
Código Identificador:76E03732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LEI Nº 4764 DE 12 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.650.063,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, e sessenta e três reais) no orçamento municipal do exercício de 2018, com as seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 61 Fiscal 100	35.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Sub Unidade.....: 02.02.01 PROCURADORIA MUNICIPAL GERAL	
03.091.0010.2.061.000 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 106 Fiscal 100	23.745,00
Sub Unidade.....: 02.02.02 DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
03.091.0012.2.306.000 Manutencao do -PROCON-	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 128 Fiscal 100	4.351,00
Unidade Orcamentaria: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
06.181.0101.2.059.000 Manutencao do Policiamento Civil	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 275 Fiscal 100	8.701,00
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUN. DE ADM E COMUNICACAO	

04.122.0052.2.071.000 Manutencao do Setor Administrativo	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 370 Fiscal 100	7.300,00
04.122.0052.2.071.000 Manutencao do Setor Administrativo	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 376 Fiscal 100	44.405,00
04.122.1204.2.064.000 Manutencao dos Servicos de Informatica	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 532 Fiscal 100	480.000,00
09.271.1312.2.060.000 Contribuicao Previdenciaria para o INSS – Administrativo	
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 545 Seguridade 100	54.500,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 355 Fiscal 100	11.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.06 SECRETARIA MUNICIAPAL DE FAZENDA E ARRECADAÇÃO	
04.123.0053.2.072.000 Manutencao dos Servicos de Tesouraria,Cadastro e Fiscalizacao	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 557 Fiscal 100	14.917,00
28.843.1302.2.078.000 Juros da Divida Contratada	
3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 560 Fiscal 100	300.000,00
28.843.1302.3.020.000 Amortização da Divida Programa PRO-TRANSPORTE	
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 562 Fonte 100	26.210,00
28.843.1302.3.090.000 Amortização da Divida da ETA	
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 564 Fonte 100	192.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.121.0052.2.486.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Planejamento	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 589 Fiscal 100	2.940,00
Unidade Orcamentaria: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.121.0052.2.486.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Planejamento	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 592 Fiscal 100	4.351,00
Unidade Orcamentaria: 02.08 SEC AGRIC, MEIO AMBIENTE, PEC E PESCA	
20.122.0052.2.118.000 Manutencao Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Pesca	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 652 Fiscal 100	3.460,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 657 Fiscal 100	8.702,00
Unidade Orcamentaria: 02.09 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.122.0052.2.130.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 844 Fiscal 100	18.000.00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 868 Fiscal 100	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 873 Fiscal 100	11.313,00
15.452.0501.2.133.000 Manutencao de Vias Urbanas e Logradouros Publicos	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 991 Fiscal 100	15.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.10 SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTULTURA	
Sub Unidade.....: 02.10.02 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0052.2.152.000 Manutencao do Setor Administrativo- Educacao	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1487 Fiscal 101	42.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 1494 Fiscal 101	9.000,00
12.361.0403.2.156.000 Manutencao do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1571 Fiscal 101	56.000,00
12.361.0407.2.159.000 Manutencao do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1613 Fiscal 101	219.920,00
12.365.0401.2.164.000 Manutencao de Creches Municipais	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1673 Fiscal 101	112.000,00
12.367.0460.2.302.000 Manutencao do Ensino Especial	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1730 Fiscal 101	4.351,00
Sub Unidade.....: 02.10.03 SERVICOS EDUCACIONAIS DIVERSOS	
12.361.0251.2.155.000 Manutencao do Setor de Alimentacao Escolar	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1772 Fiscal 100	6.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0052.2.177.000 Manutencao do Setor Administrativo da Saude	
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2091 Seguridade 102	36.500,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2097 Seguridade 102	8.702,00
10.301.0203.2.454.000 Programa Saude da Familia - Federal	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2193 Seguridade 102	4.351,00
10.301.0209.2.188.000 Manutencao do Servico de Assistencia Odontologica	
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2262 Seguridade 102	33.000,00
10.302.0210.2.457.000 Manutencao da Atencao de Media e Alta Complexidade e Hospitalar - PAM	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2297 Seguridade 102	4.972,00
10.302.0210.2.466.000 Subvencao para entidade prestadora de servicos de Saude	
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 2300 Seguridade 102	800.000,00
10.302.0212.2.191.000 Manutencao do Centro de Atencao Psico Social - CAPS	
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2307 Seguridade 102	3.800,00
Unidade Orcamentaria: 02.12 SEC MUN DE PROMOCAO SOCIAL DE HABITACAO	
08.122.0052.2.083.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Promocao Social e Habitacao	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2401 Seguridade 100	22.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.13 SEC. MUN. DES. ECON., TEC E TURISMO	
Sub Unidade.....: 02.13.03 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENT ECONOMICO	
11.334.0305.2.310.000 Manutencao do -SINE-	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3487 Fiscal 100	2.611,00
11.363.0305.2.262.000 Manutencao do Centro Vocacional Tecnologico	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3525 Fiscal 100	4.355,00
Unidade Orcamentaria: 02.14 SEC. MUNICIP DE ESPORTES E LAZER	
27.811.0720.2.480.000 Manutencao e Desenvolvimento do Esporte e Lazer	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3606 Fiscal 100	3.606,00
TOTAL.....	2.650.063,00

Art. 2.º Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcialmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 :

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Unidade Orcamentaria: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0052.2.047.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Governo	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 162 Fiscal 100	75.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUN. DE ADM E COMUNICACAO	
04.122.0052.2.071.000 Manutencao do Setor Administrativo	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 358 Fiscal 100	50.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. FAZENDA E ARRECADACAO	
28.843.1304.2.079.000 Juros da Divida Patronal	
3.2.91.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 566 Fiscal 100	200.000,00
28.843.1304.3.019.000 Amortizacao da Divida c/ IPREMBE	
4.6.91.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 567 Fiscal 100	980.000,00
28.843.1304.3.021.000 Amortizacao da Divida com o INSS	
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 568 Fiscal 100	500.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.09 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
15.452.0507.2.137.000 Manutencao de Pracas Parques e Jardins	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1201 Fiscal 100	45.063,00
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0210.2.457.000 Manutencao da Atencao de Media e Alta Complexidade e Hospitalar - PAM	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2286 Seguridade 102	500.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2289 Seguridade 102	300.000,00
TOTAL.....	2.650.063,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 12 de julho de 2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Pádua Barbosa
Código Identificador:8D50DE22

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LEI Nº 4765 DE 12 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$20.035,51 (vinte mil, trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos) no orçamento municipal do exercício de 2018, com a seguinte classificação funcional programática:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentaria: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0052.3.014 Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4954 Fonte 253	20.035,51
TOTAL.....	**20.035,51**

Art. 2.º Como recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o Superavit Financeiro, na Fonte 253 (Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde), no valor de R$20.035,51 (vinte mil, trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000 e de acordo com Lei 4.320/64, em face de recursos vinculados.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 12 de julho de 2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Pádua Barbosa
Código Identificador:ACD4982C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LEI Nº 4766 DE 12 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$672.196,00 (seiscentos e setenta e dois mil, cento e noventa e seis reais) no orçamento municipal do exercício de 2018, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentaria: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0210.2.437.000 Manutencao da Atencao de Media e alta Complexidade e Hospitalar - MAC	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2282 Seguridade 149	60.000,00
10.302.0210.2.446.000 Transferencias aos Prestadores de Servicos de Media e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2285 Seguridade 149	612.196,00
TOTAL.....	**672.196,00**

Art. 2.º Como recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o Excesso de Arrecadação, na Fonte 149 (Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar), no valor de R$672.196,00 (seiscentos e setenta e dois mil, cento e noventa e seis reais), recursos estes provenientes de Emenda Parlamentar para custeio, com numero de proposta 36000173118201800, em acordância com a Lei 4.320/64, art.43, §1º, Inciso II, em face de recursos vinculados.

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando, ainda, a tendência do exercício, em face de recursos vinculados.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 12 de julho de 2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Pádua Barbosa
Código Identificador:E5AEC51C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 3240 DE 12 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4765, de 12 de julho de 2018, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$20.035,51 (vinte mil, trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos) no orçamento municipal do exercício de 2018, com a seguinte classificação funcional programática:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentaria: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0052.3.014 Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4954 Fonte 253	20.035,51
TOTAL.....	**20.035,51**

Art. 2.º Como recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o Superavit Financeiro, na Fonte 253 (Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde), no valor de R$20.035,51 (vinte mil, trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000 e de acordo com Lei 4.320/64, em face de recursos vinculados.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 12 de julho de 2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Pádua Barbosa
Código Identificador:2B76F09D

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 3241 DE 12 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4766, de 12 de julho de 2018, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$672.196,00 (seiscentos e setenta e dois mil, cento e noventa e seis

reais) no orçamento municipal do exercício de 2018, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentaria: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0210.2.437.000 Manutencao da Atencao de Media e alta Complexidade e Hospitalar - MAC	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2282 Seguridade 149	60.000,00
10.302.0210.2.446.000 Transferencias aos Prestadores de Servicos de Media e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2285 Seguridade 149	612.196,00
TOTAL.....	**672.196,00**

Art. 2.º Como recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o Excesso de Arrecadação, na Fonte 149 (Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar), no valor de R$672.196,00 (seiscentos e setenta e dois mil, cento e noventa e seis reais), recursos estes provenientes de Emenda Parlamentar para custeio, com numero de proposta 36000173118201800, em acordância com a Lei 4.320/64, art.43, §1º, Inciso II, em face de recursos vinculados.

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando, ainda, a tendência do exercício, em face de recursos vinculados.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 12 de julho de 2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Pádua Barbosa
Código Identificador:F78E2842

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA A OUTORGAR A CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO, PRECEDIDA DE OBRA PÚBLICA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 12 DE JULHO DE 2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA A OUTORGAR A CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO, PRECEDIDA DE OBRA PÚBLICA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante licitação, na modalidade de concorrência, na forma prevista no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e alínea "f" do Art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a concessão real de uso remunerado dos serviços públicos precedida de execução de obra pública para administração, operação e exploração do Terminal Rodoviário Municipal.

§ 1º A concessão a que se refere esta Lei se regerá, no que couber, pelas normas estabelecidas no art. 175 da Constituição Federal e respectiva legislação regulamentadora, bem como pelas Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações e 8.666/93 e alterações.

§ 2º O prazo da concessão será de 12 (doze) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, se presente o interesse público à época da renovação.

§ 3º Além da exigência legal de publicidade da licitação imposta na Lei nº 8.666/1993, o edital de licitação também deverá ser publicado nos jornais com sede no Município de Boa Esperança/MG.

Art. 2.º A concessionária deverá obrigar-se a operar o Terminal Rodoviário Municipal com estrita observância da legislação expedida pelos poderes federal, estadual e municipal pertinente ao transporte coletivo de passageiros interdistrital, intermunicipal e interestadual de passageiros, e do que dispõe o Regulamento Interno do respectivo Terminal Rodoviário Municipal.

Art. 3.º A concessão precedida de execução de obra pública será onerosa, e incluirá as obras de reforma, ampliação ou construção priorizadas pela Administração Municipal, por pessoa jurídica que demonstre capacidade para sua realização, por sua conta e risco, de forma que o capital de giro e os investimentos despendidos pela concessionária sejam remunerados e amortizados pela renda que resultar:

I – da tarifa de embarque ou de qualquer outra, independente de sua denominação, cobrada, obrigatoriamente, de todos os passageiros por ocasião da venda do bilhete de passagem, a título de remuneração pela utilização do Terminal Rodoviário Municipal, cujo valor será definido pelo poder público competente, devendo a tarifação máxima ser fixada no Edital da Licitação;

II – da veiculação de publicidade, qualquer que seja sua natureza, inclusive multimídia, que venha a ser feita nas dependências do Terminal Rodoviário Municipal, observado o Regulamento Interno;

III – da utilização de instalações destinadas à higiene pessoal, sanitários e banheiros, por todo e qualquer usuário do Terminal Rodoviário Municipal;

IV – do lucro da exploração comercial ou da receita obtida através de terceiros de todo o espaço físico interno e externo do Terminal Rodoviário Municipal, destinado para fins comerciais e de prestação de serviços, por pessoa física ou jurídica, qualquer que seja a finalidade da operação, inclusive do espaço ocupado pelas empresas transportadoras para venda de bilhetes de passagem, para fins de armazenamento de mercadorias ou ainda para qualquer outra finalidade de apoio as suas operações;

V – da venda de fichas para guarda volumes, ou qualquer outro meio de serviços prestados no Terminal Rodoviário Municipal.

§ 1º Em hipótese alguma os serviços prestados pela concessionária serão interrompidos ou paralisados, salvo no caso de decisão judicial.

§ 2º A concessionária será responsável pelos encargos de toda natureza decorrentes da concessão outorgada.

§ 3º Os funcionários dos estabelecimentos comerciais situados no terminal rodoviário, assim como os funcionários das empresas de ônibus, inclusive do transporte coletivo urbano de passageiros, ficam isentos do pagamento de eventual tarifa para utilização de instalações destinadas à higiene pessoal, sanitários e banheiros.

Art. 4.º A concessionária será responsável pela conservação, manutenção e ampliação das edificações e instalações objeto da concessão, devendo assumir o compromisso contratual de devolvê-las ao Município, quando extinto o contrato de concessão.

Parágrafo único. A concessão abrangerá todas as obras, benfeitorias e bens existentes e as que vierem a ser implantadas pela concessionária, incluindo sua operação comercial e manutenção durante o prazo de concessão, na forma a ser detalhada no próprio edital de concorrência pública e no respectivo contrato de concessão.

Art. 5.º As edificações e instalações feitas pela concessionária, por iniciativa própria desta, e desde que expressamente autorizadas pelo poder concedente, passarão a integrar ao patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização.

Art. 6.º Procedendo a contratação da concessionária, decorrente do processo licitatório pertinente, o Município, resolverá a extinção ou rescisão das demais permissões ou locações de unidades comerciais do Terminal Rodoviário Municipal ocupadas a qualquer título por terceiros.

Art. 7.º Todos os ônibus coletivos, intermunicipais e interestaduais ficam proibidos de embarcar ou desembarcar passageiros fora do Terminal Rodoviário Municipal, sendo vedado qualquer ato prejudicial à concessão outorgada.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal, ou a quem este delegar, fiscalizará e aplicará multa ao concessionário que desrespeitar o disposto no caput deste artigo, no valor de 200 (duzentas) UFM (Unidade Fiscal do Município), duplicando em cada reincidência.

Art. 8.º A concessão sujeitar-se-á à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação com a cooperação dos usuários.

Art. 9.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar, dispondo sobre as obrigações da concessionária, a organização, o prazo de acordo com as legislações específicas, o funcionamento, a fiscalização do serviço público, do sistema viário, o regime de concessão precedida de obra pública e disciplinando a exploração e funcionamento do Terminal Rodoviário Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 12 de julho de 2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Pádua Barbosa
Código Identificador:6F509D32

LICITAÇÕES E PREGÕES
HOMOLOGAÇÃO TP 01/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Tomada de Preços nº 01/2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-CONTÁBIL, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE SUPORTE AOS DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, RH E CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO.

Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Outrossim, adjudico o objeto da licitação em favor da empresa **ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ 19.169.291/0001-74,** no valor global de **R$ 137.376,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais), sendo: R$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), mensal.**

Boa Esperança, 13 de julho de 2018

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:077A1D2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 34_2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 34/2018, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 30 de julho de 2018, a partir das 14h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço por item", para registro de preços, cujo objeto é a Aquisição de combustível para veículos e máquinas da frota do Município de Brasilândia de Minas MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, ou e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 16 de julho de 2018,

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria 002/2018.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:8134986C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 35_2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 35/2018, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 30 de julho de 2018, a partir das 16h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "maior desconto por tabela", para registro de preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, ou e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 16 de julho de 2018,

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria 002/2018.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:FCBFF79A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 13/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 10/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 13/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 10/2018. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos elétricos, eletrodomésticos, móveis, material permanente e outros para diversas secretarias do poder executivo do município de Brasilândia de Minas MG, conforme especificações do termo de referencia e anexos deste edital. O pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições. Resolve ADJUDICAR as licitantes abaixo relacionadas, os seus objetos as empresas PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA; CNPJ- 38.608.303/0001-64 - valor global de R$ 108.247,40 (Cento e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA; CNPJ- 03.563.238/0001-13 - valor global de R$ 34.080.00 (Trinta e quatro mil e oitenta reais), 2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP; CNPJ- 04.318.429/0001-82 - valor global de R$ 39.355,00 (Trinta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Brasilândia de Minas, 02 de Abril de 2018. PAULO FERREIRA MACHADO - PREGOEIRO OFICIAL – Portaria nº 02/2018.TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
02.02.01.04.122.0402.1007.4.4.90.52.00 – Ficha – 068;
02.03.01.04.123.0402.1008.4.4.90.52.00 – Ficha – 094;
02.06.01.10.122.1001.1021.4.4.90.52.00 – Ficha – 186;

02.06.01.10.301.1002.1024.4.4.90.52.00 – Ficha – 202;
02.06.01.10.301.1002.1025.4.4.90.52.00 – Ficha - 203.Fornecedores: PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA; CNPJ-38.608.303/0001-64 - valor global de R$ 108.247,40 (Cento e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA; CNPJ- 03.563.238/0001-13 - valor global de R$ 34.080.00 (Trinta e quatro mil e oitenta reais), 2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP; CNPJ- 04.318.429/0001-82 - valor global de R$ 39.355,00 (Trinta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais). AUTORIZO a despesa a favor das respectivas empresas vencedoras conforme homologação. DETERMINO a convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas, 02 de Abril de 2018.

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:3A8690AD

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 36_2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 36/2018, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 31 de julho de 2018, a partir das 14h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço por item", para registro de preços, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para diversas secretarias. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, ou e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 17 de julho de 2018

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 002/2018.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:06D2146D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 37_2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 37/2018, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 31 de julho de 2018, a partir das 16h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço por item", para registro de preços, cujo objeto é a Aquisição de veículo de passeio 0km com as características mínimas seguintes: Ano/modelo 2018/2019, flex: álcool e gasolina, motor 1.0, potência de 82cv (A) 79cv (G), 04 portas, 05 passageiros, cor branco, itens de série mínimos: air bags duplos motorista e passageiro, apoios de cabeça, cintos 03 pontos retráteis dianteiros e para os ocupantes laterais, vidros elétricos dianteiros, comando de abertura das portas, volume porta malas mínimo de 320lts, trava elétrica nas 04 portas e no porta malas, ar condicionado, vidros verdes, direção hidráulica, freios ABS nas 04 rodas, retrovisores externos com comando interno mecânico, pneus 185/65 R15, garantia mínima fábrica 03 anos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, ou e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 17 de julho de 2018,

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria 002/2018.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:FC50372F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018

O**MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, que será realizado o Pregão Presencial n°28/2018, no dia 27/07/2018 às 09:00 hs (nove horas). Objeto: Contratação de empresa habilitada objetivando aquisição de material e equipamento odontológico para o Município de Brás Pires, no ano de 2018. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Capitão Villela, n° 10, Centro, Brás Pires- MG. Mais informações tel: (32) 3534-1125 ou email:licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires/MG, 17 de julho de 2018.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:7088FB15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo de Dispensa de Licitação n.º 09/2018. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº 09/2018, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93." Objeto: Aquisição do medicamento *Pazopanibe* para o requerente Walter Mendes de Oliveira, conforme ordem judicial.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:78AD015D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CP 05/2018

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão – MG. Processo nº 201/2018. Concorrência Pública nº. 05/2018. **Resultado da fase de classificação das propostas.** Classificadas as propostas, pelo critério de menor preço por empreitada global, por ordem crescente de valor, das empresas: 1º) MAIS CONCRETO ENGENHARIA LTDA, pelo valor de R$ 103.682,92 (Cento e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos) e 2º) REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA EPP, pelo valor de R$ 123.771,25 (Cento e vinte e três mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). Data do julgamento: 13/07/2018.

VIDIANI ROZA NOVA BENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:48437071

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2018

Processo Administrativo Licitatório n° 053/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 039/2018
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

MAPA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 01.816.332/0001-01 - A licitante foi vencedora dos itens: **01 e 02**, no valor total de **R$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais).**

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição ou prestação de serviços de usinagem e fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente e emulsão asfáltica, destinados ao atendimento da solicitação da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.**

Data da Adjudicação: 04/07/2018.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:7C562C31

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2018

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 053/2018,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 039/2018** cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição ou prestação de serviços de usinagem e fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente e emulsão asfáltica**, destinados ao atendimento da solicitação da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01 e 02**, no valor total de **R$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais)**, a empresa **MAPA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 01.816.332/0001-01.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 04 de julho de 2018.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:1C7D7165

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 059/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 039/2018

CONTRATADA: MAPA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 01.816.332/0001-01
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais)
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição ou prestação de serviços de usinagem e fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente e emulsão asfáltica, destinados ao atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.
Vigência: 07 (sete) meses – 04/07/2018 a 04/02/2019

Data da Assinatura do Contrato: 04/07/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:6695F829

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 054/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 039/2018

CONTRATADA: MAPA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 01.816.332/0001-01
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição ou prestação de serviços de usinagem e fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente e emulsão asfáltica, destinados ao atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.
Vigência: 07 (sete) meses – 04/07/2018 a 04/02/2019

Data da Assinatura da Ata: 04/07/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B4019909

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018

Processo Administrativo Licitatório n° 061/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 045/2018
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA-ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13 - A licitante foi vencedora dos itens: **02**, no valor total de **R$ 1.276,00** (Um mil e duzentos e setenta e seis reais).

ITENS FRACASSADOS: 01

Objeto: aquisição de guarda-roupa e mesa de ping-pong, destinados ao atendimento da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.**

Data da Adjudicação: 05/07/2018.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:FD428177

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 061/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 061/2018,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 045/2018** cujo objeto é a formação de registro de preços, para **aquisição guarda-roupa e mesa de ping-pong**, destinados ao atendimento da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania**, conforme discriminação:

Homologo o item: **02**, no valor total de **R$ 1.276,00 (Um mil, duzentos e setenta e seis reais),** a empresa **PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA-ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13.**

Item Fracassado: 01

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 05 de julho de 2018.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:31E20335

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 060/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 045/2018

CONTRATADA: PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA-ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 1.276,00 (Um mil e duzentos e setenta e seis reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de guarda-roupa e mesa de ping-pong, destinados a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Vigência: 05 (cinco) meses – 05/07/2018 a 05/12/2018

Data da assinatura do Contrato: 05/07/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:87FD206E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 045/2018

CONTRATADA: PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA-ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da ata: R$ 1.276,00 (Um mil e duzentos e setenta e seis reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de guarda-roupa e mesa de ping-pong, destinados a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Vigência: 05 (cinco) meses – 05/07/2018 a 05/12/2018

Data da Assinatura da Ata: 05/07/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:24CEF39D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE JOÃO BATISTA DOMINGOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS.

ATO ADMINISTRATIVO 027/2018
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 79, inciso IX e ainda conforme disposto no parágrafo 5º do art. 19 da Lei Complementar 08/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde), torna sem efeito o Ato de nomeação feito através da Portaria nº 089/2018, do Servidor **JOÃO BATISTA DOMINGOS (50º)**, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**. Tendo em vista, que o nomeado DESISTIU de tomar posse no referido cargo.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 17 de julho de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:8DD47F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS.

PORTARIA nº 099/2018

Nomeia Servidora no cargo de provimento efetivo/permanente denominado Auxiliar de Serviços.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **RESOLVE**, nomear a Servidora abaixo mencionada no Cargo de provimento efetivo/permanente de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, Nível I, a partir de **18/07/2018,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2013:

Ordem de Classificação / Nome:

51º / GABRIELA APARECIDA JÚLIO VIANA.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2013) pertinentes a este ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 17 de julho de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:D40FDA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONCEDE PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL A SERVIDORA.

PORTARIA nº 100/2018

Dispõe sobre o pagamento de complemento salarial a Servidora Fernanda Reis de Carvalho Leite, em razão de substituição.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pagamento de complemento salarial ao Servidora Municipal **FERNANDA REIS DE CARVALHO LEITE,** matrícula 1328, detentora do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**ESCRITURÁRIO"**, Nível VI, em razão de substituição à Servidora Maria Fernanda da Silva Reis, matrícula 1187, Chefe do Departamento de Arrecadação, em gozo de férias regulamentares no período de 16 a 30/07/2018, de acordo com disposição contida no Capítulo IV da Lei Complementar nº 08/1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 17 de julho de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:DD2C7691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 114/17 – Pregão Presencial n.º 047/17*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP*. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do município.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as empresas: ***R F OLIVEIRA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 26.075.010/0001-80, no valor total registrado de R$ 46.527,00 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais); ***CONSTRITA LTDA ME***, inscrita no CNPJ n.º 65.377.285/0001-20, no valor total registrado de R$ 834,50 (Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos); ***DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELLI - ME***, inscrita no CNPJ n.º 01.573.082/0001-26, no valor total registrado de R$ 16.158,40 (Dezesseis Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos); e ***JOSE SERGIO DE CARVALHO - ME***, inscrita no CNPJ n.º 01.220.092/0001-88, no valor total registrado de R$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais); perfazendo o valor total registrado em processo de R$ 64.499,90 (Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

Cachoeira de Minas, 17 de Julho de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:001EACCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 104/18 – Pregão Presencial n.º 052/18*** para a *aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias municipais*. Durante a fase de lances, foram abertos os envelopes de *"Documentação Para Habilitação"*, verificou-se que as empresas ***DRAGASUL MINERACAO LTDA.-ME, LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI ME, HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE – EPP, SYSTEM NETWORKS LTDA – ME*** e ***CELIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas *HABILITADAS* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Quanto à documentação apresentada pela empresa ***LEONARDO RODRIGUES SABIAO – EPP*** verificou-se que a *"Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS*", documento fiscal solicitado na *Cláusula 6.2, Inciso II, Alínea "b"*, encontrava-se fora de sua data de validade. Na oportunidade, a representante da empresa acima citada, solicitou os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, para apresentação de novo documento, dentro de sua validade. Pregoeira e sua equipe concedem o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar deste dia, prorrogáveis por igual período, conforme preceitua o Art. 43 da referida Lei. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 17 de Julho de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:7E88296D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 106/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 106/2018–Processo Licitatório 086/2018– Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2018 – **Objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONAM AS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS. Dotação orçamentária: 02.08.00.12.365.0003.2041 – 3.3.90.39.00 Contratada**: CLAUDIO ANDRE DE SOUZA 85266558687**, CNPJ: 26.826.501/0001-15, com o valor global de **R$ 7.638,00 (sete mil e seiscentos e trinta e oito reais)**. - Prazo de Vigência: 02/07/2018 a 01/10/2018. Data e Assinaturas: 02/07/2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:1485302F

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 102/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 102/2018–Processo Licitatório 078/2018– Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2018 – **Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES EM PRÉDIO RESIDENCIAL CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ORÇAMENTOS E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Dotação orçamentária: 02.12.00.16.482.0006.1014 – 4.4.90.51.00 Contratada**: CARLOS FELIX PEREIRA 40855180463**, CNPJ: 23.146.076/0001-25, com o valor global de **R$ 12.246,20 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**. - Prazo de Vigência: 25/06/2018 a 24/08/2018. Data e Assinaturas: 25/06/2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:9AA0669B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 64/2018 – Pregão Presencial Nº 52/2018**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC/ESUS COM TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Assetec Informática Ltda. Contrato nº. 104/2018. Vigência: 17/07/2018 a 17/07/2019. Data assinatura 17/07/2018. Valor Contrato: R$ 29.400,00.

Campos Altos – MG, 17/07/2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3E12ED65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PUBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018, PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 034/2018;Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG., torna publico o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2018, Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, refrigeradores, freezer e consultórios odontológicos. Contratada: ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO-ODONTOLOGICO LTDA-ME, CNPJ 25.220.682/0001-79, no valor total de R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais). Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. DATA: 17/07/2018.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:6E30AA73

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PUBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018, PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018, Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG., torna publico o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 089/2018, Objeto: cujo objeto é a aquisição de óleo diesel BS10 para abastecimento dos veículos pertencentes a frota de Capitão Enéas-MG. Contratada: AUTO POSTO CAPITÃO ENÉAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.267.887/0001-53, no valor total de R$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais). Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. DATA: 27/06/2018.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:DA1147DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B" E "E" RECOLHIDOS PELO MUNICÍPIO, PARA CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES CONAMA 385/05 E RDC 306/04) DA ANVISA.
FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII-AMAJE.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.280,00 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, XXVI, DA LEI N° 8.666/93 E ART. 2º, § 1º, III, DA LEI 11.107/05.
VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:717311DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.

PAL 035/2017, TP 004/2017, CONTRATO Nº 046/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou na data de 16/07/2018 o termo de Rescisão Amigável entre as partes Prefeitura Municipal de Carbonita e a Empresa Valquíria Gonçalves Lemes CNPJ 27.228.313/0001-58. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviço de Transporte de Feirantes dos Povoados/Comunidades até a sede deste Município. **ASSINATURA:** 16/07/2018.

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:95BFF2E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 199/18 - PP Nº. 97/18. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da "1ª FEIRA LITERÁRIA NA PRAÇA" a ser realizada nos dias 31 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2018, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Entrega e abertura dos envelopes: dia 31/07/18 às 10h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7F67C003

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do - PL Nº. 98/2018 PP Nº. 53/2018. Objeto: Aquisição de materiais de acabamento necessários para finalizar a reforma da Clínica Médica Municipal Dona Elisa Nogueira Gontijo. Empresas vencedoras: CONSTRUMARLA CAJURU LTDA, valor R$ 3.480,00 e EDMAR DE OLIVEIRA FONSECA ME, valor R$ 14.575,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:BD688658

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 200/2018 - PP Nº. 98/2018. Objeto: Aquisição de vidros para a Clínica Médica Municipal Dona Elisa Nogueira Gontijo. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 31/07/2018, às 14h00min. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2C8665A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO 2° ADITAMENTO – SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

Prc. nº 110/2017 – Credenciamento nº 003/2017 – Inexigibilidade nº 008/2017. Contratante: Município de Catas Altas. Contratado: DARCI REGINO REZENDE. Objeto: substituição do veículo de propriedade do Contratado, para prestação de serviços de táxi no município de Catas Altas/MG em consonância à cláusula primeira, item 1.1 do contrato nº 028/2017, sendo o veículo Fiat/Línea Absol 1.8, Ano/Modelo 2015/2016, placa QOJ-9414, substituído pelo veículo Fiat Cronos Prec AT, Ano/Modelo 2018/2019, placa QOP-3146.

Catas Altas, 17 de julho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:55A8E6B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 085/2018

Prc. nº 086/2018 – Pregão Presencial SRP nº 020/2018 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.. Objeto: aquisição de materiais odontológicos e de confecção de prótese dentária, equipamentos para consultório e materiais para traqueostomia, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição. Valor estimado: R$25.202,02.Vigência: 03/07/2018 a 03/07/2019. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 17 de julho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:5179D528

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 026/2018, processo autuado nº 152/2018, visando a contratação de pessoa física para prestação de serviços de entrevistador/digitador social para atuar no Cadastro Único e nos programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: 31/07/2018 às 09 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 17 de julho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:851333B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROVA TÍTULOS - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

EDITAL Nº 06/20018

Candidato	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais	Prova Objetiva Conhecimentos Específicos	Pontos Títulos	Total de Pontos
Jean Marques da Silva	7	32	8	47,0
Gabriel José Carneiro	10	30	7,0	47,0
Marcelo Elias Rezende	6	26	8	40,0
Maycon Aparecido Nunes	9	30	Não apresentou títulos	39
Jonci Araújo dos Santos	AUSENTE			

Catas Altas, 17de julho de 2018.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Dainild Rodrigues Fonseca
Código Identificador:66A55250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 042-2018-DISPENSA Nº. 005-2018-TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico e, ainda, com fulcro na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93,

RATIFICAR o Processo de Dispensa de Licitação nº. 005/2018 – PRC nº. 042/2018, atinente à Contratação de Empresa para prestação de serviços alusivos à reforma, limpeza e pintura a serem realizados na Ponte de Ferro, situada ao final da Rua Cel. Teixeira, s/nº., no perímetro urbano do Município de Cipotânea, no valor mensal correspondente a quantia de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), a serem pagas em 02 (duas) parcelas pelo Município Contratante, sendo o pagamento da 01ª. (primeira) parcela na data da assinatura do respectivo instrumento contratual, ao passo que o pagamento da 02ª. (segunda) parcela será efetuada no momento da conclusão das obras por parte da Empresa denominada LUIZ SÁVIO DE MEDEIROS – MEI, conforme solicitação emanada por parte da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providenciar a publicação do extrato da dispensa no órgão da imprensa e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 05 de julho de 2018.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:71530054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 042-2018-DISPENSA Nº. 005-2018-EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 040/2018 – Processo Nº. 042/2018 – Dispensa de Licitação Nº. 005/2018 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Empresa LUIZ SÁVIO DE MEDEIROS - MEI – Objeto: Prestação de Serviços de Reforma, Limpeza e Pintura a serem realizados na Ponte de Ferro, ao final da Rua Cel. Moreira, s/nº., no perímetro urbano do Município de Cipotânea, CEP 36.265-000 para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – Valor: R$ 7.900,00 – Vigência: 05/07/2018 a 31/10/18.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6D785EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 043-2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030-2018-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 043/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 01/08/2018 às 08:30 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com recursos provenientes de Emenda Parlamentar (Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente perante o Ministério da Saúde – Número da Proposta: 11212.190000/1170-01, do Fundo Municipal de Saúde de Cipotânea). Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 17 de julho de 2018.

LUCIANO PEREIRA VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:3EEB608E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG - CNPJ nº **17.894.056/0001-30**, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 252.018 –** para o **PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DE PEÇAS DO MUNICIPIO DE CLARAVAL**, a fim de atender às necessidades de todas as secretarias e convênios deste Município na manutenção da frota, conforme descrito na cláusula 1ª do Edital. **Os envelopes** contendo **"PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Dep. de Licitação **até às 09h00m do dia 31/07/2018 – terça-feira –**, quando o pregoeiro designado dará início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006, Decretos Municipais nº 004/09 e 006/13 e demais legislações aplicáveis à espécie. Para retirada do **Edital**. Local: **Dep. de Licitação** ou por meio do sítio: **www.claraval.mg.gov.br** - Informações pelo telefax: PABX: (34) 3353-5200 –

RAFAEL DE SIMONE E SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael de Simone e Souza
Código Identificador:730515BC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG - CNPJ nº **17.894.056/0001-30**, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 26/2.018 –** para o **CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ) E EMULSAO ASFALTICA**, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste município, conforme descrito na cláusula 1ª do Edital. **Os envelopes** contendo **"PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Dep. de Licitação **até às 09h00m do dia 02/08/2018 – quinta-feira –**, quando o pregoeiro designado dará início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006, Decretos Municipais nº 004/09 e 006/13 e demais legislações aplicáveis à espécie. Para retirada do **Edital**. Local: **Dep. de Licitação** ou por meio do sítio: **www.claraval.mg.gov.br** - Informações pelo telefax: PABX: (34) 3353-5200

RAFAEL DE SIMONE E SOUZA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael de Simone e Souza
Código Identificador:B830A088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2018.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0067/2018, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 0042/2018,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO VISANDO A AQUISIÇÃO DE LEITES E COMPLEMENTOS SUPLEMENTARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL. Empresa vencedora: ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF 08.529.979/0001-00, situada na AV. JOSÉ PAULINO DA COSTA, 161 - CENTRO - ALFENAS/MG com o valor total de R$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais) Valor total do Processo: R$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais). Vigência: 05/07/2018 a 05/07/2019.

Congonhal, 17 de julho de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:1D54FC95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 0025/2018.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 31/07/2018 às 13h30, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 17 de julho de 2018.

KARLA DE OLIVEIRA BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:F9664F6A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - PORTARIA Nº 2526 DE 17 DE JULHO DE 2018

DECRETO N° 2.526 DE 17 DE JULHO DE 2018

"REVOGA O DECRETO Nº 2.498 DE 30 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2.498 de 30 de abril de 2018 por razões de conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 1º de Julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 17 de Julho de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Faria Ribeiro
Código Identificador:E719F3F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** os itens: 03 e 04 do **Processo Licitatório nº 055/2018- Pregão Presencial nº 025/2018- Registro de Preço nº 022/2018** para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições e self service a vontade em Uberaba e Sacramento, porém em Sacramento inclui também refeições prontas tipo marmitex nº 08 redonda**.

Conforme julgamento, fica declarado vencedora a empresa:

- FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R$108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais).

*Regi*stre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 17(dezessete) dias do mês de julho de 2018.

JÉSSICA SOARES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:13B06BB0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2569/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município, e artigo 57, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Srta. **JÉSSICA SOARES RODRIGUES** é nomeada em substituição para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEC,** no período de 16/07 a 14/08/2018, devido ao gozo de férias do titular**.**

Artigo 2º - O servidor fará jus aos vencimentos do substituído durante o período da substituição, por força do artigo 57, § 2º da Lei Complementar Nº 022/2012**.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 de julho de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:C2A35D2B

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
16/07/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 268,04
16/07/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 46,92
16/07/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 4.817,91

Conquista, 16 de julho de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:437A7614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 75/2018 PREGÃO PRESENCIAL 41/2018

PREÂMBULO

As **07:30 horas de Terça-feira, 17 de Julho de 2018,** reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o pregoeiro Eguimercio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 40/2018, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND TOMANDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO NA TABELA/ORÇAMENTOS DAS CONCESSIONÁRIAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou se o credenciamento do interessado presente, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante:

PARTICIPANTE	REPRESENTANTE	ME/EPP
TRATODOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	JOÃO FRANCISCO DIAS BARBOSA	SIM

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto os Envelopes contendo a Proposta e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

Participante Habilitado
TRATODOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores ali acordados de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

Fornecedor	DESCONTO%
TRATODOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	35%

ENCERRAMENTO

Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 17 de Julho de 2018

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
LUDMILA SALES LAFETÁ
Membro da comissão

_____
JULIANA OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
JOÃO FRANCISCO DIAS BARBOSA
Representante da empresa: TRATODOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:58D6D205

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 75/2018 PREGÃO PRESENCIAL 41/2018

PREÂMBULO

As **07:30 horas de Terça-feira, 17 de Julho de 2018,** reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o pregoeiro Eguimercio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 40/2018, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND TOMANDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO NA TABELA/ORÇAMENTOS DAS CONCESSIONÁRIAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou se o credenciamento do interessado presente, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante:

PARTICIPANTE	REPRESENTANTE	ME/EPP
TRATODOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	JOÃO FRANCISCO DIAS BARBOSA	SIM

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto os Envelopes contendo a Proposta e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

Participante Habilitado
TRATODOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores ali acordados de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

Fornecedor	DESCONTO%
TRATODOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	35%

ENCERRAMENTO

Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 17 de Julho de 2018

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
LUDMILA SALES LAFETÁ
Membro da comissão

_____
JULIANA OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
JOÃO FRANCISCO DIAS BARBOSA
Representante da empresa: TRATODOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:082DD54E

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2018 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Edinardo Rodrigues Lopes comunica o termo de credenciamento N° 03/2018 realizado pela pessoa jurídica ISABELA ROCHA MATTOS.

Item: Consulta: Dermatologia
Valor unitário: R$ 79,00 (Sete e nove reais)

Data do termo: 01 de Junho de 2018
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2018

ISABELA ROCHA MATTOS

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:C9752E43

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2018 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Edinardo Rodrigues Lopes comunica o termo de credenciamento N° 03/2018 realizado pela pessoa jurídica ENDOCARDIO CLINICA MULTIDISCIPLINAR DE SAUDE LTDA.

Item: Consulta: Cardiologista
Valor unitário: R$ 81,00 (Oitenta e um reais)

Data do termo: 01 de Junho de 2018
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2018

ENDOCARDIO CLINICA MULTIDISCIPLINAR DE SAUDE LTDA

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:87986288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018

Proc. Licitatório nº 032/2018, Pregão Presencial nº 017/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria, assessoria e prestação de contas para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristália/MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 31/07/2018, a partir das 09h. Site: www.cristalia.mg.gov.br.

Cristália/MG, 17 de julho de 2018.

EDILSON BRAZ DE SOUSA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:2471ECD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO N° 031/2018 COM A EMPRESA IDEAL DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

Extrato do contrato nº 031/2018 de Contratação de empresa para realização de exames de Ressonância Magnética Diversas (com ou sem contraste) aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Ideal Diagnóstico por Imagem Ltda. Prazo: 12/07/2018 a 31/12/2018. Valor Total estimado: R$ 223.512,50 (Duzentos e vinte e três mil quinhentos e doze reais e cinqüenta centavos). Assinatura: 12/07/2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:7E3630DB

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO N° 030/2018 COM A EMPRESA INSTITUTO HERMES PARDINI S/A.

Extrato do contrato nº 030/2018 de Contratação de empresa para realização de exames de Ressonância Magnética Diversas (com ou sem contraste) e Tomografias Diversas (com ou sem contraste) aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Instituto Hermes Pardini S/A. Prazo: 12/07/2018 a 31/12/2018. Valor Total estimado: R$ 500.503,10 (Quinhentos mil quinhentos e três reais e dez centavos). Assinatura: 12/07/2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:00394CDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2015

Objeto: Prorroga o prazo do Contrato nº 070/2015, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 16/08/2019. Impacto Financeiro: R$12.044,28. Data: 10/07/2018 – Parte: PAULO ROBERTO TEIXEIRA A – CPF: 389.244.986-49.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8EC8BAFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 049/2018

PARCEIROS: O Município de Curvelo, e a Associação Comunitária Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz. - OBJETO: Transferência de recurso oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Município de Curvelo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento a 71 (setenta e uma) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, objetivando o desenvolvimento da qualidade alimentar e nutricional destes alunos. - VALOR: R$ 10.636,00 (dez mil, seiscentos e trinta e seis reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-815-1.44.00.- DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2019. - DATA: 16/07/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:634FF088

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 050/2018

PARCEIROS: O Município de Curvelo, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. - OBJETO: Transferência de recurso oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Município de Curvelo à organização da sociedade civil, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento a 29 (vinte e nove) alunos com deficiência, matriculados em Pré-Escola/Ensino Fundamental, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, objetivando o desenvolvimento da qualidade alimentar e nutricional destes alunos. - VALOR: R$ 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02.12.365.1202.2144.3.3.50.43.00-813 - 1.44.00.- DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2019. - DATA: 16/07/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E25038E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 051/2018

PARCEIROS: O Município de Curvelo, e a Associação Comunitária da Barra do Picão. - OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil, para auxiliar na aquisição de uma bomba submersa para o sistema coletivo de abastecimento de água, tendo em vista a necessidade de dotar o poço artesiano da Barra do Picão (Pedras) de um conjunto motobomba com capacidade de atender a demanda de fornecimento de água necessário para atender a comunidade, os quais existem ligações residenciais. - VALOR: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.07.08.244.0802.2214.4.4.50.41.00-387-1.00.00.- DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2019. - DATA: 16/07/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4627F500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 037/2018

Objeto: Registro de preços para aquisições de artefatos de concreto e pré-moldados – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 30/7/18 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 17/7/18.

GILVÂNIA A. OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:8A0DA6A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 170/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2018. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2018. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 31/07/2018. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 31/07/2018, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 18/07/2018.

Diamantina, 17 de julho de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:30489784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO TORNA PUBLICO - Extrato da Ata de Registro de Preços n° 028/2018 – Aos 17 dias do Mês de Julho do Ano de 2018... Resolve Registrar os preços oferecidos pelas empresas: F H E Engenharia Ltda - ME, CNPJ nº 18.908.953/0001-18 e Bastos e Fraga Premoldados Ltda – ME, CNPJ nº 10.254.643/0001-15,..., Cláusula 1° – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS ..., o presente instrumento contratual tem por objeto: Aquisição de artefatos de concreto, Manilhas, Boca de lobo, Bloquetes, Piso intertravado e Meio-fio pré-moldado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras..., Cláusula 2º – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS FORNECEDORES REGISTRATO...., F H E Engenharia Ltda - ME, CNPJ nº 18.908.953/0001-18, Com o valor registrado em 1° Lugar de R$50.650,00 (cinquenta mil e seiscentos e cinquenta reais) e Bastos e Fraga Premoldados Ltda – ME, CNPJ nº 10.254.643/0001-15, Com o valor registrado em 1° Lugar de R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Dionísio - MG, 17 de Julho de 2018.

(Ata na integra no Tel. (31)3858-1202)

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FABIO COSTA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:103AD828

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Pregão Presencial nº 029/2018. OBJETO: Contratação de profissionais da área de Assistência Social (Visitante Social), para o atendimento das atividades do CRAS, atendendo ao pedido da secretaria Municipal de Assistência Social. Tipo menor preço por item. Protocolo 31/07/2018 às 10:00 horas. Abertura às 10:00 horas do mesmo dia.

Dionísio, 17 de Julho de 2018.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:C79E34BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 008/2018 – CMDCA

Dispõe sobre o Plano de Trabalho referente ao Aditivo 001/2018 do Termo de Fomento n° 002/2018 – SEMDS, que entre si celebram o Município de Divinópolis, por Intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 10/07/2018, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de Dezembro de 1998, resolve:

Artigo 1º - Aprova o Plano de Trabalho do Aditivo 001/2018 do Termo de Fomento 002/2018 entre a Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Titulado como "PROJETO SER" (Grupos Terapêuticos de Psicomotricidade Relacional) ampliando o prazo de Execução em 8 meses , no valor total do Termo Aditivo de R$18.436,00 (dezoito mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 11 de Julho de 2018.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente do CMDDCA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D74FF5BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIRO EDIÇÃO 2294/18 – 16/07/18, PAG. 37. ONDE SE LÊ...

SEMAD – Extrato do TC de Estágio sem Remuneração 468/18 ao Convênio 62/16/UEMG. Estagiário (a): **FRANCISCO MARIA DE CASTRO. Leia-se...** Estagiário (a) **FRANCIELE MARIA DE CASTRO.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3FA3EF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação: 061/2018, PL: 176/2018, a aquisição de material para manutenção dos serviços administrativos e gestão da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 374,80 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Dotação: 02.12.02.10.122.0003.2431.3.3.90.30.00 – Ficha 1011.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 17 de julho de 2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EDDD2641

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação: 060/2018, PL: 175/2018, a aquisição de material (cartazes e blocos), para manutenção das atividades da Vigilância Sanitária – vacinação anti-rábica, no valor total de R$ 1.100,10 (Hum mil, cem reais e dez centavos). Dotação: 02.12.02.10.305.0012.2449.3.3.90.30.00 – Ficha 1153.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 17 de julho de 2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9A019088

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 112/2018

ALTERA PARA 216 HORAS AULA O PARÂMETRO E LIMITE PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA WALDETE GARCIA SIRINEU.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, altera o parâmetro e limite para a concessão da aposentadoria da servidora **WALDETE GARCIA SIRINEU,** aposentada conforme Portaria nº 091/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 11/08/2016, edição nº 1810, ano VIII, de 81 horas aula para 216 horas aula.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2018.

Divinópolis, 16 de julho de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E8F533C2

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
ADITAMENTO

EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços — Extrato de publicação do Contrato nº 001/2016 – Processo Licitatório nº 006/2016 – Termo de Aditamento nº 002/2018. Celebrado entre EMOP e a empresa OSMAR PINTO DE BARROS - ME, inscrita sob CNPJ nº 02.093.686/0001-38. **Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA PARA SERVIÇOS DIVERSOS CONFORME NECESSIDADES DA EMOP DENTRO DO MUNÍCIPIO DE DIVINÓPOLIS**. Constitui objeto do presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2018, o reajuste de preço do objeto contratual no percentual de 3,48 %, passando o valor unitário da hora trabalhada para R$ 35,24 (Trinta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea D, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações descrito com base na legislação vigente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D624BAEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n°004/2018, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento n° 001/2018. **JUSTIFICATIVA**– A inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria entre a "ASSOCIAÇÃO DOS CONGADEIROS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO", inscrita no CNPJ 15.465.869/0001-89, para subvenção e custeio de atividade singular vinculada à manifestação cultural e folclórica, de forma a concretizar ação de relevante interesse social na preservação e continuidade da tradição da Congada da Festa do Rosário, revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 31, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização e preservação de manifestação cultural de caráter singular.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:9D245AF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n°005/2018, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento n° 002/2018. **JUSTIFICATIVA**– A inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria entre a "COMISSÃO DOS CONGADEIROS DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO", inscrita no CNPJ 13.924.855/0001-50, para subvenção e custeio de atividade singular vinculada à manifestação cultural e folclórica, de forma a concretizar ação de relevante interesse social na preservação e continuidade da tradição da Congada da Festa do Rosário, revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 31, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização e preservação de manifestação cultural de caráter singular.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:9399CD21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n°006/2018, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento n° 003/2018. **JUSTIFICATIVA**– A inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria entre a "COMISSÃO DOS CONGADEIROS DA COMUNIDADE ANTÔNIO MARTINS", inscrita no CNPJ 18.626.455/0001-82, para subvenção e custeio de atividade singular vinculada à manifestação cultural e folclórica, de forma a concretizar ação de relevante interesse social na preservação e continuidade da tradição da Congada da Festa

do Rosário, revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 31, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização e preservação de manifestação cultural de caráter singular.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:9775CCB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n°007/2018, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento n° 004/2018. **JUSTIFICATIVA**– A inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria entre a "ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DE N.S. DO ROSÁRIO DE DORES DO INDAIÁ", inscrita no CNPJ 20.901.013/0001-49, para subvenção e custeio de atividade singular vinculada à manifestação cultural e folclórica, de forma a concretizar ação de relevante interesse social na preservação e continuidade da tradição da Congada da Festa do Rosário, revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 31, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização e preservação de manifestação cultural de caráter singular.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:44F1C19F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n°008/2018, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento n° 005/2018. **JUSTIFICATIVA**– A inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria entre a "ASSOCIAÇÃO DOS CONGADEIROS DO BAIRRO SÃO JOSÉ", inscrita no CNPJ 08.931.341/0001-92, para subvenção e custeio de atividade singular vinculada à manifestação cultural e folclórica, de forma a concretizar ação de relevante interesse social na preservação e continuidade da tradição da Congada da Festa do Rosário, revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 31, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização e preservação de manifestação cultural de caráter singular.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:274005FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 036/2018. Pregão Presencial 018/2018. Contrato Administrativo 089/2018. Contratada: Bom de Minas Comercial de Além Paraíba Eireli – ME. Objeto: Aquisição de lubrificantes. Valor Total: R$ 2.823,91. Vigência contratual: 16/07/2018 a 31/12/2018. Dotações Orçamentárias:
201.00.04.122.002.2.0005 (00.01.00);
204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00);
207.00.12.361.004.2.0041 (00.01.01);
209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02);
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02);
209.03.10.305.007.2.0072 (00.01.02); e,
206.00.20.606.017.2.0034 (00.01.00)...33.90.30. 16/07/2018.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:7CB07BC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 036/2018. Pregão Presencial 018/2018. Contrato Administrativo 090/2018. Contratada: Canaã de Carmo Distribuidora Ltda. – ME. Objeto: Aquisição de lubrificantes. Valor Total: R$ 4.482,40. Vigência contratual: 16/07/2018 a 31/12/2018. Dotações Orçamentárias:
204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00);
209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02); e,
206.00.20.606.017.2.0034 (00.01.00)...33.90.30. 16/07/2018.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:D2D90D07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 036/2018. Pregão Presencial 018/2018. Contrato Administrativo 091/2018. Contratada: Renata Silva Senra Ribeiro – ME. Objeto: Aquisição de lubrificantes. Valor Total: R$ 8.474,00. Vigência contratual: 16/07/2018 a 31/12/2018. Dotações Orçamentárias:
204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00);
207.00.12.361.004.2.0041 (00.01.01); e,
206.00.20.606.017.2.0034 (00.01.00)...33.90.30. 16/07/2018.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:D0A11EF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 036/2018. Pregão Presencial 018/2018. Contrato Administrativo 092/2018. Contratada: Gati Peças e Acessórios Ltda. – ME. Objeto: Aquisição de lubrificantes. Valor Total: R$ 10.634,60. Vigência contratual: 16/07/2018 a 31/12/2018. Dotações Orçamentárias:
201.00.04.122.002.2.0005 (00.01.00);
202.00.06.181.002.2.0011 (00.01.00);
204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00);
207.00.12.361.004.2.0041 (00.01.01);
209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02);
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02);
209.03.10.305.007.2.0072 (00.01.02); e,
206.00.20.606.017.2.0034 (00.01.00)...33.90.30. 16/07/2018.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:F59298F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – Prefeitura de Estrela do Indaiá/MG torna público a seguinte alteração na publicação da PORTARIA Nº 012/2018 realizada no dia 05 de Julho de 2018 (Ano X/Nº 2287). Retifica-se.

PORTARIA Nº 012/2018

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - MG - FUNDOPREI, nas atribuições que lhe confere o Art. 145, § 4º, inciso III e IV da Lei Municipal nº 1707/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, nos termos do Art. 125 da Lei Municipal Nº 1707/2004 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. FRANCISCA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 385.476.516-91, matrícula 1252, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público, Nível I - Símbolo E-1, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte E Turismo, a partir de 16 de Julho de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 16 de Julho de 2018

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora Presidente

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:FA3DF1D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 56/2018 PP 29/2018 RP 06/2018

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 56/2018 – Pregão Presencial 29/2018 RP 06/2018, objeto: o registro de preços registro de preços para contratação de empresa para aquisição de filtros, óleos lubrificantes, desengraxantes, estopa e adesivos para manutenção dos veículos da frota municipal, pelo período de 12 meses: firmado com as empresas: LUBRICENTER/ LUBRIVALE COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA CNPJ-42.985.390/0001-46 no valor de R$ 33.317,00 (TRINTA E TRES MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS), RODRIGO MARCOS MACHADO - EPP CNPJ - 15.199.814/0001-74 no valor de R$ 21.378,96 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA-EPP CNPJ-08.057.428/0001-82 no valor de R$ 26.754,80 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R$ 81.450,76 (OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) assinados em 16/07/2018 com vigência até 16/07/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:D33DCDD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº. 7440 DE 12 DE JULHO DE 2018.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Controlador Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Designa a servidora Marilda Maria de Souza para assinar em todas as Notas de Empenho relativas à Controladoria Municipal, no campo "Ordenador da Despesa", durante o afastamento do Controlador Francisco Ferreira Neto, com base em atestado médico anexo, no período de 10/07/2018 a 24/07/2018.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2018.

Formiga, 12 de julho de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5146486C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 068/2018.

Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA - PATRONATO SÃO LUIZ. Objeto:auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, para cobertura da quadra de esportes da ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Aplicação e Autorizado pela Lei Municipal nº 5.295, de 28/06/2018, e após prévia seleção através de chamamento público / edital 01/2017. Dotação: **01.10.05.08.845.0000.0.101 445042**. Valor: **R$ 115.000,00**. Vigência: 13/07/18 a 31/12/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:106DC764

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 069/2018.

Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente: ASSOCIAÇÃO TATAME DO BEM. Objeto:auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, para aquisição de 01 (um) veículo utilitário – Pickup para a ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Aplicação e Autorizado pela Lei Municipal nº 5.294, de 28/06/2018, e após prévia seleção através de chamamento público / edital 01/2017. Dotação: **01.10.05.08.845.0000.0.101 445042**. Valor: **R$ 47.990,00**. Vigência: 13/07/18 a 31/12/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7ED65077

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 070/2018

Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA - PATRONATO SÃO LUIZ. Objeto: auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, para reforma do refeitório, cozinha, lavanderia e salas de atendimento da ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 5.293, de 28 de junho de 2018, e após prévia seleção através de chamamento público / edital 01/2017. Dotação: **1.10.05.08.845.0000.0.101 445042**. Valor: **R$ 60.000,17**. Vigência: 13/07/18 a 31/12/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C42C8425

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº: 001/2018.

Concedente: Município de Formiga-MG. **Concessionária**: Imobiliária Cazanga Ltda – CNPJ: 11.440.626/0001-35 **Objeto**: Concessão de manutenção do Canteiro Central da Avenida João Pimenta da Veiga, entre a BR 354 e a portaria do Condomínio Jardins, incluindo serviços de caiação de meio fio, roçada da grama e capim existente, adubagem das palmeiras e plantio de novas espécies, de acordo com a Lei n° 5.239 de 01 de março de 2018. **Vigência**: 36 meses. **Valor Mensal**: sem custos

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0027AE20

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2018, PREGÃO Nº 047/2018 - SAAE FORMIGA/MG.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **CMP CONCRETO LTDA**, vencedora nos itens **01 a 06** no valor total estimado de **R$156.980,00** (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais) – Processo Licitatório nº **0051/2018**, na modalidade Pregão nº **047/2018 – Registro de Preços** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:157D5605

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 091/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0051/2018, PREGÃO Nº: 047/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **091/2018**. Processo Licitatório nº: **0051/2018**, Pregão nº: **047/2018** – Registro de Preços. Contratada: **CMP CONCRETO LTDA**, vencedora nos itens **01 a 06** no valor total estimado de **R$156.980,00** (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: **13/07/2018 a 13/07/2019**

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3A1F1915

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR. PROCESSO LICITATÓRIO 048/2018. TOMADA DE PREÇOS 003/2018.

Recebo o recurso interposto pela licitante: **RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA;** e o contrarrecurso interposto pela licitante: **ULTRA ENERGIA LTDA.** por atender os requisitos de admissibilidade, tempestividade e direcionamento. No mérito, por fundamento no artigo 3°, § 3°, da lei 8666/93 julgo improcedente o recurso apresentado pela empresa **RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA** ratificando a decisão e fundamentos da Comissão Permanente de Licitação mantendo – a **DESCLASSIFICADA** e declaro **VENCEDORAS** as licitantes: **ULTRA ENERGIA LTDA. e CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA.**

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C7F2D8E1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - RATIFICAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2018, INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2018.

DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - RATIFICO o Processo Licitatório nº. 081/2018, Inexigibilidade nº. 011/2018, da empresa: **TRILHOS2 ARTE LTDA-** CNPJ nº. 05.415.494/0001-99, com sede de suas atividades a Rua Visconde de Silva –276 – APT -108 – Humaita – Rio de Janeiro – RJ- CEP- 22.271-090, cujo objeto é a Contratação de show de Flávio Venturini e banda que acontecerá no dia 04 de Agosto de 2018, no 1º Festival Canta Formiga, em Formiga-MG. O valor total da referida contratação é de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura.

Formiga (MG), 16 de julho de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9C3AE330

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 004 AO CONTRATO Nº 035/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 050/2017, CONCORRÊNCIA Nº 001/2017).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: M CHAVES CONSTRUTORA LTDA.VIGÊNCIA: A vigência do contrato com vencimento em 15/07/2018, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, sendo até 13/09/2018, com previsão no artigo 57, §1º, inciso V, c/c §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. As demais cláusulas permanecem inalteradas.Data: 13/07/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:71033CBC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
COMUNICADO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:022/17 - PORTARIA N° 3405/17.

Despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal em 13/07/2018. Determinou a aplicação nos termos do art. 185, I da LC 044/11 da penalidade de advertência, por escrito, à servidora**S.P.S.R**, por infração do artigo 174, I da Lei Complementar nº 044/2011.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0E77557C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
COMUNICADO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 014/17 - PORTARIA N° 3318/17.

Despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal em 13/07/2018. Determinou a aplicação da penalidade de advertência, por escrito, ao servidor**J.A.P**, por infração do artigo 185 da Lei Complementar nº 041/2011.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:99E6594E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2018

A Pregoeira torna público, para o conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº **0048/2018,** Pregão Presencial Nº **044/2018 – Registro de Preços**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG, cujo objeto é eventual e futura **AQUISIÇÃO DE CHAPA DE AÇO E VIGA**, tendo em vista a necessidade de se proceder a retificações na descrição do Objeto.

Formiga/MG, 17 de julho de 2018.

ZÁIRA RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7C6DF95D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 092/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0052/2018, PREGÃO Nº: 048/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **092/2018**. Processo Licitatório nº: **0052/2018**, Pregão nº: **048/2018** – Registro de Preços. Contratada: **J.K. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, vencedora no item **único** no valor total estimado de **R$16.500,00** (Dezesseis mil e quinhentos reais). Vigência: **17/07/2018 a 17/07/2019**

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2AD23FF8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2018, PREGÃO Nº 048/2018 – SAAE FORMIGA/MG.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **J.K. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, vencedora no item **único** no valor total estimado de **R$16.500,00** (Dezesseis mil e quinhentos reais) – Processo Licitatório nº **0052/2018**, na modalidade Pregão nº **048/2018 – Registro de Preços** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2A059630

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 042 / 2018 - PREVIFOR

Nomeia servidor em cargo comissionado.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **Túlio Samuel dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Apoio Administrativo,** a partir de 16/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16 de julho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 16 de julho de 2018.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4871C7D0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2413 DE 13/07/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo de Inexigibilidade de Licitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- **NOMEAR** o servidor **IURI DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, como **FISCAL DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente à contratação de Empresa para implantação de Link de Comunicação de Dados de Ativa a ser instalado no SAAE, usando infraestrutura de fibra óptica, sem ônus para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **11/07/2018**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 13 de Julho de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F94322C6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2414 DE 16/07/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Concede progressão na carreira funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 20 e 21, da Lei Complementar nº: 08, de 22 de dezembro de 2006 e o Decreto nº: 4463/2009,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **MÁRCIO MÁRIO DA SILVA,** matrícula nº **1192** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, passando do **Nível I - Padrão C** para o **Nível I - Padrão D**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir de **10/07/2018**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **10/07/2018**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 16 de Julho de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9954A342

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2415 DE 16/07/2018 - SAAE FORMIGA/MG

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 20 e 21, da Lei Complementar nº: 08, de 22 de dezembro de 2006 e o Decreto nº: 4463/2009,

Resolve

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **ADRIANO DINIZ DA SILVA,** matrícula nº **1261** a Progressão Horizontal no cargo de **BOMBEIRO HIDRAÚLICO**, passando do **Nível III - Padrão A**, para o **Nível III - Padrão B**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **08 de Julho de 2018**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo **seus efeitos ao dia 08/07/2018**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 16 de Julho de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:50E2CB09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, Extrato de Ata de Registro de Preços nº 68/2018 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2018, do tipo menor preço item, objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de cimentos para a Secretaria de Obras do Município de Frei Inocêncio. Empresa CONSTRUFREI EIRELI ME, CNPJ 21.317.584/0001-01, vencedor dos itens 01 a 22, totalizando um valor global de R$1.303.750,00. Assinatura da Ata em 17/07/2018. Validade da Ata - 12 meses.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:9F28ED55

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, Extrato de Atas de Registro de Preço do PL nº 42/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços 23/2018, do tipo menor preço lote, objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal com fornecimento de peças genuínas da marca do veiculo ou originais de fábrica. ARP nº 65/2018 - PEREIRA AUTO PEÇAS LTDA EPP, CNPJ 03.833.952/0001-84, vencedor do lote 01, com valor global de R$173.700,00; ARP nº 66/2018 - LUCIANA P S RODRIGUES ME, CNPJ 30.181.106/0001-08, vencedor dos lotes 02 e 03, com valor global de R$150.100,00. Data da assinatura das Atas em 17/07/2018. Validade das Atas – 12 (doze) meses.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:0164F1AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 239/2018

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 239/2018**–**Processo nº. 057/2018, Pregão Presencial nº. 018/2018**, Objeto: contratação de empresa, para fornecimento parcelado de britas nº. 0 e nº. 01 e materiais elétricos diversos, para o almoxarifado do município de Grão Mogol**.** Contratado**: CONSTRUPAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 08.270.448/0001-37, com endereço na Rua da Escola, nº. 8938, Vila Sítio, município de Grão Mogol-MG - **R$ 184.835,80 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), até 31/12/2018.**

Grão Mogol-MG, 17 de Julho de 2018.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:D1F37702

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 057/2018, Pregão Presencial nº. 018/2018**, Objeto: contratação de empresa, para fornecimento parcelado de britas nº. 0 e nº. 01 e materiais elétricos diversos, para o almoxarifado do município de Grão Mogol**.** Contratado**: CONSTRUPAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 08.270.448/0001-37, com endereço na Rua da Escola, nº. 8938, Vila Sítio, município de Grão Mogol-MG - **R$ 184.835,80 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**

Grão Mogol-MG, 17 de Julho de 2018.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:BD014C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19382647/0001-53, com sede na Rua Direita, 92, Centro, Guaraciaba, Minas Gerais, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 021/2018, firmado com o Hospital Santana de Guaraciaba LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.435.942/0001-03, com sede à Rua Coração de Maria, nº 307, Centro, Guaraciaba/MG, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 5.8 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – Justifica-se a rescisão contratual através do Ofício nº 108/2018/SMS de 09 de julho de 2018, diante das dificuldades encontradas pelo Hospital Santana de Guaraciaba na regularização fiscal e apresentação das certidões negativas e ou positivas com efeito de negativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraciaba, 17 de julho de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:52CAED2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2017 originado do Pregão Presencial 070/2016, firmado com a Alexandre Galera Gonçalves ME. Objeto: Alteração de valor contratual. Fundamento Legal: Artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 11/07/2018

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal Interino de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:FC94E503

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 042/2018, originado da realização do Pregão Presencial nº 045/2018, firmado com a empresa, Cooarbitros - Cooperativa de Árbitros de Guaxupé e Região. Objeto: futura e eventual contratação de serviços de arbitragem esportiva para trabalharem nos campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Guaxupé/MG por um período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 87.010,00

Guaxupé/MG, 18/07/2018;

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:2C60C9DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018

EDITAL Nº 003/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2018, para contratação de Médico I – Psiquiatra e Médico do PSF, observados os comandos da Lei Municipal nº 1.771/2007:

Médico I – Psiquiatra

Classificação	Nome	Pontos
1ª	José Roberto de Faria	130

Médico do PSF

Classificação	Nome	Pontos
1ª	Maria Alice Celani Rezende	30
2ª	Larissa Gonçalves dos Santos	-

Guaxupé-MG, 17 de julho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F68B82D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº078/2018 – PREGÃO RESGISTRO DE PREÇOS N°038/2017
AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR".
Trata-se da análise da impugnação ao **EDITAL N° 056/2018 - PROCESSO Nº078/2018 – PREGÃO RESGISTRO DE PREÇOS N°038/2018**, apresentada pela empresa EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. Decisão: A Pregoeira e comissão de apoio decide por **ACATAR** o recurso de impugnação impetrado pela empresa acima descrita, definindo que este procedimento licitatório será de ampla concorrência, ou seja. Não será exclusivo para ME e EPP, nos termos do Art. 49, III Lei Complementar 123/2016. O edital será republicado com nova data respeitando todos os prazos estipulados por lei, com Abertura para o dia 30/07/2018.

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:4B938DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, A **RETIFICAÇÃO** DO PROCESSO Nº 078/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018, COM ABERTURA PARA O DIA **30/07/2018 ÀS 08:30HS**, **RETIFICANDO O ITEM 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.** VISA: VISA: AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR", PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:2ECB18A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG torna público a celebração do Termo de Cooperação e Parceria, celebrado entre o Município e a Caixa Econômica Federal. CNPJ: 00.360.305/0001-04. Objeto: Viabilizar no Município de Inhaúma/MG ações de implementação do empreendimento 0.492.598-18 no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR – Recursos do OGU, por meio da modalidade aquisição de material de construção para construção. Data: 27/04/2018. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Sergio Luiz Rodrigues e Alexandre Nascimento Pires.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:FEFB1BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 76/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 48/2018 AQUISIÇÃO DE VENTILADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 76/2018 Pregão Eletrônico 48/2018 - Aviso de licitação – OBJETO: Aquisição de ventiladores de parede coforme Termo de Compromisso PAR nº 201407023 firmado com o FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Edital completo, cadastro da proposta e realização através do site <WWW.BLL.ORG.BR>. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 07/08/2018, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 17/07/2018.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:2A002DD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO N° 08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG - torna público extrato do 2° Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso nº 08/2016. **Permissionária:** CLEITO EVANGELISTA DA COSTA. **Objeto:** Permissão de uso a título gratuito, de atividade comercial na Praça Antônio Ferreira de Morais em um perímetro entre 5 m do Ribeirão Conquista e 7 metros dos banheiros públicos. **Vigência:** 01/07/2018 a 30/06/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

01/07/2018.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:40F477E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 07 2018 PREGÃO PRES. 04/2018 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – Processo Licitatório 07/2018 – Pregão Presencial 04/2018 SRP. Extrato de adjudicação e homologação a favor das empresas A & S Indústria e Com. do Vestuário Ltda itens 01,03 valor total R$4.721,70; Multiseg Uniformes E Equip. Ltda itens 02,05,06,07,08,11 valor total R$7.609,50; Uniformes Dias Eireli itens 04,09 valor total R$2.900,00. OBJETO: Aquisição de uniformes.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:C1B19F44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 153/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Locação n° 153/2018, Processo nº 61/2018, Dispensa nº 12/2018. LOCADOR: KARLA REJANE DE MORAIS. Objeto: Locação de imóvel para fins de funcionamento do CERSAM Conquista, da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 10/07/2018 a 31/12/2018. Valor: R$ 6.040,20.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

10/07/2018.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:3E41A0E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 197/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 197/2015, Processo nº 19/2015, Pregão nº 12/2015. CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: Contratação de empresa de seguro de veículos do Município de Itaguara. Aditivo de Valor. Valor: R$ 2.250,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

17/07/2018.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:3C2D7CE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVÊNIO TRABALHO SOCIAL MIRANTE DA SERRA II

Convênio para Execução do Trabalho Social que entre si celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniado: Itaguara-MG/Prefeitura Municipal, CNPJ: 18.313.015/0001-75; operação 0.498.743-00/2017; Programa Minha Casa Minha Vida FAR; para realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social no residencial Mirante da Serra II, município de Itaguara/MG, no valor de R$38.389,77, com prazo de 32 meses, firmado em 29/06/2018, assinado por Ana Maria Galinari de Oliveira e Geraldo Donizete de Lima.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:240E9E12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVÊNIO TRABALHO SOCIAL MIRANTE DA SERRA III

Convênio para Execução do Trabalho Social que entre si celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniado: Itaguara-MG/Prefeitura Municipal, CNPJ: 18.313.015/0001-75; operação 0.498.746-33/2017; Programa Minha Casa Minha Vida FAR; para realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social no residencial Mirante da Serra III, município de Itaguara/MG, no valor de R$38.389,77, com prazo de 32 meses, firmado em 29/06/2018, assinado por Ana Maria Galinari de Oliveira e Geraldo Donizete de Lima.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:A747D7BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 048/2018

Processo Licitatório n°081/2018

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **01 de agosto de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, **licitação tipo menor preço Global,** que tem por objeto a contratação de empresa para realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas da prefeitura municipal de Itamarati de minas/MG, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 17 de julho de 2018**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5B82AE30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018. Objeto: Aquisição parcelada de Bancos Modelo Anatômico e Conjunto de Mesa Redonda, feito em concreto polido, para colocação em praças e áreas de lazer do Município de Itambé do Mato Dentro – MG, conforme especificações descritas no Anexo I que fazem parte integrante deste Edital. Abertura: 31/07/2018 as 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5120.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:99336EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 53/2018– Objeto: Registro de Preços de materiais de hidráulicos. Tipo: Menor Preço. Início da sessão: 27/07/2018 às 08:00 hs. Local de retirada do edital e realização do pregão: Site www.bml.org.br.
Mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 04 de julho de 2018.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:7F59BCB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Extrato do Edital – Credenciamento – Objeto: Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC), destinadas a realizar atividades de relevante interesse público e social na área da saúde. As entidades interessadas, atendidos aos requisitos legais, deverão apresentar toda a documentação entre os dias 12/07/2018 e 14/08/2018, de 07:00hs às 13:00 horas. Informações: Setor de Licitação, Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Iturama/MG, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama, 10 de julho de 2018.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:D198286D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 174/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018

Às nove horas, do dia dezessete (17) de julho de dois mil e dezoito, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 027/2018 de 07 de maio de 2018, para o certame cujo objeto é a **"Aquisição de equipamentos e produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano do município de Japaraíba - MG, com entrega parcial, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto,**

conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I – Termo de Referência do presente edital.". Os trabalhos foram iniciados e, após aguardar o prazo de quinze minutos de tolerância, constatou-se o não comparecimento de licitantes, razão pela qual está licitação foi declarada deserta por não acudirem interessados no certame. Esta Ata será publicada no órgão oficial do Município para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que segue assinada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:702FEAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2018

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o art. 203 da Lei Complementar Municipal nº 028/2009:

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a suposta prática de ato infracional e faltas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Japaraíba, em desfavor da servidora Teresinha de Jesus Lima Santos, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem da Saúde da Família.

§1º. A narrativa trazida na notícia apresentada pela Secretária Municipal de Saúde informa que a servidora foi negligente ao ministrar medicamentos em usuário, sem prescrição médica, sem a supervisão do médico da UBS; inobservando aos protocolos do SUS; fatos que caracterizam, em tese, as infrações previstas na Lei Complementar Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2009.

§2º. A Comissão ora constituída deve conduzir o processo administrativo disciplinar oportunizando à servidora a mais ampla defesa e o contraditório com as prerrogativas previstas na Constituição Federal.

Art. 2º. Ficam DESIGNADOS os servidores **Lilian Silva Castro Figueiredo, Ylmara Cunha Chicri e Thamires Aparecida Sousa Dias**, sem prejuízo de suas funções, sob a Presidência da primeira comporem a Comissão destinada a apurar os fatos mencionados no artigo primeiro.

§ 1º. Fixa-se o prazo de até sessenta (60) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante motivação suficiente.

§ 2º. Fica estabelecido que os servidores poderão dedicar até 04 horas dia da sua jornada para dedicarem-se ao processo.

Art. 3º. Considerados os transtornos causados pelo comportamento da servidora na unidade, revelando até mesmo que o médico da UBS nega-se a realizar atendimentos ante a permanência da mesma no local, fica a servidora suspensa de suas atividades por trinta (30) dias, podendo ser prorrogado, se necessário.

Parágrafo único. A suspensão será remunerada nos termos do art. 199 da Lei Complementar Municipal nº 028/2009.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba-MG, 11-julho-2018.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:80721A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2018

"Institui a Comissão de Análise e Julgamento de provas relativo ao Processo Seletivo Simplificado alusivo ao Edital 002/2018 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da lei complementar nº 25, de 22 de dezembro de 2.008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Análise e Julgamento de provas relativos ao Processo Seletivo destinados à contratação temporária de que trata o Edital nº 002/2018 no âmbito da Prefeitura Municipal de Japaraíba.

Parágrafo Único – A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem as seguintes atribuições:
acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do Edital do PSS;
acompanhar as inscrições;
divulgar a relação dos inscritos;
deliberar sobre casos omissos, especialmente no dia da realização das provas;
divulgar as notas e a classificação final;
julgar os recursos eventualmente interpostos;

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros:
Presidente – Luciene Martins da Costa
Secretário – Thatiana Bernardes De Oliveira
Vogal – Rosilene Aparecida Fernandes

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba/MG, 02 de julho de 2018.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:1E66CA57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– CONTRATO N° 043/2018 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, Período de vigência: 06/06/2018 à 05/05/2019. Valor global R$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais). Dotação: 02007004 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 00270 Fonte 102 e 154.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 17/07/2018.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:8A240444

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 033/2018 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Oliveira e Nasc. Empr. Art. e Cul. Ltda EPP, Período de vigência: 09/07/2018 à 08/07/2019. Valor global R$9.400,00(nove mil e quatrocentosreais). Dotação: 02010 00213392 03162 180 3.3.90.39.00 Ficha 02149Ficha 00270 Fonte 102 e 154.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 17/07/2018.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:F97D8264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 64/2018 - PREGÃO Nº: 43/2018 - ATA DE REUNIÃO

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018, MODALIDADE PREGÃO Nº 43/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINA COPIADORA."
Aos 13 (treze) dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às oito horas e quarenta e cinco minutos, no setor de licitações deste Município, reuniu-se a pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados que foram pela Portaria nº 218, de 04 de setembro de 2017, para receber os envelopes encaminhados ao processo licitatório em referência e promover o julgamento da fase comercial e de habilitação. Iniciando os trabalhos a pregoeira constatou que ao presente certame foi dada a necessária publicidade, convocando os interessados através de publicação do extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico – www.diariomunicipal.com.br -, disponibilizado no site da Associação Mineira dos Municípios, **Edição nº 2284**, bem como, afixando no quadro de avisos que se encontra no Hal de entrada desta Prefeitura cópia integral do edital e seus anexos e para ampliar a divulgação do certame o edital foi inserido no site oficial. A tempo e modo 05 (cinco) licitantes proponentes, demonstrando interesse em ofertar à administração Municipal, protocolaram os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos, quando então a pregoeira procedeu ao necessário e competente credenciamento, a saber: *Portal Informática Comércio e Serviços Ltda - ME*, neste ato representada pelo Sr. Andeil Ferreira da Silva Abreu, portador do CPF nº 861.693.436-72, *Printnorte – Copiadora Ltda - ME*, neste ato representada pelo Sr. Wagner Pinto Mendes, portador do CPF nº 01.490.131/0001-67, *AR Cartuchos Eireli*, neste ato representada pelo Sr. Odemar Mendes Ribeiro, portador do CPF nº 616.614.146-72, *Experts Informática* Eireli, neste ato representada pelo Senhor Davi Gomes de Souza, portador do CPF nº 869.884.846-04, *Printec Tecnologia de Impressão Ltda – EPP, neste ato representada pelo Senhor Alvaro Vital de Oliveira, portador do CPF nº 487.521.776-53.* Isto feito, a pregoeira e sua equipe passaram para a conferência dos lacres dos envelopes quando foi constatada a sua inviolabilidade. Concedida a palavra aos representantes a respeito deste ato e nada manifestaram, quando então foram aberto os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes. Tomando conhecimento das propostas comerciais, a pregoeira verificou que elas estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital regente do certame, quando então promoveu a classificação das mesmas, na ordem acima descrita. Ato contínuo, iniciou-se a fase de lances, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002. Ressalta-se que durante a fase de lances inicial, ou seja, lances para o LOTE 01, foi detectado que a forma de lances NÃO é a forma correta a ser aplicada neste certame. Tendo em vista que passou-se a ser dado lances com mais de duas casas decimais. Fato este que impossibilitou a continuidade da sessão. Diante de tal fato superveniente, a pregoeira e sua equipe optaram por SUSPENDER a sessão para efetuar consultas jurídicas em favor do ocorrido. Aberta a palavra aos licitantes presentes na sessão, os mesmos concordaram com a decisão da pregoeira e sua equipe, ficando definido que tão logo o fato seja concluído, será marcada uma nova sessão para dar continuidade aos trabalhos, bem como, será informado aos licitantes presentes através de meios eletrônicos (e-mail , telefone e publicações nos sites oficiais do município www.jequitiba.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg). Vale ressaltar que os envelopes de documentação de habilitação ficarão retidos até a realização da nova sessão. Concluído os trabalhos a pregoeira suspendeu a presente sessão pelo prazo de 20 (vinte) minutos necessários à lavratura da presente ata e retornado os trabalhos este instrumento foi lido e aprovado por todos. Nada mais havendo a tratar a pregoeira agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a *presente sessão, noticiando aos presentes que o processo será submetido à apreciação da autoridade superior. Helenice Jeber Machado, Pregoeira - Fabiana Ferreira da Silva, Equipe de Apoio- Douglas Soares Rodrigues, Comissão Permanente de Licitações - Portal Informática Comércio e Serviços Ltda - ME (Andeil Ferreira da Silva Abreu), AR Cartuchos Eireli (Odemar Mendes Ribeiro), Printec Tecnologia da Impressão Ltda – EPP (Alvaro Vital de Oliveira),* Printnorte – Copiadora Ltda – ME (Wagner Pinto Mendes), Experts Informática Eireli – EPP (Davi Gomes de Souza). Leis Federais nº: 8.666/93 – 10.520/2002. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:0494A6DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 025/2018, com a **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.829.653/0001-53.**Objeto: Aquisição de válvulas de ferro fundido. Valor Global: R$ 14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais).

João Monlevade, 17 de julho de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:4D9A3DA3

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 81 DE 16 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a substituição de servidores para a formação de comissão especial de processo administrativo de apuração de irregularidades.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela portaria nº 16/2017, de 01 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de João Monlevade, com fundamento no art. 7º da Lei 10520/2002, bem como nos arts. 86 a 88 da lei 8666/1993.**

RESOLVE:

Art. 1º **Designar os servidores Marcelo Heleno da Silva e Maria das Graças Amaro, para, em substituição aos servidores Antônio Henrique Braga Cunha e José Geraldo Virgílio, integrarem a** Comissão Especial para Processo Administrativo Disciplinar – CEPAD, na qualidade de presidente e membro, respectivamente**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Associação Mineira dos Municípios.

Cumpra-se e publique.

João Monlevade, 16 de Julho de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:C9E7C5BD

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 82 DE 16 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a substituição de servidores para a formação de comissão especial de processo administrativo de apuração de irregularidades.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela portaria nº 16/2017, de 01 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de João Monlevade, com fundamento no art. 7º da Lei 10520/2002, bem como nos arts. 86 a 88 da lei 8666/1993.**

RESOLVE:

Art. 1º **Designa o servidor Marcelo Heleno da Silva, para, em substituição ao servidor Antônio Henrique Braga Cunha, integrar a** Comissão Especial para Processo Administrativo Disciplinar – CEPAD, na qualidade de presidente**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Associação Mineira dos Municípios.

Cumpra-se e publique.

João Monlevade, 16 de Julho de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:75CCD9F6

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA N0 83 DE 16 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a aplicação de penalidade a servidor.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970, pelo art. 172 da Lei nº 402 de 1975 e pela portaria nº 16/2017, de 01 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de demissão ao servidor G. M. L., Bombeiro, Ficha de Registro 1007, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 156 da Lei nº 402 de 1975.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

João Monlevade, 16 de Julho de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:12E4B4EB

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA N0 84 DE 16 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a aplicação de penalidade a servidor.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970, pelo art. 172 da Lei nº 402 de 1975 e pela portaria nº 16/2017, de 01 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de demissão ao servidor V. C., Operador de Máquina, Ficha de Registro 935, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 156 da Lei nº 402 de 1975.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

João Monlevade, 16 de Julho de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:8160B4F5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 06/2018

A Secretária Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao Processo Administrativo de Licitação nº 119/2018, modalidade **CONVITE Nº 06/2018**, cujo objeto é **"**Aquisição de equipamentos de recreação e lazer, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem utilizados em eventos do CRAS e CREAS, em conformidade com as especificações", é favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor:

EMPRESA	VALOR
"COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI - ME"	R$ 7.420,00

João Monlevade, 16 de julho de 2018.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:5906E3A2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 52/2018

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 52/2018**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO**. Data de abertura: 01/08/2018 às 8:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e

no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade,17 de Julho de 2018.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:9F9E6069

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2018

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 01/2018 - FCC**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "XXVIII CAVALGADA DE JOÃO MONLEVADE**. Data de abertura: 01/08/2018 às 14:00 horas.Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade,17 de Julho de 2018.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:F3C29DCE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº: 05/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 270/2018

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA, em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo, especificações técnicas e projeto anexos", conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante:

EMPRESA	VALOR
"Engevolt Engenharia e Montagens Elétricas Ltda"	R$ 47.980,00

João Monlevade, 17 de Julho de 2018

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:200A87F0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance e posterior relatório de ocorrências, do **Pregão Presencial nº. 37/2018,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame registro de preços da prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco e tendas, para atendimento de eventos da administração direta:

EMPRESA	LOTE	VALOR
ÉPICO EVENTOS EIRELI -ME	04,05,07.	R$ 82.970,00
TWR CONSULTORIA LTDA.-ME	03,06.	R$ 24.600,00
AGÁ ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA.	01,02.	R$ 27.000,00
TOTAL		R$ 136.530,00

João Monlevade, 09 de julho de 2018.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:BE303A32

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

PROCESSO Nº 288/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO E TENDAS, PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	LOTE	VALOR
ÉPICO EVENTOS EIRELI -ME	04,05,07.	R$ 82.970,00
TWR CONSULTORIA LTDA.-ME	03,06.	R$ 24.600,00
AGÁ ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA.	01,02.	R$ 27.000,00
TOTAL		R$ 136.530,00

João Monlevade, 17 de julho de 2018.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:29C6E857

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº. 10/2018 – "MGTM LTDA - EPP".

– Objeto: Consultoria em patrimônio cultural para manutenção da política cultural do município de João Monlevade, no âmbito do programa de distribuição de ICMS no estado de Minas Gerais, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA, decorrente da Tomada de Preços Nº 01/2018, **- Valor:** R$ 18.400,00. **– Dotação Orçamentária:** 13.391.1302.2112, 3.3.90.39 - Ficha 14, Fonte 1.00. **– Vigência:** 12 meses. **- Data:** 13/07/2018.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:A82A7BAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 49/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 99/2018

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 49/2018, Processo Licitatório 99/2018 cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA; LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E CAIXAS DE DILUIDORA, CONFORME AS NORMAS EXIGIDAS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Licitantes Vencedores: **DENISE TORRES RANGEL – MEI e LAR E CIA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira

17/07/2018

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:EC63C9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 51/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 101/2018

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 51/2018, Processo Licitatório 101/2018 cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOSE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇOUNITÁRIO**

Licitantes Vencedores: **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP, MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO – ME e MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA – ME**

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira,

17/07/2018

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:6C1B3BAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PORTARIA Nº 013/2018

PORTARIA Nº 013 DE 17 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., Sr. JOSÉ RAUL REIS brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 004.310.656-08, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal.,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os membros indicados para a composição da Comissão Técnica de Regularização Fundiária.

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado José Raul Reis, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse e com o requerimento vieram documentos.
Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica: **Gleiton Aparecido Soares de Souza, agente Administrativo Fazendário; Maria Odete Borges Leite, assistente social; Emerson Wesley Barbosa Soares, advogado e Flavio Duarte Pereira Filho, engenheiro**, para que sob a Presidência do primeiro classifiquem e fixem uma das modalidades da Reurb ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/17.
A Comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/17:
definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei 13.465/17).
notificar os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação; (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/18)
receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/18 e art. 21 da Lei nº 13.465/17);
aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios; (§1º, art. 3º do Decreto 9.310/18)
celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei 13.465/17;
emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público); (art. 42, §3º do Decreto n º 9.310/18)
Emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao legitimado.

Lagoa dos Patos/MG, em 17 de Julho de 2.018.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:A456C305

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO 010/2018

DECRETO nº 010, de 17 de julho de 2018.

Declara de interesse social, modalidade REURB-S, a sede urbana do Município de Lagos dos Patos/MG.

O PREFEITO DE LAGOA DOS PATOS/MG, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o **inciso V** do **art. 71** da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/17 e Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 93.210/18.
DECRETA:
Art. 1º Será enquadrado na regularização de interesse social – REURB-S os ocupantes de imóveis da sede urbana do Município conforme artigo 13, inciso I da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, área ocupada e consolidada, considerando que é predominantemente ocupado por população de baixa renda, assim definido no Parágrafo Único do artigo 6º do Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos/MG, em 17 de Julho de 2.018.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:94CFA744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Análise e Julgamento de Defesa enviada à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - CNPJ: : 03.409.366/0001-07, Contrato 075/2016. A Análise e Julgamento de Defesa encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 6514/2017. Em 17/07/2018.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:052D117A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Decisão Recursal enviada à Soma Alimentos do Brasil Eireli - CNPJ: 15.868.808/0001-62, Ata de Registro de Preços nº 010/2018. A Decisão Recursal encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 3591/2018. Em 17/07/2018.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:CE1B3909

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.636, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho da Cidade - CONCIDADE Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto no art. 178º, inciso I da Lei Municipal nº. 4.129 de 16 de janeiro de 2018, decreta as seguintes disposições sobre o Regimento Interno do Conselho da Cidade - CONCIDADE Lagoa Santa/ MG.

CAPÍTULO I - Do objetivo

Art. 1º Este regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE Lagoa Santa/MG.

Parágrafo único. A expressão Conselho da Cidade e a sigla CONCIDADE se equivalem para efeito de referência e comunicação.

CAPÍTULO II - Da finalidade e da competência

Art. 2º O CONCIDADE instituído como órgão colegiado de assessoramento do Poder Executivo Municipal no Planejamento Urbano, de natureza consultiva instituído pela Lei Municipal nº. 4.129 de 16 de janeiro de 2018, para análise e proposição de temas relacionados ao uso do solo urbano no âmbito do município de Lagoa Santa.

Parágrafo único. O suporte técnico será suplementarmente requerido a qualquer órgão das esferas municipal, estadual ou federal que tenha por finalidade a organização do espaço urbano, em caso de necessidade instituições de caráter filantrópico e/ou associativo. Em caso de parecer técnico o mesmo deve ser acompanhado de documento de comprovação da habilitação profissional.

Art. 3º Compete ao CONCIDADE fazer cumprir as diretrizes do Plano Diretor Municipal nos termos da Lei nº. 4.129/2018 na forma estabelecida nos §§ 2º e 5º do artigo 11, inciso II e §§ 4º e 7º do artigo 18, artigo 58, § 3º do artigo 97, § 1º do artigo 137, inciso III do artigo 138, artigo 169, artigo 174 e inciso XIV do artigo 177, desta Lei.

Art. 4º O CONCIDADE terá composição paritária composta por 15 (quinze) membros efetivos, além dos seus respectivos suplentes, pertencentes aos seguintes setores:

I - 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal;

II - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;

III - 01 (um) representante do CODEMA;
IV - 01 (um) representante do setor empresarial;

V - 03 (três) representantes do setor técnico com atuação no município, vinculados a entidades profissionais;

VI - 02 (dois) representantes do setor popular.

§ 1º Dos três representantes a que se refere o inciso V, 01 (um) será indicado pelo Presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Minas Gerais, 01 (um) será indicado pela Associação de Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa e 01 (um) será indicado pelo Presidente da 151º Subseção da OAB/MG.

Art. 5º O mandato dos membros do CONCIDADE é de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO III - Da organização

Art. 6º O CONCIDADE tem a seguinte estrutura básica:

I - Presidência;

II - Vice-presidência;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva.

Art. 7º A presidência do CONCIDADE será exercida pelo Diretor de Regulação Urbana da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º O Vice-presidente será escolhido na primeira reunião ordinária do CONCIDADE dentre os membros eleitos, pela maioria de votos de seus integrantes, para o período de 02 (dois) anos permitido à recondução.

§ 2º A Secretaria Executiva será exercida por servidor público municipal, indicado pelo Presidente do CONCIDADE.

CAPÍTULO IV - Das competências

Art. 8º Ao Presidente compete:

I - dirigir os trabalhos do CONCIDADE, convocar e presidir as sessões do plenário;

II - esclarecer dúvidas relativas à interpretação de normas deste regimento, enquanto representante do CONCIDADE;

III - comandar a votação de matéria submetida à decisão do plenário;

IV - vistar as atas aprovadas nas reuniões.

VI - assinar as deliberações do CONCIDADE e encaminhá-las ao setor responsável pela sua publicação na Prefeitura;

VII - encaminhar para o Prefeito as decisões e recomendações que necessitem do seu conhecimento sugerindo os atos administrativos necessários;

VIII - designar relatores para temas a serem examinados pelo CONCIDADE;

IX - dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder e/ou negar a palavra de terceiro não membro do Conselho, e estabelecer o tempo para manifestação de qualquer membro do CONCIDADE que deseje se manifestar;

X - estabelecer através de resoluções, normas e procedimentos, o funcionamento do CONCIDADE;

XI - convidar pessoas e/ou entidades para participarem de reuniões plenárias, sem direito a voto;

XII - delegar atribuições de sua competência;

XIII - em situações, que impliquem em processo de votação, o presidente deve votar somente em caso de empate, posterior a manifestação dos demais membros.

Art. 9º Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos exercendo as suas atribuições.

Parágrafo único. Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-presidente assumirá a presidência o membro escolhido na condição de *ad hoc* dentre os presentes.

Art. 10. O Plenário é o órgão superior de deliberação do CONCIDADE, constituído conforme o artigo 4º deste regimento.

Art. 11. Ao Plenário compete:

I - elaborar seu regimento interno, a ser homologado pelo Executivo Municipal;

II - coordenar, acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor e da legislação urbanística complementar, nos seus aspectos territorial, econômico e social, assim como coordenar o seu processo de revisão, a partir das propostas apresentadas pela Conferência Municipal da Cidade;

III - opinar sobre os casos omissos e/ou aqueles que necessitarem de avaliações específicas relacionados ao Plano Diretor e à legislação urbanística municipal que lhe é complementar;

IV - manifestar-se sobre a compatibilidade do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento anual com as diretrizes e prioridades do Plano Diretor;

V - opinar sobre o Licenciamento Urbanístico dos empreendimentos e atividades de impacto, submetidos à elaboração do EIV e/ou do RIC, bem como de outras atividades pertinentes que necessitem da apreciação a serem definidas pelo Conselho, de maneira a atender à legislação vigente, mediante a prévia análise de parecer técnico;

VI - analisar as propostas de alteração da legislação urbanística, a partir dos pareceres apresentados pela equipe técnica do Executivo, Legislativo Municipal, ou outra instituição que se apresente em tal responsabilidade, pronunciando-se a respeito da matéria de maneira clara ao cumprimento da legislação vigente;

VII - acompanhar, por meio de solicitação de informações e esclarecimentos sobre planos, programas e projetos relativos ao desenvolvimento econômico e gestão municipal;

VIII - assegurar a participação da população no processo de planejamento e seu acesso ao sistema de informações municipais;

IX - avaliar planos, programas e projetos que terão repercussão na estrutura; municipal;

X - solicitar ao executivo municipal a convocação da Conferência Municipal de Política Urbana, conforme previsto no Plano Diretor Municipal;

XI - manifestar-se, em nível de recurso, nos processos administrativos de casos decorrentes do Plano Diretor, da de parcelamento do solo e da de uso e ocupação do solo;

XII - aprovar os balancetes de desembolso e os relatórios de desempenho do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

XIII - promover articulação e integração com os Conselhos municipais responsáveis pelo acompanhamento de políticas, programas e projetos setoriais cujas ações tenham interface ou decorram desta Lei;

XIV - acompanhar a elaboração das legislações complementares ao Plano Diretor que estabelecem normas para o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e rural do município de Lagoa Santa, Código de Obras e Código de Posturas.

XV - Propor alterações deste regimento que deverão ser homologadas pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 12. Aos membros do CONCIDADE compete:

I - comparecer às reuniões;

II - debater a matéria em discussão;

III - requerer informações, providências e esclarecimentos a quem é de direito;
IV - apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo fixado;

V - votar e ser votado nos limites aqui estabelecidos;

VI - propor temas e assuntos à deliberação e ação do plenário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para inclusão na pauta da reunião, encaminhando solicitação à Secretaria Executiva;

VII - convocar o suplente em caso de impossibilidade de comparecimento a alguma reunião, contando com apoio da Secretaria Executiva;

VIII - solicitar vista de processos.

§ 1º Quando as deliberações fizerem referência à análise de processo, por uma questão de razoabilidade e celeridade será concedida vista de processo apenas 01 (uma) vez, a cada segmento, estando o mesmo disponível junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

§ 2º Caso mais de um segmento, deseje ter vista ao processo, o tempo deverá ser dividido proporcionalmente entre os interessados ou a análise ser feita em conjunto, resguardando um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis a contar do posterior à intimação do conselheiro.

§ 3º O prazo máximo de vista será entre a reunião na qual o processo foi levado à pauta e a reunião seguinte, respeitado o prazo mínimo estabelecido no § 2º.

§ 4º O conselheiro que pedir vista de processo, deverá apresentar um relatório escrito sobre as suas observações/conclusões.

§ 5º O conselheiro que retirar o processo deverá assumir a responsabilidade pela sua guarda e sigilo dos documentos que o compõe, com exceção daqueles considerados como públicos, tais como normas, registros públicos, etc.

§ 6º Para fins do § 2º, defini-se os seguintes seguimentos, Poder Executivo, Poder Legislativo, Associação de Engenheiros e Arquitetos de Lagoa Santa, Sindicato da Indústria da Construção Civil de Minas Gerais, CODEMA, 151º Subseção da OAB/MG, Setor Empresarial e Setor Popular.

§ 7º Os meios de intimação para vista, serão através de e-mail com confirmação de recebimento ou presencialmente no ato da reunião.

Parágrafo único. Qualquer secretaria municipal poderá solicitar sua participação, com direito a voz e sem direito a voto, nas reuniões do CONCIDADE em que for discutido e/ou decidido assunto que julgue afeto às políticas setoriais de sua responsabilidade.

Art. 13. A Secretaria Executiva é o órgão auxiliar da presidência e do plenário, que desempenha as atividades de gabinete e de apoio administrativo.

Art. 14. Compete à Secretaria Executiva:

I - fornecer suporte e apoio administrativo ao CONCIDADE, inclusive com referência às câmaras setoriais;

II - elaborar as atas das reuniões, mediante gravações, sendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para o envio aos conselheiros;

III - organizar os serviços de protocolo e procedimentos relativos ao CONCIDADE, dando a devida publicidade;

IV - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo presidente, ou deliberadas pelo plenário, ou previstas neste regimento interno;

V - participar das reuniões;

VI - providenciar a publicação das decisões do Plenário;

VII - dar ampla publicidade a todos os atos deliberados no CONCIDADE, pelo menos no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

VIII - dar ampla publicidade aos documentos referentes aos assuntos que serão objeto de deliberação do CONCIDADE, pelo menos no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Art. 15 A Secretaria Executiva do CONCIDADE será vinculada ao seu Presidente, conforme Regimento Interno.

CAPÍTULO V - das Ações

Art. 16. Sempre que prevista a participação do CONCIDADE, em um fórum específico, a decisão do membro a ser escolhido se dará por processo eletivo. Quando o cargo exigir suplência, deverá ser composta uma chapa com titular e suplente, ambos os membros do CONCIDADE, para serem eleitos pelo plenário.

Art. 17. O CONCIDADE poderá convidar a participar de suas reuniões representantes de órgãos e entidades públicos ou privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação e mediante a necessidade de integração entre as políticas urbanas de habitação, saneamento, planejamento e gestão do solo urbano, transporte e mobilidade urbana.

Art. 18. O órgão responsável pelo Planejamento Urbano Municipal deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CONCIDADE.

§ 1º O mandato do órgão ou entidade que compõe o Conselho será de 02 (dois) anos, ficando a critério dos mesmos a indicação, a substituição ou a manutenção dos seus respectivos representantes.
§ 2º Na ausência de um dos representantes previstos nos incisos do artigo 4º deste regimento, ele próprio não poderá indicar substituto da entidade ou órgão que representa.

§ 3º Após a segunda ausência consecutiva do conselheiro, a Secretaria Executiva do CONCIDADE deverá enviar comunicado à entidade ou órgão que o mesmo representa, advertindo sobre a ocorrência das ausências, sem prejuízo de notificação dessa.

§ 4º Após a terceira ausência consecutiva e injustificada do conselheiro, a entidade ou órgão que o mesmo representa, será comunicada pela Secretaria Executiva do CONCIDADE, a fim de que providencie a indicação de novo representante.

Parágrafo único. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por maioria simples dos conselheiros do CONCIDADE.

CAPÌTULO VI - da Votação

Art. 19. As deliberações do CONCIDADE serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§ 1º O quorum mínimo para as deliberações será de metade mais 01 (um) dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário.

Art. 20. O Presidente do CONCIDADE exercerá o voto de desempate.

Art. 21. As decisões do CONCIDADE serão formalizadas mediante:

I - resoluções normativas, reservadas à regulamentação e normatização dos atos do CONCIDADE;

II - resoluções administrativas, concernentes aos atos administrativos necessários à gestão das atividades internas do CONCIDADE.

§ 1º Pareceres e notas técnicas emitidos pelos Comitês Técnicos deverão ser
encaminhados por meio de resolução aprovada pelo Plenário do CONCIDADE.

§ 2º A Comissão Coordenadora deverá sistematizar e organizar as propostas de resoluções para submetê-las à votação do Plenário.

§ 3º As propostas de resoluções debatidas nos Comitês Técnicos deverão ser entregues em meio digital à Secretaria Executiva do CONCIDADE para viabilizar os trabalhos da Comissão Coordenadora que irá analisá-las, e encaminhá-las para deliberação do Plenário.

§ 4º Os processos encaminhados para o CONCIDADE devem ser analisados e deliberados a luz da legislação municipal, observando-se sua aplicabilidade, mediante a implantação de novos empreendimentos e em áreas já consolidadas.

CAPÍTULO VII - dos Comitês Técnicos

Art. 22. Os Comitês Técnicos têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.

Art. 23. O CONCIDADE será constituído pelos seguintes Comitês Técnicos com função de assessoramento:

I - habitação;

II - saneamento Básico e Meio Ambiente;

III - mobilidade Urbana;

IV - planejamento e Regulação Urbanos.

§ 1º Na composição dos Comitês Técnicos, deverá ser observada a paridade na representação dos segmentos que compõem o CONCIDADE.

§ 2º Os Comitês Técnicos serão coordenados pelo órgão responsável pelo
planejamento urbano municipal.

Art. 24. São atribuições gerais dos Comitês Técnicos:

I - preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;

II - promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

III - apresentar relatório conclusivo ao Plenário do CONCIDADE, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 25. O Comitê Técnico de Habitação tem por finalidade o debate e encaminhamento de proposições ao Plenário do Conselho sobre:

I - implementação, avaliação e revisão da Política de Habitação em âmbito municipal;

II - política de subsídios para financiamentos habitacionais;

III - política de regularização fundiária, em conjunto com o Comitê Técnico de Planejamento e Regulação Urbano;

IV - matérias relativas à prevenção e mediação de conflitos fundiários urbanos, em conjunto com o Comitê Técnico de Planejamento e Regulação Urbanos;

V - ponderar e propor avaliação sobre áreas de interesse social;

VI - opinar e sugerir procedimentos para aplicação das diretrizes definidas pelo Plano Diretor Municipal, relativas à ocupação do solo urbano;

VII - conhecimento e apresentação de sugestões relativas a processos de empreendimento de impacto em fase de implantação no município, que possuam por vocação a habitação de interesse social;

VIII - apresentar informações relativas a problemas e fragilidades ligadas à questão habitacional do município;

Art. 26. O Comitê Técnico de Saneamento Básico e Meio Ambiente tem por finalidade o debate e o encaminhamento de proposições ao Plenário do Conselho sobre:

I - avaliação da implementação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - regras e critérios para aplicação dos recursos destinados para o saneamento básico em âmbito municipal;

III - avaliação das ações de saneamento básico, apoiadas e desenvolvidas pelo Plano de Saneamento;

IV - recomendações e orientações gerais para subsidiar o acompanhamento e a implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

V - subsídios para resolução de conflitos entre municípios limítrofes, no âmbito do sistema de drenagens e bacias;

VI - procedimentos para estimular a extensão dos serviços de saneamento básico municipal;

VII - fomentar a implementação de políticas para o desenvolvimento das atividades de educação sanitária em saneamento básico.

Art. 27. O Comitê Técnico de Mobilidade Urbana, tem por finalidade o debate e encaminhamento de proposições ao Plenário do Conselho sobre:

I - elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana - PlaMOB;

II - proposição de diretrizes e prioridades para alocação de recursos sob gestão do trânsito, transporte e mobilidade urbana;

III - acompanhamento e avaliação dos Planos Metropolitanos e Municipais de Mobilidade Urbana Sustentável;

IV - recomendações sobre a integração das políticas setoriais de transporte e trânsito;

V - inserção do conceito de mobilidade, acessibilidade, sensibilização e universalidade nas Políticas de Desenvolvimento Urbano;
VI - informações e estudos sobre planejamento e gestão da política de mobilidade urbana;

VII - recomendações, orientações e propostas com vistas à universalização do acesso ao transporte coletivo e inclusão social, inclusive o barateamento e/ou subsídios das tarifas;

VIII - recomendações, orientações e subsídios para o desenvolvimento tecnológico do setor visando melhoria da mobilidade urbana, preservando os postos de trabalho;

IX - diretrizes e prioridades para implementação da política de transporte não
motorizado;

X - desenvolvimento e fomento de Projetos para a moderação do tráfego
motorizado.

Art. 28. O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão de Regulação Urbanos tem por finalidade o debate e encaminhamento de proposições ao Plenário do Conselho sobre:

I - proposição de diretrizes para a construção de políticas de desenvolvimento urbano, considerando os aspectos regionais e metropolitanos;

II - elaboração, aprovação, implementação, avaliação e revisão da política municipal de regularização fundiária e sua compatibilização com a política de urbanização e de saneamento ambiental definidas em legislação e planos municipais;

III - proposição de política públicas de prevenção de ocupação em áreas de risco em encostas urbanas e em áreas sujeitas à inundações e sua compatibilização com as políticas nacionais de Defesa civil, e de urbanização e saneamento ambiental de assentamentos precários;

IV - a elaboração de propostas de resoluções que objetivem a orientação e a
recomendação no que diz respeito à implementação dos instrumentos de política urbana relacionados ao desenvolvimento urbano, de forma a promover o direito à cidade com o cumprimento da função social da propriedade e o acesso à terra urbanizada, regularizada e bem localizada para todos os segmentos sociais;

V - acompanhamento e avaliação dos processos de planejamento territorial urbano, regularização fundiária, prevenção de riscos em assentamentos precários, reabilitação de áreas centrais e desenvolvimento de novas centralidades;

VI - recomendações e orientações gerais para subsidiar a elaboração, acompanhamento e avaliação de planos diretores municipais e planos de desenvolvimento local;

VII - elaboração de iniciativas legais e administrativas para regularização fundiária e disponibilização dos imóveis vagos e sub-utilizados em conjunto com o Comitê Técnico de Habitação;

VIII - matérias relativas à prevenção e mediação de conflitos fundiários urbanos, em conjunto com o Comitê Técnico de Habitação.

CAPÍTULO VII - dos Comitês Técnicos

Art. 29. Os Comitês Técnicos serão compostos por, no máximo, 03 (três) representantes, observada a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do CONCIDADE.

§ 1º Cada representante poderá participar de um único Comitê.

§ 2º O Coordenador do Comitê e referendado pelo Plenário do Comitê, poderá indicar outros representantes de entidades ou órgãos, sem direito a voto, até o número máximo de três por Comitê.

Art. 30. Poderão ser convidados a participar de reuniões dos Comitês Técnicos, pelo respectivo coordenador e referendado pelo Plenário do Comitê, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradores, sem direito a voto.

Art. 31. Os Comitês poderão constituir grupos de trabalho com caráter transitório, com a função de complementar a atuação dos mesmos.

CAPÍTULO IX - Do Funcionamento dos Comitês

Art. 32. As reuniões dos Comitês Técnicos serão públicas e convocadas pelo Presidente do CONCIDADE.

§ 1º Para as reuniões dos Comitês Técnicos deverá ser constituída uma mesa de direção dos trabalhos.

Art. 33. O quorum mínimo para a instalação dos trabalhos das reuniões dos Comitês Técnicos será de 03 (três) membros do Conselho.

Art. 34. Serão levados ao Plenário do CONCIDADE todas as propostas que alcançarem a aprovação da maioria simples dos Comitês.

Art. 35. Os debates e conclusões das reuniões serão registrados em ata própria que, acompanhada da lista de presença, deverá ser encaminhada ao CONCIDADE.

Art. 36. O Comitê Técnico designará, entre seus componentes, relator para as matérias que serão objeto de discussão.

Art. 37. Temas que sejam da competência de dois ou mais Comitês Técnicos, devem ser debatidos em conjunto por estes.

Art. 38. O mandato dos membros dos Comitês Técnicos corresponde ao mesmo período de mandato dos Conselheiros do CONCIDADE.

CAPÍTULO V - Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 39. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, de natureza contábil, destinado a centralizar e gerenciar recursos orçamentários para financiar planos, programas e projetos para o cumprimento das seguintes finalidades, em consonância com as diretrizes e prioridades previstas no Plano Diretor:

I - regularização urbanística e fundiária;

II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

IV - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

V - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VI - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

VII - execução de obras de infraestrutura urbana.

§ 1º Ao Presidente do CONCIDADE, compete gerenciar e responder pelo fundo e aplicação e prestação de contas de seus recursos; será definida por meio da indicação formal, que designará representante de seguimentos que compõe o referido Conselho, sendo:

I - 01 (um) representante do CODEMA;

II - 01 (um) representante do setor empresarial;

III - 01 (um) representante do setor popular.

§ 2º Pela Secretaria Executiva:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 40. Constituem recursos do FMDU:

I - as dotações do Orçamento Geral do Município classificadas nas funções relacionadas ao cumprimento das finalidades previstas nos incisos do artigo 39 deste regulamento;

II - as dotações orçamentárias ou transferências da União ou do Estado destinadas à execução das funções relacionadas ao cumprimento das finalidades previstas nos incisos do artigo anterior;

III - os recursos provenientes da aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Título V deste Decreto;

IV - os recursos provenientes da concessão de direito real de uso oneroso de bens públicos municipais;

V - os recursos provenientes de multas de habitação e anistia;

VI - os recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de desenvolvimento;

VII - as contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

VIII - as receitas decorrentes da alienação de imóveis do Município que lhe vierem a ser destinadas;

IX - as receitas decorrentes da aplicação de sanções por infração às normas de parcelamento, uso e ocupação do solo, posturas e obras;

X - outros recursos que lhe vierem a ser destinados;

XI - os recursos provenientes de empréstimos externos e internos para obras de melhoria de infraestrutura urbana.

Art. 41. As atividades pertinentes ao Fundo Municipal de Planejamento Urbanos, serão agendadas conforme demanda do executivo, obedecendo o regramento de atividades e reuniões do presente regimento.

CAPÍTULO VI - Das Reuniões

Art. 42. O CONCIDADE se reunirá ordinária e extraordinariamente.

I - Haverá uma reunião ordinária mensal, em data aprovada pelo plenário, conforme proposta de calendário previamente fixado;

II - Não havendo necessidade poderá o presidente do Conselho cancelar a agenda da reunião definida em calendário aprovado, com a anuência dos demais conselheiros.

III - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas diante de necessidade, sendo necessária a convocação com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

IV - A tolerância máxima para o início da reunião será de 30 (trinta) minutos, após os quais a reunião poderá ser cancelada por falta de quorum;

V - O calendário das reuniões ordinárias deverá ser aprovado pelo plenário no início do ano e deverá conter todas as datas das reuniões;

VI - O plenário do CONCIDADE se reunirá extraordinariamente por iniciativa do Presidente, com a anuência da maioria simples de seus membros.

Art. 43. Somente haverá reunião do plenário com a presença de no mínimo 07 (sete) membros com direito a voto.

Art. 44. Poderão participar das reuniões do plenário, sem direito a voto, pessoas indicadas e/ou convidadas por qualquer de seus membros, bem como pelo Presidente.

Art. 45. As reuniões do plenário serão públicas e todos os seus atos deverão ser postados no site da Prefeitura de Lagoa Santa, no link do Órgão Executivo de Regulação Urbana - CONCIDADE.

Art. 46. As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, assessorado pela Secretaria Executiva, na qual constará necessariamente:

I - abertura da sessão, votação e aprovação da ata da reunião anterior;

II - leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;

III - deliberações;

IV - palavra franca;

V - encerramento.

Art. 47. A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

I - Será discutida e votada a matéria proposta pela presidência ou pelos membros;

II - O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;

III - Qualquer representante de alguma parte, devidamente credenciada e inscrita, poderá se manifestar;

IV - Terminadas as exposições a matéria será posta em discussão;

V - Encerrada a discussão e, estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação.

Art. 48. As deliberações do plenário serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, no caso de empate.

Art. 49. As atas serão lavradas e encaminhadas, via e-mail, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a realização da reunião.

I - sua aprovação pelo plenário ocorrerá na reunião ordinária subsequente;

II - após a aprovação da ata pelos conselheiros presentes à referida reunião, esta será assinada pelo Presidente e devidamente arquivada, de forma sequencial;

III - arquivo em "PDF" da ata deverá ser postado no site da Prefeitura de Lagoa Santa, no link do Órgão Executivo de Regulação Urbana - CONCIDADE.

Art. 50. Os órgãos ou entidades mencionados no artigo 4º poderão substituir o membro efetivo indicado, ou seu suplente, em qualquer tempo, no curso do seu mandato, mediante comunicação por escrito dirigida ao presidente do CONCIDADE.

Art. 51. O não comparecimento injustificado de qualquer membro representante do CONCIDADE ou suplente, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) ordinárias alternadas num período de 12 (doze) meses, implica na sua exclusão.

Parágrafo único. No caso das entidades, será utilizado as providências descritas no § 3º do artigo 18.

Art. 52. Os casos comprovados de má fé, dolo, abuso de poder, uso do Conselho em benefício próprio ou prestação de informação falsa por parte de algum conselheiro, implicará na sua exclusão.

CAPÍTULO V - Das eleições

Art. 53. Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos dos membros do CONCIDADE, o Órgão Executivo de Regulação Urbana fará publicar os editais para convocação dos segmentos ali referidos, e escolha de seus representantes.

§ 1º Os editais de convocação deverão fixar o prazo para inscrição, nunca inferior a 20 (vinte) dias, os requisitos e condições de participação nas reuniões, deverão ser publicados no site da prefeitura, afixados em locais de grande circulação e enviados em release para mídia espontânea, para os principais jornais da cidade e para a assessoria de comunicação e presidência da Câmara Municipal.

§ 2º A escolha para as vagas que não dependam de indicação das instituições pré-estabelecidas, far-se-á pelo voto da maioria das entidades que a vaga representa e que se fizerem representar na reunião para eleição.

§ 3º Os documentos necessários a concorrência e posse para os novos mandatos dos membros do CONCIDADE deverão ser discriminados no Edital de Convocação.

CAPÍTULO VI - Das disposições finais

Art. 54. As funções dos membros do CONCIDADE não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público

Art. 55. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CONCIDADE respeitando a legislação em vigor.
Art. 56. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de maioria simples.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 11 de julho de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito do Município

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FA6E8826

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º T.A/CONTRATO 090-2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Consill Construtora Irmãos Lara Ltda, CNPJ: 17.286.865/0001-69. Finalidade do TA: prorrogação prazo de execução por 02 (dois) meses para o lote 1 e 03 (três) meses para o lote 2, cumulada com acréscimo de valores em 7,58080% , nos termos dos artigos 57 § 1º II e 65, I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:F517EA4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00073/2018 – Pregão Presencial nº 00050/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA ROÇADEIRA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS. Credenciamento: 31/07/18 às 13h15min. Sessão de lances: 31/07/18 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:E3F609CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RESOLUÇÃO Nº 002/2018

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, Sra. Maria Jucélia Baesso Procaci, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X da Clausula 22ª do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e art. 17, inciso X do Estatuto Social, considerando a aprovação da Assembléia Geral,

RESOLVE:
Art.1º. Os salários dos empregados públicos contratados e comissionados do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, ficam reajustados em 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento).
Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.
Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.
Publique-se.

Leopoldina, 17 de julho de 2018.

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:984ABE4F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 029/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: SITCON – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.ME.
CNPJ n.º 10.308.170/0001-91
Objeto: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato n.º 029/2018, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, através do requerimento anexo, devidamente ajustados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes dos preceitos legais contidos na alínea "d", disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Desta forma, resolvem estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato da seguinte forma: Passa o valor mensal da prestação dos serviços para R$1.775,00 (hum mil, setecentos e setenta e cinco reais).
PARÁGRAFO ÚNICO: Faz-se necessário ressaltar que a recomposição do equilíbrio econômico financeiro pode se efetivar para mais ou para menos, o que legitima a possibilidade do CISUM buscar a redução dos preços, eventualmente, caso essa hipótese se justifique, sobretudo em razão da oscilação do mercado.
Data da assinatura: 12/07/2018.
Presencial n.º 008/2017, Processo Licitatório n.º 045/2017
Signatários: Maria Jucélia Baesso Procaci e Jorge José Ramalho Júnior

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:EEAE8089

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES NEUROLÓGICOS DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

SEDIM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM MURIÁE LTDA.
CNPJ: 00.812.837/0001-35
Endereço: Rua Coronel Izalino, nº 187, Sl. B. Raio X, Centro, Muriaé, MG, CEP: 36.500-000.
Itens: 01, 02, 03.
Valor estimado de ATÉ: R$42.519,60 (quarenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada.

Data da assinatura da homologação: *17/07/2018.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1A0E03F8

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2018

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 065/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: SEDIM SERVIÇOS DE DIGNÓSTICOS POR IMAGEM MURIÁE LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames neurológicos de acordo com a Tabela

constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 23.
Vigência: 16/07/2019
Data da assinatura: 17/07/2018.
Credenciamento nº 002/2018, Inexigibilidade n.º 003/2018, Processo Licitatório n.º 008/2018.
Signatários: Maria Jucélia Baesso Procaci e Alex Bedim

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:564164B6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.428, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a Contribuição para a realização da 82ª Exposição Agropecuária e Industrial de Leopoldina, para o presente exercício de 2018.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio para ccontribuir financeiramente com a Cooperativa Agropecuária Região Leste de Minas Gerais de Responsabilidade Ltda., para a realização da 82ª Exposição Agropecuária e Industrial de Leopoldina, conforme segue dotação orçamentária abaixo discriminada:

02 17 02 20 606 0041 2.140 - Incentivo a Agricultura e Pecuária - 3350 41 - Contribuições - Ficha 751 - R$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de julho de 2018, 164º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4FC063F5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.427, DE 11 DE JULHO DE 2018.

LEI Nº 4.427, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2018.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R$8.000,00 (oito mil reais) para inclusão de dotação orçamentária para atender o Termo de Compromisso assinado entre a Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A e o Conselho Municipal do Idoso de Leopoldina, que tem como objeto o repasse para o Fundo Municipal dos direitos da Pessoa Idosa do Município de Leopoldina.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a realizar uma parceria, termo de colaboração com o Asilo Santo Antônio, no importe de financeiro de R$8.000,00 (oito mil reais), a ser repassado de acordo com termo de convênio celebrado posteriormente.

Art. 3º O valor do repasse estipulado no *caput* do artigo 2º, será incluído conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada.

02 15 04 08 241 0012 2.334 - Repasse ao Fundo Municipal do Idoso-3350 43 - Subvenções Sociais – R$8.000,00

Art. 4º O recurso utilizado para a abertura do crédito especial será a anulação parcial de dotações do orçamento vigente abaixo relacionadas:

02 15 01 08 244 0017 2.041 3190 04 - Ficha 513 - R$8.000,00

Art. 5º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de julho de 2018, 164º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C724E74B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.429, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2018, e dá outra providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para inclusão de dotação orçamentária para fins de contratação temporária, para atender ao PAC - Programa de Aceleração do Crescimento, conforme classificação institucional funcional programática, abaixo relacionadas:

I - Dotação orçamentaria
02 15 04 08 122 0001 2.018 Man. Atividades da Sec. de Assistência Social
3190 04 Contratação por tempo determinado - R$100.000,00 Rec.AS.SOC Rec,Próprio

- Para anular parte de dotação:
Ficha 591 - 02 15 01 08 244 0034 2.060 319011 - R$55.000,00
Ficha 513 - 02 15 01 08 244 0017 2,041 319004 - R$45.000,00

II - Dotação orçamentaria
02 15 01 08 244 0052 2.313 Mobilização, Organização e Fortalecimento Social PAC
319004 Contratação por tempo determinado - R$30.000,00

- Para abertura deste crédito anular parcial dotação abaixo:
Ficha 634 - 02 15 01 08 244 0052 2.313 319011 - R$10000,00
Ficha 636 - 02 15 01 08 244 0052 2.313 339030 - R$20.000,00

Art. 2º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso III , § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar em até 15% do valor autorizado, no caput do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de julho de 2018,164º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO BRANDÃO V. VILAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:048C322E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 045/2018

Processo Licitatório nº 0429/2018
Objeto: Pregão Presencial, para aquisição de materiais de construção e emulsão asfáltica para uso na produção de asfalto PMF e manutenção de diversos setores do município de Leopoldina, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Firmas Vencedoras:
- COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP/ **CNPJ:** 10.282.328/0001-00 /**VALOR TOTAL:** R$ 22.260,00.
- EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA./ **CNPJ:** 04.420.916/0006-66 /**VALOR TOTAL:** R$ 135.612,00.
- DIAS E GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA/ **CNPJ:** 11.164.356/0001-87 /**VALOR TOTAL:** R$ 43.093,00.
Recursos: Próprios.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:25/06/2018

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8AF152CE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO Nº 045/2018 - PRC Nº 0429/2018

Objeto: Pregão Presencial, para aquisição de materiais de construção e emulsão asfáltica para uso na produção de asfalto PMF e manutenção de diversos setores do município de Leopoldina, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Contratadas:
- Contrato n° 135/2018 - COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP/ **CNPJ:** 10.282.328/0001-00 /**VALOR TOTAL:** R$ 22.260,00.
- Contrato n° 136/2018 - EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA./ **CNPJ:** 04.420.916/0006-66 /**VALOR TOTAL:** R$ 135.612,00.
- Contrato n° 137/2018 - DIAS E GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA/ **CNPJ:** 11.164.356/0001-87 /**VALOR TOTAL:** R$ 43.093,00.
Recursos: próprios.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2018.
Data da assinatura dos contratos:03/07/2018.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A2A98EDA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO PREGÃO 088/2017

PROCESSADA: FARO COMERCIAL LTDA.
Pregão 088/2017
PRC: 01184/2017

DECISÃO

Durante a instrução do presente processo administrativo deflagrado em desfavor da empresa processada em epígrafe, no qual lhes foram oportunizadas a ampla defesa e o contraditório, restou insofismável o descumprimento da obrigação de entregar o produto nos termos contratados.

Assim, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, decido pela aplicação de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e, aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, 17 de julho de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DF35AC67

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 024/2018 REFERENTE AO PREGÃO Nº 088/2017

Processo licitatório: 01184
Art. 1° Rescindir unilateralmente o contrato n° 024/2018, celebrado com a empresa **FARO COMERCIAL LTDA.**, em razão do flagrante descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, como única medida necessária, razoável e proporcional ao interesse público primevo da deflagração do certame.

Leopoldina, 17 de julho de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EF06BDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMO Nº 003/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMO Nº 003/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – SERRALHEIRO + CR, PARA ATENDER EM CARÁTER EMERGENCIAL A DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO.

O Município de Leopoldina/MG, através da Secretaria Municipal de Obras, torna público que estarão abertas, do dia 18 a 24 de julho de 2018 as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado SMO nº. 003/2018, para contratação de 02(dois) agente de serviços operacionais – Serralheiro + CR, para atender em caráter emergencial a diversas obras do Municipio, atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição

Federal e Lei Municipal nº 2620/94, Lei Municipal 3.444/2002 e Decreto n. 4383/2018 para contratação por tempo determinado.

CR = Cadastro de Reservas

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 – O candidato interessado em participar da seleção deverá comparecer nas datas, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 deste Edital.

DATA: **De 18 a 24 de julho de 2018.**

LOCAL: No pátio da Prefeitura situado à Rua Lucas Augusto 68, Centro, Leopoldina, MG.
HORÁRIO: das 08:00 h as 11:00 h e 13:00 h às 17:00 h (de segunda a sexta-feira).

1.3 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigida dos candidatos à seleção, para fins de inscrição, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

1

- Documento de Identidade com foto;

- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Quitação com a obrigação militar (masculino);
- Curso de Ensino Fundamental completo.

3 – DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Função	Nº vagas	Carga/Horária Semanal	Habilitação/Requisitos Necessário	Remuneração
Agente de Serviços Operacionais - Serralheiro	02(dois)+CR	44 horas	Curso de Ensino Fundamental completo	R$ 1.035,15 + R$ 350,00 (vale alimentação)

4 – DAS ATRIBUIÇÕES:

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE :

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS –SERRALHEIRO:
- Prestar serviços em prédios públicos municipais para manutenção, conservação e ampliação dos mesmos;
- Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações para escolha do material apropriado e melhor forma de execução;
- Utilização de máquinas de solda, recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas grades, vitrais, coberturas e peças similares;
- Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança do trabalho;
- executar outras funções correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

5 - DA SELEÇÃO:

5.1 – Análise de Currículo:

5.1.1 – A Seleção constará da análise de currículo com toda documentação exigida no item 2 discriminado títulos, mediante critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Experiência de 01 ano a 02 anos	10 pontos
Experiência de 02 anos e 01 dia a 03 anos	15 pontos
Experiência de 03 anos e um dia a 05 anos	20 pontos

5.1.2 – Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópias dos certificados de curso realizado.

5.1.3 – Para fins de comprovação da experiência o candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópias do registro de trabalho na CTPS ou contrato do período de trabalho, certidão de contagem de tempo expedida pela empresa contratante.

5.1.4 – Serão convocados para a prova prática os candidatos que tenham apresentado tempestivamente a documentação prevista no item 2 e preencherem os requisitos para o exercício de cargo temporário.

5.1.5 A Prefeitura convocará os candidatos para a realização das provas praticas através do site www.leopoldina.mg.gov.br e lista publicada no mural da Prefeitura junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data 30/07/2018.

5.2 Da prova Prática:

5.2.1 - Será aplicada prova prática, com caráter classificatório e eliminatório, aos candidatos.

5.2.2 - Serão classificados os candidatos que após realizarem a prova prática, obtiverem pontuação igual e/ou superior a 50% (cinqüenta) % do total máximo de pontos (que equivalem a 100 pontos).

5.2.3 – Após divulgação da lista de convocação dos classificados, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recursos mediante requerimento individual, que será entregue no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados da data da divulgação do resultado.

5.2.4 – Os critérios de pontuação para a prova prática serão divulgados no anexo I.

6 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;

6.2 – Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso;

6.3 – O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado no site do Município www.leopoldina.mg.gov.br, publicado no Diário Oficial do Município – Jornal Equipe, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

7 – DO RECURSO:
7.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no
Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado.
7.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.
8 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 – O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará o candidato selecionado para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da

função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início das atividades, bem como da assinatura do contrato.

8.2 – O prazo da contratação é de 06 (seis) meses, podendo a administração:

1- rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:
– por superveniência de contratação mediante concurso público;

– desempenho ineficiente das funções;
– necessidade de redução com gasto de pessoal.

2 – prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2 – Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3 – O candidato não poderá, acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

9.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

9.5 – O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação do resultado.

9.6 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.7 – Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Políticas de Recursos

Humanos de convocar o próximo classificado.

Leopoldina, MG, 17 de julho de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCIO GONÇALVES LIMA
Secretário Municipal de Obras

ANEXO I

PROVA PRÁTICA PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – SERRALHEIRO

A prova prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, de acordo com os quesitos e tempo estipulados pela Banca Examinadora:

Itens	Quesitos a serem avaliados para a função de Eletricista	Pontuação
1	Noções de segurança e higiene no posto de trabalho	20 pts
2	Identificação de ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados na serralheria	20 pts
3	Domínio do manuseio das ferramentas tais como: furadeiras, esmerilhadeira e solda elétrica	20 pts
4	Noção do processo de soldagem	20 pts
5	Demonstrar conhecimento nos processos para fabricação/reparos de portas, janelas e esquadrias	20 pts

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CCC47446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/18. PRC Nº. 64/2018 - PREGÃO Nº. 024/18. RP Nº 007/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/18. PRC Nº. 64/2018 - PREGÃO Nº. 024/18. RP Nº 007/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA** - OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE, CARTUCHOS, TONNERS E MATERIAL DE ARTESANATO PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMETNOS, BEM COMO OFICINAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ NOS EXERCÍCIOS 2018/2019" - VALOR: **R$81.048,56** (OITENTA E UM MIL QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 18.06.18.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:2FB053E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/18. PRC Nº. 64/2018 - PREGÃO Nº. 024/18. RP Nº 007/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/18. PRC Nº. 64/2018 - PREGÃO Nº. 024/18. RP Nº 007/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **ERIC G SILVA PAPELARIA, ARMARINHOE INFORMATICA-ME** - OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE, CARTUCHOS, TONNERS E MATERIAL DE ARTESANATO PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMETNOS, BEM COMO OFICINAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ NOS EXERCÍCIOS 2018/2019" - VALOR: **R$141.030,35** (CENTO E QUARENTA E UM MIL TRINTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 MESES. LUZ/MG. 18.06.18.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:9BFA3D94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/18. PRC Nº. 64/2018 - PREGÃO Nº. 024/18. RP Nº 007/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/18. PRC Nº. 64/2018 - PREGÃO Nº. 024/18. RP Nº 007/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **OLDAIR MACHADO-ME** - OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE, CARTUCHOS, TONNERS E MATERIAL DE ARTESANATO PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMETNOS, BEM COMO OFICINAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ NOS EXERCÍCIOS 2018/2019" - VALOR: **R$114.343,35** (CENTO E QUATORZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 18.06.18.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:B2A63917

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/18. PRC Nº. 64/2018 - PREGÃO Nº. 024/18. RP Nº 007/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/18. PRC Nº. 64/2018 - PREGÃO Nº. 024/18. RP Nº 007/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **PAPELARIA CARVALHO LTDA-ME** - OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE, CARTUCHOS, TONNERS E MATERIAL DE ARTESANATO PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMETNOS, BEM COMO OFICINAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ NOS EXERCÍCIOS 2018/2019" - VALOR: **R$44.079,31** (QUARENTA E QUATRO MIL SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 18.06.18.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:FB2EDB0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/18. PRC Nº. 64/2018 - PREGÃO Nº. 024/18. RP Nº 007/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/18. PRC Nº. 64/2018 - PREGÃO Nº. 024/18. RP Nº 007/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **ISRAEL & ISRAEL LTDA** - OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE, CARTUCHOS, TONNERS E MATERIAL DE ARTESANATO PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMETNOS, BEM COMO OFICINAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ NOS EXERCÍCIOS 2018/2019" - VALOR: **R$55.365,80** (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 18.06.18.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:4140D49C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 73/18 - PRC Nº. 091/2018 – DISPENSA: 017/18 -

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 73/18 - PRC Nº. 091/2018 – DISPENSA: 017/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: COMASF – CONSORCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES". VALOR GLOBAL R$67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 06 MESES.

LUZ/MG 27.06.2018

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D9B157E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2490, DE 4 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 2490, DE 4 DE MAIO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 906.472,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2521, de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 906.472,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.06.182.0023.2.167 - MANUTENCAO CONVENIO SECRETARIASEGURANCAPUBLICA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21	0100	900,00
01.02 -ASSESSORIADE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS			
01.02.04.122.0005.2.004 - MANUTENCAOASSESSORIADE COMUNICACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27	0100	590,00
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIADEADMINISTRACAO			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	59	0100	24.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66	0100	16.500,00
02.01.04.122.0005.1.097 - CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO CENTROADMINISTRATIVO			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	881	0292	14.000,00
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIADEADMINISTRACAO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	70	0100	1.000,00
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICOADMIN. RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99	0100	39.900,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01.04.123.0005.2.095 - MANUTENCAO CONVENIO SECRET. DE ESTADO DAFAZENDA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	138	0100	400,00
03.03 - SERVICO DE TESOURARIA			
03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165	0100	4.300,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.01 - GABINETE DASECRETARIA, EDUCAC, CULTURAESPORTES			
04.01.12.361.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURAE ESPORTES			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	195	0101	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199	0101	3.240,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	201	0101	1.000,00
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	223	0101	223.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	224	0101	7.200,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	214	0101	500,00
04.02.12.365.0008.2.188 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	242	0101	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	248	0101	25.000,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	238	0101	1.000,00
04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB			

04.03.12.365.0008.2.190 - MANUTENCAO CENTRO EDUCACAO INFANTIL- FEB.60%			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	268	0118	14.500,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.2.187 - MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	264	0118	27.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	265	0118	113.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	266	0118	12.000,00
04.03.12.367.0008.2.203 - MANUTENCAO DE CONVENIO COMAAPAE - FEB.60%			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	272	0118	2.000,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	284	0147	2.700,00
04.04.12.361.0008.2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	294	0147	35.000,00
04.04.12.361.0008.2.164 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	289	0145	5.792,00
04.04.12.361.0008.2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	295	0147	20.000,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.12.392.0009.2.071 -APOIOAS COMEMORACOES E FESTIVIDADES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	299	0100	8.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	301	0100	20.000,00
04.05.12.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	311	0100	1.200,00
04.05.13.391.0009.1.074 - CONSTRUCAO DE SEDE PARAABANDALIRAVICENTINA			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	312	0192	5.000,00
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DABIBLIOTECAPUBLICA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	314	0100	18.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	318	0100	1.300,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTOAMADOR			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	332	0100	500,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	361	0100	200,00
04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA- FUMPAC			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	356	0100	350,00
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.01 - GABINETE DASECRETARIAMUNICIPALDE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DASECRETARIADE SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	370	0102	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	375	0102	1.100,00
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	407	0102	6.000,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMASAUDE DAFAMILIA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	384	0148	6.000,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	411	0102	8.000,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	425	0102	2.000,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	437	0102	2.200,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	438	0102	17.000,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	430	0102	21.000,00
05.02.10.303.0012.2.231 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	459	0102	1.000,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DAFARMACIAMUNICIPAL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	474	0102	6.000,00
05.02.10.303.0025.2.042 -AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARAUSUARIOS - SUS			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	471	0102	40.200,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIASANITARIA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	486	0102	6.000,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA- EPCDOE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	496	0150	10.000,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	512	0102	100,00
05.02.10.305.0024.2.232 - MANUTENCAOATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	522	0102	500,00
06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.02 - FUNDO MUNICIPALDE HABITACAO			
06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPALDE HABITACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	564	0100	4.000,00
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DACRIANCAEADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DEAPOIO DONANANA- BEM VIVER			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	577	0100	250,00
07 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSAFAMILIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	633	0100	200,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	611	0129	12.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	613	0129	3.000,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSAFAMILIA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	637	0100	200,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	615	0129	2.000,00
07.01.08.244.0015.0.016 - CONCESSAO DE SUBVENCAOAENTIDADES FILANTROPICAS			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	608	0100	23.000,00
07.01.08.244.0016.2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DEATENDIMENTOAO MIGRANTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	671	0100	1.000,00
08 - SECRETARIAMUNICIPALOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	707	0100	40.600,00
08.02.17.512.0018.2.237 -APOIO NAMANUTENCAO DOS SERVICOS DEAGUAE ESGOTO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	742	0100	250,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	788	0100	500,00
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.02 - SERVICO DEAGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.123 -APOIOAOAGROPECUARISTAC/ PREPARO DO SOLO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	811	0100	9.000,00
09.03 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
09.03.11.332.0021.2.090 -APOIOAGERACAO DE EMPREGO E RENDA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	823	0100	8.000,00
09.04 - FUNDO MUNICIPALDE MEIOAMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIOAMBIENTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	863	0100	1.000,00
09.04.18.541.0022.2.129 - MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	854	0100	600,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
10 - SEC MUNIC DEADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	876	0100	800,00
TOTAL DE CRÉDITOS			906.472,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4	0100	1.350,00
01.02 -ASSESSORIADE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS			

01.02.04.122.0005.2.004 - MANUTENCAOASSESSORIADE COMUNICACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	26	0100	140,00
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.242 - MANUTENÇÃO CONVENIO SEC. DE ESTADO DEADMINISTRAÇÃO PRISIONAL-SEAP			
3.3.30.41.00.00.00.00 - Contribuições	73	0100	29.900,00
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIADEADMINISTRACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	65	0100	8.000,00
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICOADMIN. RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	98	0100	10.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDAE PLANEJAMENTO			
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	153	0100	400,00
03.02.28.843.0005.0.012 - ENCARGOS OPERACOES DE CREDITO/PARCELAMENTO DIVIDAS			
3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	157	0100	9.000,00
03.02.28.843.0005.0.013 -AMORTIZACAO DADIVIDAFUNDADA			
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	158	0100	6.600,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.01 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURAESPORTES			
04.01.12.361.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURAE ESPORTES			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	198	0101	440,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	201	0101	300,00
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	218	0101	22.000,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	212	0101	1.300,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	224	0101	223.000,00
04.02.12.361.0008.1.008 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMADE ESCOLAS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	206	0192	5.000,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226	0101	5.000,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	217	0101	1.000,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	236	0101	700,00
04.02.12.365.0008.2.188 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	247	0101	500,00
04.02.12.365.0008.1.061 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMADE CRECHES ESCOLAS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	228	0101	20.000,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	258	0101	5.000,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.361.0008.2.056 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261	0118	168.500,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.361.0008.2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	293	0147	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	294	0147	20.000,00
04.04.12.361.0008.2.164 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	290	0145	5.792,00
04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	286	0147	2.700,00
04.04.12.361.0008.2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DAEDUCACAO			
3.3.90.48.00.00.00.00 - OutrosAuxílios Financeiros a Pessoas Físicas	283	0147	5.000,00
04.04.12.361.0008.2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	297	0147	10.000,00
04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	287	0147	10.000,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.12.392.0009.2.071 -APOIOAS COMEMORACOES E FESTIVIDADES			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300	0100	300,00
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DABIBLIOTECAPUBLICA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	315	0100	18.000,00
04.05.13.392.0009.0.015 - SUBVENCAO SOCIALAENTIDADES			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	313	0100	27.800,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTOAMADOR			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	330	0100	500,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	359	0100	200,00
04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA- FUMPAC			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	354	0100	350,00
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.01 - GABINETE DASECRETARIAMUNICIPALDE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DASECRETARIADE SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	372	0102	2.000,00
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - BL.AT.BAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	399	0148	6.000,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	413	0102	61.100,00
05.02.10.301.0011.1.043 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO, REFORMAUN. BASICADE SAUDE			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	378	0102	5.700,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	417	0102	18.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	420	0102	2.000,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	439	0102	31.000,00
05.02.10.302.0012.1.089 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO, REFORMAUNIDADES DE SAUDE			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	426	0102	2.200,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	513	0102	100,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA- EPCDOE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	0150	10.000,00
05.02.10.305.0024.2.232 - MANUTENCAOATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	525	0102	500,00
06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.02 - FUNDO MUNICIPALDE HABITACAO			
06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPALDE HABITACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	563	0100	4.000,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.02 - FUNDO MUNICIPALDE HABITACAO			
06.02.16.482.0013.2.204 -APOIO PARAMELHORIAHABITACIONAL- ZONAURBANA			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	570	0100	23.000,00
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DACRIANCAEADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DEAPOIO DONANANA- BEM VIVER			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	575	0100	250,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIAE FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	662	0129	17.000,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSAFAMILIA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	643	0100	400,00
07.01.08.244.0016.2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DEATENDIMENTOAO MIGRANTE			
3.3.90.48.00.00.00.00 - OutrosAuxílios Financeiros a Pessoas Físicas	672	0100	1.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.17.512.0018.2.237 -APOIO NAMANUTENCAO DOS SERVICOS DEAGUAE ESGOTO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	741	0100	250,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZAURBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZAURBANA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	764	0100	5.000,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			

08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	789	0100	500,00
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.03 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
09.03.11.332.0021.2.090 -APOIOAGERACAO DE EMPREGO E RENDA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	824	0100	8.000,00
09.04 - FUNDO MUNICIPALDE MEIOAMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.129 - MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	855	0100	600,00
10 - SEC MUNIC DEADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.213 - MANUT.REM SECRETARIOADMIN. DO DISTRITO DE ESTEIOS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	868	0100	53.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	869	0100	11.600,00
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	880	0100	500,00
Total de anulação de dotação			892.472,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO			
Classificação		Fonte	Valor
292 - Alienação de Bens		0292	14.000,00
Total de superávit financeiro			14.000,00
TOTAL DE RECURSOS			906.472,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 4 de maio de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:5D882ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2514, DE 28 DE MAIO DE 2018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2514, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 240.611,61 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2521, de 21 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 240.611,61 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.1.097 - CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO CENTROADMINISTRATIVO			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	881	0292	5.000,00
04 - SECRETARIAMUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.391.0009.1.071 - RESTAURACAO DACASAGRANDE			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	885	0200	108.074,29
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE			
09.04.18.541.0022.1.066 - EXECUCAO DE PROGRAMADE PRESERVACAOAMBIENTAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	893	0224	127.537,32
TOTAL DE CRÉDITOS			240.611,61

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
Classificação	Fonte	Valor
200 - Recursos Ordinários	0200	108.074,29
224 - Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social	0224	127.537,32
292 - Alienação de Bens	0292	5.000,00
Total de superávit financeiro		240.611,61
TOTAL DE RECURSOS		240.611,61

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 28 de maio de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:6D9C64EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RECURSO À AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

O Serviço Municipal de Cadastro e Tributação da Prefeitura do Município de Luz, Estado de Minas Gerais torna público que, após análise, o requerimento com solicitação de recurso à auto de infração e multa, abaixo identificado, foi indeferido, conforme fundamentação constante no respectivo processo.
Processo nº. 43.233 de 09/05/2017 – Requerimento nº. 45.148 de 17/07/2018, contribuinte Angela Maria Silva.

Publique-se para registro, na data de 17 de julho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:2402036B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Adriana Mendes da Silva Pinto,** matrícula nº 5903**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:9651212C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Adrielle Stefane Silva Xavier,** matrícula nº 5904**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível III Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:58A994F4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Aiecha Moura Moreira,** matrícula nº 5927**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível III Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:52A838C0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Ana Cristina Basílio,** matrícula nº 5928**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:CB728E0C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Ângela de Almeida Couto,** matrícula nº 4728**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde 1 – Auxiliar de Consultório Odontológico, **Nível I Referência C** para o **Nível II Referência C.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:0EF1E129

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Aparecida Oliveira Cruz,** matrícula nº 1813**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde 2 – Auxiliar de Serviços Gerais, **Nível I Referência G** para o **Nível II Referência G.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:E675EB02

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Ariane Malaquias Carvalho,** matrícula nº 5911**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F0ED9EFB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Bruna Raphaella Pedrosa Silva,** matrícula nº 5905**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:CB0929FE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Camila Ramos Silva,** matrícula nº 5919**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:6CB2A54F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Cibelde Aparecida Rocha Pereira,** matrícula nº 5906**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:5E4C96EF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Cristiane Ferreira Silva,** matrícula nº 5920**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:791404B5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Cristina Silva Lima,** matrícula nº 5896**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível III Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:07A0A2C3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Dagmar Souza Xavier,** matrícula nº 5897**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:85B3EC6E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Daylla Pereira Silva,** matrícula nº 5913**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:2BAC255E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Eliana Ribeiro dos Santos,** matrícula nº 5938**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Médio de Saúde 2 – Oficineiro, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A6F69DAA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira a servidora estável **Eliana Pessoa Ferreira Garcia,** matrícula nº 5861**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Especialista da Educação Básica – EEB (Supervisor) **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:AC2A9293

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Flavia Caetano Vinhal,** matrícula nº 5880**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde 3 – Agente de Combate as Endemias, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:DE490B1A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Gabriela Silva Ferreira,** matrícula nº 5939**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde 2 – Recepcionista, **Nível I Referência A** para o **Nível III Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:BB1C21F8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Glauciana Márcia Andrade e Silva,** matrícula nº 5921**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:6027F54E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Juliana Cabral Rodrigues,** matrícula nº 5899**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:420225B0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Juliana Oliveira Lima Dias,** matrícula nº 5923**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:CE89A792

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Juliana da Silva Santiago,** matrícula nº 5922**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível IV Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:FCD3F0E5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018 - LETÍCIA CHAVES MARTINS,

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Letícia Chaves Martins,** matrícula nº 5924**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D2D34F2C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018 - LILIANE MARIA DA FONSECA

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Liliane Maria da Fonseca,** matrícula nº 5907**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A5591532

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018 - LUANA DUARTE LEANDRO ROCHA TONACO

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Luana Duarte Leandro Rocha Tonaco,** matrícula nº 5914**,**

ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível III Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A9722C18

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018 - MÁRCIA HELENA DOS SANTOS CÂNDIDO

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Márcia Helena dos Santos Cândido,** matrícula nº 5900**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível IV Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:C0762B2C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018 - MARIA TERESINHA DA SILVA

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Maria Teresinha da Silva,** matrícula nº 5925**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:ED52334E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018 - MARIANA ARAÚJO FIÚZA

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Mariana Araújo Fiúza,** matrícula nº 5940**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde 1 – Auxiliar de Consultório Odontológico, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:EEC405ED

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018 - MARIANA FELIPE DE CAMPOS

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e

tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Mariana Felipe de Campos,** matrícula nº 5930**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível III Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A50E2D38

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018 - MARISIA RODRIGUES DE CARVALHO

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Marisia Rodrigues de Carvalho,** matrícula nº 5915**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:3027F59D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018 - PATRÍCIA SOUSA OLIVEIRA PEREIRA

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Patrícia Sousa Oliveira Pereira,** matrícula nº 5931**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:466DDD9F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018 - SABRINA COIMBRA CAMARGOS

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Sabrina Coimbra Camargos,** matrícula nº 5943**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde 2 - Recepcionista, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:639E28F8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018 - TAINARA APARECIDA DO CARMO MORAIS ROCHA

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO

EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Tainara Aparecida do Carmo Morais Rocha,** matrícula nº 5916**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:6619F764

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018 - TAIS RODRIGUES DE CARVALHO

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Tais Rodrigues de Carvalho,** matrícula nº 5917**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D13AAF06

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018 - TAVANE MORAIS ARAÚJO

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Tavane Morais Araújo,** matrícula nº 5944**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde 2 - Recepcionista, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:B455850D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018 - UÂNIA APARECIDA QUIEL MALAQUIAS

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Uânia Aparecida Quiel Malaquias,** matrícula nº 5909**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:33A8E32C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018 -

DECRETO RH/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável ***Uislaine Calácio Cruz,*** matrícula nº 5827**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro, ***Nível I Referência A*** para o ***Nível II Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:3528A1C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº061/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº061/2018 Processo Licitatório nº036/2018 – Pregão Presencial Nº 027/2018. Contratado: **ISONITA LUZIA CUNHA FARIA ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Horácio Lacerda Maia, nº 103, Bairro Alto Bela Vista em São Gotardo/MG, inscrita no CNPJ sob número 26.729.121/0001-62.Objeto: fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para uso nas Secretarias Municipais deste município de Matutina. Valor:44.844,15 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos). Prazo: 02.07.2018 a 31.12.2018

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:3E1C0FA2

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº062/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº062/2018 Processo Licitatório nº037/2018 – Pregão Presencial Nº 028/2018. Contratado: **GOLD TELECOM LTDA,** inscrita no CNPJ com nº 10.822.045/00001-03, com sede na Avenida Rio Branco, 883, Bairro São Vicente de Paulo em São Gotardo/MG CEP 38.800-000.Objeto: prestação de serviços de distribuição e acesso a rede de dados via internet. Valor: **R$ 23.940,00(vinte e três mil novecentos e quarenta reais).** Prazo: 02.07.2018 a 01.07.2019

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:A366AA92

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº064/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº064/2018 Processo Licitatório nº039/2018 – Pregão Presencial Nº 030/2018. Contratado: **VAUMILDE VITEK PESSOA 05469572854,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Moacir Franco, nº 475, Casa A Centro CEP 38.870-000 em Matutina/MG, inscrita no CNPJ sob número 11.521.524/0001-440.Objeto: prestação de serviços especializados em filmagens e fotografias para cobertura dos Eventos Culturais e Turísticos a serem realizados no município de Matutina. Valor: **RR17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).** Prazo: 13.07.2018 a 12.07.2019

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D5CCB4C9

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº065/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº065/2018 Processo Licitatório nº040/2018 – Pregão Presencial Nº 031/2018. Contratado: **DETE-HIGI- DEDETIZAÇÃO E HIGIENE LTDA – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob Nº 07.258.926/0001-20, com sede à Rua das Camélias, nº580, Bairro Jardim das Flores CEP 38.800-000 em São Gotardo/MG.Objeto: Prestação de Serviços de Imunização e controle de pragas urbanas (desinsetização e desratização) e limpeza de caixas d'água em Escolas e Centro de Educação Infantil, Unidade Mista de Saúde , UBS, Posto de Saúde e Farmácia Municipal deste Município de Matutina. Valor **R$7.003,75(sete mil três reais e setenta e cinco centavos).**Prazo: 13.07.2018 a 12.07.2019

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:1E79C7B7

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QIE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:95D76977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Extrato de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n° 24/2016, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel e CONSTRUTORA C & G LTDA – ME, CNPJ n°: 07.586.443/0001-55, oriundo do Processo Administrativo de Licitação n°. 07/2016 – Tomada de Preços n°. 01/2016, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de creche do Programa Proinfância - tipo 2 convencional de acordo com o Termo de Compromisso PAC2 10866/2014, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com efeitos a partir de 17/07/2018. Fundamentação legal: Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo e art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

Mendes Pimentel, 17 de julho de 2018.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:F3E4E144

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação Processo nº 102/2018 - Pregão nº 056/2018 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.. Extrato de ARP **nº 074/2018**, Detentora: **Centro Norte Comercial LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 17.781.888/0001-40, Valor global: R$ 10.922,00. Vigência de 12 meses.

Mirabela, 16 de julho de 2018

MÁRCIO COSTA AQUINO
Gerente Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F9321935

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 032/2018 – Processo nº 123/2018 – **Contratação de empresa para confecção de chaves, serviços de troca de fechaduras com fornecimento de peças para atender as Gerências Municipais de Administração, Educação e Saúde deste Município de Mirabela-MG**, com base nos inciso II, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: Elias Soares da Fonseca 59843756649, CNPJ: 26.346.730/0001-32 no valor global de R$ 2.800,00.

Mirabela, 17 de Julho de 2018

YURI GUIMARÃES RODRIGUES
Gerente Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:265EB476

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– EXTRATO DE CONTRATO - Dispensa nº 032/2018 – Processo nº 123/2018 – **Contrato nº 095/2018** – **Contratação de empresa para confecção de chaves, serviços de troca de fechaduras com fornecimento de peças para atender as Gerências Municipais de Administração, Educação e Saúde deste Município de Mirabela-MG**, com base nos inciso II, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: Elias Soares da Fonseca 59843756649, CNPJ: 26.346.730/0001-32 no valor global de R$ 2.800,00 - Vigência até 31/12/2018.

Mirabela, 17 de Julho de 2018

YURI GUIMARÃES RODRIGUES
Gerente Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:CD197F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 084/2017. Pregão Presencial N.º 050/2017. EMPRESA: Auto Posto Rio 2004 LTDA. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes.. Vigência do 3º Aditivo : 13/07/2018 a 02/01/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:D595A526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 027/2018 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material hidráulico. Abertura dia 31/07/2018, às 13:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 19/07/2018. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:7B37AB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 028/2018

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 028/2018 – Contratação de empresas e /ou pessoas físicas para prestação de serviços de oficinas de artesanatos .Abertura dia 31/07/2018, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 19/07/2018. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:7588D97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 029/2018 – Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, da rede pública de ensino. Abertura dia 31/07/2018, às 10:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 19/07/2018. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:AD9FEB38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2017. Contratada: Ricart Jonas Ferreira - ME, CNPJ nº 00.838.977/0001-82 Objeto: Aquisição de produtos para merenda escolar ano letivo 2018, aditivo de acréscimo de valor de R$1.584,10 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) Data da assinatura 12/07/2018. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:961CC742

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2017. Contratada: Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda, CNPJ nº 19.268.374/0001-10. Objeto: aditivo de acréscimo de valor de R$7.611,32 (sete mil, seiscentos e onze reais, trinta e dois centavos). Data da assinatura 12/07/2018. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:240B8AE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.650, DE 16 DE JULHO DE 2018

Regulamenta a Lei Complementar nº 5.647, de 23 de maio de 2018, que autorizada a emissão de Alvará de licença provisória para o funcionamento de atividades econômicas dos microempreendedores individuais, às microempresas e às empresas de pequeno porte instaladas no Município de Muriaé e *dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 94, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar municipal nº 5.647, de 23 de maio de 2018,

DECRETA

Art. 1º A emissão de Alvará de licença provisória para o funcionamento de atividades econômicas dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte instaladas no Município de Muriaé reger-se-á pela Lei Complementar nº 5.647, de 23 de maio de 2018, e por este Decreto.

Art. 2º Por força do Acordo de Cooperação Técnica nº 0465/2017, para efeitos de aplicação do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 5647/2018, o requerimento de consulta prévia das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP) deverá ser protocolizado junto à Unidade da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais localizada em Muriaé.
Parágrafo único. A consulta prévia de que trata o caput deste artigo será realizada através da atuação conjunta da Unidade da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais localizada em Muriaé e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 3º Em relação ao MEI, a consulta prévia do artigo 3º, da Lei Complementar nº 5647/2018 será realizada por procedimento simplificado, em que a resposta da análise de viabilidade não constituirá documento obrigatório para o ato de registro.
Parágrafo único. A consulta prévia simplificada de que trata o *caput* deste artigo será realizada diretamente pela Sala Mineira do Empreendedor.

Art. 4º O ato de protocolo do requerimento de consulta prévia não ensejará a cobrança de nenhuma taxa ou encargo para a sua concretização.

Art. 5º Observado o regime especial do MEI**,** o disposto no artigo anterior não se aplica aos casos de alterações e atualização de dados relevantes respeitantes às empresas detentoras da licença provisória para funcionamento, cuja realização ensejará a cobrança da taxa de expediente prevista no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Para as operações de alteração e atualização não se exigirá a realização de novo procedimento de viabilidade, aproveitando-se a consulta já executada quando do início das atividades da empresa.

Art. 6º Fica vedada a expedição de alvará de licença provisória nos casos em que a atividade secundária da empresa enquadrar-se como sendo de alto grau de risco, segundo o disposto nas Tabelas constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 5.647, de 23 de maio de 2018.

Art. 7º Nos casos de empresas em funcionamento irregular, que tenham dado início à suas atividades sem a devida licença por parte do Poder Público, o protocolo do requerimento para realização do procedimento de viabilidade deverá ser feito junto à Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Muriaé, 16 de Julho de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1666D58E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 - SRP
ORTOPOLIFOSFATO (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE ORTOPOLIFOSFATO A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 31/07/2018 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 19/07/2018 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:2F3F5E6C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 - SRP GÁS DE COZINHA (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP EM BOTIJAS DE 13 KG PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 31/07/2018 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 19/07/2018 – INFORMAÇÕES PELO

SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:BD5787FB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018 - SRP MASSA ASFÁLTICA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), CLASSE C, A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTAS CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 01/08/2018 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 19/07/2018 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:7E83A4D0

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO TERMO ADITIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017: Beneficiário: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**.** Objeto: A cláusula primeira do presente termo aditivo altera a cláusula Décima Primeira do Contrato, que passa a dispor que o valor do contrato original em razão do acréscimo quantitativo de horas técnicas destinadas aos serviços de consultoria, treinamento, deslocamento, suporte técnico, suporte remoto e diária, todos vinculados à manutenção Mensal dos Sistemas Informatizados da contratante, será acrescentado o percentual de 10,76 (dez vírgula setenta e seis por cento), conforme permissivo do art. 65 da Lei 8.666/93. Data 16/01/2018.

Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev
ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente Muriaé-Prev.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:F5B03154

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO TERMO ADITIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017: Beneficiário: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**.** Objeto: Conforme estabelecido na cláusula quarta do presente contrato original, por meio deste Aditivo fica acrescido 7,12% (sete virgula doze por cento) ao valor do 1º Termo Aditivo, conforme permissivo do art. 65 da Lei 8.666/93. Data 20/06/2018.

Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev
ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente Muriaé-Prev.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:7C26A5ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 071 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 6º aditivo ao contrato nº 071 - PREGÃOPRESENCIAL nº 057/2014 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a Elaboração de Projeto Executivo e Gerenciamento/Supervisão das obras relativos à Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Principal da Cidade de Muriaé-MG (conforme contrato nº 0350.942-82/2011 do Ministério das Cidades - Recurso Federal) - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CNA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS LTDA – Vigência: 01/01/2018 a 30/06/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:1670C173

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3º aditivo ao contrato nº 052 - INEXIGIBILIDADE nº 003/2015 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - PRESIDENTE TANCREDO NEVES - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/a –Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:5FE290F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2013 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 5º aditivo ao contrato nº 072/2013- CONCORRÊNCIAnº 001/2013- Objeto: ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL E CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA- Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: TECISAN TECNICA DE ENGENHARIA CIVIL E SANITARIA LTDA - EPP– Vigência: 01/01/2018 a 09/06/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:1F45DDE3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2008 - CONCORRÊNCIA Nº 019/2008

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 12º aditivo ao contrato nº 205/2008- CONCORRÊNCIAnº 019/2008- Objeto:

Execução de geo-conformação de vale, saneamento e infra-estrutura urbana- Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Marco XX Construções Ltda– Vigência: 01/01/2018 a 30/06/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:9C91874B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 8º aditivo ao contrato nº 022/2013- INEXIGIBILIDADEnº 001/2013- Objeto: Locação do sistema contabilidade/tesouraria- Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: ASI Sistemas de Informação Ltda – Vigência: 01/01/2018 a 14/03/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:A2612B5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 088 - INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º aditivo ao contrato nº 088 - INEXIGIBILIDADE nº 00007/2017 - Prestação de Serviços de Tratamento Cirúrgico - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CSO - CENTRO DE SAÚDE OCULAR LTDA - ME –Vigência: 01/01/2018 a 31/03/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:97073AE8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 7º aditivo ao contrato nº 026 - PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2015 - Objeto: Contratação de empresa de tecnologia, especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema integrado de gestão pública da Prefeitura Municipal de Muriaé - Motivo do aditivo: reajuste de preço,com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Diretriz Informática Eirelli –Valor: O valor de R$50.000,00 passa a ser conforme índice IPC-FGV - R$51.539,35, a partir de 10/03/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:B12A1BF9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 064 - DISPENSA Nº 00012/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3º aditivo ao contrato nº 064 - DISPENSA nº 00012/2017 - Objeto: Contratação deempresa para licenciamento do sistema de modernização tributária - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: EICON SOLUÇÃO DE CONHECIMENTO PÚBLICO E PRIVADO LTDA –Vigência: 01/04/2018 a 30/04/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:9CFEE48F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 070 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00195/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º aditivo ao contrato nº 070 - PREGÃOPRESENCIAL nº 00195/2017 - Objeto: Contratação de empresa para fornecer material elétrico - Motivo do aditivo: acréscimo no quantitativo, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: G & E AUTOMAÇÃO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA-ME –Valor de R$1.996,20

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:783EF356

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 051 - CONVITE Nº 002/2013

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 10º aditivo ao contrato nº 051 - CONVITE nº 002/2013 - Objeto: Prestação de serviços advocatícios - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Spencer e Vasconcelos Advogados Associados –Vigência: 01/01/2018 a 31/03/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:730583B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 051 - CONVITE Nº 002/2013

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 11º aditivo ao contrato nº 051 - CONVITE nº 002/2013 - Objeto: Prestação de serviços advocatícios - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Spencer e Vasconcelos Advogados Associados – Vigência: 01/04/2018 a 31/05/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:83777447

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º aditivo ao contrato nº 035 - INEXIGIBILIDADE nº 002/2017 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Ladir & Franco Advogados – Vigência: 08/04/2018 a 07/07/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:EC0B6F92

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00094/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º Aditivo ao contrato nº 048 - PREGÃOPRESENCIAL nº 00094/2017 - Objeto: Elaboração de projetos de engenharia para os sistemas de abastecimento de água de Muriaé.Objetivando proporcionar à população do Município melhorias relacionadas ao abastecimento de água - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: OTTAWA ENGENHARIA LTDA –Vigência: 14/02/2018 a 13/02/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:775B6F76

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 13º ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2008 - CONCORRÊNCIA Nº 019/2008

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 13º aditivo ao contrato nº 205/2008- CONCORRÊNCIAnº 019/2008- Objeto: Execução de geo-conformação de vale, saneamento e infra-estrutura urbana- Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Marco XX Construções Ltda– Vigência: 01/07/2018 a 30/06/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:BDAD87D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2013 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 6º aditivo ao contrato nº 072/2013- CONCORRÊNCIAnº 001/2013- Objeto: ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL E CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA- Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: TECISAN TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA LTDA - EPP– Vigência: 10/06/2018 a 09/06/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:13D9C152

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato de termos aditivos- PREGÃOPRESENCIAL nº 109/2017 - Objeto: Serviço para manutenção preventiva de Relógio de Ponto com mão de obra, incluso fornecimento de peças e componentes necessários para reparar o equipamento desde a sua coleta no estabelecimento ate a sua reinstalação - Motivo do aditivo: prorrogação contratual de 04 (quatro) meses para ambos os contratados, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Neuza Maria Alves de Souza-ME (1º aditivo ao contrato nº 080/2017) e Disnibra Comércio e Assistência Técnica Ltda (1º aditivo ao contrato nº 081/2017) - Prazo para ambos contratos prorrogados, com início em 20/07/2018 e término em 19/11/2018

Muriaé/MG, 16de julhode 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:6946BD18

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2º aditivo ao contrato nº 035 - INEXIGIBILIDADE nº 002/2017 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO, ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO DE TODOS OS PAGAMENTOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS REALIZADOS NOS ANOS ANTERIORES, IDENTIFICANDO A EXISTÊNCIA DE PRESCRIÇÃO E/OU DECADÊNCIA, COM FINS DE PROCEDER AO LEVANTAMENTO E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PAGOS INDEVIDAMENTE EM FAVOR DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO ADMINISTRATIVA NA GFIP, MEDIANTE APURAÇÃO POR AUDITORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO OS PARCELAMENTOS EM VIGOR, PERANTE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS), BEM COMO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS JUDICIAIS PERTINENTES AO CASO - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Ladir & Franco Advogados –Vigência: 08/07/2018 a 31/12/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:4DB9CF63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Termo de Ratificação. Processo Licitatório nº 058/2018 – Inexigibilidade nº 009/2018. Chamada Pública nº 004/2018. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas ao parecer jurídico juntado aos autos, RATIFICO, na forma da Lei, a INEXIGIBILIDADE nº 009/2018, para credenciamento de Pessoa Jurídica, Artista ou Grupo Artístico Musical (Banda, Dupla), capacitada em prestar serviços na área artística para apresentação de shows no Tradicional "Forro Semanal da Terceira Idade", credenciando Maria Auxiliadora Belineli MEI, ao valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais) por apresentação, durante o período de 01 (Um) ano ou enquanto o credenciamento estiver válido.

Registre e Publique-se.

Nepomuceno, 17/07/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F8E76700

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata. Tomada de Preço nº 004/2018. Processo Licitatório nº 037/2018. Encerrado o prazo para apresentação de recurso em 16/07/2018 e não havendo manifestação por parte de nenhuma licitante interessada fica declarada vencedora do certame a licitante classificada em primeiro lugar no certame, a saber: CRV Construtora Rezende e Alvarenga Ltda**,** ao valor global de R$ 401.963,63 (Quatrocentos e um mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos). Nada mais havendo a ser tratado, após lida e achada conforme, vai a presente ata assinada pelos membros da CPL. Este processo será encaminhado para a autoridade superior para Adjudicação, Homologação e posterior contratação.

Nepomuceno, 17/07/2018.

FÁBIO ASSUNÇÃO DE FREITAS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:41829F88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Adjudicação e Homologação. Tomada de Preço nº 004/2018. Processo Licitatório nº 037/2018. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço 004/2018, Processo Licitatório n° 037/2018 tendo por objeto a contratação de empresa capacitada em prestar serviços de engenharia para execução de drenagem pluvial em determinadas ruas dos Bairros Jardim Colina, COHAB e Marciolândia, em atendimento à solicitação da Secr. Mun. Obras Públicas e Serviços Urbanos, que fora julgado e assinado pela CPL em ata qualificada, ADJUDICO E HOMOLOGO a prestação de serviço do objeto ora licitado à licitante CRV Construtora Rezende e Alvarenga Ltda**,** ao valor global de R$ 401.963,63 (Quatrocentos e um mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

Nepomuceno, 17/07/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:64CB7174

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 039/2018. Processo Licitatório nº 064/2018. Objeto: Registro de preço de pães, lanches e refeições diversas, destinados a todas as Secretarias Municipais e para alimentação escolar, para um período de 12 meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Data de abertura: 02/08/2018 às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, site www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 11/07/2018.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:077509E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório No. 204/2018. Pregão Presencial No. 050/2018. Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços gráficos e placas de homenagens e identificação para os departamentos da prefeitura de Ouro Fino**. Signatárias: Ata de Registro de Preço no. 105/2018 **– Azevedo e Lara Empreendimentos Imobiliários ME**. Valor estimado: R$42.155,50 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preço no. 106/2018 – **DJ & SG Comunicação Visual Ltda ME.** Valor estimado: R$12.130,00 (doze mil cento e trinta reais). Validade das atas: 13/07/2019.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A5CD0F55

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório No. 159/2018. Pregão Presencial No. 054/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA CRECHES E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE OURO FINO**. Signatárias: Ata de Registro de Preço no. 102/2018 **– AT & WP Comercial Ltda EPP**. Valor estimado: R$1.747,80 (hum mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Ata de Registro de Preço no. 103/2018 – **Beatriz Brust de Souza ME.** Valor estimado: R$9.333,14 (nove mil trezentos e trinta e três reais e catorze centavos). Ata de Registro de Preço no. 104/2018 – **Halley Alan Cabral de Andrade EPP**. Valor estimado: R$8.711,22 (onze mil setecentos e onze reais e vinte e dois centavos). Validade das atas: 12/07/2019.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A2223F6B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO APOSTILAMENTO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2016. PREGÃO Nº 046/2016. CONTRATO Nº 071/2016

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato Apostilamento Contratual. Processo Licitatório Nº 099/2016. Pregão nº 046/2016. Contrato nº 071/2016 - Objeto: Locação de licença de uso de Software para gerenciamento do setor de tributação da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: FIORILLI SOC. CIVIL LTDA - SOFTWARE – Reajuste índice de 1,52% (Um vírgula cinquenta e dois por cento). Referente aos últimos 12(doze) meses, de acordo com o IPC - FIPE, passando-se ao valor mensal para R$ 4.490,43 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Quarenta e Três Centavos)

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:76BAC192

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0245/18, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/18, REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/18

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0245/18, modalidade Pregão Presencial nº 057/18, Registro de Preços nº 049/18 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento para o Departamento de Obras e Serviços públicos do município, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 27/07/2018 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:63C840B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.402/2018

LEI N.º 3.402, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Reconhece de utilidade pública municipal a Central de Penas Alternativas – Associação de Promoção e Assistência Social – CEPAL.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Central de Penas Alternativas – Associação de Promoção e Assistência Social – CEPAL, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.393.710/0001-78, com sede e foro no município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de julho de 2018, aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:0E66E829

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.403/2018

LEI N.º 3.403, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento de 2018, Lei 3.369 de 2017, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, na classificação funcional programática nº 02.09.01.04.122.0007.2006, elemento de despesa 3.3.50.41, fonte 100.

§ 1º. Para ocorrer o crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da dotação 02.09.01.06.181.0034.2135 elemento de despesa 3.1.90.04.00 do orçamento previsto para o exercício de 2018, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei à Central de Penas Alternativas – Associação de Promoção e Assistência Social - CEPAL, inscrita no CNPJ: 07.393.710/0001-78.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de julho de 2018,aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:2B91A55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.404/2018

LEI N.º 3.404, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor da Associação dos Criadores de Pássaros do Noroeste Mineiro e da Sociedade Ornitológica do Noroeste Mineiro, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2018, Lei 3.369 de 2017, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na classificação funcional programática nº 02.15.03.23.695.0027.2115, elemento de despesa 3.3.50.41, fonte 100.

§ 1º. Para ocorrer o crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação de R$20.000,00 (vinte mil reais) da dotação 02.15.03.23.695.0027.2115 elemento de despesa 3.3.50.31 do orçamento previsto para o exercício de 2018, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei a Associação dos Criadores de Pássaros do Noroeste Mineiro, inscrito no CNPJ 13.847.144/0001-20, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) e a Sociedade Ornitológica do Noroeste Mineiro inscrita no CNPJ 20.583.308/0001-14, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de julho de 2018, aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:A8905A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.405/2018

LEI N.º 3.405, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar em favor do Paracatu Futebol Clube, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ao Paracatu Futebol Clube – CNPJ: 04.552.713/0001-19, na classificação programática nº 02.08.02.27.811.0025.2098, o elemento de despesa 33.50.41, fonte 100, objeto de autorização ao setor privado por meio da Lei nº 3.369, de 2017, suplementando o valor de contribuição de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R$ 370.000,00 (trezentos mil e setenta reais).

§ 1º. O recurso que trata o *caput* deste artigo está voltado à continuidade do Projeto Paracatu Futebol Clube 2018 as disputas desportivas ao longo deste ano.

§ 2º. Para ocorrer o crédito adicional suplementar a que se refere à elevação dos valores serão utilizados recursos provenientes de anulação de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) da dotação 02.08.01.27.813.0025.1042 elemento despesa 33.50.41 do orçamento previsto para exercício de 2018, nos termos do art.43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei à entidade ali mencionada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de julho de 2018,aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:39CCAF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.406/2018

LEI N.º 3.406, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor da Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2018, Lei 3.369 de 2017, no valor de R$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na classificação funcional programática nº 02.15.01.04.122.0007.2006, elemento de despesa 3.3.50.41, fonte 100.

§ 1º. Para ocorrer o crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação de R$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) da dotação 02.15.03.23.695.0027.2115 elemento de despesa 3.3.50.31 do orçamento previsto para o exercício de 2018, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei a Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais, inscrita no CNPJ 07.997.056/0001-01, no valor de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais inscrita no CNPJ 05.844.903/0001-72, no valor de R$7.100,00 (sete mil e cem reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de julho de 2018,aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:481CD610

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.407/2018

LEI N.º 3.407, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar em favor da Agência de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu – ADESP, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento de 2018, Lei 3.369 de 2017, no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), perfazendo um valor total de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, na classificação funcional programática nº 02.14.01.23.691.0013.2022, elemento de despesa 33.50.41, fonte 100.

Parágrafo único. A transferência de recursos a que se refere o *caput* deste artigo tem por objetivo a realização do Festival Cultural de Paracatu, no intuito da geração de emprego e renda ao comércio local.

Art. 2°. Para ocorrer o crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) da dotação 02.14.01.25.752.0020.1031 elemento de despesa 33.90.39 e anulação parcial da dotação nº 02.15.03.23.695.0027.2115, elemento de despesa 33.50.31, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) do orçamento previsto para o exercício de 2018, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei à Agência de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu - ADESP, inscrita no CNPJ: 04.895.913/0001-74.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de julho de 2018,aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:B35FD40C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONVÊNIO Nº 010/2017

1º TA ao **Convênio nº 010/2017** – Firmado entre o Município de Pará de Minas e **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOATAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS – ARSAP**. Objeto: **prorrogação por mais 12 (doze) meses** Fundamento legal: Lei 8.666/93. **Processo nº 03982/2017**.

Pará de Minas,09 de julho 2018 .

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:83DCEDEE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 152/2017

2º TA ao Contrato **152/2017** – Firmado entre o Município de Pará de Minas e **MARCIANA NOGUEIRA VILAÇA E OUTROS**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, por mais **12 (doze) meses**, **contados a partir de 28/10/2018**. Valor: R$ 18.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. **Dispensa nº 006/2017**.

Pará de Minas, 10 de julho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:34739A7A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 193/2013

2º TA ao Contrato **193/2013** – Firmado entre o Município de Pará de Minas e **UNIMED PARÁ DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA – PLANO BÁSICO COM OBSTETRÍCIA**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, **por mais 03 (três) meses**. Fundamento legal: Lei 8.666/93. **Credenciamento nº 002/2013**.

Pará de Minas, 06 de julho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:BF6CCE3D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 194/2013

2º TA ao Contrato **194/2013** – Firmado entre o Município de Pará de Minas e **UNIMED PARÁ DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA – PLANO ESPECIAL COM OBSTETRÍCIA**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, **por mais 03 (três) meses**. Fundamento legal: Lei 8.666/93. **Credenciamento nº 002/2013**.

Pará de Minas, 06 de julho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:C1B74A92

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONVÊNIO 0011/2015

3º TA ao Convênio **0011/2015** – Firmado entre o Município de Pará de Minas e **CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do convênio em epígrafe, **por mais 12(doze) meses**. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 11 de julho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:68F20803

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONVÊNIO 0022/2014

4º TA ao Convênio **0022/2014** – Firmado entre o Município de Pará de Minas e **CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do convênio em epígrafe, **por mais 12(doze) meses**. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 02 de julho de 2018 .

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:8404FC3B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONVÊNIO 0023/2014

4º TA ao Convênio **0023/2014** – Firmado entre o Município de Pará de Minas e **CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do convênio em epígrafe, **por mais 12(doze) meses**. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 02 de julho de 2018 .

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F4BA9848

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 024/2018

5º TA ao Contrato **024/2018** – Firmado entre o Município de Pará de Minas e **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**. Objeto: alteração do valor do contrato em epígrafe, devido ao acréscimo no valor da Farinha de Trigo, item 44, de **R$ 2,18** para **R$ 2, 74**. Valor: **R$ 2.073,12**. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão n**.º 119/2017**.

Pará de Minas, 02 de julho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:0E5D00E9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 0216/2014

6º TA ao Contrato **0216/2014** – Firmado entre o Município de Pará de Minas e **LUIZ SILVINO LEMOS SILVA E OUTRA**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, **por mais 12(doze) meses**. Valor: **R$ 22.930,56**. Fundamento legal: Lei 8.666/93. **Dispensa nº 015/2014**.

Pará de Minas,12 de julho de 2018 .

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:8DFC2547

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 7º TA AO CONTRATO 0110/2016

7º TA ao Contrato **0110/2016** – Firmado entre o Município de Pará de Minas e **EMCONBRÁS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, **por mais 06 (seis) meses**. Fundamento legal: Lei 8.666/93. **Concorrência nº 0002/2016**.

Pará de Minas, 02 de julho 2018 .

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:7A23615C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 7º TA AO CONTRATO 216/2014

7º TA ao Contrato **216/2014** – Firmado entre o Município de Pará de Minas e **LUIZ SILVINO LEMOS SILVA E OUTRA**. Objeto: reajuste no valor mensal contratual, e, por conseguinte, fica alterado o valor mensal do aluguel para **R$ 1.991,00**, **com efeitos a partir de 01/08/2018**. Valor: **R$ 953,41**. Fundamento legal: Lei 8.666/93. **Dispensa nº 015/2014**.

Pará de Minas, 12 de julho de 2018 .

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E27E55AB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 8º TA AO CONTRATO 300/2017

8º TA ao Contrato **300/2017** – Firmado entre o Município de Pará de Minas e **AUTO POSTO MR LTDA**. Objeto: acréscimo no **fornecimento de Gasolina Comum – item 02 (Anexo I) e óleo diesel S.10 – item 03 (Anexo I)**. Valor: **R$ 118.216,57**. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão nº **115/2017**.

Pará de Minas, 09 de julho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F3F358D4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 13º TA AO CONTRATO 0184/2015

13º TA ao Contrato **0184/2015** – Firmado entre o Município de Pará de Minas e **CMG CONSTRUTORA LTDA. - ME**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, **por mais 06 (seis) meses**. Fundamento legal: Lei 8.666/93. **Tomada de Preços nº 003/2015**.

Pará de Minas, 02 de julho 2018 .

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:4F8BB43E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 15º TA AO CONTRATO 0010/2015

15º TA ao Contrato **0010/2015** – Firmado entre o Município de Pará de Minas e **FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA**. Objeto: alteração no valor contratual do contrato em epígrafe, no percentual de 4,2712% (quatro vírgula, dois mil setecentos e doze por cento), devido ao **Reajuste Contratual**, na prestação de serviços. Valor: **R$ 49.312,85**. Fundamento legal: Lei 8.666/93. **Concorrência nº 012/2014**.

Pará de Minas, 02 de julho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:45779A43

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 13º TA AO CONTRATO 0240/2014

13º TA ao Contrato **0240/2014** – Firmado entre o Município de Pará de Minas e **R & L PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA**. Objeto: prorrogado o prazo de vigência do contrato em epígrafe, **por mais 12 (doze) meses**. Valor: **R$ 836.920,68**. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão nº **088/2014**.

Pará de Minas, 09 de julho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:8B45AFB9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 207/2018

Contrato nº 207/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625**. Objeto: **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS E FITA DE DEMARCAÇÃO**.
Dotações:
02.09.10.301.0022.2.192-339030-0452
02.09.10.302.0022.2.348-339030-0490
Vigência: **09/07/2018 a 31/12/2018**. Valor: R$ **16.220,00**. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão **061/2018**.

Pará de Minas, 09 de julho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:12896BE6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 208/2018

Contrato nº 208/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **SQUADRO ENGENHARIA EIRELI**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CASA MARIA CAPANEMA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS**.
Dotações: **02.18.13.392.0037.2.149.449051-0829**.
Vigência: **O prazo máximo para execução dos serviços é de 04 (quatro) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. Valor: R$ **81.658,16**. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. **Tomada de Preços n.º 007/2018**.

Pará de Minas, 09 de julho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B4B563ED

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 209/2018

Contrato nº 209/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **AUTO PEÇAS PADRE LIBERIO LTDA**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS LEVES E MOTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**.
Dotações: **02.14.26.452.0054.2.163.3.3.90.39-0772**
Vigência: **09/07/2018 a 31/12/2018**. Valor: R$ **88.500,00**. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão **060/2018.**

Pará de Minas, 09 de julho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:BFF2D716

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 210/2018

Contrato nº 210/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **JULIO DE MELO VILELA E CIA LTDA - ME**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS LEVES E MOTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**.
Dotações: **02.14.26.452.0054.2.163.3.3.90.39-0772**
Vigência: **09/07/2018 a 31/12/2018**. Valor: R$ **112.000,00.** Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão **060/2018**.

Pará de Minas, 09 de julho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:4E836C07

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 211/2018

Contrato de Termo de Parceria nº 211/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **OSCIP ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE MATEUS LEME – UNIVERSO AÇÃO E DESENVOLVIMENTO**. Objeto: **REALIZAÇÃO DO FORRÓ DO PARÁ 2018**.
Dotações: 02.21.13.392.0037.2.205.339039-0896
Vigência: **11/07/2018 a 31/12/2018**. Valor: R$ **58.300,00**. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 558/2018.

Pará de Minas, 11 de julho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B78A8C61

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 212/2018

Contrato nº 212/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**. Objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
Dotações:

02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0054
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0101
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0111
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0152
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0238
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0239
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0252
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0253
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0255
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0256
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0292
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0295
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0490
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0706
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0786
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0870
Vigência: **01/08/2018 a 31/12/2018**. Valor: R$ **617.782,42**. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão **059/2018**.

Pará de Minas, 12 de julho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:C9B0D9EC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 213/2018

Contrato nº 213/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **ITA MIXX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**. Objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.
Dotações:**02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0054**
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0101
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0111
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0152
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0238
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0239
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0252
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0253
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0255
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0256
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0292
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0295
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0490
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0706
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0786
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0870
Vigência: **01/08/2018 a 31/12/2018**. Valor: R$ **176.085,35**. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão **059/2018**.

Pará de Minas, 12 de julho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:37255B5A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 214/2018

Contrato nº 214/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES**. Objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.
Dotações:**02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0054**
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0101
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0111
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0152
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0238
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0239
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0252
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0253
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0255
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0256
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0292
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0295
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0490
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0706
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0786
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0870
Vigência: **01/08/2018 a 31/12/2018**.
Valor: R$ **128.368,26**. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão **059/2018**.

Pará de Minas, 12 de julho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:9932F9DD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 215/2018

Contrato nº 215/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **MULTICOM COMÉRCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA**. Objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.
Dotações: **02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0054**
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0101
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0111
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0152
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0238
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0239
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0252
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0253
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0255
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0256
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0292
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0295
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0490
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0706
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0786
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0870.
Vigência: **01/08/2018 a 31/12/2018**.
Valor: R$ **67.502,80**. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão **059/2018**.

Pará de Minas, 12 de julho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:15CAECEE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 216/2018

Contrato nº 216/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **COMERCIAL MAURISTELA LTDA**. Objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.
Dotações:**02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0054**
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0101
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0111
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0152
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0238
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0239
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0252
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0253
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0255
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0256
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0292
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0295
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0490
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0706
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0786
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0870.
Vigência: **01/08/2018 a 31/12/2018**. Valor: R$ **24.745,60**. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão **059/2018**.

Pará de Minas, 12 de julho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A5F6BBDA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 217/2018

Contrato nº 217/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**. Objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.
Dotações:**02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0054**
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0101
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0111
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0152
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0238
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0239
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0252
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0253
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0255
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0256
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0292
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0295
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0490
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0706
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0786
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0870.
Vigência: **01/08/2018 a 31/12/2018**.
Valor: R$ **211.933,98**. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão **059/2018**.

Pará de Minas, 12 de julho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:64EF8897

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - PRC 136/18 - CREDENCIAMENTO 001/18

Às 14:00 horas do dia 16 (dezesseis) de julho de 2018, na Sala de Licitações, 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração do **CREDENCIAMENTO 001/18, PRC 136/18,** cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE CERÂMICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.** Aberta a sessão, foi verificado que uma interessada protocolou o envelope para o credenciamento, sendo: **ELOÍSA HELENA XAVIER.** Ficou responsável pela conferência da documentação técnica: Edna Morato Marinho, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional. Foram observados os seguintes fatos: 1 – quanto a habilitação, foram apresentados todos os documentos conforme exigido pelo subitem 3.1 do instrumento convocatório. 2 – quanto aos critérios para aceitação e a classificação, que ficaram a cargo da representante da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, acima mencionada, verificou-se que, os documentos estão de acordo com o exigido pelo Edital, e a colocação ficou da seguinte forma, demonstrada no quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	
Certificado de Graduação/Licenciatura Plena em Artes:	0 PONTOS
Experiência devidamente comprovada, mediante apresentação de atestado(s)/documento(s) emitidos por instituição onde tenha atuado como docente (professor) em área do ensino de cerâmica para crianças e adolescentes: - De 01 ano - 1 ponto - De 01 ano e um dia a 2anos - 2 pontos - De 02 anos e um dia a 5 anos – 3 pontos - De 05 anos e um dia a 10 anos - 4 pontos -Acima de 10 anos – 5 pontos	5 PONTOS
TOTAL DE PONTOS	**05 PONTOS**

Em análise ao cumprimento do item 3 do edital, observa-se que **ELOÍSA HELENA XAVIER**, cumpriu todos os requisitos formais para o credenciamento, e obteve a classificação de **05 pontos**, portanto sendo declarada **HABILITADA** para o credenciamento.

O resultado da qualificação terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. item 7.1 do edital, bem como art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente, membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e representante da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional. A mesma poderá ser acessada através do endereço eletrônico http://transparência.parademinas.mg.gov.br, onde será publicada na íntegra.

Pará de Minas, 16 de julho de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro

PATRÍCIA AP. MOREIRA DE ALMEIDA
Membro

EDNA MORATO MARINHO
Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:275A3697

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

PL: 036/2018 PP 025/2018 SRP 013/2018. Objeto: Registro de Preços objetivando futura e eventual aquisição de peças genuínas ou originais, para veículos da frota da Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG. Empresa Registrada: Ana Paula Tratores e Peças Automotivas Eireli, CNPJ: 29.616.062/0001-04, valor registrado: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Vigência da ARP: 10/07/2018 à 09/07/2019.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal,

Em 16 de Julho de 2018.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:746A4A0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 060/2018 - INEXIGIBILIDADE 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 060/2018

O Município de Pedra do Indaiá torna público que fará realizar CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, para prestação de serviços médicos especializados em Medicina do Trabalho para inspecionar e homologar a concessão de atestados e/ou licença para tratamento de saúde de servidores municipais.

Inicio do credenciamento: a partir de 8:30 horas do dia 27 de Julho de 2018.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:00 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 17 de Julho de 2018.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:50135B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
2ª ERRATA AO EDITAL Nº 002/2018

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Pedrinópolis MG, Sr. Rodrigo Costa Borges, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO a 2ª ERRATA ao Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001 2018 – Ensino Fundamental e Médio, com seguinte teor:

ONDE SE LÊ:
5.1.4. Somente serão aceitos os comprovantes relacionados no Quadro do item 1.5, expedidos até a data da inscrição.
(...)
5.2.2.2. PARA OS CARGOS: Assistente Social CRAS, Bioquímico, Coordenador CRAS, Dentista, Dentista PSF, Educador Físico NASF, Enfermeiro Padrão, Farmacêutico (20 e 40 hs), Fisioterapeuta NASF, Médico, Nutricionista NASF, Professor de Educação Física, Psicólogo Saúde, Psicólogo NASF, Psicólogo CRAS.

LÊ-SE:
5.1.4. Somente serão aceitos os comprovantes relacionados no item 5.1.7, expedidos até a data da inscrição.
(...)
5.2.2.2. PARA OS CARGOS: Assistente Social CRAS, Bioquímico, Coordenador CRAS, Dentista, Dentista PSF, Educador Físico NASF, Enfermeiro Padrão, Farmacêutico (20 e 40 hs), Fisioterapeuta NASF, Nutricionista NASF, Professor de Educação Física, Psicólogo Saúde, Psicólogo NASF, Psicólogo CRAS.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Pedrinópolis MG, 17 de julho de 2018.

RODRIGO COSTA BORGES
Presidente da Comissão Especial PSS

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:EEABB4E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
2ª ERRATA AO EDITAL Nº 001/2018

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Pedrinópolis MG, Sr. Rodrigo Costa Borges, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO a 2ª ERRATA ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 – Ensino Fundamental e Médio, com seguinte teor:

ONDE SE LÊ:
5.1.4. Somente serão aceitos os comprovantes relacionados no Quadro do item 1.5, expedidos até a data da inscrição.

LÊ-SE:
5.1.4. Somente serão aceitos os comprovantes relacionados no item 5.1.7, expedidos até a data da inscrição.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Pedrinópolis MG, 17 de julho de 2018.

RODRIGO COSTA BORGES
Presidente da Comissão Especial PSS

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:0674C44E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Às 16:00 (dezesseis) horas, do dia 16 (dezesseis) de julho de 2018, na sala sede da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis MG, sediada na Praça São Sebastião, 112, centro, na cidade de Pedrinópolis MG, reuniram-se o Presidente da Comissão Especial, Sr. Rodrigo Costa Borges, e demais membros, nomeados pelo Decreto nº 023 de 10 de julho de 2018, para deliberarem sobre o julgamento da isenção das inscrições dos candidatos interessados às vagas abertas para contratação de pessoal por prazo determinado para atender o excepcional interesse público do Município, conforme edital do Processo Seletivo nº 001/2018. **Após conferência verificou-se que não houve nenhum requerimento de isenção do pagamento da**

taxa de inscrição. Assim, diante da inexistência de requerimentos, ficou determinado pelo Presidente a afixação de cópia desta ATA em local de costume no Paço da Prefeitura Municipal e publicidade via site da Prefeitura em campo próprio, para conhecimento de todos, inclusive dos interessados inscritos, para que possam interpor recurso administrativo, nos termos do item 3.5.4, do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2018. Nada mais havendo a tratar, a Presidente determinou o encerramento da presente reunião e a lavratura da presente ata, que vai lida e achada em conforme e assinada por todos os presentes.

RODRIGO COSTA BORGES
Presidente;

CARLA REGINA BAÍA VARGAS
Secretária;

FLÁVIA APARECIDA GONCALVES OLIVEIRA CASTRO
Membro;

LUCIA HELENA DA FONSECA MOURA
Membro

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:54BF80E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Às 16:00 (dezesseis) horas, do dia 16 (dezesseis) de julho de 2018, na sala sede da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis MG, sediada na Praça São Sebastião, 112, centro, na cidade de Pedrinópolis MG, reuniram-se o Presidente da Comissão Especial, Sr. Rodrigo Costa Borges, e demais membros, nomeados pelo Decreto nº 023 de 10 de julho de 2018, para deliberarem sobre o julgamento da isenção das inscrições dos candidatos interessados às vagas abertas para contratação de pessoal por prazo determinado para atender o excepcional interesse público do Município, conforme edital do Processo Seletivo nº 002/2018. **Após conferência verificou-se que não houve nenhum requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.** Assim, diante da inexistência de requerimentos, ficou determinado pelo Presidente a afixação de cópia desta ATA em local de costume no Paço da Prefeitura Municipal e publicidade via site da Prefeitura em campo próprio, para conhecimento de todos, inclusive dos interessados inscritos, para que possam interpor recurso administrativo, nos termos do item 3.5.4, do Edital do Processo Seletivo n.º 002/2018. Nada mais havendo a tratar, a Presidente determinou o encerramento da presente reunião e a lavratura da presente ata, que vai lida e achada em conforme e assinada por todos os presentes.

RODRIGO COSTA BORGES
Presidente;

CARLA REGINA BAÍA VARGAS
Secretária;

FLÁVIA APARECIDA GONCALVES OLIVEIRA CASTRO
Membro;

LUCIA HELENA DA FONSECA MOURA
Membro

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:3C211D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
3ª ERRATA AO EDITAL Nº 002/2018 - ENSINO SUPERIOR

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Pedrinópolis MG, Sr. Rodrigo Costa Borges, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO a 3ª ERRATA ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 – nível superior, com seguinte teor:

ONDE SE LÊ:
5.1.4. Somente serão aceitos os comprovantes relacionados no Quadro do item 1.5, expedidos até a data da inscrição.
(...)
5.2.2.2. PARA OS CARGOS: Assistente Social CRAS, Bioquímico, Coordenador CRAS, Dentista, Dentista PSF, Educador Físico NASF, Enfermeiro Padrão, Farmacêutico (20 e 40 hs), Fisioterapeuta NASF, Médico, Nutricionista NASF, Professor de Educação Física, Psicólogo Saúde, Psicólogo NASF, Psicólogo CRAS.
(...)
ANEXO IV (...)

Cargo	*Vagas*	*Cadastro Reserva*	*Deficiência*	*Vencimento R$*
Psicólogo NASF	*1*	*1*	*0*	*1.800,00*
Psicólogo Saúde	*1*	*1*	*0*	*1.883,57*
Psicólogo CRAS	*1*	*1*	*0*	*1.883,57*

LÊ-SE:
5.1.4. Somente serão aceitos os comprovantes relacionados no item 5.1.7, expedidos até a data da inscrição.
(...)
5.2.2.2. PARA OS CARGOS: Assistente Social CRAS, Bioquímico, Coordenador CRAS, Dentista, Dentista PSF, Educador Físico NASF, Enfermeiro Padrão, Farmacêutico (20 e 40 hs), Fisioterapeuta NASF, Nutricionista NASF, Professor de Educação Física, Psicólogo Saúde, Psicólogo NASF, Psicólogo CRAS.
(...)
ANEXO IV (...)

Cargo	*Vagas*	*Cadastro Reserva*	*Deficiência*	*Vencimento R$*
Psicólogo NASF – 20h semanais	*1*	*1*	*0*	*1.800,00*
Psicólogo Saúde – 40h semanais – Instituto Acolher Perdizes	*1*	*1*	*0*	*1.883,57*
Psicólogo CRAS – 40h semanais	*1*	*1*	*0*	*1.883,57*

As demais disposições permanecem inalteradas.

Pedrinópolis MG, 17 de julho de 2018.

RODRIGO COSTA BORGES
Presidente da Comissão Especial PSS

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:F2CE048E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº 000053/2018, Pregão Presencial nº 000046/2018, Registro de preços: 000031/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO EM GERAL DA LINHA PESADA E SEMI PESADO, ALINHAMENTO E SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES, SEMI LEVES, PESADOS E SEMI PESADOS (GUINCHO). Foi vencedora a empresa*:* DIVIMAQUINAS E MOTORES LTDA no valor de R$ 812.000,00, CNPJ: 21.759.899/0001-09, venceu os itens de 0001 à 0009. A contratação da Micro Empresa estará condicionada a apresentação de sua documentação regularizada.

PERDIGAO - MG, 17 de julho de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:C0B7F464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADITIVO FOMENTO N 05/2018

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO

Primeiro Aditivo do Termo de Fomento nº 005/2018
OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Termo de Fomento, 005/2018, firmado entre o MUNICÍPIO PERDIZES – MG e a **Fundação Cultural De Araxá**, CNPJ n. 17.806.696/0001-40, sendo: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CLÁUSULA QUINTA, passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**: 5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, **o valor total anual de R$233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais) em parcelas mensais**, de acordo com relatório de alunos matriculados, sobre a ***dotação 000462 02 28 01 1 364 0062 02 0082 03 03 90 18 - Bolsa de Estudos***. **CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais disposições e condições do termo de fomento, permanecem inalteradas.

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:7529898E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 050/2018. Dispensa de Licitação 039/2018. **Justificativa:** art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** LAB CASEUS CONSULTORIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em análise clínica de águas. **Valor Total:** R$: 1.335,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 06/07/2018.

SÔNIA RAMBALDI DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:47C050A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.962, DE 13 DE JULHO DE 2018

Altera a redação dos artigos 3º e 9º da Lei nº 5.039/2011 que autoriza o Município de Pouso Alegre a implantar o Programa Bolsa Aluguel Social na forma que especifica e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. O art. 3º da Lei n. 5.039, de 13 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. O valor da Bolsa Aluguel Social será de até R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)".
Art. 2º. O art. 9º da Lei n. 5.039, de 13 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º. O benefício será concedido pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período."
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 13 de julho de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B655459F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.665, DE 16 DE JULHO DE 2018

Nomeia Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Interino, o Sr. Francisco Roberto dos Santos.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear Francisco Roberto dos Santos, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Interino, a partir de 16 de julho de 2018 até 27 de julho de 2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 16 de julho de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:8E7388C8

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.912, DE 16 DE JULHO DE 2018

Delega competências ao Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente Interino, Sr. Paulo Cesar Figueiredo Ferreira.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta**:**

Art. 1**º.** Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Interino, **Paulo Cesar Figueiredo Ferreira**, nomeado pela Portaria Nº 3.663/2018, a partir de 16 de julho de 2018 até 27 de julho de 2018, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente,

bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e nos incisos I a XLV da Lei Municipal nº 5.881 de 10 de novembro de 2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 16 de julho de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:248574DF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.913, DE 16 DE JULHO DE 2018

Delega competências ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Interino, o Sr. Francisco Roberto dos Santos.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Interino, Francisco Roberto dos Santos, nomeado pela Portaria Nº 3.665/2018, a partir de 16 de julho de 2018 ate 27 de julho de 2018, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e no art. 20, incisos I a XXI da Lei Municipal nº 5.881 de 11 de novembro de 2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 16 de julho de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:88D61CBD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 17 JULHO DE 2018

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e nomeia membros para compor comissão incumbida de apurar possíveis infrações funcionais relacionadas a servidores públicos vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município, e o Interventor do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, Alberto Maia Valério, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município e com o art. 2º, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 4.886/2018,
CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, apurar possíveis irregularidades cometidas por servidores públicos no exercício funcional;
CONSIDERANDO a competência do Chefe do Executivo concernente ao exercício da direção superior da Administração Pública (art. 84, inciso II, da Constituição Federal e art. 69, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre);
CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado, datado de 10 de julho 2018, que imputa, em tese, irregularidades (apontando-as especificadamente e discriminando-as) a servidores municipais que compõem e compuseram a gestão do IPREM (documento anexo que faz parte integrante desta Portaria);
CONSIDERANDO as disposições do art. 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1.042/1971; resolvem:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no Relatório Circunstanciado, datado de 10 de julho de 2018, no qual o Interventor do IPREM aponta possíveis materialidades infracionais e indícios de autoria relativos à gestão da referida autarquia, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, relativos ao cumprimento de obrigações constantes na Lei Municipal nº 4.643/2007, no Decreto Municipal nº 3.916/2012, na Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e na Resolução nº 3.922 do Banco Central do Brasil.
Art. 2º Designar para compor a comissão processante os seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I - Presidente: Hudson Antônio Martins de Oliveira, Procurador Municipal, lotado na Procuradoria-Geral do Município, matrícula funcional sob n° 10.392;
II - Membro: Túlio Silva Paiva, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula funcional sob n° 19.114;
III - Membro: Carlos Henrique Gonçalves, Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município, matrícula funcional sob n° 6.093.
IV - Membro Suplente: Roseane Denise Pereira Cimadon, Auxiliar Administrativo, lotada na Controladoria-Geral do Município, matrícula funcional sob n° 14.230; e
V - Membro Suplente: Simone de Paula Barbosa Costa, Auxiliar Administrativo, lotada na Gestão de Pessoas, matrícula funcional sob n° 7.519.
Art. 3º Na apuração dos fatos deverá ser oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação de regência, aos servidores envolvidos abaixo arrolados:
I - E. F. M., lotado no Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, inscrito sob amatrícula funcional nº 6836.
II - C. L., lotado no Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, inscrito sob amatrícula funcional nº 13081.

III - M. J. S., lotada no Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, inscrita sob a matrícula funcional nº 12959.
IV - E. F. P., lotado no Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, inscrito sob amatrícula funcional nº 13081.
V - D. C. S., lotada no Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, inscrita sob a matrícula funcional nº 14050.
VI - A. C. O., lotado na Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, inscrito sob a matrícula funcional nº 20692.
VII - A. G. B., lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; inscrito sob as matrículas funcionais nº 6559 e 13847.
VIII - V. M. O., lotado na Chefia de Gabinete; inscrito sob a matrícula funcional nº 3584.
Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da instalação da comissão processante, para conclusão dos trabalhos da comissão e apresentação do relatório final conclusivo.
Art. 5º Os trabalhos da comissão se realizarão na sede do IPREM, situada na Praça João Pinheiro, nº 229, Centro, Pouso Alegre, devendo lhes ser fornecidos os recursos humanos e materiais necessários ao regular processamento do feito.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de julho de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

ALBERTO MAIA VALÉRIO
Interventor

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C2D482E1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.664, DE 12 DE JULHO DE 2018

Designa servidora para responder pelo Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 5.881, de 10 de novembro de 2017, designa:

Art. 1º A Servidora Larissa Ribeiro Machado, CRC MG-119868/O, matrícula nº 19.630, como responsável pelo Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, de 12 de Julho de 2018 a 20 de Julho de 2018.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 12 de julho de 2018.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B5906D5F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO TP 01/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: Tomada de Preços nº 01/2015 - Objeto: "Contratação de empresa para construção do espaço educativo, projeto urbano II – 06 (seis) salas de aula do bairro pitangueiras". - Contratada: Construtora Base Forte LTDA - EPP. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias com término previsto para 25/08/2018. Data assinatura: 26/06/2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:01091C2E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 27/2018 INEXIGIBILIDADE 05/2018

PREF. DO MUN. DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 27/18. Decorrência: Inexigibilidade nº 05/18 - Objeto: "Prestação de serviços para reforma de equipamento de sinalização viária, marca hilário, modelo ITH2/60H série 219/2000" - Contratada: Indústria Técnica Hilário LTDA. Valor: R$ 12.200,00 (doze mil duzentos reais), representando um acréscimo de 11,15%. Data assinatura: 29/06/18. Dotação orçamentária: 02.15.26.782.0013.2040.3.3.90.39.00 - ficha 944.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:70DB4F17

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO 160/2017 REF PREGÃO 68/2017

PREF. DO MUN. DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 160/17. Decorrência: PREGÃO nº 68/17 - Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de medicamento de A a Z, referência e similares, genéricos e biológicos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde" - Contratada: Mult Farma LTDA. Valor: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), representando um acréscimo de 25%. Data assinatura: 02/07/2018. Dotação orçamentária: 02.11.10.303.0002.2156.3.3.90.32.00 – ficha 766.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6DDED5F7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO DISPENSA 09/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: Dispensa nº 09/2017 - Objeto: "Locação de imóvel localizado na Rua Dulce Pires Beltrão, nº 144, Bairro São Cristóvão, Pouso Alegre – MG, para sediar o Cras Sul". Valor: o município repassará o valor mensal de R$ 1.034,54 (mil e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) - Contratada: Sr. Sebastião Ferreira de Souza. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto para 02/07/2019. Data assinatura: 02/07/2018. Dotação Orçamentária: 02.06.08.244.0009.2023.3.3.90.36.00 – ficha 247.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DF4BD5B4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2018. Processo: 232/2018. Objeto: Contratação de telecomunicação de dados, em rede intranet, de forma sem fio, pela tecnologia wifi, com gerenciamento centralizado e remoto, a partir do CPD da prefeitura a ser usado na sede da secretaria de Políticas Sociais. Prazo: 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: 02.06.08.244.0009.2026.33903900.1001001 – ficha 265. Ratificação em 12/07/2018. Contratante: Município de Pouso Alegre. Valor Global: R$ 13.980,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:113EC978

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA N°021/2018

AUTORIZA SERVIDOR A AUSENTAR-SE DO SERVIÇO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidor, Silvio dos Santos Silva Junior, ausentar-se do serviço, no período de 15/07/2018 a 22/07/2018, por motivo de falecimento de sua irmã, nos termos do art. 154, II "b" da Lei Complementar nº002/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 17 de julho de 2018.

LÁZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:20741707

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 164/2018.

Processo Licitatório nº 114/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2018.
Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - veículo de transporte sanitário 0 (zero) km, através de Emenda Parlamentar Proposta nº 14179.123000/1170-01, Portaria nº 2.434 de 21 de Setembro de 2017.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **VENTURE VEÍCULOS LTDA** no valor total global de **R$190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.
Vigência: 17/07/2018 até o término dos prazos de garantia.
Data da assinatura: 17/07/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:3540A4A7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
17/07/2018

Processo Licitatório nº 111/2018 – Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada para obras/serviços de engenharia para construção de 01 (uma) sala que será utilizada como sala arquivo, na Prefeitura Municipal de Prata/MG, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, no município de Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:48C028B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 163/2018.

Processo Licitatório nº 111/2018 – Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada para obras/serviços de engenharia para construção de 01 (uma) sala que será utilizada como sala arquivo, na Prefeitura Municipal de Prata/MG, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, no município de Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **CONSTRUTORA ATLAS LTDA - ME**.
Valor total global de **R$74.559,43 (setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).**
Vigência: 02 (dois) meses a partir da emissão da Ordem de Serviços até 31/12/2018.
Data da assinatura: 17/07/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:A0C5505B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 01/08/2018, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2018, do tipo Menor Preço Por Item (maior desconto sobre preço do Guia de Preços de Medicamentos - "*Revista ABCFARMA",* da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico obtido também no sítio http://www.abcfarma.org.br/sobre.asp)", para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais, para atender possíveis Ações Judiciais. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 17 de julho de 2018.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:61DF439F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 45/2018

Pregão Presencial nº 42/2018

Objeto: Aquisição de materiais para construção de Tubos Armicos em diversas regiões rurais do município de Pratinha-MG. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 31/Julho/2018 às 09:30 horas.
Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 16 de Julho de 2018.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:07547224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 085/2018 – Carta Convite: 01/2018. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em obras de adutora para transposição de água bruta de bacia derivada de córrego para a lagoa situada no perímetro urbano do Município de Quartel Geral/MG,** conforme edital de licitação. Data de entrega dos envelopes: dia **30/07/2018**, até as **13h**:**00min.** Abertura dos envelopes dia **30/07/2018** no mesmo horário**.** Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

17/07/2018

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:622FB6F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 084/2018 – Pregão Presencial nº 50/2018. OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço com máquina escavadeira em atendimento no Município de Quartel Geral/MG, conforme edital de licitação**. Data de entrega dos envelopes: dia **31/07/2018**, até as **13h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **31/07/2018** de **13h:00mim às 13h:10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **13h:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeiro e Equipe de Apoio

17/07/2018

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5201BE3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 057/2018
Pregão Presencial nº 037/2018
Registro de Preços nº 030/2018

N°: 060/2018
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE E APARECIDA DE FÁTIMA ARLEU BRAGANÇA-ME CONTRATADA.
OBJETO: Futura e Eventual contratação de pessoa para fornecimento de refeições.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2018.
VIGÊNCIA: 13/07/2018 a 13/07/2019.
VALOR ESTIMADO: R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 057/2018, Pregão Presencial nº 037/2018, Registro de Preços nº030/2018.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, CONTRATANTE e APARECIDA DE FÁTIMA ARLEU BRAGANÇA-ME, CONTRATADA, Kaian Soares de Almeida Nogueira e Janete Ferreira Rezende, testemunhas.

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:FCD68D4A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018
Nº DO CONTRATO: 051/2018
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE E APARECIDA DE FÁTIMA ARLEU BRAGANÇA-ME CONTRATADA.
OBJETO: Futura e Eventual contratação de pessoa para fornecimento de refeições.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2018.
VIGÊNCIA: 13/07/2018 a 13/07/2019.
VALOR ESTIMADO: R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0007.2010/3.3.90.30.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 057/2018, Pregão Presencial nº 037/2018, Registro de Preços nº030/2018.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, CONTRATANTE e APARECIDA DE FÁTIMA ARLEU BRAGANÇA-ME, CONTRATADA, Kaian Soares de Almeida Nogueira e Janete Ferreira Rezende, testemunhas.

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:61E57EC7

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 147, DE 04 DE JULHO DE 2.018 DECRETA PONTO FACULTATIVO E HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 147, DE 04 DE JULHO DE 2.018

Decreta ponto facultativo e horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MIANS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequação do funcionamento dos serviços públicos em decorrência das comemorações da 40ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio, no período de 26 a 29 de julho do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27 (vinte e sete) de julho de 2.018, permanecendo em funcionamento aqueles serviços considerados essenciais.

Art. 2º No dia 26 de julho de 2.018, quinta-feira, as repartições públicas municipais funcionarão no horário das 08h00 às 14h00, exceto para aqueles serviços considerados essenciais, que cumprirão jornada normal de trabalho.

Art. 2º No dia 30 de julho de 2.018, segunda-feira, as repartições públicas municipais funcionarão no horário das 12h00min às 17h00mim, exceto para aqueles serviços considerados essenciais, que cumprirão jornada normal de trabalho.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 04 de julho de 2.018

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:12C6A17E

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 244, DE 10 DE JULHO DE 2.018 NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 40ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 244, DE 10 DE JULHO DE 2.018

Nomeia Comissão Organizadora da 40ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da 40ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio, a se realizar no período de 26 a 29 de julho de 2018, composta pelos membros abaixo nomeados:

Daniela Cerqueira de Oliveira Cardoso – Presidente;
Ana Amélia Araújo Rodrigues – Secretária;
Luiz Otávio Guilherme Silva – Membro;
João Carlos Cunha de Barros – Membro;
João Guilherme Marchito- Membro;
Jair Rodrigues Ferreira – Membro e
Carlos Eduardo Cunha de Barros - Membro

Art. 2º Fica a referida Comissão autorizada a requerer o apoio de recursos humanos e materiais dos diversos setores da administração municipal visando a para a execução de suas tarefas.

Art.3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 10 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A97258C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 12.932/17

PROCESSADO: I.O.M.

Comissão processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Cláudia Maria Ferreira.

Decidido: Declarar extinta a punibilidade em relação ao servidor I.O.M., nos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 189, §11, da Lei Municipal 038/2006 e art. 9º, do Decreto Municipal 167/2017.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:27170392

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 8617/18
Processado: R.R.R.
Portaria Pad Instauração nº 042/2018

Comissão Processante:

ANA FLÁVIA ESTEVES DA SILVA,

SUELEN MESQUITA DE JESUS PEREIRA,

CLÁUDIA MARIA FERREIRA

Processo instaurado dia: 17/07/2018

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:5382950F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO Nº 032/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 032/2018 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 032/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa para segurar a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 31/07/2018 ás 09:00h.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:11692CF6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017
PROCESSO Nº: 0218/2015
PREGÃO Nº: 078/2016

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Fazenda, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, **APOSTILA** o instrumento supramencionado, para inclusão da seguinte classificação orçamentária da **Secretária Municipal de Fazenda**:

0501 041210111 1.811 449052 – Ficha 055

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.
Assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 06 de Abril de 2018

CÁSSIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA ROSA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0D6C11A5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 031/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 031/2018 - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o edital do Pregão 031/2018, cujo objeto consiste no registro de preços visando Aquisição de Placas, por um período de 12 (doze) meses.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F363F7FB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO Nº 009/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 009/2018 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, a íntegra da ata de sessão do Pregão 009/2018, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, que ocorreu no dia 17 de Julho 2018, sendo declarado o certame frustrado.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:82B252EE

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Chamamento Publico 006/2018 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Chamamento Publico 006/2018, cujo objeto consiste na seleção pública para captação de patrocínio para a realização do evento "79° festa da padroeira nossa senhora das neves 2018". A data para o credenciamento será prorrogado para até o dia **20/07/2018**.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:FB13CD4A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2018.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Concorrência nº 003/2018
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recuperação de 04 (quatro) encostas, no Município de Ribeirão das Neves.
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA POTENCIAL D'ARC LTDA – EPP, vencedora para as metas, 03, 04, 06, 07, perfazendo o valor total R$1.633.393,52 (Um milhão, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

17 de Julho de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:2C2AA32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 28/2018

RESULTADO OFICIAL DA ELEIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

A Comissão Eleitoral responsável pela organização e realização do processo eleitoral da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RN, gestão 2018-2020, conforme disposto no Edital e Regulamento;
CONSIDERANDO o Edital e Regulamento publicado no dia 25 de Junho de 2018, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO X | Nº 2279 em seu art. 8° parágrafo 5°;
RESOLVE:
Art. 1° Publicar o resultado da eleição, após o prazo de recurso conforme previsto no art. 8° parágrafo 5°.

RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO ELEITORAL

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONDIÇÃO	QUANTIDADE DE VOTOS
Lar dos Idosos Santa Terezinha	1° Titular	16
Associação Comunitária de Ribeirão das Neves Cidadania Ativa - ASSOCRIN	2° Titular	05
Associação de Promoção Humana Divina Providência	3° Titular	04
Associação Unidos Nova Pampulha	1° Suplente	02
Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Ribeirão das Neves - APAE	2° Suplente	01
Instituto Camará	3° Suplente	01
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS	**CONDIÇÃO**	**QUANTIDADE DE VOTOS**
Dalva Aparecida Xavier Ribeiro	1° Titular	01
REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SUAS	**CONDIÇÃO**	**QUANTIDADE DE VOTOS**
Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS	1° Titular	21

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 13 de julho de 2018.

_____
Representante da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:2370F969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços - Processo n° 03/2018. O Município de Rio Docetorna público o interesse em aderir à ata de registro, Pregão Presencial 03/2018, para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva nos veículos automotores da frota, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria e pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota municipal. Fornecedores: Flash Pneus Comercial Ltda- EPP, inscrita no CNPJ sob o n°07.240.791/0001-76, Pneutex Ltda., inscrita no CNPJ sob o n°16.873.226/0001-37 e Remar Auto Peças Ltda inscrita no CNPJ sob o n°02.090.857/0001-75.

Rio Doce, 16 de julho de 2018.

Publicado por:
Stefany Aparecida Calixto
Código Identificador:C29A5D28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Rio Doce – **Concorrência Pública N.º 003/2018** – Aviso de continuação de sessão pública – A Prefeitura Municipal de Rio Doce torna pública a data de continuação da sessão de Concorrência Pública N.º 003/2018, seleção de Pessoas Físicas, visando à outorga de **05 (cinco)** permissões do serviço de transporte individual remunerado de passageiros (táxi), suspensa no dia 10 de julho para diligência das propostas dos licitantes. Fica agendada a data do dia 24 de julho às 13h00min para continuidade da sessão e julgamento das propostas. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 17 de julho de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:433BA703

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TRANSCURSO DE PRAZO E DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 025/2018. Aviso de transcurso de prazo e data de sessão de abertura dos envelopes de habilitação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da Pregoeira, faz tornar público que decorreu o prazo legal para apresentação de eventual recurso, sem qualquer manifestação das licitantes e demais interessados no certame referente ao Pregão Presencial nº. 025/2018, registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar, protetor de câmara de ar e pneus novos para atender à frota municipal do município de Rio Doce. Fica designada a data do dia 25 de julho de 2018 às 13h00min para sessão de abertura dos envelopes de habilitação. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 17 de julho de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:12ECB4AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - Extrato de Termo Aditivo. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Faq Construtora Ltda. - ME
Objeto: acréscimo contratual e prorrogação de prazo por mais 362 (trezentos e sessenta e dois) dias contados a partir do dia 01/07/2018 e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 32.228,77 (trinta e dois mil duzentos e vinte e oito e setenta e sete centavos).
Data da assinatura: 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:39CE9C8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 048/2017- Pregão Presencial N.º 030/2017. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos. Contrato N.º CL-087/2018. Valor: R$6.361,39. Contratado: Distribuidora de Produtos Odontenovense Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 42.893.222/0001-20, com sede na Avenida Francisco Vieira Martins, n° 54 - Palmeiras, Ponte Nova/MG – CEP: 35.430-207.

Rio Doce, 17 de julho de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:F9DC0C80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 011/2018. Homologação. Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de tintas, acessórios e ferramentas para pintura (construção civil). Tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas as empresas: Coelho e Silva Comércio e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.282.328/0001-00, referente aos itens 01 - R$ 3,29; 02 - R$ 0,97; 04 - R$ 0,39; 10 - R$ 6,99; 11 - R$ 2,16; 12 - R$ 9,90; 25 - R$ 22,00; 27 - R$ 259,00; 30 - R$ 66,00; 35 - R$ 10,00; 36 - R$ 1,80; 37 - R$ 1,35; 38 - R$ 2,99; 39 - R$ 1,10 e 42 - R$ 33,50; Vilson da Silva Brum – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08, referente aos itens 03 - R$ 0,98; 05 - R$ 0,38; 06 - R$ 1,70; 13 - R$ 3,28 e 29 - R$ 1,69; Construa Material de Construção Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.364.588/0001-25, referente aos itens 07 - R$ 15,80; 08 - R$ 36,50; 09 - R$ 59,80; 15 - R$ 46,80; 16 - R$ 42,50; 28 - R$ 258,00 e 34 - R$ 20,50; S. D. Tintas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.120.302/0001-12, referente aos itens 14 - R$ 15,65; 31 - R$ 72,40 e 32 - R$ 72,40; Luzcolor Industria e Comercio Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.628.137/0001-37, referente aos itens 17 - R$ 118,00; 18 - R$ 29,50; 26 - R$ 85,00 e 33 - R$ 71,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 17 de julho de 2018

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:E24B1089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2018 PREGÃO PRESENCIAL 023/2018 REGISTRO DE PREÇOS 022/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL 023/2018
REGISTRO DE PREÇOS 022/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) PREFEITO, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuada sob nº 046/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2018, com o objetivo de Registro de Preço, para aquisição estimada de impressos gráficos para atendimento de todas as Secretarias Municipais de Rodeiro MG, houve por bem HOMOLOGAR o procedimento licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame , devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do(s) licitante(s) :

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
GRAFICA E PAPELARIA INDUSTRIAL DE UBA LTDA -2018	03.574.378/0001-97	**R$ 16.392,90**
GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA ME -2019	00.807.061/0001-65	**R$ 11.483,00**
DIEGO DE PAULA NOGUEIRA 08187648643 - ME -2539	12.187.416/0001-40	**R$ 21.169,80**
GRAFICA CARINHO LTDA - ME -3695	00.410.302/0001-38	**R$ 12.425,00**
NILCEA FONSECA DA SILVA -3696	30.610.748/0001-77	**R$ 12.360,00**

RODEIRO (MG), 25 de Junho de 2018.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:021CA70D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2018 PREGÃO PRESENCIAL 024/2018 REGISTRO DE PREÇOS 023/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL 024/2018
REGISTRO DE PREÇOS 023/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) PREFEITO, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuada sob nº 047/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2018, com o objetivo de Registro de Preço, para aquisição de pneus e serviço de recape a frio para a frota Municipal, houve por bem HOMOLOGAR o procedimento licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame , devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do(s) licitante(s) :

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
RECAPADORA DE PNEUS L S EIRELI - ME -3428	24.894.349/0001-82	**R$ 75.235,44**
JRS PNEUS LTDA - EPP -3701	07.620.907/0001-00	**R$ 5.360,00**
BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP -3702	28.037.591/0001-90	**R$ 10.872,00**
EL ELYON PNEUS EIRELI - ME -3703	29.259.420/0001-79	**R$ 125.999,00**

RODEIRO (MG), 21 de Junho de 2018.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:9AEA5C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº034/2018, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.XVII, da citada lei, em favor da empresa **Polígono Veículos e Peças Limitada,** inscrito no CNPJ nº 19.122.936/0001-13, estabelecido a estabelecido a Avenida Deputado Plínio Ribeiro, nº2069, Bairro Jardim Palmeiras – Montes Claros/MG, objetivando a prestação de serviço de manutenção com o fornecimento de peças, do veículo FIAT TORO Placa QNO-6527, no valor total de R$8.164,57 (Oito mil e cento e sessenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 17 de julho de 2018.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:53E4300C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2018
Processo Licitatório n.º 220/2018
Ata de Registro de Preços n.º 072/2018
Contratada: ERENILDO QUERINO DE CARVALHO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS.
Prazo: 16/07/2018 a 15/07/2019

ITEM (Nº ITEM, CÓDIGO E DESCRIÇÃO)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
025 - (023004) TIJOLO CERAMICO, FUR. 29X19X09	CERAMICA DEIZIANE	45000.0000	UN	0,8100	36.450,00
028 - (023840) VERGALHAO 4.2	AÇO MONLEVADE	300.0000	UN	8,1700	2.451,00
029 - (023839) VERGALHAO 5/16	AÇO MONLEVADE	350.0000	UN	20,2800	7.098,00

Valor Total Estimado: R$ 45.999,00
Data de assinatura: 16/07/2018

Santa Bárbara, 17/07/2018

ORDALIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:4E759253

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018
Processo Licitatório n.º 220/2018
Ata de Registro de Preços n.º 073/2018
Contratada: JARBAS SEBASTIÃO DOS REIS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS.
Prazo: 16/07/2018 a 15/07/2019

ITEM (Nº ITEM, CÓDIGO E DESCRIÇÃO)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003 - (001827) AREIA FINA	MINERAÇAO E&E	600.0000	M3	76,9800	46.188,00
011 - (014131) MISTURA AGREGADA	PEDREIRA UM VALEMIX	600.0000	M3	99,9000	59.940,00

Valor Total Estimado: R$ 106.128,00
Data de assinatura: 16/07/2018

Santa Bárbara, 17/07/2018

ORDALIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:362F4A97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 063/18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG –PRC N.º 223/18 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/18. Menor preço unitário. Licitação exclusiva para MPEs. Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiro. Data do recebimento das propostas e documentos: **30/07/2018** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 17 de julho de 2018.

A) FELIPE F. GUERRA
Assessor de Governança Pública.

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:9D0FFB16

CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 003, DE 11 DE JULHO DE 2018 – CPAD

O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 009, de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município na data de 05 de julho de 2018, com o objetivo de averiguar as possíveis irregularidades constantes do Processo nº 003/2018, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 136, §2º da Lei Municipal nº 1106, de 13 de março de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marina Moreira Gonçalves de Oliveira, Escriturária, Matrícula nº 200713, para desempenhar as funções de Secretária da referida comissão.

Santa Bárbara, 11 de julho de 2018.

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:AE1A589E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 058/2017 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2017. Partes: Município de Santa Margarida e **JOEL ROMEIRO PORTES**. Objeto: Contratação de veículos e profissionais autônomos, para prestação de serviços de transportes com veículos de aluguel (taxi), com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros para o exercício de 2017.
Motivo: prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, § II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura 28/12/2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:5E307CEA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 058/2017 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2017. Partes: Município de Santa Margarida e **TRANSPORTE DORNELAS EIRELI-ME**. Objeto: Contratação de veículos e profissionais autônomos, para prestação de serviços de transportes com veículos de aluguel (taxi), com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros para o exercício de 2017.
Motivo: prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, § II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura 28/12/2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:EDBD37EB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 058/2017 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2017. Partes: Município de Santa Margarida e **DENILSON PEREIRA**. Objeto: Contratação de veículos e profissionais autônomos, para prestação de serviços de transportes com veículos de aluguel (taxi), com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros para o exercício de 2017.
Motivo: prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, § II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura 28/12/2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:E015AA10

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 058/2017 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2017. Partes: Município de Santa Margarida e **JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA**. Objeto: Contratação de veículos e profissionais autônomos, para prestação de serviços de transportes com veículos de aluguel (taxi), com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros para o exercício de 2017.
Motivo: prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, § II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura 28/12/2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:A4F32E3B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 058/2017 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2017. Partes: Município de Santa Margarida e **VARISMAN ROMEIRO DE AGUIAR**. Objeto: Contratação de veículos e profissionais autônomos, para prestação de serviços de transportes com veículos de aluguel (taxi), com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros para o exercício de 2017.
Motivo: prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, § II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura 28/12/2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:C769646B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 058/2017 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2017. Partes: Município de Santa Margarida e **CARLOS ROBERTO SALGADO DAVINO**. Objeto: Contratação de veículos e profissionais autônomos, para prestação de serviços de transportes com veículos de aluguel (taxi), com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros para o exercício de 2017.
Motivo: prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, § II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura 28/12/2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:94652A87

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 058/2017 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2017. Partes: Município de Santa Margarida e **NORIVAL SALVADOR DE AQUINO**. Objeto: Contratação de veículos e profissionais autônomos, para prestação de serviços de transportes com veículos de aluguel (taxi), com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros para o exercício de 2017.
Motivo: prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, § II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura 28/12/2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:7240C47E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 058/2017 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2017. Partes: Município de Santa Margarida e **JEAN DO CARMO SILVA**. Objeto: Contratação de veículos e profissionais autônomos, para prestação de serviços de transportes com veículos de aluguel (taxi), com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros para o exercício de 2017.
Motivo: prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, § II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura 28/12/2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:EB787042

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 058/2017 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2017. Partes: Município de Santa Margarida e **JOSÉ ROBERTO GOMES**. Objeto: Contratação de veículos e profissionais autônomos, para prestação de serviços de transportes com veículos de aluguel (taxi), com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros para o exercício de 2017.
Motivo: prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, § II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura 28/12/2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:31F6AF76

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 058/2017 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2017. Partes: Município de Santa Margarida e **CARLOS ROBERTO JUNIOR**. Objeto: Contratação de veículos e profissionais autônomos, para prestação de serviços de transportes com veículos de aluguel (taxi), com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros para o exercício de 2017.
Motivo: prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, § II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura 28/12/2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:143EBA28

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 058/2017 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2017. Partes: Município de Santa Margarida e **JACI VIEIRA**. Objeto: Contratação de veículos e profissionais autônomos, para prestação de serviços de transportes com veículos de aluguel (taxi), com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros para o exercício de 2017.
Motivo: prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, § II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura 28/12/2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:2C3F9AD2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 058/2017 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2017. Partes: Município de Santa Margarida e **TARCISIO MESSIAS DE OLIVEIRA FONSECA**. Objeto: Contratação de veículos e profissionais autônomos, para prestação de serviços de transportes com veículos de aluguel (taxi), com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros para o exercício de 2017.
Motivo: prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, § II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura 28/12/2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:C745C234

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 058/2017 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2017. Partes: Município de Santa Margarida e **VICENTE ALVES FONSECA**. Objeto: Contratação de veículos e profissionais autônomos, para prestação de serviços de transportes com veículos de aluguel (taxi), com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros para o exercício de 2017.
Motivo: prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, § II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura 28/12/2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:16EACF85

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 058/2017 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2017. Partes: Município de Santa Margarida e **JOSÉ OTONI MOURA**. Objeto: Contratação de veículos e profissionais autônomos, para prestação de serviços de transportes com veículos de aluguel (taxi), com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros para o exercício de 2017.
Motivo: prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, § II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura 28/12/2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:B7300C87

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 058/2017 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2017. Partes: Município de Santa Margarida e **JULIANO VIEIRA SOUZA**. Objeto: Contratação de veículos e profissionais autônomos, para prestação de serviços de transportes com veículos de aluguel (taxi), com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros para o exercício de 2017.
Motivo: prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, § II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura 28/12/2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:7DE71E32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EM PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 018/PMSR/2018

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 018/PMSR/2018, oriundo de Processo Licitatório nº 034-PMSR/2018 na Modalidade Pregão Presencial 008-PMSR/2018. Objeto: "**Para eventual locação de estruturas diversas tais como sonorização/iluminação, palcos, serviço de locução, equipe de apoio, propaganda volante, extintores, cama elástica, carrinho de pipoca, manutenção elétrica; locação de geradores, banheiros químicos, tendas, tablados entre outros, para realização de eventos dentro do município, a pedido de diversas secretarias municipais, de modo a atender ao calendário municipal de eventos."**
- Contratado: **MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME – CNPJ:** 16.932.678/0001-42, Valor global de **R$518.322,00(quinhentos e dezoito mil trezentos e vinte e dois reais).**

ERRATA:
ONDE-SE LÊ: Valor global de **R$518.322,00(quinhentos e dezoito mil trezentos e vinte e dois reais).**
LEIA-SE: Valor global de **R$507.182,00(quinhentos e sete mil e cento e oitenta e dois reais).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:8217C7A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018.
DATA DA ABERTURA: 02 de agosto de 2018, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à realização do evento " *Festa da Padroeira e Feira de Artesanato de Santa Vitória"* no período de 16 à 19 de agosto de 2018, cujos serviços consistem no fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ME, EPP E EQUIPARADAS. MODALIDADE: Pregão, menor preço por lote. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:B0149935

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DEVIDO A ALTERAÇÕES - DESIGNA SESSÃO DE ABERTURA - DEVOLUÇÃO INTEGRAL DO PRAZO - O Município de Santa Vitória-MG torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018, PREGÃO Nº 059/2018. Tipo: menor por item. Abertura : 31 de julho de 2018 às 09h:00min. Local: prédio (sede) da Prefeitura Municipal. Objeto: Aquisição de veículo automotor terrestre zero km, do tipo micro/ônibus para estruturação da rede da Atenção Básica do município de Santa Vitória. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados podendo ser solicitado pelo *e-mail* licitacao@santavitoria.mg.gov.br encontrando-se ainda disponível no sítio www.santavitoria.mg.gov.br (Sistema de Licitações). Informações: (34) 3251-8508 das 12:00h às 18:00h ou pelo *e-mail* acima.

Município de Santa Vitoria, 18 de julho de 2018.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:E906FC88

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO SESSÃO CONTINUIDADE TP 12/2018

AVISO - DESIGNA SESSÃO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2018

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - MG. A Comissão Permanente de Licitação, designada na Portaria PM/nº 001/2018, torna pública a DATA DA NOVA SESSÃO, para continuidade do certame referente à Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 de objeto: Contratação de empresa para execução de ampliação de edificação do prédio do CEMEI ERCILIO DOMINGUES FRANCO no bairro Brasil, município de Santa Vitória, a ser realizada em 19 de julho de 2018, às 13:00 min, na sede da Prefeitura Municipal.

Santa Vitória, 17 de julho de 2018.

ALAN NUNES ALCÂNTARA
Presidente CPL.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:74CF54DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.018/REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.018

RESULTADO FINAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.018/REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.018

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto o registro de preço e eventual contratação de empresas enquadradas nos termos da Lei Federal nº 123/2006, sediadas na microrregião 66 Mineira, conforme definição do IBGE, em atendimento a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, tudo em conformidade com a Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: https://www.mg.gov.br/governomg/portal/c/governomg/conheca-minas/geografia/5669-localizacao-geografica/69547-mesorregioes-e-microrregioes-ibge/5146/5044 para o fornecimento de cestas básicas para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, ficou nos termos seguintes:
BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.196.371/0001-19, com sede na Rua Monsenhor Raul Faria Cunha, nº 220, Bairro Goiabal, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, representada pelo Procurador CARLOS ELOAN THOMAZ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 09430778-2, expedida pelo Instituto Félix Pacheco e CPF sob o nº 876.549.206-44, como vencedor do item 002, no valor de R$17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais).
REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.681.339/0001-51, com sede na Rua Eduardo Zoffoli, nº 14, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.543.189, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 035.601.136-44, como vencedor do item 001, no valor de R$21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 10 de julho de 2.018.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:7A75DE73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.018/REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.018/REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.018

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
OPREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 011, de 02 de janeiro de 2.017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta dos licitantes:BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.196.371/0001-19, com sede na Rua Monsenhor Raul Faria Cunha, nº 220, Bairro Goiabal, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, representada pelo Procurador CARLOS ELOAN THOMAZ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 09430778-2, expedida pelo Instituto Félix Pacheco e CPF sob o nº 876.549.206-44, como vencedor do item 002, no valor de R$17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais) e REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.681.339/0001-51, com sede na Rua Eduardo Zoffoli, nº 14, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.543.189, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 035.601.136-44, como vencedor do item 001, no valor de R$21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 10 de julho de 2.018, sendo o registro de preço e eventual contratação de empresas para eventual contratação de empresas enquadradas nos termos da Lei Federal nº 123/2006, sediadas na microrregião 66 Mineira, conforme definição do IBGE, em atendimento a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, tudo em conformidade com a Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: https://www.mg.gov.br/governomg/portal/c/governomg/conheca-minas/geografia/5669-localizacao-geografica/69547-mesorregioes-e-microrregioes-ibge/5146/5044 para o fornecimento de cestas básicas para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 16 de julho de 2.018.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:C13F137C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.018/REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.018/REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.018
O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.196.371/0001-19, com sede na Rua Monsenhor Raul Faria Cunha, nº 220, Bairro Goiabal, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, representada pelo Procurador CARLOS ELOAN THOMAZ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 09430778-2, expedida pelo Instituto Félix Pacheco e CPF sob o nº 876.549.206-44, como vencedor do item 002, no valor de R$17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais) e REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.681.339/0001-51, com sede na Rua Eduardo Zoffoli, nº 14, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.543.189, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 035.601.136-44, como vencedor do item 001, no valor de R$21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 10 de julho de 2.018, sendo o registro de preço e eventual contratação de empresas para eventual contratação de empresas enquadradas nos termos da Lei Federal nº 123/2006, sediadas na microrregião 66 Mineira, conforme definição do IBGE, em atendimento a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, tudo em conformidade com a Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: https://www.mg.gov.br/governomg/portal/c/governomg/conheca-minas/geografia/5669-localizacao-geografica/69547-mesorregioes-e-microrregioes-ibge/5146/5044 para o fornecimento de cestas básicas para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 17 de julho de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:84F54078

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2.018/PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.018/REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.018

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, vem pelo presente termo de convocação, CONVOCAR, o licitante REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.681.339/0001-51, com sede na Rua Eduardo Zoffoli, nº 14, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.543.189, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 035.601.136-44, para a assinatura da ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04301/2.018/PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 043/2.018/PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.018/REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.018no prazo legal, conforme estabelecidos no edital convocatório.

Santo Antonio do Aventureiro, 17 de julho de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:E3B815F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2.018/PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.018/REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.018

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, vem pelo presente termo de convocação, CONVOCAR, o licitante BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.196.371/0001-19, com sede na Rua Monsenhor Raul Faria Cunha, nº 220, Bairro Goiabal, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, representada pelo Procurador CARLOS ELOAN THOMAZ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 09430778-2, expedida pelo Instituto Félix Pacheco e CPF sob o nº 876.549.206-44, para a assinatura da ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04302/2.018/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2.018/PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.018/REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.018 no prazo legal, conforme estabelecidos no edital convocatório.

Santo Antonio do Aventureiro, 17 de julho de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:46C13F2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2.018

ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2.018
Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às 16hs00min no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, analisando a documentação apresentada pelo Senhor CLAUDIO LUIZ DIAS AMARAL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-3.476.895, expedia pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 542.317.956-49, residente e domiciliado no Município de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, para serviços de técnicos especializados, objetivando o assessoramento, acompanhamento e consultoria junto à AGEVAP para viabilizar a disponibilização de recursos públicos ao Município de Santo Antônio do Aventureiro para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS), contemplando todas as fases burocráticas e desdobramentos do processo até o efetivo repasse, observando o que dispõe o Inciso II, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.
A proponente apresentou os documentos de habilitação e proposta no valor total de R$7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).
A Comissão Permanente de Licitação verificou estar toda a documentação da empresa proponente em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e constatou que o valor apresentado na proposta está em conformidade com o valor de mercado.
Assim estabelece o Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93:
Art.24.É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Considerando todo exposto, concluímos pela dispensa de Licitação, ao certame do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2018/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2.018, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.
Nada mais havendo para se tratar a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Santo Antônio do Aventureiro,17 de julho de 2.018.

PATRÍCIA SILVA CAÇADOR	
Presidente	
WALLACE RODRIGUES DA CRUZ	***OSMAR TADEU PIRES DE MATOS***
Membro	Membro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:56A1FE32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2.018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2.018, tendo em vista a proposta do Senhor CLAUDIO LUIZ DIAS AMARAL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-3.476.895, expedia pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 542.317.956-49, residente e domiciliado no Município de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, no valor mensal de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais), Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a serviços de técnicos especializados, objetivando o assessoramento, acompanhamento e consultoria junto à AGEVAP para viabilizar a disponibilização de recursos públicos ao Município de Santo Antônio do Aventureiro para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS), contemplando todas as fases burocráticas e desdobramentos do processo até o efetivo repasse, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 16 de julho de 2.018.

Santo Antônio do Aventureiro, 17 de julho de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:2EE32B93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2.018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta do Senhor

CLAUDIO LUIZ DIAS AMARAL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-3.476.895, expedia pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 542.317.956-49, residente e domiciliado no Município de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, no valor mensal de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais), Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a serviços de técnicos especializados, objetivando o assessoramento, acompanhamento e consultoria junto à AGEVAP para viabilizar a disponibilização de recursos públicos ao Município de Santo Antônio do Aventureiro para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS), contemplando todas as fases burocráticas e desdobramentos do processo até o efetivo repasse nos autos do Processo de Licitação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2.018, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 16 de julho de 2.018, que ora é ratificada.

Santo Antônio do Aventureiro, 17 de julho de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:3A9B8756

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2.018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2.018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para os serviços de técnicos especializados, objetivando o assessoramento, acompanhamento e consultoria junto à AGEVAP para viabilizar a disponibilização de recursos públicos ao Município de Santo Antônio do Aventureiro para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS), contemplando todas as fases burocráticas e desdobramentos do processo até o efetivo repasse, tendo em vista a proposta do Senhor CLAUDIO LUIZ DIAS AMARAL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-3.476.895, expedia pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 542.317.956-49, residente e domiciliado no Município de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, no valor mensal de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).

Santo Antônio do Aventureiro, 17 de julho de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:E2C5752D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05601/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2.018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05601/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2.018
DATA: 17 de julho de 2.018.
OBJETO: Contratação de serviços de técnicos especializados, objetivando o assessoramento, acompanhamento e consultoria junto à AGEVAP para viabilizar a disponibilização de recursos públicos ao Município de Santo Antônio do Aventureiro para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS), contemplando todas as fases burocráticas e desdobramentos do processo até o efetivo repasse.
CONTRATADA: CLAUDIO LUIZ DIAS AMARAL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-3.476.895, expedia pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 542.317.956-49, residente e domiciliado no Município de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2.018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.003.000.04.122.0002.2.010.3.3.90.36.00

Publique-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 17 de julho de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:7302341E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 038TA05/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 015/2016 TOMADA DE PREÇOS 001/2016

TERMO ADITIVO 038TA05/2018

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito, Paulo Roberto Pires e a firma **Comércio Construtora Conservadora Lopes Ltda.**, através de sua sócia Sra. Neyde Maria da Costa Lopes, partes já devidamente qualificadas no **Contrato Administrativo 038/2016**, onde figuram respectivamente como **Contratante** e **Contratada**, aditam, de comum acordo, pela quinta vez, ao aludido contrato, nos termos seguintes:
Cláusula 1ª – A vigência contratual expressa na cláusula sétima do contrato 038/2016, fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, em face do disposto da cláusula seguinte deste termo aditivo.
Cláusula 2ª – A prorrogação acima inserta se justifica com base no inciso II do §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, pela superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.
Cláusula 3ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Santo Antônio do Aventureiro, 26 de fevereiro de 2.018.

_____
Contratante

_____
Contratada

Assessoria Jurídica
Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:6FC3D16B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2018. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna pública e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO QUILÔMETRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO**, foi julgado **DESERTO**, pelo não comparecimento de interessados em sessão realizada no dia 10 de julho de 2018, às 08:00 horas.

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de julho de 2018.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro

JOSÉ AUGUSTO CORREA
Equipe de Apoio

MARIA ALDENICE ALMEIDA DOS REIS SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:9F0B0468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2018. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna pública e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, foi julgado **DESERTO**, pelo não comparecimento de interessados em sessão realizada no dia 09 de julho de 2018, às 13:00 horas.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de julho de 2018.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro

JOSÉ AUGUSTO CORREA
Equipe de Apoio

MARIA ALDENICE ALMEIDA DOS REIS SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:CD948E09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório nº. 037/2018 Chamada Pública nº. 001/2018, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, grupo informal, articulado pela EMATER, com os seguintes vencedores:

• JOSÉ CARLOS BATISTA NETO– valor global de R$ 2.629,66 (dois mil seissentos vinte e nove reais e sessenta e seis centavos);
• ALEXANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA – valor global de R$ 2.425,97 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos);
• JOÃO PEREIRA DA SILVA - valor global de R$ 2.846,16 (dois mil oitocentos e qurenta e seis reais e dezesseis centavos);
• GILBERTO RIBEIRO SILVA - valor global de R$ 2.682,20 (dois mil seissentos oitenta e dois reais e vinte centavos);
• MARIA DO CARMO DIAS ROCHA - valor global de R$ 1.257,23 (um mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).
• MARIA APARECIDA F. DE ALMEIDA - valor global de R$ 600,28 (seissentos reais e vinte e oito centavos);
• MARIA NEUZA RODRIGUES DIAS - valor global de R$ 10.254,23 (dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos);
• MARIA D'AJUDA ALVES VIEIRA - valor global de R$ 650,64 (seissentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos);
• MARIA PEREIRA LACERDA - valor global de R$ 1.180,72 (um mil cento e oitenta reais e setenta e dois centavos);
• EXUPERIO DIAS NETO - valor global de R$ 1.413,52 (um mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos);
• MARIA ROSA DE JESUS DA SILVA - valor global de R$ 369,96 (trezentos sessenta e nove e noventa e seis centavos).
• ABILIO RODRIGUES SANTANA - valor global de R$ 2.153,16 (dois mil cento cinquenta e três reais e dezesseis centavos);
• JOSÉ DIAS DA SILVA - valor global de R$ 2.285,20 (dois mil cento e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos);
• NICODEMOS ALVES FERREIRA NETO - valor global de R$ 379,70 (trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos);
• CLAUDEILSON PINHEIRO DE OLIVEIRA - valor global de R$ 385,94 (trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos);
• ERNÉLIO XAVIER DE OLIVEIRA - valor global de R$ 733,37 (setecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos);
• LETICIA ARAUJO FERREIRA - valor global de R$ 300,14 (trezentos reais e quartoze centavos);

Determino a convocação da adjudicatária para assinatura do termo contratual.

Santo Antônio do Jacinto, 16 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jacinto/ MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:EA12C9AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente ato, considerando a inexigibilidade de licitação, conforme o presente processo, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente o artigo 25, inciso II combinado com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, HOMOLOGO o Credenciamento de pessoas jurídicas, LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA CLÍNICA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES, COM SEDE NO MUNICIPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG, a empresa ULTRALAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.646.421/0002-87, com valor de R$ 59.794,56 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), por si tratar de sua eficiência demonstrada, considerando-o apto e inexigível de licitação.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 11 de julho de 2018**.**

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:92F3352F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PP SRP 21/2018

AVISO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de **Santo Antônio do Jacinto/MG** realizará no dia **31 de julho de 2018 ás 09h00min** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, primeiro dia útil subsequente, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, **menor preço por Item,** objetivando Registrar preços para eventual contratação de empresa para a organização estrutural e promoção de espetáculos artísticos, para comemoração de eventos festivos tais como: Aniversário da Cidade, Dia do Evangélico, Dia das Mães, São João, Dia do Padroeiro da Cidade, Dia dos Pais, Cavalgada do Vaqueiro, Natal Fest, Réveillon e demais eventos que venham surgir neste Município, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos.
Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo site oficial do Município http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33)3747– 1268.

Santo Antônio do Jacinto, 17 de julho de 2018.

LETÍCIA VIANA COSTA
Portaria nº 023 de 03 de abril de 2018.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:2C042CAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PP SRP 22/2018

AVISO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

O Município de **Santo Antônio do Jacinto/MG** realizará no dia **01 de agosto de 2018 ás 09h00min** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, primeiro dia útil subsequente, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, **menor preço por Item,** objetivando Registrar preços para eventual contratação de ME's, EPP's ou EQUIPARADAS para eventual organização e produção de eventos esportivos neste municipio, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos.
Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo site oficial do Município http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33)3747– 1268.

Santo Antônio do Jacinto, 17 de julho de 2018.

LETÍCIA VIANA COSTA
Portaria nº 023 de 03 de abril de 2018.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:E5197C44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação 007/2018

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal Santo Antônio do Jacinto, através da Divisão de Recursos Humanos, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) nos Concursos Públicos Nº 001/2015 para comparecerem à Prefeitura no setor de RH, à Rua CAMIG nº 05, munidos(as) de toda documentação relacionada abaixo para início do processo de nomeação, das 08:00 as 14:00 hs: CARGOS:

RUD GULLIT MOREIRA DA SILVA – Motorista

- Para Posse – (é necessária documentação completa):
- duas fotos 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Declaração de Bens;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial.
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto - MG.
- Comprovante de endereço;
OBS: A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais;

Os(as) candidatos(as) deverão apresentar-se no prazo até 30 dias CORRIDOS, improrrogáveis, da data de publicação desta convocação, munidos(as) de TODOS os documentos no setor de RH. Só poderá ser admitido aquele que for julgado apto física e mentalmente para exercício do emprego, com a documentação exigida e cumpra as demais exigências expressas no Edital do Concurso Público.

Santo Antônio do Jacinto, 16 de Julho de 2018.

Atenciosamente;

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:ACEE02CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao contrato n° 139/2017 da Tomada de Preços nº 007/2017: Objeto: Contratação de empresa para execução de Mão de obra de ampliação e reforma da UBS - Unidade Básica de Saúde do Bairro Sagrada Família, no Município de São Francisco/MG, conforme Proposta nº. 13512168000116001 – FAF-FNS. Conteúdo: "Fica a Cláusula segunda do contrato original aditivada em 49.958% (quarenta e nove novecentos e cinquenta e oito por cento) para aumento do quantitativo, que corresponde à R$21.177,00 (vinte e um mil cento e setenta e sete reais). Contratante: Município de São Francisco/MG. Contratada: CONSTRUTORA FS SARAIVA LTDA/ME.

São Francisco/MG, 17 de Julho de 2018.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:90A0B1EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO DE BANDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. O Prefeito Municipal torna público que **RATIFICA** o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2018,** nos termos do "caput" do art. 25 da Lei 8.666/93 com as alterações feitas pela Lei 8.883/94. Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando o credenciamento de **Empresa de Banda Musical de médio porte de renome regional, para realização de Shows para atender o Calendário Cultural do Município de São Francisco/MG,** a ser destinada a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

São Francisco/MG, 17 de Julho de 2018.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:E3B6A834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 004/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05101/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 051/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32, Centro, em São Francisco do Glória/MG, representada pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, ***CONATA ENGENHARIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.535.369/0001-61, com sede na Rua Urano, nº. 145, Térreo, Salra 05, Bairro Santa Lúcia, na cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, representada neste ato pelo sócio, o Senhor GUSTAVO BUENO CAMATTA, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade nº. M-2.973.566, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 889.703.296-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação Nº. 051/2015/Concorrência Pública nº. 002/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados, ficando acertado a data de 30/04/2018 a 30/04/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e dos termos aditivos já efetivados.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1.Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Francisco do Glória, 30 de Abril de 2.018.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	***CONATA ENGENHARIA LTDA***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
JOSÉ RENATO RORIZ
CPF: 049.583.116-61

_____
RICARDO GOUVÊA MARTINS
CPF: 496.873.606-15

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:AB890591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 003/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Presidente da Comissão permanente de Licitação, torna público que fará **TOMADA DE PREÇOS** para contratação de empresa para prestação de serviços para execução de reforma da Praça Santo Antônio, no Distrito de Monte celeste, no Município de São Geraldo – MG conforme termo de convênio nº 372/2017, firmado entre o Município de São Geraldo e o estado de minas gerais por intermédio da secretaria de estado de governo. (ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **06/08/2018 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Rogerio Milani – Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:273D27CB

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N° 001/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018 – A Administração Municipal de São Geraldo, através Presidente da Comissão Permanente de Licitações Rogerio Milani, torna público que fará Chamada Publica, para aquisição direta de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, creche, ou seja, toda Rede Pública Municipal de Ensino. (Ver maiores especificações

no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais no período de **07/08/2018 à 09/08/2018 às 09 h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Rogerio Milani.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:3C8ED104

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 032/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, para Composição do Quadro Geral de Registro de Preço de lavagem com lubrificação e sem lubrificação de veículos e máquinas da frota municipal. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **30/07/2018 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147.
(Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:F75E36C1

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 043/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 043/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018 A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, para Contratação de Empresa ou Pessoa Física para serviço de digitação dos relatórios contábeis no SIOPS, SIOPE e SISTN e demais relatórios exigidos pela legislação (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **01/08/2018 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:FE07C990

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 044/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 044/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 – A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, para composição do Quadro Geral de Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de pães, salgados, sanduíches, tortas e lanches de acordo com as necessidades e conveniência da Administração. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **30/07/2018 às 14h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:07B47F10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DOS CONTRATOS NºS 122/2018 E 123/2018

EXTRATO DOS CONTRATOS N° 122/2018 E 123/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nºs. 122/2018 E 123/2018 , DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 ESPARGIDOR DE ASFALTO, E 02 TANQUES ESTACIONÁRIOS PARA armazenamento de produtos derivados de petróleo, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". NO VALOR GLOBAL DE R$ 110.200,00 (CENTO E DEZ MIL E DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA 16 DE JULHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CONTRATADAS: ANTENOR VERONA & CIA LTDA E MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 16/07/2018. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA -PREFEITO MUNICIPAL - CESAR JOSE BARBOSA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES- ANA FLAVIA FERREIRA BRASILEIRO RIBEIRO- MGX SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA E ANTENOR VERONA -ANTENOR VERONA & CIA LTDA- CONTRATADAS .

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:E34F4979

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 060/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 ESPARGIDOR DE ASFALTO, E 02 TANQUES ESTACIONÁRIOS PARA armazenamento de produtos derivados de petróleo, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG"**. CONTRATADAS: MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, COM O VALOR TOTAL DE R$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS), E ANTENOR VERONA & CIA LTDA, COM O VALOR DE R$ 49.200,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS). VALOR GLOBAL R$ 110.200,00(CENTO E DEZ MIL E DUZENTOS REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2018.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:3A44D8FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2018- TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG TORNA PUBLICO O 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº009/2018, Processo Licitatório nº. 002/2018-Tomada de Preços nº. 002/2018-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:AUTÊNTICA ADIFICAÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.818.109/0001-33. OBJETO:Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a conclusão da obra da UBS- Unidade Básica de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento- PAC2- na Comunidade de Simão Campos, zona Rural do Município de São João da Ponte- MG, através de recursos oriundos do Ministério da Saúde, Portaria n° 3.766 de 1º de dezembro de 2010.Fica prorrogada a vigência contratual até06desetembrode 2018, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte – MG, 28 de Junho de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:3494FB44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0222/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

Processo 0222/2018 - Pregão Presencial 025/2018 – Objeto: Aquisição de pirulitos e balões para a Campanha de Vacinação contra a Poliomielite e contra a Sarampo. Sessão pública: 13h30min do dia 31/07/2018. Credenciamento: até as 13h do dia 31/07/2018. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br – J

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeiro Oficial

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:CB4EAE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO DF Nº 01, DE 13 DE JULHO DE 2018 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO DF Nº 01, DE 13 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de responsáveis tributários para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.

O Diretor de Fazenda, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 100, inciso I, da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), pelo artigo 29, Parágrafo Único e pelo artigo 53, ambos do Decreto 5.677, de 10 de Setembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam incluídas as empresas, sediadas no Município de São Lourenço, relacionadas no Anexo Único desta RESOLUÇÃO, à relação constante no Anexo Único da Resolução N º 01 de 11 de Setembro de 2015, como responsáveis pela retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao contribuinte prestador do serviço, e também por seu recolhimento à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço, 13 de julho de 2018

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Diretor de Fazenda
Decreto 6240/2017

RESOLUÇÃO DF Nº 01, DE 13 DE JULHO DE 2018
ANEXO ÚNICO
Empresas eleitas como Substitutas Tributárias do ISSQN no Município de São Lourenço.

	INSC.MUNICIPAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
201	A-06.42.01/2784	11.896.697/0001-47	A S NETO ENGENHARIA EIRELI ME
202	A-07.10.01/6587	27.372.379/0001/17	ACERTO ENGENHARIA E ADM. PÚBLICA LTDA ME
203	A-07.03.01/4804	20.319.662/0001-36	AMR CONSTRUTORA LTDA ME
204	D-00.05.01/7374	09.285.874/0003-79	ASB BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
205	A-12.18.01/7373	09.285.874/0002-98	ASB BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
206	D-05.48.01/0093	43.463.694/0008-82	ASSOC.FRANC.MISSI.CORAC.IMAC.MARIA
207	D-00.05.01/6604	02.388.661/0001-61	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
208	A-12.06.01/7215	10.894.937/0007-05	CINE A LTDA
209	D-00.00.13/6735	71.203.715/0001-90	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
210	A-00.02.13/4338	66.404.971/0001-05	CONSTRUTORA COMODORO LTDA
211	5000332 WEBISS	21.401.546/0001-24	CONSTRUTORA INCORP OLIVEIRA LTDA
212	A-00.03.13/8388	03.686.965/0001-78	CONSTRUTORA INCORP RIBEIRO LTDA
213	A-07.03.01/6418	26.776.907/0001-30	CONSTRUTORA INCORP VILELA CAMPOS LTDA
214	A-07.03.01/5990	24.867.492/0001-85	CONSTRUTORA SERRA SUL LTDA ME
215	A-15.15.01/5640	25.798.596/0016-24	COOP.CRED.LIV.ADM.REG.VAR.LTDA S.CR
216	A-06.43.01/2552	70.937.271/0006-68	COOPERAT.CRED.LIVRE ADMISS.LTDA
217	A-10.12.01/5828	24.197.787/0001-91	COSTA & NERI ENGENHARIA LTDA
218	A-07.10.01/6365	26.642.369/0001-91	COSTA & SILVA ENGENHARIA CIVIL LTDA ME
219	A-06.42.01/2449	10.795.544/0001-40	HFIX CONSTRUTORA LTDA
220	A-07.03.01/6867	28.417.580/0001-36	J & V CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELLI LTDA
221	A-07.03.01/6660	27.742.193/0001-02	JJA ENGENHARIA E EMPREEND. LTDA ME
222	A-07.03.01/3198	13.532.142/0001-41	JORDÃO & JORDÃO ENG. E FOTOGRAFIA LTDA
223	A-07.03.01/3797	16.571.863/0001-59	M & M CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
224	A-06.42.01/1212	07.982.867/0001-39	MHP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
225	A-07.03.01/5248	22.093.800/0001-37	MORAES E CAMPOS CONSTRUTORA LTDA ME
226	D-05.41.01/2423	10.778.367/0001-94	MOVEIS DE LUXO DA CASA EIRELI-ME
227	A-06.42.01/2648	11.415.433/0001-24	MV ENGENHARIA LTDA - EPP
228	D-00.05.01/6959	17.943.291/0005-88	N F SUPERMERCADOS LTDA 3
229	A-07.20.01/6640	27.672.890/0001-34	OYKOS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
230	5000336 WEBISS	16.695.025/0001-97	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
231	D-00.00.23/3091	19.094.648/0001-00	SÃO LOURENÇO COUNTRY CLUBE
232	D-00.00.13/9089	21.417.423/0001-81	SERV.AUTONOMO DE AGUA ESGOTO-SAAE
233	A-14.04.01/3462	14.601.501/0001-38	SMART ELEVADORES LTDA - ME
234	A-07.10.01/6375	26.675.662/0001-55	SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME
235	A-06.42.01/3052	11.620.900/0001-58	VETORAZZI & NEGREIROS CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0C76D305

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 008/2018 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO- MG- CMAS

RESOLUÇÃO 008/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço- MG- CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 1995 e suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO: A Resolução nº 14/2014 "dispõe sobre os parâmetros para inscrição de entidades nos Conselhos de Assistência Social:

CONSIDERANDO: A inscrição e o acompanhamento das ações das entidades pelo CMAS devem considerar: todos os princípios legais, a relevância dos serviços que prestam ao usuário da Assistência Social, a analise documental do Estatuto, Plano de Trabalho e Relatório de Atividades;

CONSIDERANDO: Que o Conselho Municipal da Assistência Social deliberou na reunião extraordinária do dia 09/07/2018, sobre aprovação da documentação da entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir a inscrição junto ao CMAS da Associação de Pais e Amigos da Natação - APAN por não se enquadrar na Resolução 14/2014, artigo 10 do CNAS publicado no Diário Oficial em 16/05/2014.**

Art. 2º**- Após leitura do Estatuto da Associação verificou-se que a mesma não se enquadra nas atribuições da Assistência Social, conforme artigo 8 parágrafo 1º e 6º, assim sendo, estando voltada quase exclusivamente para a área esportiva.**

Art.3º **-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 09 de julho de 2018.

JEAN PIERRE BERNARDES RIBEIRO NEPOMUCENO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CB963349

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 007/2018 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO- MG- CMAS

RESOLUÇÃO 007/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço- MG- CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 1995 e suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO: A Resolução nº 14/2014 "dispõe sobre os parâmetros para inscrição de entidades nos Conselhos de Assistência Social:

CONSIDERANDO: A inscrição e o acompanhamento das ações das entidades pelo CMAS devem considerar: todos os princípios legais, a relevância dos serviços que prestam ao usuário da Assistência Social, a analise documental do Estatuto, Plano de Trabalho e Relatório de Atividades;

CONSIDERANDO: Que o Conselho Municipal da Assistência Social deliberou na reunião extraordinária do dia 09/07/2018, sobre aprovação da documentação da entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar a documentação apresentada pela entidade CEI SOS Centro Educacional Infantil Serviço de Obras Sociais.**

Art. 2º**- Aprovar a expedição do Certificado de Funcionamento do CEI SOS Centro Educacional Infantil Serviço de Obras Sociais para o exercício de 2018.**

Art. 3º**-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 09 de julho de 2018.

JEAN PIERRE BERNARDES RIBEIRO NEPOMUCENO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C4092C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.602 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE CONSELHO INTERNO DE CONTROLE E AVALIÇÃO DA SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.602

Dispõe sobre a constituição de Conselho Interno de Controle e Avalição da Saúde e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica do Município **-** LOM; **considerando** que a atual Administração Municipal necessita realizar o controle dos gastos públicos, a fim de atender ao princípio da economicidade, estabelecendo normas para o eficaz atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; **considerando** a grande demanda sobre a concessão de tratamento de saúde e liberação de medicamentos aos pacientes dos órgãos de saúde local; **considerando** a necessidade de realizar o controle e a avaliação, através de triagem de forma efetiva e célere para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Interno de Controle e Avalição da Saúde, para o aperfeiçoamento do controle e avaliação, através da realização de triagem de forma efetiva e célere na busca do atendimento eficaz aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. O presente conselho interno será composto pelos seguintes funcionários públicos, sob a presidência do primeiro:

- Ana Paula de Lorenzo
Representante da área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

- Leonardo Carlos de Morais
Médico do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde

- Ana Cristina Gonçalves
Técnico de Enfermagem ou Enfermeiro do quadro de funcionários do Município

- Ricardo Luiz Christo Coelho
Farmacêutico do quadro de funcionários do Município

- Barbara Ewandro Chaib Owsiany
Representante da Advocacia Geral do Município

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.602
Folha 02

Art. 3º. O conselho interno de controle e avaliação da saúde, poderá solicitar ao Secretário Municipal de Saúde, materiais e local apropriados às reuniões, nas quais serão debatidas as solicitações dos usuários e analisada a possibilidade de atendimento pelo SUS.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas pelos membros do referido conselho não serão remuneradas, sendo consideradas como relevante serviço prestado ao interesse público local.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de julho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

ALLAN FABRÍCIO CARNEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:368D7E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.597 - ERRATA DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 2.596 DE 28/06/2018.

PORTARIA Nº 2.597 - ERRATA

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 2.596 de 28/06/2018.

Onde se lê:

Art. 1º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº. 2.597 de 28/06/2018, a partir desta data.
leia-se:

Art. 1º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº. 2.596 de 28/06/2018, a partir desta data.

PORTARIA Nº 2.597

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 2.596 de 28/06/2018.

O Prefeito Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 2.596 de 28/06/2018, que dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências; **considerando** o parecer lançado pelo requerente junto ao Protocolo nº. 28.589 de 15/06/2018, datado de 29/06/2018, versando sobre a solicitação de cancelamento do evento; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº. 2.596 de 28/06/2018, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de junho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:517E08A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 021/2018, Processo nº 0536/2018, Registro de Preços nº 017/2018, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando a aquisição de rolos de filmes de ultrassonografia, destinados ao Ambulatório Municipal, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da administração, pelo período de 12 (doze) meses, com item de participação exclusiva de ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Microempreendedor Individual) e item de livre participação. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, a ser realizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, neste município, na data de 01 de Agosto de 2018, às 13:30 horas, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionado. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponível no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 – Piso Superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 11:30 às 17:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 17 de julho de 2018.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeiro (a).

Publicado por:
Jader Ribeiro e Silva Câmara
Código Identificador:BB875ACE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de prorrogação contratual. Modalidade : Inexigibilidade N.º 012/2017 , Processo Administrativo Local nº 01805/2017 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica/Física para prestação de serviços complementares na área de saúde , nos termos do art .199 , parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988 , Portaria nº GM/MS 2.567/16 assim como da lei nº 8.080/90 conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital de licitação, que será prorrogado pelo período de 17/07/2018 a 16/07/2019 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

PIXEL DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA .
Contratada

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jader Ribeiro e Silva Câmara
Código Identificador:840F57C3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Prorrogação Contratual , Inexigibilidade nº 012/2017, Processo nº 01805/2017, Chamamento Público nº 002/2017 - Contrato Administrativo nº 067/2017, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área da saúde de consulta/retorno especializados e procedimentos, pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: "APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. Valor anual R$ 326.760,00 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais); Contrato Administrativo nº 068/2017,

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de consulta/retorno especializados, pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: "PIXEL DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA". Valor anual R$ 650.676,00 (seiscentos e cinqüenta mil, seiscentos e setenta e seis reais). Vigência: 17 de julho de 2018 a 16 de julho de 2019. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jader Ribeiro e Silva Câmara
Código Identificador:D141A80F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 30/07/2018, as 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 126/2018, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 021/2018. Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza para atender a Administração Municipal. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 16 de julho de 2018.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:1B50DB3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PL 042/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

Contrato nº 071/2018

Processo Licitatório nº 042/2018 – Inexigibilidade nº 005/2018. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Hyper Promoções Eventos Artísticos Ltda**, CNPJ nº **21.308.712/0001-42**. Valor total: **R$12.000,00 (doze mil reais)**. OBJETO: Contratação de show musical do cantor Ricardo Ozcar e Banda para a apresentação no dia 06 de setembro de 2018, durante a Festa do Modestinense Ausente, em Senador Modestino Gonçalves-MG. Assinatura: 02/07/2018. Vigência: 07/09/2018.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 02 de julho de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:7B4DBBE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL Nº 044/2018, PP Nº 026/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG.

Ata Contrato nº 082/2018
Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa João Afonso Fernandes ME**, CNPJ nº 22.523.674/0001-03, no valor total estimado de **R$197.637,65 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**. Assinatura: 17/07/2018. Vigência: 17/07/2019.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 17 de julho de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ata Contrato nº 083/2018
Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa José Isgarb de Souza Moreira ME**, CNPJ nº 14.065.152/0001-87 no valor total estimado de **R$1.318.118,58 (hum milhão, trezentos e dezoito mil, cento e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).** Assinatura: 17/07/2018. Vigência: 17/07/2019.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 17 de julho de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:22198462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 050/2018 DL 02/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018 Processo Licitatório nº 050/2018, DISPENSA nº02/2018. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e a Contratada CÉZAR FELIX DA COSTA, inscrita no CPF sob o N.º 04444845660, DO VALOR: **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A MORADIA DE FAMILA CARENTE (ALUGUEL SOCIAL). Assinatura: 09/07/2018. Vigência 09/07/2018 ate 31/12/2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:FAA997D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 022/2018 PP 015/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 DATA DE ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2018. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL:16 DE JULHO DE 2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICIPIO.
CONTRATADO: LUCIANO ILUMINATO DE OLIVEIRA LOPES CPF 00163239630 ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.616.796/0001-28, DO VALOR:**R$ 51.159,00 (cinqüenta e um mil e cento e cinqüenta e nove reais).Ata de Registro de Preços n° 32/2018**
CONTRATADO: MERCEARIA MADECAPE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 66.342.197/0001-55 DO VALOR:**R$ 40.715,00 (quarenta mil e setecentos e quinze reais). Ata de Registro de Preços n° 33/2018**

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:FCA0B91D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 023/2018 PP 016/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 DATA DE ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2018. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL:16 DE JULHO DE 2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTO EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICIPIO.
CONTRATADO: LUCIANO ILUMINATO DE OLIVEIRA LOPES CPF 00163239630 ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.616.796/0001-28, DO VALOR:**R$ 17.149,44 (desessete mil e cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).Ata de Registro de Preços n° 35/2018**
CONTRATADO: COMERCIAL ARAUJO BATISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.798.979/0001-09 DO VALOR:**R$ 8.969,00 (oito mil e novecentos e sessenta e nove reais). Ata de Registro de Preços n° 34/2018**
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:1AAC20A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 047/2018, na modalidade de Pregão Presencial Nº 034/2018, a Futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviço de limpeza, manutenção, conservação e jardinagem das estradas rurais e urbanas, jardins, cemitério e demais logradouros do Município de Simão Pereira-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo, **HOUVE por bem HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação e pregoeiro, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.
Detentores do Registro de Preços
Anderson de Melo Firmino - CNPJ: 17.944.204/0001-83
Valor Total de R$ 41.750,00 (quarenta e um mil e setecentos e cinquenta reais)
Adilson José de Almeida - CNPJ: 27.217.034/0001-99
Valor Total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
Simão Pereira, 17 de Julho de 2018.

ANTONIO JOSE GONCALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante.

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:D3DA2767

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018
TIPO MENOR POR ÍTEM

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA torna público que às **08:00 (oito) horas do dia 31 (trinta e um) de julho de 2018**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para a contratação de empresa especializada em Locação de : **Ônibus, Micro ônibus e Vans**, para viagens intermunicipais e interestaduais os quais visam atender às necessidades das Secretarias Municipais no Transporte de Passageiros , e tudo mais contido em seus Anexos, que é parte integrante deste Edital.
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br
Simão Pereira, 17 de julho de 2018.

PATRÍCIA DE CASSIA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:E345D27E

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
EMPREITADA POR MENOR PREÇO CERTO E GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA torna público que às **09:30 (nove e trinta) horas do dia 09 (nove) de agosto de 2018**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS ,** para a contratação de empresa especializada em instalação/montagem de Galpão com Estrutura e Cobertura metálica, com o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários por parte da Contratada, para atendimento a solicitação da Secretaria de Obras do Município ,e tudo mais contido no Edital e em seus Anexos, que é parte integrante deste processo.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 17 de julho de 2018.

PATRÍCIA DE CASSIA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:ECD57374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REALINHAMENTO DE PREÇOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
REALINHAMENTO DE PREÇOS	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018	
INICIO: 16/05/2018	TÉRMINO: 16/05/2019
PROCESSO DE COMPRAS: 054/2018	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 043/2018	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, COM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE DE ACORDO COM OS ROTEIROS, QUILOMETRAGENS E DIÁRIAS DETERMINADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO**.
VALOR	Fica realinhado o valor do quilometro rodado de **R$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos),** do contrato inicial, para o valor de **R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).**
RAZÃO SOCIAL	**RAFAEL ROSA MARTINS**
CNPJ	29.548.332/0001-97

Tapira/MG, 19 de junho de 2018.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:8454B2A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REALINHAMENTO DE PREÇOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
REALINHAMENTO DE PREÇOS	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018	
INICIO: 16/05/2018	TÉRMINO: 16/05/2019
PROCESSO DE COMPRAS: 054/2018	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 043/2018	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, COM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE DE ACORDO COM OS ROTEIROS, QUILOMETRAGENS E DIÁRIAS DETERMINADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO**.
VALOR	Fica realinhado o valor do quilometro rodado de **R$ 2,10 (dois reais e dez centavos),** do contrato inicial, para o valor de **R$ 2,13 (dois reais e treze centavos).**
RAZÃO SOCIAL	**GEOVÁ ALVES DE REZENDE**
CNPJ	27.201.150/0001-10

Tapira/MG, 16 de julho de 2018.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:28CEADEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018	
INICIO: 21/06/2018	TÉRMINO: 21/06/2019
PROCESSO DE COMPRAS: 074/2018	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 059/2018	
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MADEIRAS DE EUCALIPTO, PARA FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DAS ESTRADAS RURAIS DESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG - PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I.**
RAZÃO SOCIAL/VALOR	**JARBAS FLAUSINO DE ALMEIDA** com proposta final no valor global de **R$327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais).**
CNPJ:	27.790.952/0001-02

Tapira/MG, 21 de junho de 2018.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:8BA0CB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1248/2017

Lei n° 1248/2017

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Tapira para o Exercício Financeiro de 2018.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tapira, aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44,§6º da Lei Orgânica do Munícipio, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tapira para o exercício de 2018, em R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Art. 2º. A receita total da Administração Pública Municipal Direta e Indireta é estimada em R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), em valores vigentes em 1º de agosto de 2017, decorrerá da arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de rendas e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação em vigor, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem de recursos:

I – Receita do Orçamento Fiscal	**Valor em R$**
Receita do Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta	38.000.000,00
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	**38.000.000,00**

Parágrafo único. O desdobramento da receita total estimada, no que respeita à classificação econômica, tem a seguinte especificação por Categoria Econômica:

RECEITAS CORRENTES (A)	**40.538.663,67**
Receitas Tributárias	4.007.393,06
Receitas de Contribuições	32.760,75
Receitas Patrimoniais	251.165,75
Receitas de Serviços	7.644,18
Transferências Correntes	36.052.522,46
Outras Receitas Correntes	187.177,47
RECEITAS DE CAPITAL (B)	**0,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienações de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	2.538.663,67
TOTAL DA RECEITA (D) = (A+B-C)	**38.000.000,00**

Art. 3º. A despesa total, no mesmo valor da receita total, é assim fixada:

I – Despesa do Orçamento Fiscal	**Valor em R$**
Despesa do Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta	38.000.000,00
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**38.000.000,00**

Art. 4º. As categorias econômicas e de programação desta Lei correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

Art. 5º. O Poder Executivo poderá alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos

de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias e as fontes de recursos constantes desta Lei e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 6º. As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos Anexos desta Lei, assim desdobradas:

I – por categoria econômica;

II – por órgãos e entidades de governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	**Valor em R$**
Câmara Municipal de Tapira	1.900.000,00
TOTAL DA CAMARA MUNICIPAL	1.900.000,00
Gabinete do Prefeito	1.871.500,00
Gabinete Vice Prefeito	260.000,00
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	2.506.499,00
Secretaria Municipal de Fazenda	1.434.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	3.589.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	138.000,00
Secretaria Municipal de Obras	5.275.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	432.500,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.596.500,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	413.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Indústria	542.251,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	197.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	176.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	817.500,00
Fundo Municipal de Assistência a Criança	45.000,00
Fundo Municipal de Habitação	330.000,00
Fundo Municipal de Direitos do Idoso	10.000,00
FUNDEB	10.000,00
Fundo Municipal de Esporte e Lazer	60.500,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	940.000,00
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos	4.089.750,00
Secretaria Municipal de Tecnologia	123.000,00
Fundo Municipal de Saúde	6.000.000,00
Subtotal	**37.500.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	**Valor em R$**
Reserva de Contingência	**500.000,00**
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**38.0000.000,00**

III – por função de governo – Administração Direta e Indireta:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**Valor em R$**
Legislativa	1.900.000,00
Administração	7.250.999,00
Segurança Pública	577.500,00
Assistência Social	1.305.000,00
Saúde	6.000.000,00
Trabalho	
Educação	6.423.500,00
Cultura	362.751,00
Urbanismo	2.635.000,00
Habitação	330.000,00
Saneamento	1.390.000,00
Gestão Ambiental	940.000,00
Ciência e Tecnologia	123.000,00
Agricultura	3.589.000,00
Comunicações	40.000,00
Transporte	3.754.750,00
Desporto e Lazer	473.500,00
Encargos Especiais	405.000,00
Subtotal	**37.500.000,00**
Reserva de Contingência	**500.000,00**
Subtotal	**38.000.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**38.000.000,00**

Art. 7º. Para ajustes na programação orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 2º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e suas alterações, será realizada em cada fonte de recurso identificada nos orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, inc. I da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.

§ 3º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, inc. I da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações.

Art. 8º. Fica o Executivo autorizado a:

I - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e para acompanhamento físico do desempenho governamental;

II - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

III - proceder à realocação dos recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e de encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;

IV - proceder à realocação dos recursos consignados entre subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais e modalidades de aplicação, adstrita à mesma função de governo, a fim de preservar o processamento orçamentário na codificação da receita financiadora da despesa fiscal, por meio de crédito adicional suplementar;

V – modificar as fontes de recursos originalmente aprovadas na lei orçamentária, ou em seus créditos adicionais, por meio de decreto do Poder Executivo, podendo ser procedidas as alterações por remanejamento, excesso de arrecadação e superávit financeiro;

VI – alterar as modalidades de aplicação, mediante decreto do Poder Executivo, sempre que se verifique a necessidade de sua adequação;

VII – criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, mediante decreto executivo;

VIII – alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e em seus créditos adicionais.

IX – remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou um mesmo órgão, sem afetar o limite de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;

X – transpor recursos entre projetos ou atividade de um mesmo programa, sem afetar o limite de que trata o parágrafo 1º desse artigo em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função de alteração na prioridade de execução dessas ações;

XI – transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, sem afetar o limite de que trata o parágrafo 1º desse artigo, em função de priorizações de gastos.

§1º. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações a serem aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da

classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Município ao novo órgão.

Art. 9º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2016 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei, inclusive quanto às fontes de recursos, que serão definidas no respectivo decreto de abertura.

Art. 10. Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito, no curso da execução orçamentária, nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções nºs 40, de 20 de dezembro de 2001, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, ambas republicadas em 9 de abril de 2002, e suas alterações, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações.

Art.11. Cabem aos Poderes Legislativo e Executivo assegurarem a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2018 contido no PPA 2018/2021, na Lei nº 3007, de 11 de agosto de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 – e a Lei Orçamentária para o exercício de 2018, ficando autorizados os ajustes necessários à sua plena realização.

Art. 12. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da programação do orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei nº 3007, de 11 de agosto de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Parágrafo único. O conteúdo do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Tapira, 08 de Dezembro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:B9409C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1249/2017

Lei n° 1249/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tapira, Estado de Minas Gerais para o quadriênio de 2018 a 2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44, §6º da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Tapira para o quadriênio de 2018 a 2021 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, a que se destina o programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2018 a 2021, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta Lei.

Art. 3º - As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2018 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo 09 - Informações por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4º - Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação prevista de 7% (sete por cento) para cada ano de 2018 até 2021.

Art. 5º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - anualmente o Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 08 de Dezembro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:5CE23170

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 72/2018

Decreto nº 72/2018

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tapira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Associação Tapirense de Assistência Social - ATAS, inscrita no CNPJ 02.968.317/0001-41, PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, constituído por uma fração da área registrada na matricula nº 49.030 do cartório de registro de imóveis. A referida área esta situada abaixo do "Parque de Exposições Vantuir Gomes de Moura" medindo 10m de frente para a Rua Albertina Guilhermina de Rezende, 12m de lado para a Rua M e 14m de fundo para a área total da praça, formando um "bico" na esquina das duas ruas.
Parágrafo único. A PERMISSIONÁRIA deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.
Art. 2° A área pública objeto da presente **PERMISSÃO DE USO,** será utilizada para a instalação de uma antena transmissora da rádio Nova FM, que é administrada pela "ATAS", e obedecerá:
I – a finalidade EXCLUSIVA do uso pela PERMISSIONÁRIA para os fins descritos neste artigo;
II – a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;
III – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do PERMITENTE;
IV – sanção por negar cumprimento das cláusulas do Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso;
V – a proibição de usar o espaço para realização de propaganda, de qualquer natureza, ressalvadas aquelas pertinentes a sua atividade;
VI – Vedação da instalação de equipamentos proibidos por Lei.
Art. 3º A PERMISSÃO DE USO ora outorgada, se fará sem ônus para nenhuma das partes.
Art. 4° A presente **PERMISSÃO DE USO** é regulada por Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 10 de Julho de 2018.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 02/2018
Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.806/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO,** brasileira, casada, administradora, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE** e a pessoa jurídica de **Associação Tapirense de Assistência Social - ATAS**, inscrita no CNPJ 02.968.317/0001-41, neste ato representada pelo senhor **João D'Luz**, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA,** celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO,** mediante as seguintes cláusulas e condições:
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei Orgânica do Município: Artigo 112, §3º e Decreto Municipal nº 41.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Constitui objeto do presente Termo, a **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** de bem público, pertencente ao Município de Tapira, constituído por uma fração da área registrada na matricula nº 49.030 do cartório de registro de imóveis, para instalação de uma antena transmissora da rádio Nova FM.
CLÁUSULA SEGUNDA:
A presente **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** é outorgada em caráter precário e sem ônus, devendo a PERMISSIONÁRIA restituir o bem quando assim o for solicitado pela Administração, ou, antes disto, quando o interesse público assim o exigir.
CLÁUSULA TERCEIRA:
A PERMISSIONÁRIA não poderá, sob pena de imediata revogação do presente Termo de Permissão de Uso:
a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito na Cláusula Primeira deste Termo;
b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
c) executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância da Administração Municipal;
d) negar cumprimento às normas de cumprimento deste Termo de Permissão de Uso;
e) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvada aquelas pertinentes a sua atividade;
f) instalar, no local, equipamentos proibidos por Lei.
CLÁUSULA QUARTA:
Esta **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** se fará sem ônus para qualquer das partes.
CLÁUSULA QUINTA:
Constituem condições especiais para autorização da instalação de antena transmissora, objeto desta **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO:**
a) a PERMISSIONÁRIA deverá cercar a área cedida, com muro de tijolos, material pré-moldado, ou outro material que delimite e cerque totalmente o local. Com o objetivo principal de impedir a entrada de pessoas e animais, evitando riscos de sofrer choque elétrico, quedas e causar danos à estrutura.
CLÁUSULA SEXTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO,** dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.
E assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Tapira, 10 de Julho de 2018.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal - Permitente

JOÃO D'LUZ
Permissionário

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:C146573A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito de Teixeiras/MG, no cumprimento do Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 007/2018, Processo n.º 029/2018, para contratação de prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, a operacionalização, a organização e a execução dos seguintes certames da Prefeitura Municipal de Teixeiras/MG, Concurso Público com provimento de 83 (oitenta e três) vagas de 19 (dezenove) cargos e Processo Seletivo Simplificado para provimento de 30 (trinta) vagas em 13 (treze) cargos,empresa contratada: Fundação de Desenvolvimento e Ensino – FUNDEP – VALOR: 96.814,20

Teixeiras 17/07/2018

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:B7FDE862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E CONTROLADORIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018 9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Teixeiras, Dr. José Diogo Drumond Neto, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2018, em listagem publicada, conforme determinado no Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Antônio Moreira Barros, 101, centro, munidos da documentação solicitada no Anexo I deste Edital, no **dia 23/07/2018 no horário definido abaixo** para assinatura do contrato de prestação de serviço por tempo determinado.

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas
Horário: 13h10min

Nº	Candidato	CPF
1º	Nilton Santana de Castro	861.452.586-91
2º	Fabiano Rita de Castro	094.201.516-97
3º	Mário Sérgio de Souza	112.611.796-09

OBSERVAÇÕES:

O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital de Convocação e não aceitação da vaga oferecida implicará reconhecimento da desistência do convocado, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

Havendo dissonância entre as informações prestadas no ato da inscrição e o conteúdo dos documentos, não sendo apresentado no ato da convocação o documento exigido o candidato será desclassificado, sendo convocado para apresentação da documentação o candidato imediatamente seguinte.

Teixeiras, 18 de julho de 2018

JOSE DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal

Anexo I

Documentos

Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia). Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, preencher o formulário que se encontra disponível no site http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais).
Carteira de Identidade (Original e cópia).
Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) para os cargos que exigem.
Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
CPF (Original e cópia).
Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais; (Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do T.R.E. – http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).
Certidão de Casamento (Original e cópia).
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (Original e cópia).

Declarações

Declaração de Bens (não é necessário anexar documentação do(s) bem(ns) relacionado(s). (O modelo encontra-se no site http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais).
Declaração de Bons Antecedentes (Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou pelo site https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s).
Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.
Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.(O formulário deverá ser retirado no site http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais).
Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados. (O formulário deverá ser retirado no site http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais).
Declarações Diversas. (O formulário deverá ser retirado no site http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais).
Declaração de Residência para Agentes Comunitários de Saúde (ACS/PSF). (O modelo encontra-se no site http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais).

Outros

1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público. (O formulário deverá ser retirado no site http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais).
Cartão de Vacinação de filhos fora da idade escolar (Cópia).
Comprovante de Residência (Cópia da conta de luz, água ou telefone, em nome do candidato).
Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das Agências do Banco do Brasil.
Preenchimento da Ficha para contratação (A ficha encontra-se no site http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais).
Registro no Conselho Profissional. (Original e cópia) para os cargos que exigem.

Publicado por:
Glauciano Correa Rosado
Código Identificador:4C34DFF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 042/2018, no dia 31/7/2018, às 9h. Objeto: Contratação de empresa para manutenção dos equipamentos industriais do restaurante popular de Teófilo Otoni. Íntegra dos editais e demais informações atinentes aos certames encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: www.teofilootoni.mg.gov.br/novo ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 17/07/2018

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E34B9A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018 - 26/06/2018, 9:00 horas. Objeto da licitação: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Teófilo Otoni, formato tabloide, totalizando 4.000 unidades. - Empresa vencedora: VRP Comunicação Eireli foi considerada vencedora dos itens especificados no Relatório de Lances em anexo, totalizando R$142.500,00.

Teófilo Otoni, 17/07/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5DD16D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 041/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 041/2018 - 12/07/2018, 9:00 horas. Objeto da licitação: aquisição de equipamentos permanentes (mobiliários, informática, eletrodomésticos, etc) para a reestruturação do restaurante popular. - Empresa vencedora: Americana Maquinas Ltda foi considerada vencedora dos itens especificados no Relatório de Lances em anexo, totalizando R$ 6.460,00.

Teófilo Otoni, 17/07/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7815140F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2018 - 10/07/2018, 9:00 horas. Objeto da licitação: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos hospitalares e materiais permanentes conforme Emenda Parlamentar n° 09277.18/9000/1160-02. - Empresas vencedoras: Biomaster Equipamentos Hospitalares Ltda foi considerada vencedora dos itens especificados no Relatório de Lances em anexo, totalizando R$ 6.908,00; Digiflex Ltda foi considerada vencedora dos itens especificados no Relatório de Lances em anexo, totalizando R$ 7.510,00; Dilcea Moreira Drummond –ME foi considerada vencedora dos itens especificados no Relatório de Lances em anexo, totalizando R$ 1.990,00; Ferraz e Coimbra Comércio de Papelaria Ltda – ME foi considerada vencedora dos itens especificados no Relatório de Lances em anexo, totalizando R$ 2.062,00; K.C.R.S. Comércio de Equipamento Eireli foi considerada vencedora dos itens especificados no Relatório de Lances em anexo, totalizando R$ 2.550,00; Mais Soluções Comerciais e Serviços Eireli-ME foi considerada vencedora dos itens especificados no Relatório de Lances em anexo, totalizando R$ 3.080,00; Souza e Santos Soluções em Tecnologia Ltda – foi considerada vencedora dos itens especificados no Relatório de Lances em anexo, totalizando R$ 6.482,00; Valemac Ltda - foi considerada vencedora dos itens especificados no Relatório de Lances em anexo, totalizando R$ 4.710,00 e Visamed Comércio de Material Hospitalar Ltda-ME foi considerada vencedora dos itens especificados no Relatório de Lances em anexo, totalizando R$ 17.542,00.

Teófilo Otoni, 17/07/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B26FA460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 078/2018 – INEXIGIBILIDADE N.º 007/2018 – PROCESSO N.º 1116/2018

Objeto: Prestação de serviços de realização de cirurgia de facoemulsificação com implante de lente dobrável (cirurgia de catarata) visando o pronto atendimento dos usuários dos serviços de saúde do Município. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.268.012/0001-22. Valor total contratado: R$ 154.320,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte reais). Vigência: 11/07/2018 a 11/10/2018. Data: 11/07/2018

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:FCFFDF73

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 052/2018 – PROCESSO Nº 963/2018

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Origem Mineral.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 9h do dia 31 de julho de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE JULHO DE 2018.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:1594847C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 061/2018 – PROCESSO Nº 1046/2018

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de **Registro de Preços visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Montagem de Painel de Led e Locação de Gerador Elétrico.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14h do dia 31 de julho de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE JULHO DE 2018.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:CA9156EF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão 026/2018 – Processo 067/2018**, realizado no dia **12 de julho de 2018**, referente à **Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, Utensílios para Copa e Cozinha, Materiais Elétricos, Materiais Hidráulicos e Material de Construção,** em favor da empresa **LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI – ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 19.769.219/0001-88, os itens 14 e 19;** sendo o valor total de **R$1.901,50 (Hum mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos);** em favor da empresa **MOEMA COMERCIAL LTDA – EPP,** inscrita sob o **CNPJ nº 03.134.867/0001-28, os itens 01, 03, 05, 20, 25, 28, 31, 34, 35, 36, 40, 41, 45 e 49;** sendo o valor total de **R$3.808,20 (três mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos);** em favor da empresa **MULTI SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 19.487.570/0001-86, os itens 02, 10, 17, 30, 38, 39, 44 e 48;** sendo o valor total de **R$ 3.423,40 (três mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos**); em favor da empresa **ULTIMAX EIRELI – ME**, , inscrita sob o **CNPJ nº 10.575.521/0001-20, os itens 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 32, 33, 37, 42, 43, 46, 47, 50 e 51,** sendo o valor total de **R$7.565,55 (sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos),** sendo o valor total registrado de **R$ 16.699,65 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

Três Pontas – MG, 17 de julho de 2018.

VALTER CANDIDO SOUZA
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:79114778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO NO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº089/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº070/2018

Quanto a data do Processo. **Onde lê-se** " A sessão de credenciamento e abertura dos envelopes será realizada no dia **27 de Julho de 2018**". **Leia-se** " será realizada no dia **30 de Julho de 2018".**

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:2945D8B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade ***Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS n° 038/2018,*** objetivando a registro de preços para futuras e eventuais serviço de manutenção em pneus (borracharia) da frota municipal da prefeitura de Turmalina – MG, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital**,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09:00 horas do dia 31 de julho de 2018, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 18 de julho de 2018.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:65FAB4C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade ***Pregão Presencial* para REGISTRO DE PREÇOS *n° 041/2018*,** para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Serviços de propaganda volante em motocicleta, conforme solicitação da Secretaria Geral, do município de Turmalina-MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2018, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial). PREF.M.

TURMALINA-MG, 18 de julho de 2018.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:C98CD109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

O Pregoeiro, Comunica aos licitantes que retiram via pagina oficial da Prefeitura ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo ao Pregão Presencial 048/2018, que fica **prorrogado** para o dia 24 **de Julho de 2018**, às 09:00 no mesmo local a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes objeto: Aquisição de Banana, Com Maior Desconto (%) Sobre a Tabela de Cotações da Associação Central dos Fruticultores do Norte de Minas - Abanorte; **em decorrência** interesse público, As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Urucuia, ou pelo telefone (38) 3634-9246.

Urucuia/MG, 17 de Julho de 2018.

THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:369B6207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 20-2018

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG - AVISO DE LICITIÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 020/2018, a realizar-se no dia **31/07/2018**, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" **até às 15horas**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e atendimento técnico de Sistemas de informática, sendo de Convênios e Cooperação, Portal do Servidor e Backup e armazenamento de dados em nuvens, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Veríssimo – MG, constantes no ANEXO I, deste Edital**. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Veríssimo MG, 12/07/2018

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:0AAA936E

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 19-2018

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL **Nº 019/2018,** torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 019/2018**, a realizar-se no **dia 30/07/2018,** com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" **até às 09horas**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar no 2º semestre de 2018, nas Escolas e creche no Município de Veríssimo MG, em atendimento a solicitação do Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Desporto, mediante Termo Contratual, conforme especificações deste Edital.** Os Editais poderão ser retirado 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura Veríssimo MG, 12/07/2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:F7CBC58A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 83/2015 - PROCESSO Nº 047/2015 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Clínica de Imagem São Sebastião Ltda - EPP. **OBJETO:** renovação contratual, pelo período de 12 meses, com término em 13 de agosto de 2019. **FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 341, FONTE DE RECURSO 1.49.**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0F800993

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 84/2015 - PROCESSO Nº 047/2015 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Clínica Radiológica Dr. Davi Rezende Ltda. **OBJETO:** renovação contratual, pelo período de 12 meses, com término em 13 de agosto de 2019. **FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 341, FONTE DE RECURSO 1.49.**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:11032BF8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2017. PREGÃO ELETRÔNICO 022/2017

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. **OBJETO**: reequilíbrio econômico financeiro, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIDADE	% DE REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
117	Norfloxacino 400 Mg	COMP.	R$ 0,19	36,842%	**R$ 0,26**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7B880517

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 124/18 – DISPENSA 032/18. RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame objetivando a aquisição de material médico hospitalar – Indicador Biológico, a empresa **SISPACK MEDICAL LTDA** CNPJ **nº 54.565.478/0001-98.** VLR: R$2.800,00.Ficha 339.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1BC776E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 - CONTRATO Nº 041/2016 - PROCESSO Nº 044/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Viaflex Engenharia Ltda. **OBJETO:** Aditivo de valor, no percentual de 12,4332%, correspondente à R$166.730,85. **FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 461, FONTE DE RECURSO 1.00.**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E50A66D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 047/2018

Termo de Cooperação Técnica nº 047/2018
Das partes: Prefeitura Municipal de Confins / Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte / Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com a interveniência da Coordenadoria Estadual das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo
Objeto: Colaboração técnica entre os partícipes para revisão do Plano Diretor Municipal.
Período: 12/06/2018 à 11/06/2020
O presente instrumento não acarreta a transferência de recursos entre os partícipes.

Publicado por:
Gabriela Jenifer de Andrade Santana
Código Identificador:3D28B3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LEILOEIROS/2018

Contrato de Prestação de Serviço Leiloeiros/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Confins
Contratada:CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO
Processo:Chamamento Público nº. 001/2018
Objeto: Contratação de leiloeiro
Período:23/05/2018 à 22/05/2019
Valor: Não há repasse da prefeitura para o leiloeiro.

Publicado por:
Gabriela Jenifer de Andrade Santana
Código Identificador:5CD6BF4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
SUSPENSÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA – Concurso público. O MUNICÍPIO DE ERVÁLIA, informa a todos os interessados que o Concurso Público regulado pelo Edital nº 01/2018 organizado pela FUNDEP- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO (UFMG) está suspenso TEMPORARIAMNETE na fase que se encontra, para adequações nos cargos e/ou vagas e por decorrência do Decreto Municipal nº 55, de 16 de julho de 2018. O ato de reabertura do concurso com as devidas alterações será publicado oportunamente.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito do Município de Ervália.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:A8450E7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO 29

AUTO DE INFRAÇÃO

No dia 13 de junho de 2018, constatei que a Srª. VERA CRUZ DE SOUZA, cadastrada no CPF nº 061.819.296-49, proprietária do imóvel localizado na Rua Governador Valadares, nº66, na cidade de Patrocínio, estado de Minas Gerais, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei complementar 133/2014, no qual foi notificado anteriormente a providenciar a pavimentação da calçada em sua propriedade, sob o cadastro nº 16.029.0172 e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o (a) mesmo (a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de cinco dias.

Vai o presente, assinado por mim.

Patrocínio MG, 17 de julho de 2018.

JOÃO LUZIA DOS REIS
Fiscal de Obras e Posturas

MARILIA CARDOSO CUNHA
Supervisora dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C92B1E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO 30

AUTO DE INFRAÇÃO

No dia 14 de junho de 2018, constatei que o Sr. DANILO JOSE DE OLIVEIRA, cadastrado no CPF nº 049.362.716-24, proprietário do imóvel localizado na Rua Escritor Candido Martins, na cidade de Patrocínio, estado de Minas Gerais, ***por estar infringindo o artigo 2º §1º da lei 4828/2016, no qual foi notificado anteriormente a providenciar a limpeza de sua propriedade, sob o cadastro nº 17.060.0090 e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o (a) mesmo (a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de cinco dias.

Vai o presente, assinado por mim.

Patrocínio MG, 17 de julho de 2018.

WELINGTON INOCÊNCIO DO NASCIMENTO
Fiscal de Obras e Posturas

MARILIA CARDOSO CUNHA
Supervisora dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:92D13E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO 31

AUTO DE INFRAÇÃO

No dia 13 de junho de 2018, constatei que o Sr. JULIANO CEZAR DE BARROS, cadastrado no CPF nº 847.565.006-68, proprietário do imóvel localizado na Rua Governador Valadares, nº32, na cidade de Patrocínio, estado de Minas Gerais, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei complementar 133/2014, no qual foi notificado anteriormente a providenciar a pavimentação da calçada em sua propriedade, sob o cadastro nº 16.035.0275 e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o (a) mesmo (a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de cinco dias.

Vai o presente, assinado por mim.

Patrocínio MG, 17 de julho de 2018.

JOÃO LUZIA DOS REIS
Fiscal de Obras e Posturas

MARILIA CARDOSO CUNHA
Supervisora Dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:812B829B

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO 32

AUTO DE INFRAÇÃO

No dia 14 de junho de 2018, constatei que o Sr. RONAIR DA SILVA FERREIRA, cadastrado no CPF nº 865.130.446-34, proprietário do imóvel localizado na Rua Dom Pedro I, bairro Jardim Ipiranga, na cidade de Patrocínio, estado de Minas Gerais, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei complementar 133/2014, no qual foi notificado anteriormente a providenciar a pavimentação da calçada em sua propriedade, sob o cadastro nº 28.052.0250 e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o (a) mesmo (a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de cinco dias.

Vai o presente, assinado por mim.

Patrocínio MG, 17 de julho de 2018.

NEIRE LAZARO
Fiscal de Obras e Posturas

MARILIA CARDOSO CUNHA
Supervisora Dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D9C8959E

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 084

NOTIFICAÇÃO Nº. 084
CONTRIBUINTE: MARNEU EUSTAQUIO BORGES DE AVILA
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 17, Quadra 058, Lotes 0174
CPF/CNPJ: 006.082.746-74
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: RUA WILLIAN CARLOS PUGA, 575 – Bairro Parque do Sabiá
CIDADE: Ribeirão Preto/ SP

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com lote sujo, cheio de sucata, materiais recicláveis e sem calçada, providenciar a limpeza e a construção da calçada no prazo de 20 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II.
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 17 de julho de 2018.

WELINGTON INOCÊNCIO DO NASCIMENTO
Fiscal de Obras e Posturas

MARILIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:930E7739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 86/18, Inexigibilidade 16/18. Objeto: Contratação de show musical com a dupla "Gilberto Guedes e Tiago" para apresentação na 6ª Festa de São Cristóvão e Encontro de Caminhoneiros, nos termos do Art 25, Inciso III da Lei 8666/93. Contratado: Tiago Ferreira Rodrigues. Valor: R$ 440,00.

Sra dos Remédios, 16/07/18

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:97C86E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, torna público:

EXTRATO DO 1°º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N° 025 E 026/2018.

PL026/2018 PP 018/2018. Objeto: Aquisição de uniformes para os alunos e professores da rede municipal de ensino. DA ALTERAÇÂO Aumento do valor contratual dos contratos de nº 025 e 026 em decorrência do acréscimo no quantitativo de seu objeto, sendo:

Contrato N°025/2018. Contratada: LEONARDO OLIVEIRA RABELO-ME. Acréscimo de 60 unid. ao item N° 06.
O valor total do acréscimo será de **R$ 891,00** (**Oitocentos e noventa e um reais)** que corresponde a 9,23% do valor inicial do contrato.

Contrato N°026/2018. Contratada: FÁBIO VIEIRA-ME. Acréscimo de 60 unid. ao item N° 09.
O valor total do acréscimo será de **R$ 1.617,00** (**Hum mil seiscentos e dezessete reais)** que corresponde a 9,23% do valor inicial do contrato.

Em ambos os contratos, as demais clausulas permanecem inalteradas.

JÙLIO CÉSAR DO NASCIMENTO.
Presidente da CPL.

A integra dos Aditivos encontram-se disponivéis em www.tiradentes.mg.gov.

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:2E51EF75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG – RESCISÃO CONTRATUAL: RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO. Contrato administrativo nº 13/2018, firmado com a empresa LIDER AUTOPEÇAS E ACESSÓRIOS, CNPJ: 10.431.818/0001-12, com amparo no disposto no artigo 79, inciso II e § 1° da Lei n° 8.666/93.

Vazante-MG, 18/07/2018

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:248F33A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÕES

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 039/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: AGUIAR ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo contratual da construção da cobertura da quadra poliesportiva na Praça Prefeito Sebastião Pacheco, no bairro Vila Aprazível. **Data: 03/07/2018. Vigência: 03/01/2019.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 046/2017 – PREGÃO Nº 073/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo contratual da construção da prestação de serviços contínuos de seguro para Micro-ônibus Marcopolo Volare, placa PZU-1886, integrante da frota automotora do Município. **Data: 12/07/2018. Vigência: 12/07/2019.**

Publicado por:
Juan Rodrigues Assis
Código Identificador:4F086062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018 – PREGÃO Nº 040/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PREVLIFE CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA– OBJETO: Serviços de exames admissionais de retorno ao trabalho, demissionais, para o programa de controle médico e saúde ocupacional, para os servidores (contratados, comissionados e efetivos) no município de Visconde do Rio Branco. **Valor Registrado: R$60.900,00. DATA: 13/07/2018 – VIGÊNCIA: 12/07/2019**.

Publicado por:
Juan Rodrigues Assis
Código Identificador:FD6BA304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento Vinculante: Processo n° 029/2018 Pregão Presencial n° 019/2018

O Município De Diogo De Vasconcelos MG, torna público a quantos possam interessar o extrato de contrato.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, NOTADAMENTE NO LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA REDUÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES LEVANTADAS DOS SISTEMAS DE FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. Empresa Contratada: SYM TELECOM E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 29.983.973/0001-70 – Contrato 018/2018 - Valor Global: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Vigência: 18/07/2018 à 17/07/2019.

CASSIO S. SILVA
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:A96F36D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 3239 DE 12 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4764, de 12 de julho de 2018, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.650.063,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, e sessenta e três reais) no orçamento municipal do exercício de 2018, com as seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 61 Fiscal 100	35.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Sub Unidade.....: 02.02.01 PROCURADORIA MUNICIPAL GERAL	
03.091.0010.2.061.000 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 106 Fiscal 100	23.745,00
Sub Unidade.....: 02.02.02 DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
03.091.0012.2.306.000 Manutencao do -PROCON-	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 128 Fiscal 100	4.351,00
Unidade Orcamentaria: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	

06.181.0101.2.059.000 Manutencao do Policiamento Civil	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 275 Fiscal 100	8.701,00
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUN. DE ADM E COMUNICACAO	
04.122.0052.2.071.000 Manutencao do Setor Administrativo	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 370 Fiscal 100	7.300,00
04.122.0052.2.071.000 Manutencao do Setor Administrativo	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 376 Fiscal 100	44.405,00
04.122.1204.2.064.000 Manutencao dos Servicos de Informatica	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 532 Fiscal 100	480.000,00
09.271.1312.2.060.000 Contribuicao Previdenciaria para o INSS – Administrativo	
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 545 Seguridade 100	54.500,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 355 Fiscal 100	11.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.06 SECRETARIA MUNICIAPAL DE FAZENDA E ARRECADAÇÃO	
04.123.0053.2.072.000 Manutencao dos Servicos de Tesouraria,Cadastro e Fiscalizacao	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 557 Fiscal 100	14.917,00
28.843.1302.2.078.000 Juros da Divida Contratada	
3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 560 Fiscal 100	300.000,00
28.843.1302.3.020.000 Amortização da Divida Programa PRO-TRANSPORTE	
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 562 Fonte 100	26.210,00
28.843.1302.3.090.000 Amortização da Divida da ETA	
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 564 Fonte 100	192.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.121.0052.2.486.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Planejamento	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 589 Fiscal 100	2.940,00
Unidade Orcamentaria: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.121.0052.2.486.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Planejamento	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 592 Fiscal 100	4.351,00
Unidade Orcamentaria: 02.08 SEC AGRIC, MEIO AMBIENTE, PEC E PESCA	
20.122.0052.2.118.000 Manutencao Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Pesca	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 652 Fiscal 100	3.460,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 657 Fiscal 100	8.702,00
Unidade Orcamentaria: 02.09 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.122.0052.2.130.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 844 Fiscal 100	18.000.00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 868 Fiscal 100	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 873 Fiscal 100	11.313,00
15.452.0501.2.133.000 Manutencao de Vias Urbanas e Logradouros Publicos	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 991 Fiscal 100	15.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.10 SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTULTURA	
Sub Unidade.....: 02.10.02 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0052.2.152.000 Manutencao do Setor Administrativo- Educacao	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1487 Fiscal 101	42.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 1494 Fiscal 101	9.000,00
12.361.0403.2.156.000 Manutencao do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1571 Fiscal 101	56.000,00
12.361.0407.2.159.000 Manutencao do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1613 Fiscal 101	219.920,00
12.365.0401.2.164.000 Manutencao de Creches Municipais	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1673 Fiscal 101	112.000,00
12.367.0460.2.302.000 Manutencao do Ensino Especial	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1730 Fiscal 101	4.351,00
Sub Unidade.....: 02.10.03 SERVICOS EDUCACIONAIS DIVERSOS	
12.361.0251.2.155.000 Manutencao do Setor de Alimentacao Escolar	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1772 Fiscal 100	6.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0052.2.177.000 Manutencao do Setor Administrativo da Saude	
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2091 Seguridade 102	36.500,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2097 Seguridade 102	8.702,00
10.301.0203.2.454.000 Programa Saude da Familia - Federal	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2193 Seguridade 102	4.351,00
10.301.0209.2.188.000 Manutencao do Servico de Assistencia Odontologica	
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2262 Seguridade 102	33.000,00
10.302.0210.2.457.000 Manutencao da Atencao de Media e Alta Complexidade e Hospitalar - PAM	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2297 Seguridade 102	4.972,00
10.302.0210.2.466.000 Subvencao para entidade prestadora de servicos de Saude	
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 2300 Seguridade 102	800.000,00
10.302.0212.2.191.000 Manutencao do Centro de Atencao Psico Social - CAPS	
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2307 Seguridade 102	3.800,00
Unidade Orcamentaria: 02.12 SEC MUN DE PROMOCAO SOCIAL DE HABITACAO	
08.122.0052.2.083.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Promocao Social e Habitacao	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2401 Seguridade 100	22.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.13 SEC. MUN. DES. ECON., TEC E TURISMO	
Sub Unidade.....: 02.13.03 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENT ECONOMICO	
11.334.0305.2.310.000 Manutencao do -SINE-	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3487 Fiscal 100	2.611,00
11.363.0305.2.262.000 Manutencao do Centro Vocacional Tecnologico	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3525 Fiscal 100	4.355,00
Unidade Orcamentaria: 02.14 SEC. MUNICIP DE ESPORTES E LAZER	
27.811.0720.2.480.000 Manutencao e Desenvolvimento do Esporte e Lazer	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3606 Fiscal 100	3.606,00
TOTAL.....	2.650.063,00

Art. 2.º Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcialmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 :

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Unidade Orcamentaria: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0052.2.047.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Governo	

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 162 Fiscal 100	75.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUN. DE ADM E COMUNICACAO	
04.122.0052.2.071.000 Manutencao do Setor Administrativo	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 358 Fiscal 100	50.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. FAZENDA E ARRECADACAO	
28.843.1304.2.079.000 Juros da Divida Patronal	
3.2.91.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 566 Fiscal 100	200.000,00
28.843.1304.3.019.000 Amortizacao da Divida c/ IPREMBE	
4.6.91.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 567 Fiscal 100	980.000,00
28.843.1304.3.021.000 Amortizacao da Divida com o INSS	
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 568 Fiscal 100	500.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.09 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
15.452.0507.2.137.000 Manutencao de Pracas Parques e Jardins	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1201 Fiscal 100	45.063,00
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0210.2.457.000 Manutencao da Atencao de Media e Alta Complexidade e Hospitalar - PAM	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2286 Seguridade 102	500.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2289 Seguridade 102	300.000,00
TOTAL.....	2.650.063,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefetura Municipal de Boa Esperança, 12 de julho de 2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Pádua Barbosa
Código Identificador:A008E6F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018– PREGÃO Nº 030/2018 – Registro de Preço nº 001/2018 – OBJETO: **o registro de preços visando à aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Indianópolis-MG, conforme disposições constantes neste instrumento convocatório e termo de referência**, Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R$ 54.584,30 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**. Data: 06/07/2018. Parte: **DENTAL CONCEITO COM. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº29.084.363/0001-34. Itens:

ITEM	QUANT	UNIT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ VALOR UNIT.	R$ VALOR GLOBAL
-	100	UN	ACIDO FOSFORICO 37% 2,5 ml CADA, VISCOSIDADE ADEQUADA E PRESENÇA DE CORANTE AZUL, COM FORTE AÇÃO BACTERIANA (FORMULA CONTENDO CLORHEXIDINA 2%) E GEL TIXOTROPICO.	ATTAQUE GEL BIOQUIMICA	1,19	119,00
-	50	FR	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM FLUOR MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA, FRASCO DE ADESIVO COM 4 ml.	NATURAL BOND DFL	14,69	734,50
-	20	UN	ALAVANCA HEIDBRINCK DIREITA Nº 2 AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	COOPERFLEX	21,50	430,00
-	20	UN	ALAVANCA HEIDBRINCK ESQUERDA Nº 2 AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	COOPERFLEX	21,50	430,00
-	20	UN	ALAVANCA HEIDBRINCK Nº 3 AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	COOPERFLEX	21,50	430,00
-	230	LT	ALCOOL ETILICO A 70% 1 LT.	CINORD	7,69	1.768,70
-	150	PC	ALGODÃO ROLETE, HIDROFILO, 100% PURO LEVEMENTE GOMADO, PACOTE C/ 100 ROLOS.	SOFT PLUS	1,49	223,50
-	80	CX	ANESTESICO ALPHACAINA 100- CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, 1 CAIXA COM 50 TUBETES CONTENDO COM 1,8 ML CADA TUBETE.	DFL	73,50	5.880,00
-	100	PC	BABADOR ODONTOLOGICO IMPERMEAVEL, COM DUAS CAMADAS; PAPEL 8GR/M² E FILME PLASTICO; MEDIDAS 33x48 COM 100 UM CADA PACOTE.	HOSPFLEX	13,85	1.385,00
-	50	UN	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX DE 5MM: BORDAS NÃO MACHUCAM O PACIENTE. 0,5MMx5MM, COM 0,5 MT DE COMPRIMENTO.	PREVEN	1,50	75,00
-	50	UN	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX DE 7MM: BORDAS NÃO MACHUCAM O PACIENTE. 0,05MMx7MM, COM 0,5 MT DE COMPRIMENTO.	PREVEN	1,50	75,00
-	25	UN	CABO DE BISTURI ODONTOLOGICO Nº3, EM AÇO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 17CM.	COOPERFLEX	8,50	212,50
-	50	UN	CABO PARA ESPELHO CLINICO DE AÇO INOX.	COOPERFLEX	3,30	165,00
-	20	VD	CIMENTO DE IONOMETRO DE VIDRO, RESTAURADOR, PARA TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMATICO, AUTOPOLIMERIZAVEL, EM PÓ. FRASCO COM 10GR.	MAXXION FGM	25,18	503,60
-	10	UN	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO, COM 10ML.	LS	10,00	100,00
-	10	UN	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ 28G CADA.	LS	10,00	100,00
-	30	CX	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO – RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA; AUTOENDURECIVEL; COMPOSTO DE 2 PASTAS: BASE COM 13GR E CATALISADOR COM 11 GR.	HYDICAL	13,00	390,00
-	100	PC	COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5CM COM 5 DOBRAS PACOTE COM 500 UN.	WS	14,15	1.415,00
-	10	CX	CUNHA CERVICAL COLORIDA DE MADEIRA PARA TRAVAMENTO DAS MATRIZES CAIXA C/100UN CADA.	IDODONTOSUL	11,50	115,00
-	15	UN	CUNHA ELASTICA PARA RESTAURAÇÕES, FABRICADAS EM BORRACHA, USO ÚNICO, TAMANHO 2,0MM (C0R VERDE) EMBALAGEM COM 25UN.	PREVEN	15,00	225,0
-	100	UN	ESCAVADOR DE DENTINA Nº11 ½ É EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420 AUTOCLAVAVEL.	COOPERFLEX	8,30	830,00
-	1.000	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA CABO COLORIDO EMBALAGEM INDINVIDUAL COM PROTETOR DE CERDAS E COM IDENTIFICAÇÃO.	DENTAL K	0,90	900,00
-	2.000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA CABO COLORIDO EMBALAGEM INDINVIDUAL COM PROTETOR DE CERDAS E COM IDENTIFICAÇÃO.	DENTAL K	0,80	1.600,00
-	2.000	UN	ESCOVA DO TIPO ROBSON, FORMATO CONICO; NYLON BRANCO.	PREVEN	1,20	2.400,00
-	50	UN	ESPATULA DOURADA PARA INSERÇÃO DE RESINA EM AÇO INOX, E AUTOCLAVAVEL.	PRISMA	52,10	2.605,00
-	50	UN	ESPATULA ODONTOLOGICA PARA RESINA AUTOCLAVAVEIS; COM PONTAS ATIVAS BANHADA EM NITRETO DE TITANIO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL COM PONTAS DUPLAS, MODELO Nº1, PARA ESCULTURA EM RESINA, CABO COM SILICONE.	PRISMA	52,10	2.605,00
-	150	UN	ESPELHO CLINICO Nº5 EM AÇO INOXIDAVEL.	MIRAGE	2,00	300,00
-	20	UN	EXTRATOR DE RAIZ RESIDUAL CABO DE ALAVANCA EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.	GOLGRAN	38,99	779,80

-	30	CX	FILME RADIOGRAFICO DENTAL – INFANTIL 22MMx35MM – PERIAPICAL, SIMPLES, PLANO, COM UMA CAMADA DE PROTEÇÃO E OUTRA DE SUPORTE, QUE OFEREÇA IMAGEM DE BOA QUALIDADE: REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEAVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS FORMANDO UM CONJUNTO FLEXIVEL. EMBALAGEM COM 100 PELICULAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE, Nº DE REGISTRO NO MS.	DENTIX PROGRARD	142,00	4.260,00
-	100	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNEW	29,50	2.950,00
-	10	VD	FORMOCRESOL, COMPOSTO POR: ORTOCRESOL, GLICERINA, ALCOOL ETILICO A 96º GL. FRASCO COM 10ML.	MAQUIRA	4,70	47,00
-	50	FR	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA – EM PÓ FRASCO COM 10GR.	MAQUIRA	3,80	190,00
-	10	FR	IODOFORMIO PÓ RADIOPACO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS DE DENTES DECIDUOS, FRASCO COM 10 GRAMAS.	BIODINAMICA	26,80	268,00
-	100	PC	JALECO DESCARTAVEL DE MANGA LONGA PACOTES COM 10UN.	MED GAUZE	16,89	1.689,00
-	20	UN	LIMA PARA OSSO Nº12 EM AÇO INOX.	COOPERFLEX	39,00	780,00
-	10	FR	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO: ATOXICO, NÃO CONTEM CLORO FLUOR CARBONO. FRASCO COM 250ML.	MAQUIRA	28,99	289,90
-	50	CX	LUVA DE LATEX LEVEMENTE PULVERIVADA – TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	19,60	980,00
-	300	CX	LUVA DE LATEX LEVEMENTE PULVERIVADA – TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	19,60	5.880,00
-	150	CX	MASCARA CIRURGICA, TRIPLA AÇÃO, COM ELASTICO, DESCARTAVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	DESCARPACK	6,49	973,00
-	20	FR	OTOSPORIN, SUPENSÃO, FRASCO COM 10ML.	FQM	19,80	396,00
-	100	UN	PASTA PROFILATICA COM FLUOR 90G.	MAQUIRA	6,00	600,00
-	15	FR	PEDRA POMES EM PÓ POLIMENTO GRANULAÇÃO MEDIA. FRASCO COM 100G.	MAQUIRA	6,50	97,50
-	60	UN	PINÇA CLINICA METALICA UNIVERSAL EM AÇO INOXIDAVEL, ESTERILIDADE AUTOCLAVAVEL TAMANHO APROXIMADO 17CM.	COOPERFLEX	6,70	402,00
-	05	KT	PONTAS DE ACABAMENTO FINO DIAMANTADAS, AÇO INOXIDAVEL, KIT COM 07 PONTAS DIAMANTADAS (1093-1112-1190-2135-3118-3168-3195) E BROQUEIO AUTOCLAVAVEL.	MICRODONT	48,60	243,00
-	05	KT	PONTA DE ACABAMENTO ULTRAFINO, KIT COM 07 PONTAS DIAMANTADAS SORTIDAS PARA ACABAMENTO, GRANULOMETRIA ULTRAFINA, HASTES COM ANEL DE COR AMARELA.	MICRODONT	48,60	243,00
-	20	FR	SELANTE CAVITARIO DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEIS KIT CONTENDO 05 SERINGAS DE SELANTE DE 2GR, 20 PONTAS APLICADORAS E 1 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL 3ML.	FLUROSHIELD	168,80	3.376,00
-	20	UN	SINDESMOTOMO DUPLO Nº1, EM AÇO INOXIDAVEL, SERRILHADO PARALELO NO CABO.	GOLGRAN	13,99	279,80
-	100	PC	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	MAQUIRA	19,70	1.970,00
-	250	PC	SUGADOR PARA SALIVA, DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	MAX CLEAN	3,74	935,00
-	80	UN	TAÇA DE BORRACHA COR BRANCA PARA PROFILAXIA DENTAL.	MICRODONT	1,85	148,00
-	100	PC	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, FABRICADA EM TNT, COM ELASTICO DUPLO, BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	7,90	790,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1EE379A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018– PREGÃO Nº 030/2018 – Registro de Preço nº 002/2018 – OBJETO: o registro de preços visando à aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Indianópolis-MG, conforme disposições constantes neste instrumento convocatório e termo de referência, Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 164.819,40 (Cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos). Data: 06/07/2018. Parte: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, CNPJ nº26.395.502/0001-52. Itens:

ITEM	QUANT	UNIT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ VALOR UNIT	R$ VALOR GLOBAL
•	10	UN	ABRIDOR DE BOCA ADULTO MATERIAL DE SILICONE COM ORIFÍCIO CENTRAL AUTOCLAVAVEL.	ABRITEC MAQUIRA	8,58	85,80
•	10	UN	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL MATERIAL DE SILICONE COM ORIFÍCIO CENTRAL AUTOCLAVAVEL.	ABRITEC MAQUIRA	8,58	85,80
•	10	UN	AFASTADOR DE BOCHECHA CIRURGICO ESTERIALIZAÇÃO EM AUTOCLAVE; ADULTO.	EXPANDEX MAQUIRA	8,58	85,80
•	20	LT	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES DE 1000ML.	RIOQUIMICA	6,70	134,00
•	16	CX	AGULHA GENGIVA CURTA 30GR ESTERIL DE USO ÚNICO, TRIBISELADA E SILICONIZADA, ATOXICA, APIROGENICA, 0,30MMx22MM CAIXA CENTENDO 100 UN.	INJEX	29,39	470,24
•	20	CX	AGULHA GENGIVA LONGA 30G ESTERIL DE USO ÚNICO, TRIBISELADA E SILICONIZADA, ATOXICA, APIROGENICA, 30MMx0,30MM CAIXA CONTENDO 100UN.	INJEX	31,80	636,00
•	12	KT	ALAVANCA SELDIN ADULTO KIT COM 3 PEÇAS, SENDO 1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E Q ALAVANCA RETA. TAMANHO: 15CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	GOLGRAN	98,60	1.183,20
•	12	KT	ALAVANCA SELDIN INFANTIL KIT COM 3 PEÇAS, SENDO 1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E Q ALAVANCA RETA. TAMANHO: 15CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	GOLGRAN	70,80	849,60
•	20	RL	ALGODÃO EM ROLO PACOTE COM 500GR.	CREMER	13,40	268,00
•	15	UN	ALVEOLOTOMO CURVO EM AÇO, INOX COM 16CM.	GOLGRAN	81,00	1.215,00
•	04	PC	AMALGAMA EM CAPSULA CADA CAPSULA CONTENDO 2 PORÇÃO, PARA RESTAURAÇÕES, COMPOSIÇÃO 45% DE PRATA 24% DE COBRE E 31% DE ESTANHO, GRANDE RESISTENCIA A COMPRESSÃO CADA PACOTE CONTENDO 500 CAPSULAS.	METALMS	1.199,00	4.796,00
•	50	CX	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE METIVOCAINA 3% SEM VASOCONSTRICTOR, 1 CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 CADA TUBETE.	MEPIVALEM SV	99,04	4.952,00
•	50	UN	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA 200 MG, POTE COM 12GR.	DFL	6,70	335,00
•	50	CX	APLICADOR DESCARTAVEL MICROBRUSH, COM ASTE DOBRAVEL E PONTA COM CERDAS DE NYLON TAMANHO REGULAR 2,0MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAVIBRUSH	7,70	385,00
•	20	UN	BICARBONATO DE SODIO, APRESENTAÇÃO PÓ, EXTRA FINO, PARA PROFILAXIA COM JATO. EMBALAGEM COM 500G.	MAQUIRA	15,92	318,40
•	90	UN	BROCA DE ACABAMENTO GRANA FINA 1093 F: EXCENTRICIDADE; PARTE ATIVA DIAMANTADA.	MICRODONT	1,55	139,50
•	30	UN	BROCA CIRURGICA Nº 702, PARA ROTAÇÃO.	MICRODONT	7,12	213,60
•	80	UN	BROCA DE ACABAMENTO DE FORMATO DO TIPO CHAMA, DE AÇO CARBONADO, MULTILAMINADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES.	DEDECO	13,07	1.045,60
•	80	UN	BROCA DE ACABAMENTO DE FORMATO ESFERICA, DE AÇO CARBONO, MILTILAMINADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÓES ODONTOLOGICAS.	DEDECO	13,07	1.045,60
•	100	UN	BROCA DE ACABAMENTO DE FORMATO TIPO PERA, DE AÇO CARBONADO, MULTILAMINADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES.	DEDECO	13,07	1.307,00
•	100	UN	BROCA DE AÇO CARBIDE 1557, CILINDRICA DENTADA, EXTREMIDADE ARREDONDADA.	KAVO BURS CARBINE	4,93	493,00

•	100	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1011 – AUTOCLAVAVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	MICRODONT	4,49	449,00
•	120	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1012 – DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL EM BLISTER ESTERIALIZADA.	MICRODONT	4,49	538,80
•	120	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1013 – AUTOCLAVAVEL ESTERIALIZADA.	MICRODONT	4,49	538,80
•	150	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1014 – AUTOCLAVAVEL ESTERIALIZADA.	MICRODONT	4,49	673,50
•	120	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1016 – HASTES LONGA, AUTOCLAVAVEL EM BLISTER ESTERIALIZADA.	MICRODONT	4,49	538,80
•	120	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1016 – AUTOCLAVAVEL EM BLISTER ESTERIALIZADA.	MICRODONT	4,49	538,80
•	100	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1031 – AUTOCLAVAVEL EM BLISTER ESTERIALIZADA.	MICRODONT	4,49	449,00
•	100	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1091 – AUTOCLAVAVEL EM BLISTER ESTERIALIZADA.	MICRODONT	4,49	449,00
•	50	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1111 – AUTOCLAVAVEL EM BLISTER ESTERIALIZADA.	MICRODONT	4,49	224,50
•	10	CX	BROCA ESFERICA DE AÇO CARBONO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO Nº1/2 – CAIXA COM 6 UN.	MICRODONT	19,50	195,00
•	25	UN	BRUNIDOR ODONTOLOGICO Nº29 EM AÇO INOXIDAVEL PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA.	LINHA GG	6,11	152,75
•	50	FR	CAVITINE VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15 ML CADA.	CAVITINE	10,58	529,00
•	10	FR	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO COMPOSTO POR EUGENOL OLEO DE OLIVIA CORANTE VERMELHO, FRASCO COM 20ML.	TECHNEW	17,55	175,50
•	10	FR	CIMENTO CIRURGICO PÓ A BASE DE OXIDO DE ZINCO EUGENOL FRASCO COM 50GR.	TECHNEW	15,95	159,50
•	30	VD	CIMENTO DE IONOMETRO DE VIDRO, FORRADOR, PARA TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMATICO, AUTOPOLIMERIZAVEL, EM PÓ. FRASCO COM 10GR.	VIDRION	46,00	1.380,00
•	20	VD	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, RESTAURADOR, PARA TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMATICO, AUTOPOLIMERIZAVEL, LIQUIDO. FRASCO COM 08ML.	MAXXION	8,60	172,00
•	50	UN	CIMENTO TEMPORÁRIO (COTOSOL) CADA UNIDADE COM 25G.	COLTOSOL	18,61	930,50
•	50	CX	COMPOSIÇÃO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA BASE 13G E CATALIZADOR 11G.	HYDCAL	12,93	646,50
•	20	UN	CONDENSADOR USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX Nº2	GOLGRAN	8,00	160,00
•	20	FR	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS ALVEOLAX – FRASCO COM 10G.	ALVEOLEX	18,12	362,40
•	12	UN	CURETA CIRURGICA ODONTOLOGICA EM AÇO INOX.	LINHA	7,62	91,44
•	30	UN	CURETA GRACEY 7-8 MUNE – FIVE, EM AÇO INOXIDAVEL.	GOLGRAN	40,00	1.200,00
•	30	UN	CURETA GRACEY MODELO 5-6 MINE FIVE EM AÇO INOXIDAVEL.	GOLGRAN	40,00	1.200,00
•	25	UN	DESCOLADOR DE MOLT, PARA CIRURGIA, EM AÇO INOXDAVEL E AUTOCLAVAVEL.	GOLGRAN	42,50	1.062,50
•	150	LT	DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO 1LT.	RIOZUME ECO	26,00	3.900,00
•	10	CX	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL DIAMETRO DE 19,5MM (3/4POL), DORSO DE POLIURETANO COBERTO COM ABRASIVO. CONJUNTO CONTENDO DISCO TIPO GROSSO, MEDIO, FINO E SUPERFINO.	SOFLEX	89,90	899,00
•	500	PC	ENVELOPE DE ESTERIALIZAÇÃO AUTOSSELANTE, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. DIMENSSÃO 60x260MM; PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO; PACOTE COM 200 UNIDADES.	PACK GC	37,00	18.500,00
•	400	PC	ENVELOPE DE ESTERIALIZAÇÃO AUTOSSELANTE, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. DIMENSSÃO 90x260MM; PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO; PACOTE COM 200 UNIDADES.	PACK GC	35,00	14.000,00
•	30	UN	ESCULPIDOR HOLLENBACK Nº3, EM AÇO INOX E AUTOCLAVAVEL.	LINHA	6,11	183,30
•	20	FR	EUGENOL LIQUIDO MATERIAL RESTAURADOR PROVISORIO, FRASCO COM 20ML.	MAQUIRA	11,15	223,00
•	20	FR	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, FRASCO COM 10ML.	EVIPLAC	6,33	126,60
•	50	CX	FILME RADIOGRAFICO DENTAL – ADULTO 3X4CM/2 – PERIAPICAL, SIMPLES, PLANO, COM UMA CAMADA DE PROTEÇÃO E OUTRA DE SUPORTE, QUE OFEREÇA IMAGEM DE BOA QUALIDADE: REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEAVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS FORMANDO UM CONJUNTO FLEXIVEL. EMBALAGEM COM 150 PELICULAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE, Nº DE REGISTRO NO MS.	AGFA	116,25	5.812,50
•	100	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº3, CAIXA COM 24 UN.	TECNEW	32,85	3.285,00
•	100	UN	FIO DENTAL DE POLIAMIDA COM CERA MINERAL E AROMA, EMBALAGEM PROFISSIONAL COM 100 METROS.	HILLO	2,60	260,00
•	60	UN	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, COM TIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR, ROLO COM 19MM/30MM.	FITAMAX	5,08	304,80
•	50	UN	FLUOR PARA APLICAÇÃO TOPICA 01 MINUTO (NEUTRO PH7,0) COM 200ML; GEL TIXOTROPICO, CONTENDO 1,023% DE FLUOR FOSFATO ACIDULADO, SEM CORANTES, PARA USO TOPICO, SABOR TUTTI-FRUTTI.	FLUOR	5,80	290,00
•	50	CX	FLUROSHIELD SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO PARA FOSSULAS E FISSURAS CAIXA COM 5UN E 2G CADA.	FLUORSHIELD	169,00	8.450,00
•	20	UN	FORCEPS ODONTOLOGICO Nº17, INFANTIL, EM AÇO INOXIDAVEL E AUTOCLAVAVEL.	GOLGRAN	59,20	1.184,00
•	20	UN	FORCEPS ODONTOLOGICO Nº69, INFANTIL E PARA RAIZES SUPERIORES E INFERIORES, EM AÇO INOXIDAVEL E AUTOCLAVAVEL.	GOLGRAN	59,20	1.184,00
•	20	CX	INDICADOR QUIMICO SESTIMULADOR TST FITA, CAIXA COM 25 UN.	CLEAN TEST CLASSE	17,00	340,00
•	05	CX	LAMINA DE BISTURI Nº12, CAIXA COM 100UN.	SOLIDOR	32,65	163,25
•	05	CX	LAMINA DE BISTURI Nº15, CAIXA COM 100UN.	SOLIDOR	32,65	163,25
•	20	CX	LIMA TIPO KEER Nº08 21MM PARTE ATIVA COM CORTE TRIANGULAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORIDO, ESTERILIZAVEIS, CAIXA COM 06 UNIDADES.	ANGELUS	13,00	260,00
•	20	CX	LIMA TIPO KEER Nº10 21MM PARTE ATIVA COM CORTE TRIANGULAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORIDO, ESTERILIZAVEIS, CAIXA COM 06 UNIDADES.	ANGELUS	13,00	260,00
•	20	CX	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS, GRANULAÇÃO GROSSA/MEDIA. CAIXA COM 100 UNIDADES DE 4MMx170MM.	DIAMANTEC	8,95	179,00
•	250	PR	LUVA CIRURGICA Nº 6,5 DE LATEX NATURAL ALTA SENSIBILIDADE TATIL ANTIDERRAPANTES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABISORVIVEL E INERTE, EM BALADAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	NEW HAND	1,15	287,50
•	100	PR	LUVA CIRURGICA Nº7,5 DE LATEX NATURAL ALTA SENSIBILIDADE TATIL ANTIDERRAPANTES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABISORVIVEL E INERTE, EM BALADAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	NEW HAND	1,15	115,00
•	500	CX	LUVA DE LATEX LEVEMENTE PULVERIVADA – TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES.	LENGRUBER PROCED	19,76	9.880,00
•	03	UN	MACRO MODELO DE PELICULA, COM ARCADA SUPERIOR E INFERIOR, PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTARIA E FIO DENTAL COM CRIANÇAS.	D.EXPRESS	249,99	749,970

•	15	UN	MADRIL PARA DISCOS E SERRAS NO CONTRA ÂNGULO DE EXCENTRICIDADE ZERO, COM HASTE INOXIDAVEL.	MICRODONT	4,30	64,50
•	20	CX	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO (IRM) PÓ COM 38G R LIQUIDO 15ML.	INTERIM	16,20	324,00
•	03	UN	MICRO MOTOR INTRAMATIC 181, ROTAÇÃO MAXIMA DE ACIONAMENTO 20.000RPM COM INVERSÃO DE ROTAÇÃO; ACOPLAMENTO BORDEN (DOIS FUROS) COM REGULAGEM DO SPRAY NA MANGUEIRA, PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BAR (32 LIBRAS/POL²) ESTERILIZAVEL.	MICROMOTOR	412,60	1.237,80
•	25	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO ANATOMICO, COM VISOR ÚNICO, ANTIEMBAÇANTE, DE ALTO IMPACTO, AJUSTAVEL A QUALIDADE TIPO FACIAL.	DANNY	13,25	331,25
•	15	FR	OXIDO DE ZINCO PARA CAPEAMENTO PULPAR, OBSTRUÇÃO TEMPORARIA, FRASCO COM 50G EM PÓ.	MAQUIRA	4,92	73,80
•	100	PC	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO (CARBONO) VERMELHO E AZUL PACOTE COM 12 UNIDADES.	MAQUIRA	2,50	250,00
•	10	FR	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA DESINDECÇÃO DE CANAL RADICULAR FRASCO COM 20 ML.	MAQUIRA	5,82	58,20
•	20	CX	POLIDORES SILICONIZADO PARA ACABAMENTO DE RESINA CAIXA COM 8 UNIDADES.	MICRODONT	36,50	710,00
•	110	UN	PONTA DIAMANTADA 1012 F: EXCENTRICIDADE ZERO; PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME.	MICRODONT	1,55	170,50
•	80	UN	PONTA DIAMANTADA 3118 F: EXCENTRICIDADE ZERO; PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME.	MICRODONT	1,55	124,00
•	80	UN	PONTA DIAMANTADA 3118 FF: EXCENTRICIDADE ZERO; PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME.	MICRODONT	1,55	124,00
•	80	UN	PONTA DIAMANTADA 3168 F: EXCENTRICIDADE ZERO; PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME.	MICRODONT	1,55	124,00
• 12	100	UN	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA, ESTREMIDADE PLAVA Nº 1090: EXCENTRICIDADE ZERO; PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME.	MICRODONT	1,55	155,00
•	80	UN	PONTA DIAMANTADA CONICA Nº 2112, EXTREMIDADE EM CHAPA.	MICRODONT	1,55	124,00
•	80	UN	PONTA DIAMANTADA CONICA EXTREMIDADE EM CHAMA, Nº 2200, EXCENTRICIDADE ZERO, PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME.	MICRODONT	1,55	124,00
•	80	UN	PONTA DIAMANTADA Nº1033: EXCENTRICIDADE ZERO; PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME.	MICRODONT	1,55	124,00
•	160	UN	PONTA DIAMANTADA Nº2135: EXCENTRICIDADE ZERO; PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME.	MICRODONT	1,55	248,00
•	80	UN	PONTA DIAMANTADA Nº3118: EXCENTRICIDADE ZERO; PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME.	MICRODONT	1,55	248,00
•	130	UN	PONTA DIAMANTADA Nº3195 FF: EXCENTRICIDADE ZERO; PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME.	MICRODONT	1,55	201,50
•	50	UN	PONTEIRA PARA PROFILAXIA UNIVERSAL PARA ULTRASOM.	HOLDENT	67,94	3.397,00
•	20	UN	PORTA AGULHA EM AÇO INOX COM VIDEA COM 12CM.	GOLGRAN	179,90	3.598,00
•	40	UN	PORTA AMALGAMA DESMONTAVEL MATERIAL DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL.	MAQUIRA	11,38	455,20
•	30	UN	POTE DAPPEN DE VIDRO AUTOCLAVAVEL.	IODONTOSUL	3,82	114,60
•	100	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, Z250, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, BISNAGAS DE 04 GRAMAS COR: A2.	Z250XT	44,95	4.495,00
•	100	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, Z250, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES BISNAGA COM 04 GRAMAS COR: B2.	Z250XT	44,95	4.495,00
•	100	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, Z250, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES BISNAGA COM 04 GRAMAS COR: A3,5.	Z250XT	44,95	4.495,00
•	100	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, Z250, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES BISNAGA COM 04 GRAMAS COR: A1.	Z250XT	44,95	4.495,00
•	150	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, Z250, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES BISNAGA COM 04 GRAMAS COR: A3.	Z250XT	44,95	6.742,50
•	100	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, Z250, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES BISNAGA COM 04 GRAMAS COR: B1.	Z250XT	44,95	4.495,00
•	100	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, Z250, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES BISNAGA COM 04 GRAMAS COR: B3.	Z250XT	59,90	5.990,00
•	50	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, Z250, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES BISNAGA COM 04 GRAMAS COR: C2.	Z250XT	59,90	2.995,00
•	50	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, Z250, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES BISNAGA COM 04 GRAMAS COR: UD.	Z100	37,09	1.854,00
•	25	UN	SERINGA CARPULE: AÇO INOXIDAVEL; COM REFLUXO AUTOCLAVAVEL.	GOLGRAN	38,88	972,00
•	100	LT	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA FRASCO COM 01LITRO.	RIOQUIMICA	26,14	2.614,00
•	100	FR	SOLUÇÃO FIXADORA DE RADIOGRAFIA COM INTERVALO DE FIXAÇÃO ENTRE 01 A 10 MINUTOS FRASCO COM 475ML.	RAYTEC	13,20	1.320,00
•	20	FR	SOLUÇÃO HEMOSTATICA TOPICA FRASCO COM 10ML.	HEMOPARE	15,13	302,60
•	100	FR	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIAS; COM CAPACIDADE DE REVELAÇÃO ENTRE 01 E 03 MINUTOS. FRASCO COM 475ML.	RAYTEC	13,20	1.320,00
•	60	UN	SONDA EXPLORADORA EM AÇO INOXIDAVEL, COM DUAS PONTAS ATIVAS.	LINHA	6,11	366,60
•	25	UN	TESOURA IRIS (CURVA) PEQUENA, PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, EM AÇO INOXIDAVEL.	LINHA	13,36	334,00
•	20	CX	TIRA DE LIXA DE AÇO DE 4MM, ABRASIVA EM AÇO INOXIDAVEL, PARA DESCARGA DENTAL OU DE RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA INTERPROXIMAL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	DIAMANTEC	5,45	109,00
•	25	CX	TIRA DE LIXA ODONTOLOGICA PARA DESGASTE DENTAL INTERPROXIMAL, MATERIAL POLIESTER, PRÉ-CORTADA, ESPESSURA 0,05MM, LARGURA 10MM, COMPRIMENTO: 10CM, CAIXA COM 50TIRAS DESCARTAVEIS.	K-DENT	2,00	50,00
•	20	UN	VERNIZ COM 6% DE FLUORETO DE SODIO E CALCIO E 6% DE FLUORETO DE CALCIO, PARA PREVENÇÃO DE CARIE, E TRATAMENTO DE HIPERSENSIBILDADE, VERNIZ ESTÉTICO, EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE VERNIZ DE 10ML E 1 FRASCO DE SOLVENTE DE 10ML.	DUOFLUORID	21,25	425,00
•	15	UN	VERNIZ DENTARIO A BASE DE FLUORETO DE SODIO A 5% APLICAÇÃO TOPICA EM ESMALTE. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 10ML DE VERNIZ E 1 FRASCO DE 10ML SOLVENTE.	FLUORNIZ	32,35	485,25

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B2FD0B29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
SÉTIMA ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES/CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES/CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA

SÉTIMA ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES/CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ASTOLFO DUTRA, CATAGUASES, DONA EUZÉBIA, ESTRELA DALVA, ITAMARATI DE MINAS, LEOPOLDINA, PIRAPETINGA; RECREIO, SANTANA DE CATAGUASES; SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO E VOLTA GRANDE.

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
7ª Alteração Contratual

Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público
Preâmbulo

O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, formado pelos Municípios consorciados de: Argirita, Astolfo Dutra, Cataguases, Dona Euzébia, Estrela Dalva, Itamarati De Minas, Leopoldina, Pirapetinga, Recreio, Santana De Cataguases, Santo Antônio de Aventureiro e Volta Grande, já qualificados no Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, através de sua Assembleia Geral e por aprovação da maioria absoluta de seus membros,

Considerando a necessidade de alterar e atualizar o Quadro Geral de Cargos, Funções e Empregos Públicos - EP;

Resolvem:
Da alteração do Anexo I ao Protocolo de Intenções

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I ao Protocolo de Intenções, com a seguinte redação:

ANEXO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES / CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO – EP

QUADRO GERAL DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS – EP					
Cargo	**Atribuições**	**Grau de Instrução**	**Quantitativo**	**Carga Horária**	**Salário**
Auxiliar Administrativo I	Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou através das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições, laudos de exames e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, sistema de agendamento de consultas e exames, entre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem, inclusive de exames a serem laudados e posteriormente aos municípios consorciados; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; auxiliar no controle patrimonial dos bens públicos; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pelo Consorcio Público; realizar tarefas correlatas de acordo com orientações da chefia imediatamente superior.	Ensino Médio Completo	2	40 horas semanais	R$1.082,40
Auxiliar Administrativo II	Atender os municípios, com abertura de cotas de exames, fazer agenda mensal. Faturamento, dos prestadores externos e internos junto aos municípios. Gerar relatórios mensais, analisando para passar para o departamento financeiro. Arquivamento das Guias de exames e consultas, de prontuários de pacientes. Suporte aos municípios, caso aja cancelamento, ou troca de prestador . Suporte em cadastramento de pacientes no Sistema Informatizado do CISUM. Auxiliar o setor financeiro e contábil, proceder arquivamentos de notas de empenho, bem como dos recibos de pagamento de funcionários entre outros; realizar o controle do patrimônio; efetuar e auxiliar no preenchimento e conferencia de processos, guias, requisições, notas fiscais, planilhas de produção de serviços e de serviços prestados ao CISUM, relatórios e outros impressos; outras atividades afins; prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou através das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; controle patrimonial dos bens públicos; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive atuando nos processos de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pelo Consorcio Público; Alimentar o Sistema Informatizado do CISUM, com suporte caso haja, mudança de credenciamentos, valores, retirada de profissionais, procedimentos ou inclusão. Verificar cumprimento de prazos, aplicação de normas e instruir na execução dos serviços referentes a: faturamento; Identificar distorções: orientar e/ou manter atualizados os dados e cadastro; preparar, emitir, baixar e atualizar documentos e informações. Responder sob orientação, pela execução das atividades técnicas de apoio administrativo relativas aos processos de informática, tais como: monitorar a disponibilidade dos componentes; unidades de leitura/gravação; executar rotinas de Backup da rede de microinformática, atividades de identificação de problemas relativos ao encerramento anormal do processamento de dados, Realizar o Preenchimento de CNES; Gerar o BPA (Boletim de Procedimento Ambulatorial). Gerar relatório mensal de horas dos profissionais, que atuam no CISUM. Apoio ao RH no Sistema de Ponto das unidades, para fim de informar, atestados, faltas, recessos, férias, óbitos ou viagens a trabalho. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo problemas e irregularidades, a fim de subsidiar ações a serem adotadas.	Ensino Médio Completo	2	40 horas semanais	R$1.300,00

	Desempenhar, quando necessário, outras atividades correlatas à especialidade para as quais estejam qualificados, visando atender necessidades do CISUM, situações emergenciais e/ou de aprendizado profissionais. realizar tarefas correlatas de acordo com orientações da chefia imediatamente superior.				
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral; manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho; coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente em lixeiras, em incinerador ou em outro local previamente definido; recolher e zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos; manter os móveis encerados; utilizar os equipamentos de proteção e os de segurança do trabalho; zelar pela ordem e pelo asseio do local de trabalho; manusear e dominar máquinas industriais (de lavar, de lustrar, de aspirar pó, etc.); responsabilizar-se por móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios durante a limpeza; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.	Ensino Fundamental Completo	02	40h	R$954,00
Técnico(a) em Enfermagem	Atuar na realização dos procedimentos de eletroencefalograma, eletrocardiograma, instalação da monitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPA), atender os pacientes e encaminhá-los aos consultórios; fazer o controle dos prontuários e registros dos pacientes; dar assistência aos médicos em atendimento; exercer atividades de saúde de nível médio-técnico, atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas de enfermeiro; integrar a equipe de saúde; desinfecção dos móveis e equipamentos de trabalho; limpeza e esterilização dos materiais; preparo dos usuários para pré consulta e exames; verificar a temperatura dos equipamentos, salas conforme legislação; operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadoras de texto e outros; coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; desenvolver atividades administrativas de apoio a outros departamentos; emitir, receber, selecionar, classificar, controlar e arquivar correspondências, relatórios e documentos em geral; atendimento telefônico e ao público, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações; controle dos materiais de expediente, ferramentas e serviços utilizados na área; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais e equipamentos a si confiados; receber e orientar os pacientes, prestar cuidados integrais aos pacientes sob sua responsabilidade, usando técnicas e métodos apropriados a cada procedimento, transportar pacientes para exames, levar ao conhecimento da chefia, informações de interesse da administração; organizar os consultórios antes e após atendimentos; realizar conferência e reposição de guias e receituários nos consultórios; efetuar reposição de material e formulários em seus consultórios; desempenhar outras atividades correlatas.	Ensino Médio Completo com registro no órgão profissional competente	03	40h	R$1.232,99
Médicos	Cumprir as metas a serem alcançadas em relação aos indicadores de saúde definidos pelo gestor local do Sistema Único de Saúde; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção de saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou em outros Municípios Consorciados; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, dando continuidade, após a alta hospitalar, ao acompanhamento do usuário, proposto pela referência; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; atuar como responsável técnico dos serviços de saúde do CISUM, quando designado para tal fim.	Profissional de Nível Superior com Registro no órgão competente.	02	6 horas	R$2.882,47
Enfermeiro (a)	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde e outras ações; supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem e dos demais profissionais em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos pacientes com eficiência, qualidade e segurança; executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem e demais profissionais sob sua responsabilidade;Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc.; manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; fazer a triagem nos casos de ausência do médico e prestar atendimento nos casos de emergência; acompanhar e monitorar grupos de atendimentos aos usuários; promover capacitação periódica da equipe de enfermagem e demais profissionais; realizar visitas domiciliares de acordo com a demanda; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	Profissional de Nível Superior com Registro no órgão competente.	01	30 horas	R$1.800,00

QUADRO GERAL DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS – EP					
CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO					
Cargo	**Atribuições**	**Grau de Instrução**	**Quantitativo**	**Carga Horária**	**Salário**
Secretário Executivo	Conforme Cláusula 29ª do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público	Profissional de Nível Superior com experiência de no mínimo 02 (dois) anos na área técnica da Saúde Pública com comprovado conhecimento em regionalização da Saúde.	01	40h	R$5.049,71
Diretor (a) Administrativo (a)	Verificar a necessidade de comprar produtos, materiais e serviços necessários para os setores do CISUM e CEAE; fazer um planejamento das compras, reunindo as requisições vindas dos diferentes departamentos. Identificar quais empresas fornecem os produtos e serviços solicitados. Comparar preços, condições de pagamento e prazos de entrega. Receber as mercadorias, verificar se os itens relacionados conferem com o pedido, aceitando ou rejeitando a entrega. Receber a nota fiscal e confirmar a compra destacando o aceite. Protocolar a nota fiscal juntamente ao departamento financeiro. Atuar nos processos licitatórios em geral de bens e serviços; Prestar esclarecimentos sobre os processos sempre que solicitada. Planejar, executar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades consorciadas; Elaborar quando solicitado relatório das atividades realizadas pelo consórcio e pelos municípios; Alimentar o sistema informatizado do CISUM, caso haja mudança de prestadoras de serviços, exames e procedimentos; Verificar o cumprimento de prazos e instruir na execução dos serviços referentes aos contratos firmados com o CISUM, sendo fiscal do contrato; Preparar, emitir e atualizar documentos e informações administrativas do sistema Informatizado de Gestão pública e de Gestão de Saúde; Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio; Propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis; Atender e orientar os funcionários das secretarias de saúde dos municípios consorciados, prestando informações, orientações sobre as rotinas do CISUM; Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios, email, telefone e processos ou através das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; Realizar tarefas correlatas de acordo com orientações da chefia imediatamente superior; Planejar, desenvolver e acompanhar ações que visem ao desenvolvimento territorial, econômico e social dos Municípios consorciados; desenvolver, criar, coordenar, planejar, acompanhar, assessorar, consolidar informações e analisar as atividades do processo de	Profissional de Nível Superior	01	40h	R$2.657,73

	planejamento estratégico do CISUM; Assessorar a Secretaria Executiva na elaboração de programas e projetos estratégicos; normatizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração, execução e acompanhamento dos programas e projetos desenvolvidos pelo CISUM; elaborar projetos e estudos que visem à captação de recursos perante as instituições públicas ou privadas.				
Diretor (a) Financeiro (a)	Contribuir no planejamento, execução e controle econômico, financeiro e contábil da Instituição, objetivando uma maior flexibilidade na busca e utilização de recursos, assegurando o cumprimento de legislação vigente; desenvolver programas e procedimentos relativos ao planejamento e processos financeiros, conforme necessidades da Instituição e legislação pertinente; contribuir na implantação e execução de planos e programas financeiros, apresentando relatórios técnicos, nos períodos intermediários e finais estabelecidos pelo planejamento geral; prestar assistência contábil/financeira, orientando tecnicamente às áreas e pessoas envolvidas, sobre normas e procedimentos internos; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, documentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; efetuar pagamentos aos fornecedores; conferir o saldo financeiro das contas e pagamentos; lançar e liquidar empenhos; emitir de notas fiscais; entrar em contato com os Municípios para fins de cobrança de débitos e controle dos mesmos; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; realização de prestação de contas exigidas por lei e quando necessário aos consorciados.	Profissional de Nível Superior.	01	40h	R$2.657,73
Diretor (a) Contábil	Responsabilizar tecnicamente pelo Consórcio; Planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros do Consórcio. Organizar os serviços de contabilidade do Consórcio, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; realizar os trabalhos de contabilização dos documentos, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle, principalmente às normas de Contabilidade aplicada ao Setor Público; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; controlar a movimentação de recursos; Acompanhar a execução orçamentária do Consórcio, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Elaborar balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados do Consórcio; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com os diversos setores do Consórcio e outras entidades públicas e os municípios consorciados, realizando a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Consórcio; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; executar o processamento e o envio das informações junto ao Tribunal de Contas do Estado através do Programa Informatizado, de acordo com as instruções técnicas publicadas pela entidade, bem como orientações para formulação das prestações de contas de convênios anuais, com base nas instruções técnicas publicadas; elaborar a folha de pagamento dos funcionários do Consórcio, bem como o cálculo e o recolhimento das obrigações e encargos devidos, de acordo com o Regime Celetista (CLT).	Profissional de Nível Superior em Ciências Contábeis, com Registro no Órgão Profissional Competente.	01	40 h	R$2.657,73
Gerente de Transportes	Organizar, coordenar, operacionalizar e fiscalizar o sistema de transportes em saúde; realizar planejamento do sistema de transportes em saúde regional; Elaborar, executar e fiscalizar programas para o seu cumprimento e controle; estabelecer normas e regulamentos referentes ao planejamento, à implantação, à expansão, à melhoria, à operação e à manutenção dos serviços; elaborar relatórios de atividades e desempenho, destacando o cumprimento das políticas do setor; planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades do sistema de transportes em saúde, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos; emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Observar rigorosamente o manual de revisão e manutenção dos veículos; Zelar pela boa conservação e limpeza dos veículos e equipamentos, e verificar diariamente seu estado geral; Solicitar autorização para os serviços e reparos indispensáveis à manutenção dos veículos e acompanhar a manutenção realizada por terceiros; Prestar o auxílio necessário na compra ou requisição de peças, acessórios, combustíveis, lubrificantes e outros materiais; realizar prestação de contas exigidas por lei e quando necessário aos consorciados; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	Ensino Médio Completo com comprovada experiência em Gestão de Frotas.	01	40h	R$1.993,31

Art.2º Os valores de remuneração constantes do art.1º sofrerão reajustes gerais anuais, conforme previsão artigo 37, X, da Constituição Federal, com data base em maio de cada ano.

Aprovado este texto compilado e consolidado, subscrito pelos entes consorciados em Assembleia Geral Ordinária do CISUM, devidamente assinado, realizada em 17 de julho de 2018.

Leopoldina, 17 de julho de 2018.

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI
Presidente do CISUM e Prefeita Municipal de Santana de Cataguases

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:BD8F11BC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 142 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 142 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2016.

Onde se lê:

Nivel : ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO Cargo : AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES(LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA)
Nº de vagas: 07

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
39º	Alessandra Bronzato Pereira	673000970	18.04.1973	28	-	-	-	28
30º	Jose Ramos Dos Santos Bertolino	673009007	06.04.1963	28	-	-	-	28

Leia-se:
Nivel : ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO Cargo : AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES(LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA)
Nº de vagas: 07

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
30º	Jose Ramos Dos Santos Bertolino	673009007	06.04.1963	28	-	-	-	28

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, aos 16 de Julho de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EA1B8C63

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 143 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 17 de Julho de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nivel : NIVEL SUPERIOR Cargo : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ 5º ANO, EJA
Nº. de vagas: 05

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
106	Léticia Teixeira Ferreira	673006302	11.08.1992	21	-	-	-	21
107	Marcilia De Fatima Pimenta	673005119	19.03.1973	21	-	-	-	21
108	Elisangela Aparecida De Souza	673007602	11.10.1974	21	-	-	-	21
109	Roselaine Barra Gomes	673009882	18.10.1964	21	-	-	-	21

Nivel : NIVEL SUPERIOR Cargo :ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BASICA (SUPERVISÃO PEDAGÓGICA)
Nº. de vagas: 03

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
10	Giselly De Medeiros Correia Reis	673009794	13.10.1985	24	-	-	-	24

Nivel : NIVEL SUPERIOR Cargo : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA
Nº. de vagas: 02

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
35	Ana Luiza Dos Santos Montes	673008938	27.12.1983	22	-	-	-	22

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9BA7169C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2523, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2523, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 319.587,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2521, de 21 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 319.587,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66	0100	8.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	70	0100	600,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81	0100	1.100,00
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	895	0100	1.400,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.01 - GABINETE DASECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES			
04.01.12.361.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	195	0101	550,00
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	207	0101	6.500,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	224	0101	10.000,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	249	0101	6.500,00
04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.2.187 - MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	265	0118	4.600,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	266	0118	600,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.12.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	307	0100	1.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	308	0100	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	309	0100	1.000,00
04.05.12.392.0009.2.071 - APOIOAS COMEMORACOES E FESTIVIDADES			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	301	0100	1.160,00
04.05.12.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	309	0100	1.300,00
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DABIBLIOTECAPUBLICA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320	0100	1.200,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA- FUMPAC			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	356	0100	1.200,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DASECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	370	0102	1.000,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMASAUDE DA FAMILIA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	384	0148	5.700,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	416	0102	6.300,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	436	0102	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	437	0102	5.000,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	430	0102	70.200,00
05.02.10.303.0012.2.231 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS			

3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	459	0102	8.500,00
05.02.10.303.0025.2.042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARAUSUARIOS - SUS			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	471	0102	12.700,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	512	0102	200,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	547	0100	14,00
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DEAPOIO DONANANA- BEM VIVER			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	574	0100	1.300,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	580	0100	1.000,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSA FAMILIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	633	0100	3.000,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	611	0129	10.000,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSAFAMILIA			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	635	0100	100,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	613	0129	2.700,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	615	0129	1.800,00
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIASOCIAL ESPECIALIZADA- CREAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	652	0129	300,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSAFAMILIA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	640	0129	1.100,00
08 - SECRETARIAMUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.451.0017.1.094 - URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS EAVENIDAS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	703	0100	2.000,00
08.02.15.452.0017.2.328 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHA BOTINHA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	725	0117	14.000,00
08.02.17.511.0018.1.113 - PERFURAÇÃO POÇOSARTESIANOS E IMPLANTAÇÃO REDE DISTRIBUIÇÃO DEAGUA			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	899	0100	18.909,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.02 - SERVICO DEAGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTAC/ PREPARO DO SOLO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	811	0100	5.000,00
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.1.066 - EXECUCAO DE PROGRAMADE PRESERVACAO AMBIENTAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	839	0124	89.604,00
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	863	0100	5.600,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
10 - SEC MUNIC DEADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	876	0100	300,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	879	0100	50,00
TOTAL DE CRÉDITOS			319.587,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.020 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ADMINISTRACAO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	71	0100	25.650,00
02.01.04.122.0005.2.242 - MANUTENÇÃO CONVENIO SEC. DE ESTADO DEADMINISTRAÇÃO PRISIONAL-SEAP			
3.3.30.41.00.00.00.00 - Contribuições	73	0100	1.200,00
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	64	0100	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	65	0100	3.400,00
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICOADMIN. RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	97	0100	1.100,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DAFAZENDAE PLANEJAMENTO			
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	182	0100	5.300,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	212	0101	10.000,00
04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.361.0008.2.056 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261	0118	5.200,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.12.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	308	0100	1.000,00
04.05.12.392.0009.2.071 - APOIOAS COMEMORACOES E FESTIVIDADES			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300	0100	1.160,00
04.05.13.392.0009.0.015 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	313	0100	2.900,00

04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DABIBLIOTECAPUBLICA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	319	0100	1.200,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA- FUMPAC			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	358	0100	1.200,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMASAUDE DAFAMILIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	385	0148	5.700,00
05.02.10.301.0011.1.043 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMAUN. BASICADE SAUDE			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	378	0102	42.000,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	415	0102	11.000,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	428	0102	900,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	439	0102	19.700,00
05.02.10.302.0012.2.040 – MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIASAUDE			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	431	0102	300,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.302.0012.1.089 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UNIDADES DE SAUDE			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	426	0102	16.000,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTROATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	455	0102	5.000,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	441	0102	3.000,00
05.02.10.303.0024.2.228 - MANUTENCAO PROG PREVENCAO DST/HIV/AIDS-REC.PROPRIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	466	0102	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	467	0102	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	469	0102	500,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	513	0102	200,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	517	0102	1.500,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	546	0100	14,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	549	0100	300,00
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DEAPOIO DONANANA- BEM VIVER			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	575	0100	1.000,00
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DOABRIGO PARACRIANCAEADOLESCENTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	588	0117	3.000,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSA FAMILIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	634	0129	1.100,00
07.01.08.244.0015.2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIAE FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	659	0129	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	660	0129	1.800,00
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIASOCIAL ESPECIALIZADA- CREAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	653	0129	300,00
07.01.08.244.0015.2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIAE FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	662	0129	2.700,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.06.181.0023.2.241 - MANUTENÇAO DO SISTEMADE VIGILANCIAPOR CAMERAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	690	0100	18.909,00
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	714	0117	5.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	717	0100	2.000,00
08.02.17.512.0018.2.237 - APOIO NA MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	743	0117	5.300,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZAURBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZAURBANA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	761	0117	100,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.129 - MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	851	0100	4.700,00
09.04.18.541.0022.1.066 - EXECUCAO DE PROGRAMADE PRESERVACAO AMBIENTAL			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	844	0124	89.604,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
10 - SEC MUNIC DEADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	878	0100	50,00
Total de anulação de dotação			319.587,00
TOTAL DE RECURSOS			319.587,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 4 de junho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:33D0B731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

Aos seis dias do mês de outubro do ano de 2017, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2017, na ata de julgamento de preços homologada em 16/10/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas **REFRILAR REFRIGERAÇÃO – EIRELI** e **WILKSON ALMEIDA SALOMÃO 06204693662**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto
1.1.O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras, freezers, frigobares, purificadores de água e bebedouros, com fornecimento e substituição de peças, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Prata-MG.**

1.2. Os preços que serão registrados:

Empresa Contratada: **REFRILAR REFRIGERAÇÃO - EIRELI** vencedora para os itens nºs: 04, 11, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, perfazendo o valor total de R$125.890,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e noventa reais).

REFRILAR REFRIGERAÇÃO - EIRELI					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
4	6	SR	Serviço de carga de gás * r22 aparelhos de 12.000 BTU's, tipo ACJ	210,00	1.260,00
11	40	SR	Serviço de carga de gás * r22 aparelhos de 9.000 BTU's, tipo SPLIT	90,00	3.600,00
14	2	SR	Serviço de instalação/desinstalação em aparelhos de ar condicionado * modelo SPLIT de 18.000 BTUs do tipo TETO com até 1mt de tubulação de cobre, com os materiais necessarios para funcionamento da mesma, exceto eletrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do genero.	250,00	500,00
17	50	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado * modelo ACJ, capacidade de 7.500 até 30.000 BTU'S	60,00	3.000,00
18	92	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado * modelo SPLIT, capacidade de 9.000 até 22.000 BTU'S	38,00	3.496,00
20	28	SR	Serviço de manutenção em refrigerador * / geladeira - com verificação do fluxo de gás refrigerante, com recarga se necessário - carga de gás R134	145,00	4.060,00
21	28	SR	Serviço de manutenção em refrigerador * / geladeira - com substituição de borrachas, limpeza do sistema de refrigeração e instalação de pés e puxador	190,00	5.320,00
22	20	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT	108,00	2.160,00
28	2	SR	Serviço de troca de compressor * com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTU'S rotativo R22 (SPLIT TETO) K7	994,00	1.988,00
29	5	SR	Serviço de troca de compressor * com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado de 10.000 BTU'S rotativo R22	720,00	3.600,00
30	2	SR	Serviço de troca de compressor * com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTU'S rotativo R22	1.280,00	2.560,00
33	15	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira	795,00	11.925,00
35	20	SR	Serviço de troca de cooler bebedouro e purificador de água 12v 90x90 com reposição da peça	45,00	900,00
36	20	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT	65,00	1.300,00
37	20	SR	Serviço de troca de evaporadora para bebedouro 80l com reposição da peça	195,00	3.900,00
38	22	SR	Serviço de troca de filtro de ar com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT	68,00	1.496,00
40	15	SR	Serviço de troca de motor aleta evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT	168,00	2.520,00
41	15	SR	Serviço de troca de motor com reposição da peça para freezer horizontal	779,00	11.685,00
42	12	SR	Serviço de troca de motor ventilador 127V com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira	147,00	1.764,00
43	20	SR	Serviço de troca de motor ventilador condensadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT	290,00	5.800,00
45	15	SR	Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira	229,00	3.435,00
46	20	SR	Serviço de troca de placa para bebedouro (moderno) bivolt com reposição da peça	188,000	3.760,00
47	18	SR	Serviço de troca de resistência degelo 127V com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira	295,00	5.310,00
48	30	SR	Serviço de troca de sensor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT	85,00	2.550,00
49	20	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em freezer	183,00	3.660,00
50	20	SR	Serviço de troca de torneira jato ou torneira copo para bebedouro com reposição da peça	109,00	2.180,00
51	20	SR	Serviço de troca de transformador de tensão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT	232,00	4.640,00
52	20	SR	Serviço de troca de turbina com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT	160,00	3.200,00
53	15	SR	Serviço em manutenção de freezer * com substituição de borrachas, limpeza do sistema de refrigeração e instalação de pés e puxador	190,00	2.850,00
54	15	SR	Serviço em manutenção de freezer * com verificação do fluxo de gás refrigerante, com recarga se necessário - carga de gás R134	197,00	2.955,00
55	3	SR	Serviço em manutenção de frigobar * com verificação do fluxo de gás refrigerante, com recarga se necessário	115,00	345,00
56	134	SR	Serviço em troca de refil em bebedouros e purificadores de água * - das marcas LIBEL, COLORMAQ, MASTER FRIO, IBBL, ESMALTEC, MAX GEL, NATUGEL, ACQUA, LATINA E SOFT.	90,00	12.060,00
57	63	SR	Serviço em troca de termostato em bebedouros e purificadores de água * - das marcas LIBEL, COLORMAQ, MASTER FRIO, IBBL, ESMALTEC, MAX GEL, NATUGEL, ACQUA, LATINA E SOFT.	97,00	6.111,00
Valor total global					**R$125.890,00**

Empresa Contratada: **WILKSON ALMEIDA SALOMÃO 06204693662** vencedora para os itens nºs: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 39 e 44, perfazendo o valor total de R$41.685,00 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

WILKSON ALMEIDA SALOMÃO 06204693662					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
1	4	SR	Serviço de carga de gás * r22 aparelhos de 21.000 BTU's, tipo ACJ	90,00	360,00
2	4	SR	Serviço de carga de gás * r22 aparelhos de 18.000 BTU's, tipo SPLIT TETO K-7	95,00	380,00
3	6	SR	Serviço de carga de gás * r22 aparelhos de 22.000 BTU's, tipo SPLIT	95,00	570,00
5	8	SR	Serviço de carga de gás * r22 aparelhos de 7.500 BTU's, tipo ACJ	90,00	720,00
6	10	SR	Serviço de carga de gás * r22 aparelhos de 10.000 BTU's, tipo ACJ	90,00	900,00
7	20	SR	Serviço de carga de gás * r22 aparelhos de 18.000 BTU's, tipo ACJ	95,00	1.900,00
8	21	SR	Serviço de carga de gás * r22 aparelhos de 12.000 BTU's, tipo SPLIT	95,00	1.995,00
9	28	SR	Serviço de carga de gás * r22 aparelhos de 18.000 BTU's, tipo SPLIT	95,00	2.660,00
10	4	SR	Serviço de carga de gás * r22 aparelhos de 30.000 BTU's, tipo ACJ	110,00	440,00
12	14	SR	Serviço de instalação/desinstalação em aparelhos de ar condicionado * modelo SPLIT de 18.000 BTUs do tipo Hi Wall com até 1mt de tubulação de cobre, com os materiais necessarios para funcionamento da mesma, exceto eletrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do genero.	150,00	2.100,00
13	4	SR	Serviço de instalação/desinstalação em aparelhos de ar condicionado * modelo SPLIT de 22.000 BTUs do tipo Hi Wall com até 1mt de tubulação de cobre, com os materiais necessarios para funcionamento da mesma, exceto eletrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do genero.	145,00	580,00
15	4	SR	Serviço de instalação/desinstalação em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTUs do tipo Hi Wall com até 1mt de tubulação de cobre, com os materiais necessarios para funcionamento da mesma, exceto eletrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do genero.	150,00	600,00
16	10	SR	Serviço de instalação/desinstalação em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTUs do tipo Hi Wall com até 1mt de tubulação de cobre, com os materiais necessarios para funcionamento da mesma, exceto eletrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do genero.	150,00	1.500,00
19	4	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado * modelo SPLIT TETO K7, capacidade de 18.000 BTU'S	90,00	360,00
23	23	SR	Serviço de troca de capacitor de partida * com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT	50,00	1.150,00
24	5	SR	Serviço de troca de compressor * com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTU'S rotativo R22	410,00	2.050,00
25	18	SR	Serviço de troca de compressor * com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTU'S rotativo R22	580,00	10.440,00
26	4	SR	Serviço de troca de compressor * com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado de 7.500 BTU'S rotativo R22	350,00	1.400,00
27	10	SR	Serviço de troca de compressor * com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTU'S rotativo R22	350,00	3.500,00
31	2	SR	Serviço de troca de compressor * com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado de 22.000 BTU'S rotativo R22	620,00	1.240,00
32	2	SR	Serviço de troca de compressor * com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado de 21.000 BTU'S rotativo R22	615,00	1.230,00
34	10	SR	Serviço de troca de controle remoto universal para aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT	82,00	820,00
39	15	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT	120,00	1.800,00
44	23	SR	Serviço de troca de placa eletrônica * com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT	130,00	2.990,00
Valor total global					**R$41.685,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2017 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência
3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento
4.1- **Os serviços serão executados conforme requisições emitidas pelo Setor de Compras.** Devendo os serviços ser executados no prazo de 48 (quarenta oito) horas contados a partir da solicitação.
4.2- Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
4.3- O objeto da presente licitação será executado em conformidade com o contrato e as requisições emitidas pelo servidor responsável pela Secretaria competente da Prefeitura de Prata.
4.4- Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária
5.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados, em até 10 (dez) dias, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Fatura/NF, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente na dotação na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 75 - 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 99 - 02.04.01.24.722.0033.2006.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 183 - 02.06.01.26.782.0016.2025.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 191 - 02.06.02.04.122.0033.2088.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 365 - 02.08.01.12.363.0033.2122.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 399 - 02.08.03.13.391.0024.2045.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 434 - 02.08.04.27.811.0026.2075.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 481 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 486 - 02.09.01.08.244.0028.2096.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 506 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 522 - 02.09.34.08.243.0030.2056.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 530 - 02.09.34.08.243.0030.2070.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 538 - 02.09.34.08.243.0030.2099.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 604 - 02.12.01.18.542.0058.2089.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
* 481 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 506 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 214 - 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 237 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 248 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 275 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 286 - 02.07.31.10.302.0017.2074.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 298 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 316 - 02.07.31.10.304.0017.2032.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 327 - 02.07.31.10.305.0017.2033.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 335 - 02.07.31.10.305.0017.2106.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 237 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 298 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
* 237 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 248 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 275 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
* 316 - 02.07.31.10.304.0017.2032.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 327 - 02.07.31.10.305.0017.2033.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 335 - 02.07.31.10.305.0017.2106.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
* 343 - 02.08.01.12.122.0033.2091.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
* 355 - 02.08.01.12.361.0019.2036.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades
7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos
8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

3ª Publicação Trimestral.

Prata-MG, 17 de julho de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Município do Prata

Empresas:

_____
Empresa Contratada:
REFRILAR REFRIGERAÇÃO - EIRELI
(CNPJ SOB O Nº 23.048.356/0001-09)
(itens nºs: 04, 11, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57)

_____
Empresa Contratada:
WILKSON ALMEIDA SALOMÃO 06204693662
(CNPJ SOB O Nº24.709.380/0001-04)
(itens nºs: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 39 e 44)

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:233CFFFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2018 PREGÃO PRESENCIAL 023/2018 REGISTRO DE PREÇOS 022/2018

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL 023/2018
REGISTRO DE PREÇOS 022/2018

Informamos o resultado do Processo Licitatório 046/2018, Pregão Presencial 023/2018 Registro de Preços 022/2018, que tem como objeto Registro de Preço, para aquisição estimada de impressos gráficos para atendimento de todas as Secretarias Municipais de Rodeiro MG, com a(s) seguinte(s) empresa(s) vencedora(s):

GRAFICA E PAPELARIA INDUSTRIAL DE UBA LTDA -CNPJ/CPF : 03.574.378/0001-97						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
2	391886	ACAMADOS/DOMICILIADOS AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,19	R$ 57,00
3	391876	ACOMP. DE DIABÉTICOS PAPEL AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,24	R$ 72,00
5	391878	ACOMP. DE USUÁRIOS SAÚDE MENTAL E NEUR. PAPEL AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,24	R$ 72,00
7	391874	ACOMP. USUÁRIOS DE ÁLCOOL E/DROGAS PAPEL AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,19	R$ 57,00
8	391869	ACOMPANHAMENTO CRIANÇAS PREMATURAS E BAIXO PESO 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,19	R$ 57,00
10	391883	ACOMPANHAMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,17	R$ 51,00
18	391863	BLS REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO AP 56G/TAMANHO OFÍCIO F/V, C/ 100 FOLHAS	20	BLC	R$ 8,10	R$ 162,00
19	391860	BLS. LAUDO P/ AUT. DE PROC. AMBULATORIAL 2 VIAS C/ CARB TAMANHO OFÍCIO, C/ 100 FOLHAS	10	BLC	R$ 29,66	R$ 296,60
24	391893	CARTÃO 4/0 /CULCHE 250G/TAMANHO A5	3000	.UNID	R$ 0,24	R$ 720,00
29	1189	CARTAZ TAM A4 PAPEL COUCHE.	1000	.UNID	R$ 2,89	R$ 2.890,00
33	16290	CONFECCAO DE ADESIVOS 50 X 50 CM	30	UNIDAD E	R$ 4,49	R$ 134,70
36	391854	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO AP 56G/TAMANHO15X20CM	200	.UNID	R$ 4,72	R$ 944,00
37	378572	ENVELOPE TIMBRADO FOLHA OFICIO PARDO 28X20	6000	UND	R$ 0,33	R$ 1.980,00
40	391856	FICHA DE ATENDIMENTO AP 56G/TAMANHO 15X20CM, BLOCO C/ 100 FOLHAS	40	BLC	R$ 6,99	R$ 279,60
46	391858	FOLHAS RECOMENDAÇÕES PÓS-OPERATÓRIOS AP 75G/TAMANHO A4	500	.UNID	R$ 0,19	R$ 95,00
51	391879	LISTA DE HOMENS C/ EXAME PSA PAPEL AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,24	R$ 72,00
52	391894	LIVROS BAÚ DE POESIAS SENDO 2 MODELOS C/ TOTAL DE 88 PÁGINAS COLORIDAS	260	.UNID	R$ 31,45	R$ 8.177,00
55	391888	ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL OU SERVIÇOS - OFMS AP 56G/TAMANHO A4, BLOCO C/ 100 FOLHAS	20	BLC	R$ 6,80	R$ 136,00
56	377474	PANFLETO 20,5CM X 15 CM.	800	.UNID	R$ 0,10	R$ 80,00
60	391872	PESSOAS C/ NECES. DE USO DE ÓRTESE/PRÓTESE AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,20	R$ 60,00
TOTAL GERAL						R$ 16.392,90
TOTAL : R$ 16.392,90 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS NOVENTA CENTAVOS)						
GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA ME -CNPJ/CPF : 00.807.061/0001-65						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	391885	AC. DE MUL. C/ EXAME DE MAM. ALTERADA/ATRASO AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,24	R$ 72,00
4	391877	ACOMP. DE MULHERES C/ CIT. EM ATRASO/ALTERAÇÃO PAPEL AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,19	R$ 57,00
6	391875	ACOMP. PESSOAS COM ASMA/DPOC PAPEL AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,24	R$ 72,00
11	391884	ACOMPANHAMENTO PESSOAS COM OBESIDADE AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,17	R$ 51,00
13	391849	ATESTADO ODONTOLÓGICO AP 56G/TAMANHO 13,5X18,5CM, BLOCO C/ 100 FOLHAS	10	BLC	R$ 6,90	R$ 69,00
15	391896	BLOCOS 100X1 RECEITUÁRIO A PAPEL BRANCO 10X21 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	80	BLC	R$ 58,50	R$ 4.680,00
20	391862	BLS. REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA AP 56 G/TAMANHO OFICIO F/V, C/ 100 FOLHAS	20	BLC	R$ 8,00	R$ 160,00
26	380129	CARTAO DO HIPERTENSO PAPEL 240G/TAMANHO 13,5X21,5CM	4000	UNIDAD E	R$ 0,25	R$ 1.000,00
27	391847	CARTÃO FIOSIOTERAPIA PAPEL AP 180G/TAMANHO 15.5X11,5 CM	1000	.UNID	R$ 0,29	R$ 290,00
31	357638	CERTIFICADOS	200	UNIDAD E	R$ 2,45	R$ 490,00
39	391871	ESF 1 DR MAURI LAVES DE AZEVEDO - OBITOS PAPEL AP 56G/ TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,20	R$ 60,00
43	391868	FOLHA DE ROSTO - PRONTUÁRIOS AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,20	R$ 60,00
48	391880	GESTANTES AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,20	R$ 60,00
54	391870	NOTIFICAÇÃO DE INTERNAÇÃO 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,20	R$ 60,00
61	391881	PUERICULTURA CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,24	R$ 72,00
65	392263	REVISTAS FECHADA TAMANHO A4 CULCHÊ 150G 12 PÁGINAS COLORIDAS	3000	.UNID	R$ 1,40	R$ 4.200,00
66	391882	USUÁRIOS CADASTRADOS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA AP 56G/ TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,10	R$ 30,00
TOTAL GERAL						R$ 11.483,00
TOTAL : R$ 11.483,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)						
GRAFICA CARINHO LTDA - ME -CNPJ/CPF : 00.410.302/0001-38						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
12	391851	ATESTADO MÉDICO AP 56G/TAMANHO 15X20CM	300	.UNID	R$ 2,80	R$ 840,00
25	391848	CARTÃO DIABÉTICO ROSA PAPEL 240G/TAMANHO 13,5X21,5CM	4000	.UNID	R$ 0,25	R$ 1.000,00
30	375489	CARTAZES TAM. A3 4/0.	800	.UNID	R$ 4,80	R$ 3.840,00
35	383357	CONVITES PARA EVENTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	100	.UNID	R$ 3,35	R$ 335,00
38	378573	ENVELOPE TIMBRADO FOLHA OFICIO PARDO 35X25	8000	UND	R$ 0,40	R$ 3.200,00
44	391866	FOLHAS FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA AP 75G/TAMANHO A4 F/V	2000	.UNID	R$ 0,19	R$ 380,00
45	391859	FOLHAS ORIENTAÇÕES SOBRE A PRÓTESE NOVA AP 75G/TAMANHO A4	200	.UNID	R$ 0,30	R$ 60,00
47	391867	FOLHAS REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES 56G/TAMANHO 15X21 CM	5000	.UNID	R$ 0,06	R$ 300,00
57	375837	PANFLETO TAM. A5 PAPEL COUCHE.	1000	.UNID	R$ 0,35	R$ 350,00
59	391889	PANFLETOS VARIADOS FRENTE OU F/V PAPEL CULCHE 90G TAM. A5	10000	.UNID	R$ 0,20	R$ 2.000,00
64	391887	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL AP 56G/TAMANHO A4, BLOCO C/ 100 FOLHAS	20	BLC	R$ 6,00	R$ 120,00
TOTAL GERAL						R$ 12.425,00
TOTAL : R$ 12.425,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)						
DIEGO DE PAULA NOGUEIRA 08187648643 - ME -CNPJ/CPF : 12.187.416/0001-40						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
9	391873	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS - PAPEL AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,19	R$ 57,00
14	378576	BLOCO ABASTECIMENTO, LAVAGEM GERAL, SERVICO PNEU C/50X2 AP 56 CARBONO	1000	BLOCO	R$ 2,00	R$ 2.000,00
16	391895	BLOCOS 100X1 RECEITUÁRIO B PAPEL AZUL 10X21 CM, BLOCO C/ 100 FOLHAS	80	BLC	R$ 17,80	R$ 1.424,00
17	391865	BLS FOLHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA AP 56G/TAMANHO OFÍCIO F/V, C/ 100 FOLHAS	100	BLC	R$ 6,00	R$ 600,00

21	391861	BLS. SIS. DE MON. E AV. DO PRÉ-NATAL, PUERPÉRIO E CRIANÇA V-1.0.0 AP56G/TAMANHO OFÍCIO F/V,	20	BLC	R$ 7,95	R$ 159,00
	C/ 100 FOLHAS					
22	391864	BLS. SOL. DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO 2 VIAS COM CARB. NUM. TAMANHO OFÍCIO, C/ 100 FOLHAS	200	BLC	R$ 8,45	R$ 1.690,00
23	391784	BOLETINS ESCOLARES	2000	.UNID	R$ 0,27	R$ 540,00
28	380111	CARTAO SAUDE MENTAL. MENTAL BRANCO PAPEL 240G/TAMANHO 13,5X21,5CM	4000	UNIDAD E	R$ 0,15	R$ 600,00
34	381098	CONFECCAO REVISTA TURMA CONSCIENTE	1000	.UNID	R$ 2,00	R$ 2.000,00
41	391891	FICHAS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PAPEL AP 180G TAM. 5,5X8,5CM	3000	.UNID	R$ 0,14	R$ 420,00
42	378609	FOLDER EM PAPEL COUCHE 170G TAM A4 COM 2 DOBRAS 4/4.	1000	UND	R$ 0,64	R$ 640,00
49	391857	GUIA DE REFERÊNCIA AP 56G/TAMANHO 15X20CM	500	.UNID	R$ 4,50	R$ 2.250,00
50	391855	LAUDO P/ USO DE ENTORPECENTES AP 56G/TAMANHO 15X20CM, BLOCO C/ 100 FOLHAS	10	BLC	R$ 7,98	R$ 79,80
58	391890	PANFLETOS VARIADOS FRENTE OU F/V PAPEL CULCHE 90G TAM. A4	10000	.UNID	R$ 0,36	R$ 3.600,00
62	391852	REC CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS PAPEL AUTO-COPIATIVO/TAMANHO 15X21CM	400	.UNID	R$ 7,40	R$ 2.960,00
63	391850	RECEITUÁRIO MÉDICO AP 56G/TAMANHO 15X20CM	500	.UNID	R$ 4,30	R$ 2.150,00
TOTAL GERAL						R$ 21.169,80
TOTAL : R$ 21.169,80 (VINTE E UM MIL CENTO E SESSENTA NOVE REAIS OITENTA CENTAVOS)						
NILCEA FONSECA DA SILVA -CNPJ/CPF : 30.610.748/0001-77						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
32	384451	CONFECCAO DE ADESIVOS 10 X 15 CM	600	UNIDAD E	R$ 0,60	R$ 360,00
53	391897	LONA IMPRESSÃO DIGITAL M2	300	M²	R$ 40,00	R$ 12.000,00
			TOTAL GERAL			R$ 12.360,00
TOTAL : R$ 12.360,00 (DOZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)						

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:28C462EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2018 PREGÃO PRESENCIAL 023/2018 REGISTRO DE PREÇOS 022/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL 023/2018
REGISTRO DE PREÇOS 022/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de Preço, para aquisição estimada de impressos gráficos para atendimento de todas as Secretarias Municipais de Rodeiro MG. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

GRAFICA E PAPELARIA INDUSTRIAL DE UBA LTDA -CNPJ/CPF : 03.574.378/0001-97						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
2	391886	ACAMADOS/DOMICILIADOS AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,19	R$ 57,00
3	391876	ACOMP. DE DIABÉTICOS PAPEL AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,24	R$ 72,00
5	391878	ACOMP. DE USUÁRIOS SAÚDE MENTAL E NEUR. PAPEL AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,24	R$ 72,00
7	391874	ACOMP. USUÁRIOS DE ÁLCOOL E/DROGAS PAPEL AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,19	R$ 57,00
8	391869	ACOMPANHAMENTO CRIANÇAS PREMATURAS E BAIXO PESO 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,19	R$ 57,00
10	391883	ACOMPANHAMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,17	R$ 51,00
18	391863	BLS REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO AP 56G/TAMANHO OFÍCIO F/V, C/ 100 FOLHAS	20	BLC	R$ 8,10	R$ 162,00
19	391860	BLS. LAUDO P/ AUT. DE PROC. AMBULATORIAL 2 VIAS C/ CARB TAMANHO OFÍCIO, C/ 100 FOLHAS	10	BLC	R$ 29,66	R$ 296,60
24	391893	CARTÃO 4/0 /CULCHE 250G/TAMANHO A5	3000	.UNID	R$ 0,24	R$ 720,00
29	1189	CARTAZ TAM A4 PAPEL COUCHE.	1000	.UNID	R$ 2,89	R$ 2.890,00
33	16290	CONFECCAO DE ADESIVOS 50 X 50 CM	30	UNIDAD E	R$ 4,49	R$ 134,70
36	391854	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO AP 56G/TAMANHO15X20CM	200	.UNID	R$ 4,72	R$ 944,00
37	378572	ENVELOPE TIMBRADO FOLHA OFICIO PARDO 28X20	6000	UND	R$ 0,33	R$ 1.980,00
40	391856	FICHA DE ATENDIMENTO AP 56G/TAMANHO 15X20CM, BLOCO C/ 100 FOLHAS	40	BLC	R$ 6,99	R$ 279,60
46	391858	FOLHAS RECOMENDAÇÕES PÓS-OPERATÓRIOS AP 75G/TAMANHO A4	500	.UNID	R$ 0,19	R$ 95,00
51	391879	LISTA DE HOMENS C/ EXAME PSA PAPEL AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,24	R$ 72,00
52	391894	LIVROS BAÚ DE POESIAS SENDO 2 MODELOS C/ TOTAL DE 88 PÁGINAS COLORIDAS	260	.UNID	R$ 31,45	R$ 8.177,00
55	391888	ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL OU SERVIÇOS - OFMS AP 56G/TAMANHO A4, BLOCO C/ 100 FOLHAS	20	BLC	R$ 6,80	R$ 136,00
56	377474	PANFLETO 20,5CM X 15 CM.	800	.UNID	R$ 0,10	R$ 80,00
60	391872	PESSOAS C/ NECES. DE USO DE ÓRTESE/PRÓTESE AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,20	R$ 60,00
TOTAL GERAL						R$ 16.392,90
TOTAL : R$ 16.392,90 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS NOVENTA CENTAVOS)						
GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA ME -CNPJ/CPF : 00.807.061/0001-65						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	391885	AC. DE MUL. C/ EXAME DE MAM. ALTERADA/ATRASO AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,24	R$ 72,00
4	391877	ACOMP. DE MULHERES C/ CIT. EM ATRASO/ALTERAÇÃO	300	.UNID	R$ 0,19	R$ 57,00

		PAPEL AP 56G/TAMANHO A4				
6	391875	ACOMP. PESSOAS COM ASMA/DPOC PAPEL AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,24	R$ 72,00
11	391884	ACOMPANHAMENTO PESSOAS COM OBESIDADE AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,17	R$ 51,00
13	391849	ATESTADO ODONTOLÓGICO AP 56G/TAMANHO 13,5X18,5CM, BLOCO C/ 100 FOLHAS	10	BLC	R$ 6,90	R$ 69,00
15	391896	BLOCOS 100X1 RECEITUÁRIO A PAPEL BRANCO 10X21 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	80	BLC	R$ 58,50	R$ 4.680,00
20	391862	BLS. REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA AP 56 G/TAMANHO OFICIO F/V, C/ 100 FOLHAS	20	BLC	R$ 8,00	R$ 160,00
26	380129	CARTAO DO HIPERTENSO PAPEL 240G/TAMANHO 13,5X21,5CM	4000	UNIDAD E	R$ 0,25	R$ 1.000,00
27	391847	CARTÃO FIOSIOTERAPIA PAPEL AP 180G/TAMANHO 15.5X11,5 CM	1000	.UNID	R$ 0,29	R$ 290,00
31	357638	CERTIFICADOS	200	UNIDAD E	R$ 2,45	R$ 490,00
39	391871	ESF 1 DR MAURI LAVES DE AZEVEDO - OBITOS PAPEL AP 56G/ TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,20	R$ 60,00
43	391868	FOLHA DE ROSTO - PRONTUÁRIOS AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,20	R$ 60,00
48	391880	GESTANTES AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,20	R$ 60,00
54	391870	NOTIFICAÇÃO DE INTERNAÇÃO 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,20	R$ 60,00
61	391881	PUERICULTURA CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,24	R$ 72,00
65	392263	REVISTAS FECHADA TAMANHO A4 CULCHÊ 150G 12 PÁGINAS COLORIDAS	3000	.UNID	R$ 1,40	R$ 4.200,00
66	391882	USUÁRIOS CADASTRADOS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA AP 56G/ TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,10	R$ 30,00
TOTAL GERAL						R$ 11.483,00
TOTAL : R$ 11.483,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)						
GRAFICA CARINHO LTDA - ME -CNPJ/CPF : 00.410.302/0001-38						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
12	391851	ATESTADO MÉDICO AP 56G/TAMANHO 15X20CM	300	.UNID	R$ 2,80	R$ 840,00
25	391848	CARTÃO DIABÉTICO ROSA PAPEL 240G/TAMANHO 13,5X21,5CM	4000	.UNID	R$ 0,25	R$ 1.000,00
30	375489	CARTAZES TAM. A3 4/0.	800	.UNID	R$ 4,80	R$ 3.840,00
35	383357	CONVITES PARA EVENTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	100	.UNID	R$ 3,35	R$ 335,00
38	378573	ENVELOPE TIMBRADO FOLHA OFICIO PARDO 35X25	8000	UND	R$ 0,40	R$ 3.200,00
44	391866	FOLHAS FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA AP 75G/TAMANHO A4 F/V	2000	.UNID	R$ 0,19	R$ 380,00
45	391859	FOLHAS ORIENTAÇÕES SOBRE A PRÓTESE NOVA AP 75G/TAMANHO A4	200	.UNID	R$ 0,30	R$ 60,00
47	391867	FOLHAS REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES 56G/TAMANHO 15X21 CM	5000	.UNID	R$ 0,06	R$ 300,00
57	375837	PANFLETO TAM. A5 PAPEL COUCHE.	1000	.UNID	R$ 0,35	R$ 350,00
59	391889	PANFLETOS VARIADOS FRENTE OU F/V PAPEL CULCHE 90G TAM. A5	10000	.UNID	R$ 0,20	R$ 2.000,00
64	391887	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL AP 56G/TAMANHO A4, BLOCO C/ 100 FOLHAS	20	BLC	R$ 6,00	R$ 120,00
TOTAL GERAL						R$ 12.425,00
TOTAL : R$ 12.425,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)						
DIEGO DE PAULA NOGUEIRA 08187648643 - ME -CNPJ/CPF : 12.187.416/0001-40						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
9	391873	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS - PAPEL AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,19	R$ 57,00
14	378576	BLOCO ABASTECIMENTO, LAVAGEM GERAL, SERVICO PNEU C/50X2 AP 56 CARBONO	1000	BLOCO	R$ 2,00	R$ 2.000,00
16	391895	BLOCOS 100X1 RECEITUÁRIO B PAPEL AZUL 10X21 CM, BLOCO C/ 100 FOLHAS	80	BLC	R$ 17,80	R$ 1.424,00
17	391865	BLS FOLHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA AP 56G/TAMANHO OFÍCIO F/V, C/ 100 FOLHAS	100	BLC	R$ 6,00	R$ 600,00
21	391861	BLS. SIS. DE MON. E AV. DO PRÉ-NATAL, PUERPÉRIO E CRIANÇA V-1.0.0 AP56G/TAMANHO OFÍCIO F/V,	20	BLC	R$ 7,95	R$ 159,00
	C/ 100 FOLHAS					
22	391864	BLS. SOL. DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO 2 VIAS COM CARB. NUM. TAMANHO OFÍCIO, C/ 100 FOLHAS	200	BLC	R$ 8,45	R$ 1.690,00
23	391784	BOLETINS ESCOLARES	2000	.UNID	R$ 0,27	R$ 540,00
28	380111	CARTAO SAUDE MENTAL. MENTAL BRANCO PAPEL 240G/TAMANHO 13,5X21,5CM	4000	UNIDAD E	R$ 0,15	R$ 600,00
34	381098	CONFECCAO REVISTA TURMA CONSCIENTE	1000	.UNID	R$ 2,00	R$ 2.000,00
41	391891	FICHAS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PAPEL AP 180G TAM. 5,5X8,5CM	3000	.UNID	R$ 0,14	R$ 420,00
42	378609	FOLDER EM PAPEL COUCHE 170G TAM A4 COM 2 DOBRAS 4/4.	1000	UND	R$ 0,64	R$ 640,00
49	391857	GUIA DE REFERÊNCIA AP 56G/TAMANHO 15X20CM	500	.UNID	R$ 4,50	R$ 2.250,00
50	391855	LAUDO P/ USO DE ENTORPECENTES AP 56G/TAMANHO 15X20CM, BLOCO C/ 100 FOLHAS	10	BLC	R$ 7,98	R$ 79,80
58	391890	PANFLETOS VARIADOS FRENTE OU F/V PAPEL CULCHE 90G TAM. A4	10000	.UNID	R$ 0,36	R$ 3.600,00
62	391852	REC CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS PAPEL AUTO-COPIATIVO/TAMANHO 15X21CM	400	.UNID	R$ 7,40	R$ 2.960,00
63	391850	RECEITUÁRIO MÉDICO AP 56G/TAMANHO 15X20CM	500	.UNID	R$ 4,30	R$ 2.150,00
TOTAL GERAL						R$ 21.169,80
TOTAL : R$ 21.169,80 (VINTE E UM MIL CENTO E SESSENTA NOVE REAIS OITENTA CENTAVOS)						
NILCEA FONSECA DA SILVA -CNPJ/CPF : 30.610.748/0001-77						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
32	384451	CONFECCAO DE ADESIVOS 10 X 15 CM	600	UNIDAD E	R$ 0,60	R$ 360,00
53	391897	LONA IMPRESSÃO DIGITAL M2	300	M²	R$ 40,00	R$ 12.000,00
TOTAL GERAL						R$ 12.360,00
TOTAL : R$ 12.360,00 (DOZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)						

RODEIRO (MG), 25 de Junho de 2018.

RAUL PAIVA DE SOUZA
CPF: 105.886.606-04
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:407953A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 046/2018 PREGÃO PRESENCIAL 023/2018 REGISTRO DE PREÇOS 022/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços 022/2018
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 046/2018
Pregão Presencial Nº 023/2018
Registro de Preços 022/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição estimada de impressos gráficos para atendimento de todas as Secretarias Municipais de Rodeiro MG, qualidades e condições especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, por um período de 12(doze) meses.
Vigência: 25/06/2018 à 25/06/2019
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

NILCEA FONSECA DA SILVA -CNPJ/CPF : 30.610.748/0001-77						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
32	384451	CONFECCAO DE ADESIVOS 10 X 15 CM	600	UNIDAD E	R$ 0,60	R$ 360,00
53	391897	LONA IMPRESSÃO DIGITAL M2	300	M²	R$ 40,00	R$ 12.000,00
TOTAL GERAL						R$ 12.360,00
TOTAL : R$ 12.360,00 (DOZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)						

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Nilceia Fonseca da Silva - NILCEIA FONSECA DA SILVA - Detentor

GRAFICA CARINHO LTDA - ME -CNPJ/CPF : 00.410.302/0001-38						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
12	391851	ATESTADO MÉDICO AP 56G/TAMANHO 15X20CM	300	.UNID	R$ 2,80	R$ 840,00
25	391848	CARTÃO DIABÉTICO ROSA PAPEL 240G/TAMANHO 13,5X21,5CM	4000	.UNID	R$ 0,25	R$ 1.000,00
30	375489	CARTAZES TAM. A3 4/0.	800	.UNID	R$ 4,80	R$ 3.840,00
35	383357	CONVITES PARA EVENTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	100	.UNID	R$ 3,35	R$ 335,00
38	378573	ENVELOPE TIMBRADO FOLHA OFICIO PARDO 35X25	8000	UND	R$ 0,40	R$ 3.200,00
44	391866	FOLHAS FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA AP 75G/TAMANHO A4 F/V	2000	.UNID	R$ 0,19	R$ 380,00
45	391859	FOLHAS ORIENTAÇÕES SOBRE A PRÓTESE NOVA AP 75G/TAMANHO A4	200	.UNID	R$ 0,30	R$ 60,00
47	391867	FOLHAS REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES 56G/TAMANHO 15X21 CM	5000	.UNID	R$ 0,06	R$ 300,00
57	375837	PANFLETO TAM. A5 PAPEL COUCHE.	1000	.UNID	R$ 0,35	R$ 350,00
59	391889	PANFLETOS VARIADOS FRENTE OU F/V PAPEL CULCHE 90G TAM. A5	10000	.UNID	R$ 0,20	R$ 2.000,00
64	391887	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL AP 56G/TAMANHO A4, BLOCO C/ 100 FOLHAS	20	BLC	R$ 6,00	R$ 120,00
TOTAL GERAL						R$ 12.425,00
TOTAL : R$ 12.425,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)						

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Ivanir Ferreira - GRÁFICA CARINHO LTDA - Detentor

DIEGO DE PAULA NOGUEIRA 08187648643 - ME -CNPJ/CPF : 12.187.416/0001-40						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
9	391873	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS - PAPEL AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,19	R$ 57,00
14	378576	BLOCO ABASTECIMENTO, LAVAGEM GERAL, SERVICO PNEU C/50X2 AP 56 CARBONO	1000	BLOCO	R$ 2,00	R$ 2.000,00
16	391895	BLOCOS 100X1 RECEITUÁRIO B PAPEL AZUL 10X21 CM, BLOCO C/ 100 FOLHAS	80	BLC	R$ 17,80	R$ 1.424,00
17	391865	BLS FOLHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA AP 56G/TAMANHO OFÍCIO F/V, C/ 100 FOLHAS	100	BLC	R$ 6,00	R$ 600,00
21	391861	BLS. SIS. DE MON. E AV. DO PRÉ-NATAL, PUERPÉRIO E CRIANÇA V-1.0.0 AP56G/TAMANHO OFÍCIO F/V,	20	BLC	R$ 7,95	R$ 159,00
	C/ 100 FOLHAS					
22	391864	BLS. SOL. DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO 2 VIAS COM CARB. NUM. TAMANHO OFÍCIO, C/ 100 FOLHAS	200	BLC	R$ 8,45	R$ 1.690,00
23	391784	BOLETINS ESCOLARES	2000	.UNID	R$ 0,27	R$ 540,00
28	380111	CARTAO SAUDE MENTAL. MENTAL BRANCO PAPEL 240G/TAMANHO 13,5X21,5CM	4000	UNIDAD E	R$ 0,15	R$ 600,00
34	381098	CONFECCAO REVISTA TURMA CONSCIENTE	1000	.UNID	R$ 2,00	R$ 2.000,00
41	391891	FICHAS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PAPEL AP 180G TAM. 5,5X8,5CM	3000	.UNID	R$ 0,14	R$ 420,00
42	378609	FOLDER EM PAPEL COUCHE 170G TAM A4 COM 2 DOBRAS 4/4.	1000	UND	R$ 0,64	R$ 640,00
49	391857	GUIA DE REFERÊNCIA AP 56G/TAMANHO 15X20CM	500	.UNID	R$ 4,50	R$ 2.250,00
50	391855	LAUDO P/ USO DE ENTORPECENTES AP 56G/TAMANHO 15X20CM, BLOCO C/ 100 FOLHAS	10	BLC	R$ 7,98	R$ 79,80
58	391890	PANFLETOS VARIADOS FRENTE OU F/V PAPEL CULCHE 90G TAM. A4	10000	.UNID	R$ 0,36	R$ 3.600,00
62	391852	REC CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS PAPEL AUTO-COPIATIVO/TAMANHO 15X21CM	400	.UNID	R$ 7,40	R$ 2.960,00
63	391850	RECEITUÁRIO MÉDICO AP 56G/TAMANHO 15X20CM	500	.UNID	R$ 4,30	R$ 2.150,00
TOTAL GERAL						R$ 21.169,80
TOTAL : R$ 21.169,80 (VINTE E UM MIL CENTO E SESSENTA NOVE REAIS OITENTA CENTAVOS)						

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Diego de Paula Nogueira - DIEGO DE PAULA NOGUEIRA 08187648643 - Detentor

GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA ME -CNPJ/CPF : 00.807.061/0001-65						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	391885	AC. DE MUL. C/ EXAME DE MAM. ALTERADA/ATRASO AP 56G/TAMANHO	300	.UNID	R$ 0,24	R$ 72,00

		A4				
4	391877	ACOMP. DE MULHERES C/ CIT. EM ATRASO/ALTERAÇÃO PAPEL AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,19	R$ 57,00
6	391875	ACOMP. PESSOAS COM ASMA/DPOC PAPEL AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,24	R$ 72,00
11	391884	ACOMPANHAMENTO PESSOAS COM OBESIDADE AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,17	R$ 51,00
13	391849	ATESTADO ODONTOLÓGICO AP 56G/TAMANHO 13,5X18,5CM, BLOCO C/ 100 FOLHAS	10	BLC	R$ 6,90	R$ 69,00
15	391896	BLOCOS 100X1 RECEITUÁRIO A PAPEL BRANCO 10X21 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	80	BLC	R$ 58,50	R$ 4.680,00
20	391862	BLS. REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA AP 56 G/TAMANHO OFICIO F/V, C/ 100 FOLHAS	20	BLC	R$ 8,00	R$ 160,00
26	380129	CARTAO DO HIPERTENSO PAPEL 240G/TAMANHO 13,5X21,5CM	4000	UNIDAD E	R$ 0,25	R$ 1.000,00
27	391847	CARTÃO FIOSIOTERAPIA PAPEL AP 180G/TAMANHO 15.5X11,5 CM	1000	.UNID	R$ 0,29	R$ 290,00
31	357638	CERTIFICADOS	200	UNIDAD E	R$ 2,45	R$ 490,00
39	391871	ESF 1 DR MAURI LAVES DE AZEVEDO - OBITOS PAPEL AP 56G/ TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,20	R$ 60,00
43	391868	FOLHA DE ROSTO - PRONTUÁRIOS AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,20	R$ 60,00
48	391880	GESTANTES AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,20	R$ 60,00
54	391870	NOTIFICAÇÃO DE INTERNAÇÃO 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,20	R$ 60,00
61	391881	PUERICULTURA CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,24	R$ 72,00
65	392263	REVISTAS FECHADA TAMANHO A4 CULCHÊ 150G 12 PÁGINAS COLORIDAS	3000	.UNID	R$ 1,40	R$ 4.200,00
66	391882	USUÁRIOS CADASTRADOS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA AP 56G/ TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,10	R$ 30,00
TOTAL GERAL						R$ 11.483,00
TOTAL : R$ 11.483,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)						

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Diego Quintão Vieira - GRÁFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA – ME - Detentor
Eduardo Guerra de Carvalho - GRÁFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA – ME – Detentor

GRAFICA E PAPELARIA INDUSTRIAL DE UBA LTDA -CNPJ/CPF : 03.574.378/0001-97						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
2	391886	ACAMADOS/DOMICILIADOS AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,19	R$ 57,00
3	391876	ACOMP. DE DIABÉTICOS PAPEL AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,24	R$ 72,00
5	391878	ACOMP. DE USUÁRIOS SAÚDE MENTAL E NEUR. PAPEL AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,24	R$ 72,00
7	391874	ACOMP. USUÁRIOS DE ÁLCOOL E/DROGAS PAPEL AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,19	R$ 57,00
8	391869	ACOMPANHAMENTO CRIANÇAS PREMATURAS E BAIXO PESO 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,19	R$ 57,00
10	391883	ACOMPANHAMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,17	R$ 51,00
18	391863	BLS REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO AP 56G/TAMANHO OFÍCIO F/V, C/ 100 FOLHAS	20	BLC	R$ 8,10	R$ 162,00
19	391860	BLS. LAUDO P/ AUT. DE PROC. AMBULATORIAL 2 VIAS C/ CARB TAMANHO OFÍCIO, C/ 100 FOLHAS	10	BLC	R$ 29,66	R$ 296,60
24	391893	CARTÃO 4/0 /CULCHE 250G/TAMANHO A5	3000	.UNID	R$ 0,24	R$ 720,00
29	1189	CARTAZ TAM A4 PAPEL COUCHE.	1000	.UNID	R$ 2,89	R$ 2.890,00
33	16290	CONFECCAO DE ADESIVOS 50 X 50 CM	30	UNIDAD E	R$ 4,49	R$ 134,70
36	391854	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO AP 56G/TAMANHO15X20CM	200	.UNID	R$ 4,72	R$ 944,00
37	378572	ENVELOPE TIMBRADO FOLHA OFICIO PARDO 28X20	6000	UND	R$ 0,33	R$ 1.980,00
40	391856	FICHA DE ATENDIMENTO AP 56G/TAMANHO 15X20CM, BLOCO C/ 100 FOLHAS	40	BLC	R$ 6,99	R$ 279,60
46	391858	FOLHAS RECOMENDAÇÕES PÓS-OPERATÓRIOS AP 75G/TAMANHO A4	500	.UNID	R$ 0,19	R$ 95,00
51	391879	LISTA DE HOMENS C/ EXAME PSA PAPEL AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,24	R$ 72,00
52	391894	LIVROS BAÚ DE POESIAS SENDO 2 MODELOS C/ TOTAL DE 88 PÁGINAS COLORIDAS	260	.UNID	R$ 31,45	R$ 8.177,00
55	391888	ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL OU SERVIÇOS - OFMS AP 56G/TAMANHO A4, BLOCO C/ 100 FOLHAS	20	BLC	R$ 6,80	R$ 136,00
56	377474	PANFLETO 20,5CM X 15 CM.	800	.UNID	R$ 0,10	R$ 80,00
60	391872	PESSOAS C/ NECES. DE USO DE ÓRTESE/PRÓTESE AP 56G/TAMANHO A4	300	.UNID	R$ 0,20	R$ 60,00
TOTAL GERAL						R$ 16.392,90
TOTAL : R$ 16.392,90 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS NOVENTA CENTAVOS)						

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
José Elisiário Geraldo de Paiva - GRÁFICA E PAPELARIA INDUSTRIAL DE UBÁ LTDA - Detentor

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:A825ABC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2018 PREGÃO PRESENCIAL 024/2018 REGISTRO DE PREÇOS 023/2018

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL 024/2018
REGISTRO DE PREÇOS 023/2018

Informamos o resultado do Processo Licitatório 047/2018, Pregão Presencial 024/2018 Registro de Preços 023/2018, que tem como objeto Registro de Preço, para aquisição de pneus e serviço de recape a frio para a frota Municipal , com a(s) seguinte(s) empresa(s) vencedora(s):

RECAPADORA DE PNEUS L S EIRELI - ME -CNPJ/CPF : 24.894.349/0001-82						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
29	356051	RECAPE PNEU 1000X20 CT65	50	UNIDADE	R$ 475,00	R$ 23.750,00
30	356056	RECAPE PNEU 1000X20 RADIAL BURRACHUDO (TRASEIRO G 677 E DIANTEIRO G 686)	20	UNIDADE	R$ 521,67	R$ 10.433,40
31	356055	RECAPE PNEU 100X20 RADIAL COMUM	10	UNIDADE	R$ 513,00	R$ 5.130,00
32	356054	RECAPE PNEU 12.4.24	4	UNIDADE	R$ 845,00	R$ 3.380,00
33	378853	RECAPE PNEU 12.5.80-18	4	UNIDADE	R$ 989,00	R$ 3.956,00
34	356057	RECAPE PNEU 1400X24	6	UNIDADE	R$ 1.345,00	R$ 8.070,00

35	356053	RECAPE PNEU 18.4.30	4	UNIDADE	R$ 1.848,33	R$ 7.393,32
36	356052	RECAPE PNEU 19.5.24	4	UNIDADE	R$ 1.658,67	R$ 6.634,68
37	383632	RECAPE PNEU 205/70R15.	8	UNIDADE	R$ 282,67	R$ 2.261,36
38	378854	RECAPE PNEU 215/75R 17,5	8	UNIDADE	R$ 365,67	R$ 2.925,36
39	378855	RECAPE PNEU 225/75R16	4	UNIDADE	R$ 325,33	R$ 1.301,32
TOTAL GERAL					R$ 75.235,44	
TOTAL : R$ 75.235,44 (SETENTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)						
JRS PNEUS LTDA - EPP -CNPJ/CPF : 07.620.907/0001-00						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
23	356045	PNEU 205/70 R15 12 LONAS SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	16	UNIDADE	R$ 335,00	R$ 5.360,00
TOTAL GERAL					R$ 5.360,00	
TOTAL : R$ 5.360,00 (CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)						
BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP -CNPJ/CPF : 28.037.591/0001-90						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	378851	PNEU 10.00R20 TRASEIRO G 677 RADIAL BURRACHUDO COM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	8	UNIDADE	R$ 1.359,00	R$ 10.872,00
TOTAL GERAL					R$ 10.872,00	
TOTAL : R$ 10.872,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)						
EL ELYON PNEUS EIRELI - ME -CNPJ/CPF : 29.259.420/0001-79						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	383617	CAMARA PARA O PNEU 10.00-20 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10	UNIDADE	R$ 67,00	R$ 670,00
2	383619	CAMARA PARA O PNEU 12.4-24 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10	UNIDADE	R$ 120,00	R$ 1.200,00
3	383620	CAMARA PARA O PNEU 14.00-20 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10	UNIDADE	R$ 178,00	R$ 1.780,00
4	383622	CAMARA PARA O PNEU 18.4-30 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10	UNIDADE	R$ 228,00	R$ 2.280,00
5	383623	CAMARA PARA PNEU 90/90-18 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 300,00
6	378852	PNEU 10.00R20 DIANTEIRO G 686 RADIAL BURRACHUDO COM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	4	UNIDADE	R$ 1.295,00	R$ 5.180,00
8	356050	PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO COM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	10	UNIDADE	R$ 1.048,00	R$ 10.480,00
9	356043	PNEU 1000X20 CT 65 COM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR) COMUM LISO	20	UNIDADE	R$ 948,00	R$ 18.960,00
10	356036	PNEU 12.4.24 COM CÂMARA 10 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	4	UNIDADE	R$ 959,00	R$ 3.836,00
11	356047	PNEU 12.5.80.18 SEM CÂMARA 10 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	4	UNIDADE	R$ 970,00	R$ 3.880,00
12	356038	PNEU 1400X24 SEM CÂMARA 16 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	6	UNIDADE	R$ 1.794,00	R$ 10.764,00
13	356041	PNEU 175/65 R14 SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	24	UNIDADE	R$ 194,00	R$ 4.656,00
14	383614	PNEU 175/70 R13 SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	20	UNIDADE	R$ 154,00	R$ 3.080,00
15	356042	PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	60	UNIDADE	R$ 199,00	R$ 11.940,00
16	356035	PNEU 18.4.30 SEM CÂMARA COM CÂMARA 12 LONAS (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	4	UNIDADE	R$ 2.298,00	R$ 9.192,00
17	356046	PNEU 185/65 R15 SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	36	UNIDADE	R$ 218,00	R$ 7.848,00
18	356048	PNEU 185/70 R14 SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	8	UNIDADE	R$ 219,00	R$ 1.752,00
19	356039	PNEU 19.5.24 SEM CÂMARA 12 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	4	UNIDADE	R$ 2.348,00	R$ 9.392,00
20	392280	PNEU 195/65 R15 SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	12	.UNID	R$ 219,00	R$ 2.628,00
21	383616	PNEU 2.75 - 18 COM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	4	UNIDADE	R$ 90,00	R$ 360,00
22	356044	PNEU 205/70 R15 6 LONAS SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	4	UNIDADE	R$ 330,00	R$ 1.320,00
24	356049	PNEU 215/75 R17.5 SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	12	UNIDADE	R$ 536,50	R$ 6.438,00
25	356040	PNEU 225/75 R16 08 LONAS SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	16	UNIDADE	R$ 429,00	R$ 6.864,00
26	383615	PNEU 90/90 - 18 COM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	4	UNIDADE	R$ 100,00	R$ 400,00
27	383621	PROTETOR ARO 24 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10	UNIDADE	R$ 49,90	R$ 499,00
28	383618	PROTETOR PARA O PNEU 10.00-20 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 300,00
TOTAL GERAL					R$ 125.999,00	
TOTAL : R$ 125.999,00 (CENTO E VINTE CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)						

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:11A51F19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2018 PREGÃO PRESENCIAL 024/2018 REGISTRO DE PREÇOS 023/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL 024/2018
REGISTRO DE PREÇOS 023/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus e serviço de recape a frio para a frota Municipal.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

RECAPADORA DE PNEUS L S EIRELI - ME -CNPJ/CPF : 24.894.349/0001-82						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
29	356051	RECAPE PNEU 1000X20 CT65	50	UNIDAD E	R$ 475,00	R$ 23.750,00
30	356056	RECAPE PNEU 1000X20 RADIAL BURRACHUDO (TRASEIRO G 677 E DIANTEIRO G 686)	20	UNIDAD E	R$ 521,67	R$ 10.433,40
31	356055	RECAPE PNEU 100X20 RADIAL COMUM	10	UNIDAD E	R$ 513,00	R$ 5.130,00
32	356054	RECAPE PNEU 12.4.24	4	UNIDAD E	R$ 845,00	R$ 3.380,00
33	378853	RECAPE PNEU 12.5.80-18	4	UNIDAD E	R$ 989,00	R$ 3.956,00
34	356057	RECAPE PNEU 1400X24	6	UNIDAD E	R$ 1.345,00	R$ 8.070,00
35	356053	RECAPE PNEU 18.4.30	4	UNIDAD E	R$ 1.848,33	R$ 7.393,32
36	356052	RECAPE PNEU 19.5.24	4	UNIDAD E	R$ 1.658,67	R$ 6.634,68
37	383632	RECAPE PNEU 205/70R15.	8	UNIDAD E	R$ 282,67	R$ 2.261,36
38	378854	RECAPE PNEU 215/75R 17,5	8	UNIDAD E	R$ 365,67	R$ 2.925,36
39	378855	RECAPE PNEU 225/75R16	4	UNIDAD E	R$ 325,33	R$ 1.301,32
TOTAL GERAL					R$ 75.235,44	
TOTAL : R$ 75.235,44 (SETENTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)						
JRS PNEUS LTDA - EPP -CNPJ/CPF : 07.620.907/0001-00						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
23	356045	PNEU 205/70 R15 12 LONAS SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	16	UNIDAD E	R$ 335,00	R$ 5.360,00
TOTAL GERAL					R$ 5.360,00	
TOTAL : R$ 5.360,00 (CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)						
BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP -CNPJ/CPF : 28.037.591/0001-90						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	378851	PNEU 10.00R20 TRASEIRO G 677 RADIAL BURRACHUDO COM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	8	UNIDAD E	R$ 1.359,00	R$ 10.872,00
TOTAL GERAL					R$ 10.872,00	
TOTAL : R$ 10.872,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)						
EL ELYON PNEUS EIRELI - ME -CNPJ/CPF : 29.259.420/0001-79						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	383617	CAMARA PARA O PNEU 10.00-20 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10	UNIDAD E	R$ 67,00	R$ 670,00
2	383619	CAMARA PARA O PNEU 12.4-24 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10	UNIDAD E	R$ 120,00	R$ 1.200,00
3	383620	CAMARA PARA O PNEU 14.00-20 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10	UNIDAD E	R$ 178,00	R$ 1.780,00
4	383622	CAMARA PARA O PNEU 18.4-30 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10	UNIDAD E	R$ 228,00	R$ 2.280,00
5	383623	CAMARA PARA PNEU 90/90-18 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10	UNIDAD E	R$ 30,00	R$ 300,00
6	378852	PNEU 10.00R20 DIANTEIRO G 686 RADIAL BURRACHUDO COM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	4	UNIDAD E	R$ 1.295,00	R$ 5.180,00
8	356050	PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO COM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	10	UNIDAD E	R$ 1.048,00	R$ 10.480,00
9	356043	PNEU 1000X20 CT 65 COM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR) COMUM LISO	20	UNIDAD E	R$ 948,00	R$ 18.960,00
10	356036	PNEU 12.4.24 COM CÂMARA 10 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	4	UNIDAD E	R$ 959,00	R$ 3.836,00
11	356047	PNEU 12.5.80.18 SEM CÂMARA 10 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	4	UNIDAD E	R$ 970,00	R$ 3.880,00
12	356038	PNEU 1400X24 SEM CÂMARA 16 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	6	UNIDAD E	R$ 1.794,00	R$ 10.764,00
13	356041	PNEU 175/65 R14 SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	24	UNIDAD E	R$ 194,00	R$ 4.656,00
14	383614	PNEU 175/70 R13 SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	20	UNIDAD E	R$ 154,00	R$ 3.080,00
15	356042	PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	60	UNIDAD E	R$ 199,00	R$ 11.940,00
16	356035	PNEU 18.4.30 SEM CÂMARA COM CÂMARA 12 LONAS (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	4	UNIDAD E	R$ 2.298,00	R$ 9.192,00
17	356046	PNEU 185/65 R15 SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	36	UNIDAD E	R$ 218,00	R$ 7.848,00
18	356048	PNEU 185/70 R14 SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	8	UNIDAD E	R$ 219,00	R$ 1.752,00
19	356039	PNEU 19.5.24 SEM CÂMARA 12 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	4	UNIDAD E	R$ 2.348,00	R$ 9.392,00
20	392280	PNEU 195/65 R15 SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	12	.UNID	R$ 219,00	R$ 2.628,00
21	383616	PNEU 2.75 - 18 COM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	4	UNIDAD E	R$ 90,00	R$ 360,00
22	356044	PNEU 205/70 R15 6 LONAS SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	4	UNIDAD E	R$ 330,00	R$ 1.320,00
24	356049	PNEU 215/75 R17.5 SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	12	UNIDAD E	R$ 536,50	R$ 6.438,00
25	356040	PNEU 225/75 R16 08 LONAS SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	16	UNIDAD E	R$ 429,00	R$ 6.864,00
26	383615	PNEU 90/90 - 18 COM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	4	UNIDAD E	R$ 100,00	R$ 400,00
27	383621	PROTETOR ARO 24 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10	UNIDAD E	R$ 49,90	R$ 499,00
28	383618	PROTETOR PARA O PNEU 10.00-20 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10	UNIDAD E	R$ 30,00	R$ 300,00
TOTAL GERAL					R$ 125.999,00	
TOTAL : R$ 125.999,00 (CENTO E VINTE CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)						

RODEIRO (MG), 21 de Junho de 2018.

RAUL PAIVA DE SOUZA
CPF: 105.886.606-04
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:84202AA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 047/2018 PREGÃO PRESENCIAL 024/2018 REGISTRO DE PREÇOS 023/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços 023/2018

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 047/2018
Pregão Presencial Nº 024/2018
Registro de Preços 023/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus e serviço de recape a frio para a frota Municipal.
Vigência: 21/06/2018 à 21/06/2019
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

RECAPADORA DE PNEUS L S EIRELI - ME -CNPJ/CPF : 24.894.349/0001-82						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
29	356051	RECAPE PNEU 1000X20 CT65	50	UNIDAD E	R$ 475,00	R$ 23.750,00
30	356056	RECAPE PNEU 1000X20 RADIAL BURRACHUDO (TRASEIRO G 677 E DIANTEIRO G 686)	20	UNIDAD E	R$ 521,67	R$ 10.433,40
31	356055	RECAPE PNEU 100X20 RADIAL COMUM	10	UNIDAD E	R$ 513,00	R$ 5.130,00
32	356054	RECAPE PNEU 12.4.24	4	UNIDAD E	R$ 845,00	R$ 3.380,00
33	378853	RECAPE PNEU 12.5.80-18	4	UNIDAD E	R$ 989,00	R$ 3.956,00
34	356057	RECAPE PNEU 1400X24	6	UNIDAD E	R$ 1.345,00	R$ 8.070,00
35	356053	RECAPE PNEU 18.4.30	4	UNIDAD E	R$ 1.848,33	R$ 7.393,32
36	356052	RECAPE PNEU 19.5.24	4	UNIDAD E	R$ 1.658,67	R$ 6.634,68
37	383632	RECAPE PNEU 205/70R15.	8	UNIDAD E	R$ 282,67	R$ 2.261,36
38	378854	RECAPE PNEU 215/75R 17,5	8	UNIDAD E	R$ 365,67	R$ 2.925,36
39	378855	RECAPE PNEU 225/75R16	4	UNIDAD E	R$ 325,33	R$ 1.301,32
TOTAL GERAL						R$ 75.235,44
TOTAL : R$ 75.235,44 (SETENTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)						

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Luciano de Souza - RECAPADORA DE PNEUS L S EIRELI – ME - Detentor

BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP -CNPJ/CPF : 28.037.591/0001-90						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	378851	PNEU 10.00R20 TRASEIRO G 677 RADIAL BURRACHUDO COM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	8	UNIDAD E	R$ 1.359,00	R$ 10.872,00
TOTAL GERAL						R$ 10.872,00
TOTAL : R$ 10.872,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)						

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Jaqueline Amaral Silva - BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - Detentor

JRS PNEUS LTDA - EPP -CNPJ/CPF : 07.620.907/0001-00						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
23	356045	PNEU 205/70 R15 12 LONAS SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	16	UNIDAD E	R$ 335,00	R$ 5.360,00
TOTAL GERAL						R$ 5.360,00
TOTAL : R$ 5.360,00 (CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)						

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Gilmar Pinto de Oliveira - JRS PNEUS LTDA - Detentor

EL ELYON PNEUS EIRELI - ME -CNPJ/CPF : 29.259.420/0001-79						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	383617	CAMARA PARA O PNEU 10.00-20 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10	UNIDAD E	R$ 67,00	R$ 670,00
2	383619	CAMARA PARA O PNEU 12.4-24 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10	UNIDAD E	R$ 120,00	R$ 1.200,00
3	383620	CAMARA PARA O PNEU 14.00-20 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10	UNIDAD E	R$ 178,00	R$ 1.780,00
4	383622	CAMARA PARA O PNEU 18.4-30 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10	UNIDAD E	R$ 228,00	R$ 2.280,00
5	383623	CAMARA PARA PNEU 90/90-18 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10	UNIDAD E	R$ 30,00	R$ 300,00
6	378852	PNEU 10.00R20 DIANTEIRO G 686 RADIAL BURRACHUDO COM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	4	UNIDAD E	R$ 1.295,00	R$ 5.180,00
8	356050	PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO COM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	10	UNIDAD E	R$ 1.048,00	R$ 10.480,00
9	356043	PNEU 1000X20 CT 65 COM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR) COMUM LISO	20	UNIDAD E	R$ 948,00	R$ 18.960,00
10	356036	PNEU 12.4.24 COM CÂMARA 10 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	4	UNIDAD E	R$ 959,00	R$ 3.836,00
11	356047	PNEU 12.5.80.18 SEM CÂMARA 10 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	4	UNIDAD E	R$ 970,00	R$ 3.880,00
12	356038	PNEU 1400X24 SEM CÂMARA 16 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	6	UNIDAD E	R$ 1.794,00	R$ 10.764,00
13	356041	PNEU 175/65 R14 SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	24	UNIDAD E	R$ 194,00	R$ 4.656,00
14	383614	PNEU 175/70 R13 SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	20	UNIDAD E	R$ 154,00	R$ 3.080,00
15	356042	PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	60	UNIDAD E	R$ 199,00	R$ 11.940,00
16	356035	PNEU 18.4.30 SEM CÂMARA COM CÂMARA 12 LONAS (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	4	UNIDAD E	R$ 2.298,00	R$ 9.192,00
17	356046	PNEU 185/65 R15 SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	36	UNIDAD E	R$ 218,00	R$ 7.848,00
18	356048	PNEU 185/70 R14 SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	8	UNIDAD E	R$ 219,00	R$ 1.752,00
19	356039	PNEU 19.5.24 SEM CÂMARA 12 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	4	UNIDAD E	R$ 2.348,00	R$ 9.392,00
20	392280	PNEU 195/65 R15 SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	12	.UNID	R$ 219,00	R$ 2.628,00

21	383616	PNEU 2.75 - 18 COM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	4	UNIDAD E	R$ 90,00	R$ 360,00
22	356044	PNEU 205/70 R15 6 LONAS SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	4	UNIDAD E	R$ 330,00	R$ 1.320,00
24	356049	PNEU 215/75 R17.5 SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	12	UNIDAD E	R$ 536,50	R$ 6.438,00
25	356040	PNEU 225/75 R16 08 LONAS SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	16	UNIDAD E	R$ 429,00	R$ 6.864,00
26	383615	PNEU 90/90 - 18 COM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	4	UNIDAD E	R$ 100,00	R$ 400,00
27	383621	PROTETOR ARO 24 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10	UNIDAD E	R$ 49,90	R$ 499,00
28	383618	PROTETOR PARA O PNEU 10.00-20 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10	UNIDAD E	R$ 30,00	R$ 300,00
TOTAL GERAL						R$ 125.999,00
TOTAL : R$ 125.999,00 (CENTO E VINTE CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)						

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Marcia de Souza - EL ELYON PNEUS EIRELI – ME - Detentor

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:A8328AC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2018
Processo Licitatório n.º 220/2018
Ata de Registro de Preços n.º 074/2018
Contratada: KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS.
Prazo: 16/07/2018 a 15/07/2019

ITEM (Nº ITEM, CÓDIGO E DESCRIÇÃO)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (003411) ARAME RECOZIDO PG 18	REPOR	30.0000	KG	9,9800	299,40
002 - (003410) ARAME RECOZIDO PG 7	REPOR	30.0000	KG	10,4500	313,50
004 - (004154) ARGAMASSA P/CERAMICA C/20KG	PRECON	80.0000	PT	19,9500	1.596,00
005 - (008666) CAIXA D AGUA 500 L	ECOFORTE	10.0000	UN	189,9000	1.899,00
006 - (023593) CAL LIQUIDO	NOVALITE	100.0000	LT	7,9500	795,00
007 - (021112) CUMEEIRA	PRECON	60.0000	UN	39,9500	2.397,00
008 - (023594) ESPACADOR PARA PISO 3MM	BRASILIDER	40.0000	PT	3,2500	130,00
009 - (018749) JANELA DE CORRER	GEROTO	60.0000	UN	219,0000	13.140,00
010 - (023595) LAVABO SUSPENSO	CELITE	4.0000	UN	117,0000	468,00
012 - (010623) PAPELEIRA	PRINOX	2.0000	UN	18,9500	37,90
013 - (011076) PIA	AJR	4.0000	UN	223,9900	895,96
014 - (001832) PISO CERAMICO	BELLACER	500.0000	M2	34,8000	17.400,00
015 - (023585) PORTA CHAPA METALICA	GEROTO	70.0000	UN	269,0000	18.830,00
016 - (002267) PREGO 17 X 21	BELGO	40.0000	KG	10,9000	436,00
017 - (002268) PREGO 18 X 30	BELGO	40.0000	KG	10,9000	436,00
018 - (006683) PREGO 19 X 36	BELGO	40.0000	KG	10,2900	411,60
019 - (004115) REJUNTO BRANCO P/CERAMICA 1KG	PRECON	100.0000	PT	5,2500	525,00
020 - (011330) SABONETEIRA INOX	PRINOX	2.0000	UN	19,9500	39,90
021 - (014133) TABUA DE PINUS	SO PINUS	200.0000	UN	20,9000	4.180,00
022 - (022985) TANQUE FIBRA C/2 B. 114 X 0,55	AJR	5.0000	UN	119,0000	595,00
023 - (020308) TELHA 1.53 X 1.10M	PRECON	3450.0000	UN	28,4000	97.980,00
024 - (023850) TELHA 1.53 X 1.10M MPES	PRECON	1150.0000	UN	28,4000	32.660,00
026 - (005297) TORNEIRA DE METAL 1/2"	DELTA	10.0000	UN	49,5000	495,00
027 - (004624) VASO SANITARIO	CELITE	10.0000	UN	154,0000	1.540,00

Valor Total Estimado: R$ 197.500,26
Data de assinatura: 16/07/2018

Santa Bárbara, 17/07/2018

ORDALIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:6D1688F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 083/2014 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **MAX COPY LTDA - EPP,** firmado em 25 de junho de 2014, mediante **Processo Licitatório nº. 257/2013**, na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 126/2013**, referente Ata de Adesão ao Registro de Preços 0127/2013, originado do Processo Licitatório nº. 01604/2013, Registro de Preços 051/2013 do Município de Luz/MG, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 083/2014 de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato inicial com reajuste de valor, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, passando o valor unitário por página/cópia/digitalizada a ser de 0,055 (cinquenta e cinco milésimos de real), conforme Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, **com início em 01 de julho de 2018 e término em 30 de junho de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Devido à prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada receberá pelos serviços ora contratados, a **importância mensal estimada em R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)** sendo o **valor total estimado em R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão/Unidade: 02.03 – Procuradoria Geral do Município
P. Atividade: 03.122.0002.2004 – Manutenção da Procuradoria Geral
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento
Class. Orçamentária: 04.121.0002.2005 – Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de cópias e reprodução de documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários
Órgão/Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal da Fazenda
P. Atividade: 04.122.0002.2006 – Manutenção da Sec. Municipal da Fazenda
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Administração
P. Atividade: 04.122.0002.2010 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
P. Atividade: 12.122.0002.2019 – Manutenção da Sec. Mun. Educação
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

Órgão/Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
P. Atividade: 04.122.0002.2039 – Manut. da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Class. Orçamentária: 18.541.0002.2044 – Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.11 – Secretaria Mun. de Desen. Econômico, Esporte, Turismo e Cultura
P. Atividade: 23.695.0052.2048 – Manut. Sec. Mun. Desenv. Econ. Esp. Turismo e Cultura
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
P. Atividade: 08.122.0111.2052– Manutenção da Sec. Mun. de Assist. e Promoção Social
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
P. Atividade: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família

Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA QUINTA – DO DISPOSITIVO LEGAL
5.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Divisão de Apoio Administrativo, através da Autorização para Termos Aditivos da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES
6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.
6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de junho de 2018.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DETALHAMENTO

Item	Quant. Total de Copiadoras	Objeto: Especificações e Características mínimas	Valor por página/cópia/ digitalizada
02	14	- Disponibilização de copiadoras xerográficas, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de tonners, de peças e demais suprimentos necessários, para o atendimento das demandas internas das secretarias municipais, com as seguintes características: - Multifuncional digital laser (42 un./min); - Velocidade mínima de 42 (quarenta e duas) cópias/impressões por minuto; - Resolução mínima de 1200x1200 dpi; - Alimentador automático de originais frente e verso (leitura em uma única passada); - Ampliação e redução de originais de 25% a 400%; - Papel compatível com os formatos A4, ofício I, ofício II; - cópias e impressões múltiplas de 1 x 99; - Bypass lateral para 50 folhas (bandeja multi-formatos); - Painel Sensível ao toque; - Função de cópia, impressão e digitalização; - Memória mínima de 128 mb; - Vidro de exposição tamanho ofício; - Placa de rede ethernet 10/100/1000. - Função Fax - Rede Wirelles Solução Embarcada baseada em Servidor, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (touchscreen) do equipamento, porém com o processamento no servidor, evitando desempenho desnecessário do processador do MFC. Solução aplicada que não dependa de HD no Multifun-cional Customização do painel sensível ao toque e Workflows Integração com OCRs de Mercado. Integração com Softwares de Bilhetagens de Cópia e impressão. Possibilidade Solução para Correção de Provas e Simulados Possibilidade de implantação de liberação de Impressão via aproximação de cartão Plataforma aberta de desenvolvimento de soluções em XML	R$ 0,055 Por página e R$ 0,055 por página digitalizada.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C9E18E08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Municipio de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público a quantos possam interessar, o extrato da ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2018,REGISTRO DE PREÇOS 017/2018,PREGÃO PRESENCIAL 022/2018.
Empresa (s) Registrada (s):
SUPERMERCADO A C RAMOS LTDA ME
CNPJ: 22.915.213/0001-86
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP TIPO BUTANO DE 13 QUILOS COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.

Item	Cód. Item	Descrição	Quantidade	Unid	Val. Unit.	Val. Total	Marca
1	508	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) LÍQUIDO DE 13 QUILOS COM BOTIJÃO	18	Unid	R$219,50	R$3.951,00	LIQUIGAS
2	946	RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) LÍQUIDO DE 13 QUILOS	238	Unid	R$72,50	R$17.255,00	LIQUIGAS
TOTAL						R$21.206,00	
vinte e um mil, duzentos e seis reais							

Vigência: 18/07/2018 à 17/07/2019.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:D3088599